Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 24 de Dezembro de 2019 • Diario Municipal de Goiás • ANO IX | Nº 2005

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Paulo Sergio de Rezende, Hidrolândia/GO
Diretor Financeiro: Cacio Moreira Adorno, Mossâmedes/GO Superintendente

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão gratuita peloagm@agm-go.org.brAssociação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO CARMO DO RIO VERDE

FMS
ADENDO RETIFICADOR N.° 01 DO EDITAL DE CARTA CONVITE N.° 001/2019

FUNDOMUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO N.º 2019003036

ADENDO RETIFICADOR N.° 01 DO EDITAL DE CARTA CONVITE N.° 001/2019

A Prefeitura Municipal de Carmo do Rio Verde, Estado de Goiás, com sede na Praça Alfredo Nasser, S/n.°, Setor Centro, Carmo do Rio Verde - GO, mediante sua Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n.° 005 de 02 de janeiro de 2019, tornar público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados que houve uma retificação ao Edital de Carta Convite n.° 001/2019, na qual seja da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

4.5.1 – Habilitação:

XIV - Apresentação de no mínimo um atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado acompanhado da respectiva certidão de Acervo Técnico (CAT), sendo o mesmo em nome responsável técnico pertencente ao quadro permanente da licitante, com no mínimo trinta dias de antecedência da data de abertura deste certame, demonstrando que o mesmo, já desempenhou atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, *sendo considerados como serviços de relevância para este fim os itens a seguir: a) Telhamento com telha cerâmica capa canal, tipo plan para telhados de mais que duas quedas para telha de encaixe; b) Trama de madeira composta por ripas, caibros e terças para telhado de mais que duas quedas para telha de encaixe cerâmica ou concreto; c) Alvenaria em tijolo cerâmico maciço 5x10x20cm ½ vez (espessura 10cm);*

XV - Apresentação de no mínimo um Atestado de Capacidade Técnico/Operacional ou em nome da empresa licitante, que comprove(m) a execução, para órgão ou entidade da administração pública ou ainda para empresas privadas, demonstrando que o mesmo, já desempenhou atividade pertinente e compatível com o Projeto Básico deste Edital, *sendo considerado como parcela de maior relevância o valor significativo para este fim os itens a seguir: a) Telhamento com telha cerâmica capa canal, tipo plan para telhados de mais que duas quedas para telha de encaixe; b) Trama de madeira composta por ripas, caibros e terças para telhado de mais que duas quedas para telha de encaixe cerâmica ou concreto; c) Alvenaria em tijolo cerâmico maciço 5x10x20cm ½ vez (espessura 10cm);*

LEIA-SE:

4.5.1 – Habilitação:

XIV - Apresentação de no mínimo um atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado acompanhado da respectiva certidão de Acervo Técnico (CAT), sendo o mesmo em nome responsável técnico pertencente ao quadro permanente da licitante, com no mínimo trinta dias de antecedência da data de abertura deste certame, demonstrando que o mesmo, já desempenhou atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;

XV - Apresentação de no mínimo um Atestado de Capacidade Técnico/Operacional ou em nome da empresa licitante, que comprove(m) a execução, para órgão ou entidade da administração pública ou ainda para empresas privadas, demonstrando que o mesmo, já desempenhou atividade pertinente e compatível com o Projeto Básico deste Edital.

Todas as demais seções e condições do edital permanecem inalteradas. Mais informações, bem como a íntegra do Edital, poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Licitações, sito à Praça Alfredo Nasser, Setor Centro, Carmo do Rio Verde – GO, no horário de expediente, ou ainda pelo fone (062) 3337-6946.

Carmo do Rio Verde – GO, 23 de dezembro de 2019.

ANDRÉ LUIS AZEVEDO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Adriel José Pereira
Código Identificador:4716B56A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 068/2019

Termo de Rescisão Amigável do Contrato nº **068/2019**.
Processo Administrativo nº **9748/2019**. Dispensa de Licitação nº **005/2019**.
Remanescente do Processo Administrativo nº **8257/2017** e Edital de Concorrência Pública nº **001/2017**.
Motivo: Decorrente da Revogação do Termo de Rescisão Unilateral ao Contrato nº 115/2017.
Firmado entre o **Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte** e a empresa **HILSON TEIXEIRA DE ARAUJO EIRELI - ME,** CNPJ/MF nº **11.225.960/0001-76**.
Objeto do contrato: **Execução de Obras (não concluídas) da Construção de Centro Especializado em Reabilitação - Física e Intelectual,** neste Município; conforme **Transferência de Incentivo Financeiro do Fundo Nacional de Saúde** para o Fundo Municipal de Saúde, **proposta nº 10701551000116001** publicado pela Portaria nº 899, de 5 de maio de 2016 do **Ministério de Estado da Saúde**.
Objeto: **Rescisão Amigável do Contrato nº 068/2019**.
Fundamento Legal da Rescisão: **A rescisão se dá com base no art. 79, II, da Lei nº 8.666/93**.
Signatários: **Nilson Vitorino de Souza** e **Hilson Teixeira de Araujo**.
Data da assinatura da rescisão: **11/12/2019**.

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:33EB95B7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA DE VIAGEM

PORTARIA 069/2019, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Autoriza conceder diária para Servidor e da outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

I - Conceder **1** (**uma**) diária **sem pernoite**, para o servidor(a) da Câmara Municipal, **WERIS PATRICK DE OLIVEIRA**-Diretor Administrativo e Financeiro, no valor de R$ **50,00** (cinquenta reais), para deslocar-se de Aparecida do Rio Doce –GO, no dia **20 de dezembro de 2019** até a cidade de **Caçu-GO**, com a finalidade de tratar de assunto de interesse do Poder Legislativo Municipal (Pagamento empréstimo consignado dos Vereadores e Servidores da Câmara na Caixa Econômica Federal).

II – Fica o Tesoureiro autorizado a efetuar o repasse conforme consta o inciso I desta portaria, para cobrir despesas decorrentes com a viagem.

III – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revoga-se A s disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de dezembro de 2019.

ZELENI BATISTA GARCIA DE QUEIROZ
Presidente

Publicado por:
Silsia Guimaraes Ribeiro
Código Identificador:83BB3540

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº. 070/2019, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Exonera servidor da Função que especifica."

O Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente, considerando ao que dispõe o Art. 17 da Lei Municipal nº 311 que estabelece a nova Estrutura Administrativa da Câmara Municipal.

RESOLVE

I – Exonerar o Servidor **(a) RAFAELA ONOFRE DOS SANTOS VENÂNCIO** do cargo de **Assessor Legislativo** da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, a partir desta data.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de **dezembro** de 2019.

ZELENI BATISTA GARCIA DE QUEIROZ
Presidente

Publicado por:
Silsia Guimaraes Ribeiro
Código Identificador:88F05FA1

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº. 071/2019, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Exonera servidor da Função que especifica."

O Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente, considerando ao que dispõe o Art. 17 da Lei Municipal nº 311 que estabelece a nova Estrutura Administrativa da Câmara Municipal.

RESOLVE

I – Exonerar o Servidor **(a) MILENA QUEIROZ BORGES** do cargo de **Assessor Parlamentar** da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, a partir desta data.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de **dezembro** de 2019.

ZELENI BATISTA GARCIA DE QUEIROZ
Presidente

Publicado por:
Silsia Guimaraes Ribeiro
Código Identificador:A0399D92

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BALIZA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020

O MUNICÍPIO DE BALIZA, ESTADO DE GOIÁS, torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 03/2020 – Tipo Menor Preço Por Item, com a seguinte programação: Edital nº 03/2020 com a sessão designada para 09/01/2020, às 10:00 horas (Horário De Brasília-DF), cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de internet, para disponibilização aos órgãos do Município de Baliza, Estado de Goiás, para o período de 2020, devendo os participantes atenderem as condições de participação especificados no edital e seus anexos. Os interessados poderão adquirir o edital de segunda a sexta-feira, das 7:00 às 13:00 hs, Horário De Brasília-DF), na Sala da Comissão Permanente de Licitações no prédio da Prefeitura, com sede na Avenida Goiás, nº 200, Centro, Baliza, Goiás ou pelo e-mail cplbaliza@gmail.com. Informações pelo 064 3660-1096 ou pelo email.

Baliza-GO, 20 de dezembro de 2019.

CLAUDETE ROSA DUARTE LEÃO
Pregoeira

Publicado por:
Claudete Rosa Duarte Leão
Código Identificador:BF713C68

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 078/2019 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

DECRETO Nº 078/2019 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso "II" do artigo 37 da constituição federal, combinado com a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 662/2018 de 02 de Fevereiro de 2018.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor **EURIPEDES CORDEIRO DA SILVA**, brasileiro, casado, regularmente inscrito no CPF sob nº 791.347.851-91, para ocupar o cargo comissionado de **SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, constante do quadro de pessoal do Poder Executivo deste município, com vencimentos atribuídos ao mesmo.
Art. 2º - O referido servidor está vinculado ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás – Lei Municipal 258 de 18 de novembro de 1.991;
Art. 3º – Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se, com ciência ao servidor nomeado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, a 01 (um) dias do mês de Novembro de 2019.

GERALDO ANTONIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:9F26B092

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 079/2019 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

DECRETO Nº 079/2019 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso "II" do artigo 37 da constituição federal, combinado com a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º na Lei Municipal nº 629/2017 de 22 de Fevereiro de 2017.

DECRETA:
Art. 1º. – Fica a partir dessa data nomeado o Senhor **JOSEILTON DO NASCIMENTO,** portador do CPF sob nº 019.158.801-65, para exercer o cargo de Chefe da Secretaria Municipal de Esporte, de natureza comissionada.
Art. 2º - O referido servidor está vinculado ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás – Lei Municipal 258 de 18 de novembro de 1.991;
Art. 3º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se, com ciência ao servidor nomeado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, a 01 (um) dias do mês de Novembro de 2019.

GERALDO ANTONIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:52372DF3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 080/2019 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019

DECRETO Nº 080/2019 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019

"REVOGA EFEITOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 001-O/2019 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 001/2019 de 02 de Janeiro de 2019 da Prefeitura Municipal de Moiporá - GO, que coloca a disposição o Sr. MURILO FERREIRA DE MIRANDA.
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 001-O/2019 de 02 de Janeiro de 2019, que admite o Sr. MURILO FERREIRA DE MIRANDA neste município.
CONSIDERANDO o disposto na Recomendação Nº 20/2019-PJA do Ministério Púbico do Estado de Goiás da Promotoria de Justiça de Aurilândia – GO.

DECRETA:

Art. 1º. - Fica a partir desta data revogado o Decreto Municipal Nº 001-O/2019 de 02 de Janeiro de 2019, que admite o **Sr. MURILLO FERREIRA DE MIRANDA**, portador do CPF nº 026.919.071-63, no cargo de Agente de Endemias no Município de Cachoeira de Goiás – GO.
Art. 2º. - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, a 05 (cinco) dias do mês de Novembro de 2019.

GERALDO ANTONIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:BC4F3AD5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 081/2019 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019

DECRETO Nº 081/2019 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019

"NOMEIA SERVIDORA DE NATUREZA COMISSIONADO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 391 de 14 de junho de 1999, anexo I;

DECRETA:

Art. 1º. - Fica a partir desta data, nomeada no quadro de provimentos em comissão a **Sra. VEREDIANA RODRIGUES GUIMARÃES**, portadora do CPF sob nº 125.001.432-87, para o cargo de chefe de oficina, com a referência salarial DAS IV.
Art. 2º. - O referido servidor está vinculado ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás – Lei Municipal 258 de 18 de novembro de 1.991;
Art. 3º. - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, a 05 (cinco) dias do mês de Novembro de 2019.

GERALDO ANTONIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:56F36B41

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 082/2019 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019

DECRETO Nº 082/2019 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019

"DECRETA PONTO FACULTATIVO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO as festividades em comemoração ao Aniversário da cidade.

D E C R E T A:

Art. 1º. - Fica decretado Ponto Facultativo em todas as repartições públicas municipais no dia 11 (onze) de Novembro de 2019.
§ 1º - Exclui-se do ponto facultativo de que trata este artigo os serviços públicos essenciais tais como serviços relativos à saúde pública, vigilância e demais correlatos à essencialidade da administração pública.
Art. 2º. - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 08 (oito) dias do mês de Novembro de 2019.

GERALDO ANTONIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:5867C526

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 083/2019 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019

DECRETO Nº 083/2019 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019

"*Nomeia o Conselho de Gestão Pública Municipal e dá outras providências"*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal 569, de 27 de Março de 2014, a respeito da necessidade de existência, composição e funcionamento do Conselho de Gestão Pública Municipal;
CONSIDERANDO a prerrogativa insculpida no Art. 111 da referida lei, atribuindo ao prefeito municipal a competência para nomeação do referido conselho;

D E C R E T A:

Art. 1o - Ficam nomeados os membros do Conselho de Gestão Pública Municipal no âmbito do Poder Executivo Municipal, com as finalidades estabelecidas em lei no art. 112 da Lei Municipal nº 569/2014, assim composto:
I – Assessor Jurídico: Oscar Dering

II – Secretário Municipal de Finanças:
Titular: Ronan Thayrone de Paulo
Suplente: Josy Meire Silva

III – Secretário Municipal de Administração:
Titular: Gilmar dos Santos Barros
Suplente: Odenilton Lima de Jesus

IV – Secretário Municipal de Assistência Social:
Titular: Jáffia Cristina Cândida de Souza
Suplente: Lorena Cristina de Matos Duarte

V – Gerente do Departamento de Recursos Humanos:
Titular: Cláudio Júnior Nascimento
Suplente: Alexandre Noleto Lopes
VI – Secretário Municipal de Saúde:
Titular: Eli Crispim de Freitas
Suplente: Eni Berg Silva Guimarães

VII – Secretário Municipal Educação:
Titular: Graucimar Lopes Faria de Carvalho
Suplente: Magda Zacharias dos Santos

VIII – Servidores efetivos indicados:
Titulares: Marisa Fidelis de Alcântara Oliveira
Leia Carvalho Chaveiro Crissóstomo
Suplentes: Elizabeth Vaz Ferreira
Simone Morais Silva

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 08 (oito) dias do mês de Novembro de 2019.

GERALDO ANTONIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:6A06DF7A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 084/2019 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019

DECRETO Nº 084/2019 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019

"*Nomeia o Comitê Operacional de Avaliação Funcional é da outras Providências"*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal 569, de 27 de Março de 2014, a respeito da necessidade de existência, composição e funcionamento do Comitê Operacional de Avaliação Funcional;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 36 da Lei Municipal nº 569 de 27 de março de 2014, que responsabiliza o Comitê Operacional de Avaliação Funcional por analisar o desempenho funcional dos servidores das repartições públicas, a fim de apurar a possibilidade de serem beneficiados com as progressões do Plano de Carreira dos Servidores Efetivos desta municipalidade;

D E C R E T A:

Art. 1o - Ficam nomeados os membros do Comitê Operacional de Avaliação Funcional, dos setores da Administração, Saúde, Educação.

I – Setor de Administração
Titulares:
Gilmar dos Santos Barros
Jáffia Cristina Cândida de Souza
Euripedes Cordeiro da Silva
Suplentes:
Cláudio Júnior Nascimento
Marisa Fidelis de Alcântara Oliveira
João Coelho da Silva.

II – Setor de Saúde
Titulares:
Eli Crispim de Freitas
Katilúcia Aparecida de Morais
Suplentes:
Eni Berg Silva Guimarães
Elizabeth Vaz Ferreira

III - Setor de Educação
Titulares:
Graucimar Lopes Faria de Carvalho
Magda Zacharias dos Santos
Suplentes:
Daise Assis da Silva
Núbia de Kássia Ferreira dos Santos

Parágrafo Único – O Comitê Operacional de Avaliação Funcional do setor de administração será responsável pela avaliação dos servidores do setor do DMER, Assistência Social, e demais setores não previstos no artigo 1º deste Decreto.
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 08 (oito) dias do mês de Novembro de 2019.

GERALDO ANTONIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:14018A6B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 085/2019 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019

DECRETO Nº 085/2019 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019

"*Revoga Decreto Municipal é da outras Providências"*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 010-B/2018 que nomeia o Sr. Euripedes Cordeiro da Silva como gestor de contratos;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 010-C/2018 que nomeia o Sr. Verdiel Rodrigues Silva como gestor de contratos;

D E C R E T A:

Art. 1o - Fica revogado o Decreto Municipal nº 010-B/2018 e o Decreto Municipal nº 010-C/2018.
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 08 (oito) dias do mês de Novembro de 2019.

GERALDO ANTONIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:8E36FCBD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 086/2019 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019

DECRETO Nº 086/2019 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019

"Trata de nomeação de gestor de contrato e dá outras Providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO, o art. 67, da Lei Geral de Licitações, Lei 8.666/93, que impõe o dever de acompanhamento de execução do contrato;

CONSIDERANDO, o atendimento aos atos normativos do Tribunal de Contas do Município do Estado de Goiás – TCM/GO, em especial a IN 10/2015;

***DECRETA*:**

Art. 1o - Fica designado o Servidor **EURIPEDES CORDEIRO DA SILVA** como gestor do Contrato, ficando responsável pelo acompanhamento execução dos serviços ora contratado.
Art. 2o. - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 08 (oito) dias do mês de Novembro de 2019.

GERALDO ANTONIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:48D627F9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 087/2019 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019

DECRETO Nº 087/2019 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019

"Trata de nomeação de gestor de contrato e dá outras Providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO, o art. 67, da Lei Geral de Licitações, Lei 8.666/93, que impõe o dever de acompanhamento de execução do contrato;

CONSIDERANDO, o atendimento aos atos normativos do Tribunal de Contas do Município do Estado de Goiás – TCM/GO, em especial a IN 10/2015;

***DECRETA*:**

Art. 1o - Fica designado o Servidor **JOSEILTON DO NASCIMENTO** como gestor do Contrato, ficando responsável pelo acompanhamento execução dos serviços ora contratado.
Art. 2o. - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 08 (oito) dias do mês de Novembro de 2019.

GERALDO ANTONIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:6B3C82F7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 088/2019 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019

DECRETO Nº 088/2019 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019

"CONCEDE FÉRIAS-PRÊMIO A SERVIDORA DO QUADRO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO que a Senhora Joana Ribeiro de Lima, ocupante do cargo de Porteiro Servente, requereu concessão de Férias-Prêmio;

CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 59 da Lei Municipal de nº 258 de 18 de novembro de 1.991, alterada pela Lei 619 de 18 de novembro de 2016;

DECRETA

Art. 1º. - Fica concedida Férias-Prêmio de 03 (três) meses no período de 02 (dois) de Novembro de 2019 à 31 (trinta e um) de Janeiro de 2020, para a servidora efetiva **JOANA RIBEIRO DE LIMA**, portadora do CPF: 288.567.671-04, inscrita na matrícula nº 76, com o cargo de Porteiro Servente, lotada na Secretária Municipal de Administração.
Art. 2º. - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 08 (oito) dias do mês de Novembro de 2019.

GERALDO ANTONIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:23665E0D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 090/2019 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

DECRETO Nº 090/2019 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

"DECRETA PONTO FACULTATIVO EM VIRTUDE DE FALECIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições contidas no art. 30 Item III da Lei Orgânica deste Município.

CONSIDERANDO o falecimento do Sr. Antônio César da Silva.

DECRETA:

Art. 1º. - Fica decretado Ponto Facultativo em todas as repartições públicas municipais no dia 02 (dois) de Dezembro de 2019.
§ 1º - Exclui-se do ponto facultativo de que trata este artigo os serviços públicos essenciais tais como serviços relativos à saúde pública, vigilância e demais correlatos à essencialidade da administração pública.
Art. 2º. - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 02 (dois) dias do mês de Dezembro de 2019.

GERALDO ANTONIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:FE86DEB4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 091/2019 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

DECRETO Nº 091/2019 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

"DECRETA PONTO FACULTATIVO EM VIRTUDE DE FALECIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições contidas no art. 30 Item III da Lei Orgânica deste Município.

CONSIDERANDO o falecimento da Sra. Maria Rosa da Mata.

DECRETA:

Art. 1º. - Fica decretado Ponto Facultativo em todas as repartições públicas municipais no dia 09 (nove) de Dezembro de 2019.
§ 1º - Exclui-se do ponto facultativo de que trata este artigo os serviços públicos essenciais tais como serviços relativos à saúde pública, vigilância e demais correlatos à essencialidade da administração pública.
Art. 2º. - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 09 (nove) dias do mês de Dezembro de 2019.

GERALDO ANTONIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:24B94461

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 092/2019 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

DECRETO Nº 092/2019 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

"CONCEDE LICENÇA DE INTERESSE PARTICULAR A SERVIDORA DO QUADRO EFETIVO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o pedido da Sra. Vânia Maria Damasceno, servidora efetiva desta municipalidade.
CONSIDERANDO o que dispõe o Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Cachoeira de Goiás no artigo 77 da Lei Municipal nº 258 de 18 de novembro de 1.991.
D E C R E T A:

Art. 1º. - Fica concedido licença para trato de interesse particular de 02 (dois) anos do período 20 (vinte) de dezembro de 2019 à 20 (vinte) de dezembro de 2021, para a servidora efetiva **VANIA MARIA DAMASCENO**, portadora do CPF sob nº 956.255.691-34, inscrita na matrícula sob nº 424, lotado na Secretaria de Educação, com o cargo de Auxiliar Administrativo.
Art. 2º. - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 11 (onze) dias do mês de Dezembro de 2019.

GERALDO ANTONIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:0B297E15

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 093/2019 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

DECRETO Nº 093/2019 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

"EXONERA SERVIDORA DO QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, combinado com a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. - Fica a partir desta data exonerada do quadro de servidores comissionados a Sra. **VEREDIANA RODRIGUES GUIMARÃES,** portadora do CPF sob nº 125.001.432-87, do cargo de Chefe de Chefe de Oficina, nomeada pelo Decreto Municipal nº 081/2019 de 05 de Novembro de 2019.
Art. 2º. - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, a 13 (treze) dias do mês de Dezembro de 2019.

GERALDO ANTONIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:BD2D337E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 094/2019 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

DECRETO Nº 094/2019 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

"Dispõe sobre o pagamento dos recursos pecuniários e demais obrigações assumidas com o Projeto Mais Médicos para o Brasil, no âmbito do Município de Cachoeira de Goiás - GO e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a instituição, por meio da Medida Provisória n° 621/2013, do Projeto Mais Médicos para o Brasil, no âmbito do Programa Mais Médicos, que tem por finalidade garantir atenção à saúde às populações em situação de vulnerabilidade econômica e social, inclusive nas capitais e regiões metropolitanas;
Considerando que a Medida Provisória n° 621/2013, fora convertida em Lei pelo Congresso Nacional, Lei n. 12.871/2013;
Considerando que no Projeto Mais Médicos para o Brasil, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios atuarão de forma articulada e em cooperação com Instituições de educação superior, programas de residência médica e escolas de saúde, objetivando prover as regiões prioritárias para o Sistema Único de Saúde - SUS de serviços de atenção básica â saúde e proporcionar o aprimoramento profissional de médicos neste segmento, mediante integração ensino-serviço;
Considerando que a Portaria Interministerial n° 1369/2013 MS/MEC, que regulamenta o Projeto, atribui aos Municípios elegíveis contemplados pelo Programa, os ônus relativos ao adimplemento com or. custos de moradia e alimentação dos médicos participantes;
Considerando que a Portaria N° 30/2014 da SGTES/MS estabelece parâmetros mínimos e procedimentos a serem observados pelo Distrito Federal e pelos Municípios que tenham efetivado adesão ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, no cumprimento dos deveres e exercício das competências que lhes são inerentes em conformidade com a Portaria Interministerial/ MS/MEC n° 1.369, de 8 de julho de 2013, em especial nos arts. 9°, 10, 11, quanto à recepção, deslocamento, garantia de moradia, alimentação e água potável aos médicos participantes do Projeto;
Considerando que o Município manifestou interesse em participar do Projeto e, para tanto, celebrou o respectivo termo de adesão e compromisso, na forma do Edital N° 38/2013, da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde/Ministério da Saúde;
DECRETA:
Art. 1º - Aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil alocados para atuação no Município de Cachoeira de Goiás/GO serão assegurados alimentação, moradia e fornecimento de água potável.
Art. 2º - O fornecimento de moradia aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil poderá ser feito nas seguintes modalidades:
I - imóvel físico ou
II - recurso pecuniário ou
III - acomodação em hotel ou pousada.
§ 1º - As modalidades de que tratam os incisos I e II deste artigo devem ser prioritárias nas situações em que o médico participante esteja acompanhado dos familiares.
§ 2º - Na modalidade prevista no Inciso I deste artigo, o imóvel poderá ser do Município ou locado e deverá ter padrão suficiente para acomodação do médico e seus familiares.
§ 3° - Na modalidade de que trata o inciso II deste artigo, o Município adotará, como referência para o recurso pecuniário para locação de imóvel, em padrão suficiente para acomodar o médico e seus familiares, o valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), observados padrões mínimos e máximos da Portaria 30/2014 da SCTES/MS, sendo o mínimo de R$ 500,00 (quinhentos reais) e o valor máximo de R$ 2.500,00 (dois e quinhentos reais).
§ 4° - Na modalidade previsto inciso II deste artigo, o médico participante deverá comprovar que o recurso pecuniário está sendo utilizado tão somente para a finalidade de despesas com moradia, encaminhando cópia do contrato de locação de Imóvel ou qualquer outro Instrumento hábil è comprovação de utilização do recurso com custeio de sua moradia.
§ 5° - Na modalidade prevista no inciso III, o Município deverá disponibilizar acomodação em hotel ou pousada para os médicos participantes, mediante anuência destes, por escrito, quanto a aceitação por esta opção de moradia em detrimento daquelas previstas nos Incisos I e II deste artigo.
Art. 3° - Caberá à Secretaria Municipal de Saúde definir qual a modalidade de moradia que será fornecida ao médico participante.
Art. 4° - A oferta de moradia aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil deverá atender às condições mínimas de habitabilidade e segurança.
Art. 5° - São critérios para aferição de condições mínimas de habitabilidade:
I - infra-estrutura física e sanitária do imóvel em boas condições;
II - disponibilidade de energia elétrica;
III - abastecimento de água.
§ 1º - Os critérios previstos neste artigo devem ser assegurados em qualquer das modalidades de oferta de moradia de que trata o art. 2º deste Decreto.
§ 2° - A moradia deve ser disponibilizada em plenas condições de uso para o médico participante quando da chegada deste no Município para início das atividades.
Art. 6° - O Município providenciará o deslocamento dos médicos participantes desde o aeroporto mais próximo até as respectivas moradias, quando da chegada destes para início das atividades e disponibilizará transporte adequado e seguro para o local de desenvolvimento das atividades de rotina do Projeto, para os locais de difícil acesso, quando necessário.
Art. 7° - O fornecimento de alimentação ao médico participante deverá ser feito mediante:
I - recurso pecuniário ou
II - "in natura"
Art. 8° - Fica estabelecido o valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) paro o fornecimento de alimentação mediante recurso pecuniário, observados os padrões mínimos e máximos da Portaria 30/2014 da SGTES/MS, sendo o valor mínimo de R$ 500,00 (quinhentos reais) e o valor máximo de R$ 700,00 (setecentos reais).
Art. 9º - Na hipótese de o Município adotar o fornecimento de alimentação "*in natura"* a Secretaria de Saúde deverá providenciar a observância do "Guia alimentar para a população brasileira: promovendo a alimentação saudável" do Ministério da Saúde (Secretaria de Atenção à Saúde, Coordenação-Geral da Política de Alimentação e Nutrição. Brasília: Ministério da Saúde, 2006) e celebrar acordo formal com o médico participante.
Art. 10º - Será assegurado ao médico participante água potável no decorrer de suas atividades no Projeto Mais Médicas para o Brasil.
Art. 11º - Os recursos pecuniários serão pagos aos médicos participantes com atuação no Município até o 10° dia útil do mês subsequente, mediante depósito em conta corrente.
Parágrafo único - O médico participante deverá fornecer, no prazo de 10 (dez) dias da publicação deste decreto, à Secretaria Municipal de Saúde, os dados bancários para pagamento dos recursos pecuniários.
Art. 12º - Os pagamentos previstos e demais obrigações decorrentes deste decreto ou do termo de adesão e compromisso assinados com o

Ministério da Saúde não gera para o médico participante, vínculo empregatício de qualquer natureza com o Município.
Art. 13º - Os pagamentos dos recursos pecuniários de que tratam este Decreto tem natureza de verba meramente Indenizatória, não configurando, em hipótese alguma, retribuição ou contraprestação por serviços prestados.
Art. 14º - O médico participante perderá o direito à percepção da complementação pecuniária nas seguintes hipóteses:
I - abandono ou desistência do Projeto;
II - desligamento do Projeto.
Parágrafo único - A ausência Injustificada do médico participante de suas atividades, por prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a suspensão do benefício e a notificação do ocorrido à Coordenação do Projeto.
Art. 15º - As obrigações assumidas em decorrência da adesão do Município ao Projeto Mais Médicos para o Brasil serão custeadas pelo Município até o encerramento do Projeto ou enquanto estiver em vigor e eficaz, o Termo de Adesão e Compromisso celebrado com a União, por meio do Ministério da Saúde.
Art. 16º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão è conta das verbas orçamentárias próprias, previstas para a Secretaria Municipal de Saúde, neste exercício e nos subsequentes.
Art. 17º - O titular da Secretaria Municipal de Saúde poderá expedir instruções complementares que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.
Art. 18º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 13 (treze) dias do mês de Dezembro de 2019.

GERALDO ANTONIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:CE3765BC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 095/2019 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

DECRETO Nº 095/2019 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

"NOMEIA SERVIDOR DE NATUREZA COMISSIONADO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 391 de 14 de junho de 1999, anexo I;

DECRETA:

Art. 1º. - Fica a partir desta data, nomeada no quadro de provimentos em comissão o **SR. FABRICIO FERREIRA DE MIRANDA**, portador do CPF sob nº 046.383.471-26, para o cargo de chefe de oficina, com a referência salarial DAS IV.
Art. 2º. - O referido servidor está vinculado ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás – Lei Municipal 258 de 18 de novembro de 1.991;
Art. 3º. - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 16 (dezesseis) dias do mês de Dezembro de 2019.

GERALDO ANTONIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:A0FBCB8D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 096/2019 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

DECRETO Nº 096/2019 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

"DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições contidas no art. 30, inciso III, da Lei Orgânica deste Município.

DECRETA:

Art. 1º. - Fica decretado Ponto Facultativo em todas as repartições públicas municipais no período de 23 (vinte e três) de dezembro de 2019 a 05 (cinco) de janeiro de 2020.
§ 1º - Exclui-se do ponto facultativo de que trata este artigo os serviços públicos essenciais, tais como serviços relativos à saúde pública, vigilância e demais correlatos à essencialidade da administração pública.
Art. 2º. - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 16 (dezesseis) dias do mês de Dezembro de 2019.

GERALDO ANTONIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:48597CA5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial nº 39/2019. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos médicos e hospitalares para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Iporá-go. Vencedoras: K.C.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTO EIRELI inscrito na CNPJ Nº 09.251.627/0001-90. Valor da licitação: R$ 1.750,00 (Mil, setecentos e cinquenta reais). RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA inscrito na CNPJ Nº 10.830.704/0001-45. Valor da licitação: R$ 16.465,00 (dezesseis mil quatrocentos e sessenta e cinco reais). IPANEMA BRASIL ATACADO E IMPORTAÇÃO LTDA-EPP inscrito na CNPJ Nº 13.554.905/0001-55. Valor da licitação: R$ 23.477,00 (vinte e três mil, quatrocentos e setenta e sete reais). VITALMÉDICA DISTRIBUIDORA DE MOVÉIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA inscrito na CNPJ Nº 17.252.670/0001-06. Valor da licitação: R$ 27.339,00 (vinte e sete mil, trezentos e trinta e nove reais). I.S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI inscrito na CNPJ Nº 18.031.325/0001-05. Valor da licitação: R$ 82.350,00 (oitenta e dois mil, trezentos e cinquenta reais). GDB COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI inscrito na CNPJ Nº 23.813.386/0001-56. Valor da licitação: R$ 100.490,00 (Cem mil, quatrocentos e noventa reais). MEGA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA inscrito na CNPJ Nº 24.952.998/0001-92. Valor da licitação: R$ 10.637,00 (Dez mil, seiscentos e trinta e sete reais). VISAO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA inscrito na CNPJ Nº 26.728.736/0001-74. Valor da licitação: R$ 17.925,00 (Dezessete mil, novecentos e vinte e cinco reais). Importa-se a presente licitação na importância total de R$ 280.433,00 (duzentos e oitenta mil e quatrocentos e trinta e três reais) Inteiro Teor em http://ipora.go.gov.br/transparenciaipora/licitacoes/.

Iporá, 20 de dezembro de 2019.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:6079E345

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194 E 195/2019

Tornam públicos o extrato do contrato referente a Pregão Presencial nº 39/2019, objeto: "Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos médicos e hospitalares para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Iporá-go" Vigência: 20/12/2019 a 31/12/2019. Dotação Orçamentária: 13.13.10.301.1132.1.169.4.4.90.52 – Ficha 197. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e as Contratadas: K.C.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTO EIRELI, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 09.251.627/0001-90. Contratada: RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 10.830.704/0001-45. Contratada: IPANEMA BRASIL ATACADO E IMPORTAÇÃO LTDA-EPP, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 13.554.905/0001-55. Contratada: VITALMÉDICA DISTRIBUIDORA DE MOVÉIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 17.252.670/0001-06. Contratada I.S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 18.031.325/0001-05. Contratada: GDB COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 23.813.386/0001-56. Contratada: MEGA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 24.952.998/0001-92. Contratada: VISAO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E PRESTADORA DE SE, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 26.728.736/0001-74. Disponível no site: www.ipora.go.gov.br/transparenciaipora.

Iporá-Go, 20 de dezembro de 2019.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:12621AB2

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONVÊNIO N°.002/2019

Partes: Município de Iporá Goiás, CNPJ/MF 01.157.536/0001-36 e o Município de Piranhas Goiás, CNPJ/MF 01.168.145/0001-69.
Objeto: O presente convênio tem por objeto a manutenção do serviço de acolhimento, em regime de cooperação mútua com o Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente.
Base Legal: As partes declaram expressamente sujeitas às normas legais e regulamentares, tendo como base a Lei n. 8.666/93 e suas alterações subsequentes, e Lei Municipal N°. 454/2016 E Decreto n° 023/2019.
Vigência: 04 de dezembro de 2019 à 31 de dezembro de 2020.
Valor Total: O valor total do presente convênio é de R$ 38.922,00 (trinta e oito mil novecentos e vinte e dois reais) a serem repassados em 13 (treze) parcelas, observando à previsão constante no cronograma de desembolso que integra o Plano de Trabalho.
Assinam: Município de Iporá e Município de Piranhas

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:6682B387

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
1ª RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019

O Município de Iporá, representado por seu gestor, torna pública a 1ª RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado 01/2019, cuja relação de aprovados devidamente revisada e corrigida está disponível para consulta em http://ipora.go.gov.br/transparenciaipora/concurso-publico/. Mais informações (64) 3603-7200.

Iporá 23 de Dezembro de 2019

NAÇOITAN ARAÚJO LEITE
Prefeito

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:9A4704F7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES-GO

EXTRATO DE DISPENSA Nº 28/2019

A CAMARA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE MOSSAMEDES, FAZ SABER QUE FOI ABERTO O PROCESSO DE DISPENSA LICITAÇÃO NO DIA 16/12/2019, VISANDO A AQUISIÇÃO DE PANETONES.:, ADOTANDO O CRITERIO DE MENOR PREÇO.

MOSSÂMEDES 23/12/2019

SONILDA DE FÁTIMA BASTOS LIMA

Publicado por:
Sonilda de Fátima Bastos Lima
Código Identificador:90C5B07C

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 559/2019
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 23/12/2019, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando aquisição de vaso sanitário, adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 23 de dezembro de 2019

LÍVIA FERREIRA GONÇALVES
Departamento de Compras.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:AB003CA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 558/2019
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 19/12/2019, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando aquisição de diluente e catalisador destinados a pintura do ginásio de esportes, adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 23 de dezembro de 2019

LÍVIA FERREIRA GONÇALVES
Departamento de Compras.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:C8EAB278

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 557/2019
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 20/12/2019, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando os serviços de convite de inauguração de obras municipais, adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 23 de dezembro de 2019

LÍVIA FERREIRA GONÇALVES
Departamento de Compras.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:18DB902D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

ESPÉCIE: NO EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2019, PUBLICADO NO DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS, NO 19 DE DEZEMBRO DE 2019, PAGINA 17, CÓDIGO IDENTIFICADOR: DA4ACF87 • **ONDE SE LÊ**: "PERÍODO DO CONTRATO: 12(DOZE) MESES.". **LEIA-SE:** "PERÍODO DO CONTRATO: 09(NOVE MESES)."

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 008/2019
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019 PROCESSO 000033/2019 Nº DO CONTRATO 008/2019. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL E PALMEIRAS DE GOIÁS. **CONTRATADO**: GAZETA DO ESTADO EIRELI. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CAPTAÇÃO, GRAVAÇÃO EM VÍDEO E TRANSMISSÃO VIA INTERNET DAS SESSÕES AO VIVO, ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, SOLENES, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS E DEMAIS EVENTOS INSTITUCIONAIS REALIZADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **PERÍODO DO CONTRATO:** 09(NOVE) MESES. **SIGNATÁRIOS**: **CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS** – MURILLO RODRIGUES DOS SANTOS – PRESIDENTE DA CÂMARA E –- GAZETA DO ESTADO EIRELI – SILVIO DA COSTA.

Publicado por:
Carlos Eduardo Lopes Queiroz
Código Identificador:EDCD362A

FMAS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMAS Nº. 30/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO **Nº 30/2019; PROCESSO ADMINISTRATIVO N.3030/2019** E **PREGÃO PRESENCIAL N. 086/2019.** CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO**: TECAR SIA VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO/DE PASSEIO PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS PARA ATENDER - AS NECESSIDADES DA - A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO, EM RAZÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, NO TRANSPORTE DE USUÁRIOS DO PROGRAMA NAS ATIVIDADES DIÁRIAS E VISITAS DOMICILIARES; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE, PERCENTUAL AUTORIZADO, CONVÊNIO (S) E/OU EMENDA (S), QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **35.13.08.244.2025.1.062.4.4.90.52. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2019**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, E SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES E ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO ADITIVO, REAJUSTADO CONFORME A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 57.990,00 (CINQUENTA E SETE MIL NOVECENTOS E NOVENTA REAIS). SIGNATÁRIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PALMEIRAS DE GOIAS – LEILA CARDOSO DE SOUSA - SECRETÁRIA E **TECAR SIA VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:F8D057CE

FMS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMS Nº. 117/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO **Nº 117/2019**. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.4327/2019** E **PREGÃO PRESENCIAL N. 091/2019** CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS. CONTRATADO**: PONTUAL HOSPITALAR EIRELI - ME,; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ESTIMULAÇÃO PRECOCE DE/PARA CRIANÇAS COM CONSEQUÊNCIAS ASSOCIADAS A INFECÇÃO CONGÊNITA PELO "ZIKA VÍRUS" E OUTRAS ETIOLOGIAS INFECCIOSAS,** CONFORME SOLICITAÇÃO/NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PALMEIRAS DE GOIÁS; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **55.01.10.301.2023.2.204.3.3.90.30; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2019,** COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 66.779,40 (SESSENTA E SEIS MIL SETECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS). SIGNATÁRIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS-FMS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR - SECRETÁRIO E **PONTUAL HOSPITALAR EIRELI – ME**.

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:7BE43EEE

FMS
RESCISAO CONTRATUAL - CONTRATO FMS N. 036/2017

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIAS – GO E A SRA. REGIANE HENRIQUE DA SILVA, AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO Nº 00985/2017, EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2017 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, NA FORMA ABAIXO:

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE**

PALMEIRAS DE GOIAS-FMS, fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR**, brasileiro, farmacêutico-bioquímico, inscrito no CPF sob o n. 976.768.701-78, tendo em vista a Cláusula Oitava do Contrato FMS n. 04/2018 e em observância ao disposto nos temos da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores resolve RESCINDIR UNILATERALMENTE o contrato retro mencionado, celebrado com a Sra. Regiane Henrique da Silva, inscrita no CPF n. 925.677.463-15, decorrente do Processo Adm. N. 985/2017 e Credenciamento 004/2017.

CONSIDERANDO: que a CONTRATADA manifestou o interesse de ver encerrada a obrigação contratual com a CONTRATANTE, visto interesses particulares, todavia a mesma recusa-se a assinar o Termo de Rescisão.

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acordado que a partir do dia 01 de outubro de 2019 a DISTRATADA estará desligada da obrigação prestação de serviço do Contrato Administrativo FMS n. 036/2017, cujo objeto possui o seguinte teor:

"CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a contratação de Técnica em Enfermagem **REGIANE HENRIQUE DA SILVA** para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Palmeiras de Goiás, no Pronto Socorro Municipal e nas Unidades Básicas de Saúde, na realização de procedimentos de enfermagem, nos plantões diurno e noturno, conforme discriminado no Termo de Referência, o qual faz parte integrante deste, independentemente de sua transcrição, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais."

Parágrafo Primeiro - Fica esclarecido que o contrato primitivo prevê a possibilidade de rescisão por conveniência exclusiva da administração ou por mútuo acordo, conforme se extrai de sua Cláusula Oitava.

Parágrafo Segundo – O Contrato será rescindido unilateralmente, pois ainda que mediante comum acordo entre as partes há o desinteresse da **DISTRATADA** em assinar a rescisão, conforme se extrai dos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica entendido que caberá a DISTRATANTE efetuar o pagamento dos serviços executados até a data do desligamento da DISTRATADA do objeto do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – Para dirimir quaisquer dúvidas resultantes desta rescisão é competente o Foro da Comarca de Palmeiras de Goiás-GO, ficando renunciados quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás - GO, 02 de dezembro de 2019.

Fundo Municipal de Saude de Palmeiras de Goias- FMS,
CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Distratante

Testemunhas:

1º.....
CPF.....

2.º.....
CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:C08111C3

FMS
RESCISAO CONTRATUAL - CONTRATO FMS N. 63/2017

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E ANGELITA DO NASCIMENTO PEREIRA, AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO Nº 002284/2017, EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2017, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS**, fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR**, brasileiro, farmacêutico-bioquímico, inscrito no CPF sob o n. 976.768.701-78, tendo em vista a Cláusula Oitava do Contrato FMS n. 04/2018 e em observância ao disposto nos temos da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores resolve RESCINDIR UNILATERALMENTE o contrato retro mencionado, celebrado com a **Sra. ANGELITA DO NASCIMENTO PEREIRA**, inscrita no CPF n. 989.846.161-68, decorrente do Processo Adm. N. 2284/2017 e Credenciamento 005/2017.

CONSIDERANDO: que a CONTRATADA manifestou o interesse de ver encerrada a obrigação contratual com a CONTRATANTE, visto interesses particulares. Todavia, não reside mais nesta municipalidade dificultando a assinatura do mesmo.

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acordado que a partir do dia 01 de outubro de 2019 a DISTRATADA estará desligada da obrigação prestação de serviço do Contrato Administrativo FMS n. 063/2017, cujo objeto possui o seguinte teor:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto deste instrumento a contratação da técnica de enfermagem ANGELITA DO NASCIMENTO PEREIRA, credenciada em 4º lugar, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para realização de procedimentos técnicos de enfermagem no Pronto Socorro Municipal Marconi Perillo.

Parágrafo Primeiro - Fica esclarecido que o contrato primitivo prevê a possibilidade de rescisão por conveniência exclusiva da administração ou por mútuo acordo ou ainda por interesse da contratada, conforme se extrai de sua Cláusula Oitava.

Parágrafo Segundo – O Contrato será rescindido unilateralmente, pois ainda que mediante comum acordo entre as partes há o desinteresse da **DISTRATADA** em assinar a rescisão, conforme se extrai dos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica entendido que caberá a DISTRATANTE efetuar o pagamento dos serviços executados até a data do desligamento da DISTRATADA do objeto do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – Para dirimir quaisquer dúvidas resultantes desta rescisão é competente o Foro da Comarca de Palmeiras de Goiás-GO, ficando renunciados quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás - GO, 03 de dezembro de 2019.

Fundo Municipal de Saude de Palmeiras de Goias- FMS,
CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Distratante

Testemunhas:

1º.....
CPF.....

2.º.....
CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:05939F20

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 249/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 249/2019, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.3808/2019, DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 183/2019 E PARECER JURÍDICO N. 1011/2019;** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO**: DIGITAL.COM RELOGIOS DE PONTO LTDA - ME CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO A RETIFICAÇÃO POR ERRO MATERIAL DETECTADO NO VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL DO ITEM 08 INSERIDO NO QUADRO DA CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO N. 249/2019, FIRMADO AOS 09 (NOVE) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2019, A QUAL TRATA "DO OBJETO DO CONTRATO", PARA QUE **ONDE ESTÁ ESCRITO:** "R$ 967,00" **LEIA-SE:** "R$ 697,00"; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES E **- DIGITAL.COM RELOGIOS DE PONTO LTDA – ME.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:A1255375

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 257/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO **Nº 257/2019**. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.4426/2019**, **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 242/2019 E PARECER JURÍDICO N. 1172/2019**; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO; **NCLM DE SOUZA PAULA FABRICAÇÃO DE TENDAS LTDA – ME; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE TENDAS COM FECHAMENTO E PÉS ADICIONAIS, (ESTRUTURA COMPLETA); **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS/POR MEIO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.01.04.122.1001.1.062.4.4.90.52; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** O/ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2019**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 16.010,00 (DEZESSEIS MIL E DEZ REAIS). SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES- E **NCLM DE SOUZA PAULA FABRICAÇÃO DE TENDAS LTDA – ME;**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:4FB54221

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA PROCESSO Nº 2768/2019

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA PROCESSO Nº 2768/2019

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHEIRO."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada em prestação de serviços de borracheiro, por meio da Secretaria de Saúde.

CONSIDERANDO que a empresa **ABEL COSTA SOUZA BORRACHEIRO,** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretaria e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços de borracheiro, para atender a Secretaria de Saúde, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: ABEL COSTA SOUZA BORRACHEIRO **CNPJ:** 10.796.387/0001-98						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1367	1	1	Und	Conserto de Pneu	15,00	15,00
15656	2	9	Unid	Montagem de Pneu	15,00	135,00
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						150,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **ABEL COSTA SOUZA BORRACHEIRO** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 10.796.387/0001-98, estabelecida na Av. W-60 Aeroporto, em Perolândia Go, nos termos

da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 150,00** (cento e cinquenta reais);
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 06 de dezembro de 2019.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:654FD22E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PETROLINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO

DECRETO Nº 229/2019 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a aplicação do piso salarial de que trata a Lei Federal 13.708/19, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PETROLINA DE GOIAS, no uso de suas atribuições legais e conforme estabelece o art. 43, III, da Lei Orgânica do Município.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Município autorizado a conceder aos servidores agentes comunitários da saúde e agentes de endemias, vinculados ou não em carreira, complementação da remuneração de cada servidor até o piso estabelecido pela Lei Federal n. 18.708/18, de 14/08/18, aplicável para o ano de 2019 e 2020.
Art. 2º - Fica autorizado o complemento de que trata o art. 1º. enquanto não implementada a reforma constitucional previdenciária e administrativa.
Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração, órgão encarregado da elaboração da folha de pagamento, a comprovação mensal do cumprimento integral do piso salarial de que trata a lei federal.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **01/11/2019.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Petrolina de Goiás-Go, aos 10 de dezembro de 2019.

DALTON VIEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

CERTIFICO que uma cópia do presente DECRETO, foi publicado no Placard da Prefeitura Municipal, aos 10/12/2019.

SIVALDO GOMES
Secretário da Adm. e Planejamento

Publicado por:
Sheyla Fonseca Rosa
Código Identificador:80C72D42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO

DECRETO nº 230/19, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

Exonera Conselheiro Tutelar

O PREFEITO MUNICIPAL DE PETROLINA DE GOIÁS-GO, no uso de suas atribuições legais e conforme a Legislação em vigor, etc...

CONSIDERANDO o requerimento nº 4933/19 de requerimento de exoneração de cargo de Conselheiro Tutelar e o despacho do Secretário Municipal da Administração e Planejamento;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica exonerado(a) a pedido, o Conselheiro Tutelar, Sr(ª). **HEITOR DE OLIVEIRA MANZAN**, deste Município, a partir do dia **05/12/2019**.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **05/12/2019.**

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Petrolina de Goiás- Go, aos 18 dias do mês de dezembro de 2019.

DALTON VIEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

CERTIFICO, que uma cópia do presente **DECRETO**, foi publicada no PLACARD desta Prefeitura, aos: 18/12/2019.

SIVALDO GOMES
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Sheyla Fonseca Rosa
Código Identificador:DB7719C9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 1.936

LEI Nº 1.936 DE, 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Denomina prédio público e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE – GO APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominado Margarida Ferreira de Carvalho, o prédio público onde se encontra instalado o Programa Estratégia Saúde da Família-ESF, localizado na Avenida 37 no Setor Guarujá Park e dá outras providências.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO., aos 18 (dezoito) dias do mês de novembro de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:423F30B9

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 1.946

LEI Nº 1.946 DE, 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Estabelece ponto facultativo para o servidor público municipal no dia do seu respectivo aniversário".

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE APROVA, E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É concedido ponto facultativo ao servidor público municipal na data do seu aniversário, sem prejuízo da sua remuneração.

§1º - O servidor, em acordo com seu chefe imediato, mediante comunicação prévia ao setor de pessoal, poderá gozar deste benefício em outra data, desde que não alcance, nem acumule, com o próximo aniversário.

§2º - Para efeito do estabelecido no "caput", o servidor deverá comunicar de véspera ao seu superior imediato a sua intenção de faltar, cabendo a este indicar no relatório de frequência a ser encaminhado ao Departamento de Pessoal a ocorrência "aniversário" no espaço correspondente a assinatura do servidor.

§3º - A não observância do disposto no parágrafo anterior, pelo servidor aniversariante, implicará na perda do dia de serviço, não se admitindo, em hipótese alguma, a reposição do mesmo.
§4º - Será facultado o gozo do benefício de que trata o "caput" deste artigo, no primeiro dia útil anterior ou subsequente, caso a data do aniversário coincida com sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo.

Art. 2º O benefício instituído nesta Lei será concedido aos servidores municipais efetivos, ocupantes de cargos comissionados ou prestadores de serviços.

Art. 3° Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO., aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:28A94353

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 1.947

LEI Nº 1.947 DE, 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Declara de utilidade pública a Comunidade Terapêutica Projeto Galileu e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE APROVA, E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica declarada de Utilidade Pública a Comunidade Terapêutica Galileu (CLINDEUS), Associação sem fins lucrativos, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n° 21.854.519/0001-07, com sede na Rua Alameda das Rosa, Chácara 22, nº 710, Setor Pontakayana, neste município.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO., aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:EFCCDEF9

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 1.948

LEI Nº 1.948 DE, 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Declara a Associação denominada Centro de Apoio ao Mais Carente de Trindade, de utilidade pública e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE APROVA, E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica declarada de Utilidade Pública O CENTRO DE APOIO AO MAIS CARENTE DE TRINDADE, pessoa jurídica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n° 1407342018/0001-60, com sede na Rua Orlando de Morais esquina com a Rua Santo Antônio, casa 01, Qd. 50, Lt. 01, Setor Cristina, CEP 75383-642, Trindade-GO.

Art. 2° - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO., aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:038789B3

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 1.949

LEI Nº 1.949 DE, 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Declara de utilidade pública a Associação de Moradores do Jardim das Oliveiras e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE APROVA, E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica declarada de Utilidade Pública a Associação de Moradores do Jardim das Oliveiras, Associação Civil, sem fins lucrativos, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n° 03.416.765/0001-03, com sede na Av. A, Qd. 01, Lt. 02, Jardim das Oliveiras, neste município.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO., aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:F8206FE0

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 1.402/19

DECRETO Nº. 1.402/19. DE, 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Concede alteração de titularidade de permissão de taxista e dá outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 1.701/16, de 24 de Julho de 2016 e o pedido constante no Processo nº 2.019.045.069,

CONSIDERANDO, os pareceres da Superintendência Municipal de Trânsito e Procuradoria Geral do Município, constante no processo 2.019.045.069, favoráveis à alteração de titularidade permissão, solicitada pelo Sr. Andrews Miranda Gonçalves, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica autorizada a alteração de titularidade de permissão de ponto de táxi do Senhor **IRES PEREIRA MOURA** para o Senhor **ANDREWS MIRANDA GONÇALVES**, concedendo-lhe licença para funcionamento do veículo de aluguel de seu automóvel, nos termos da Lei Municipal nº 1.701/16, de 24 de Julho de 2016, que

"Aprova o Regulamento do Serviço de Táxis do Município de Trindade", conferindo-lhe para tanto a **IDENTIFICAÇÃO DE TAXISTA**.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO., aos 23 (vinte e três) dias do mês de dezembro de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:485F7E0D

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DECRETO Nº 1.342/19

DECRETO Nº 1.342/19 DE, 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Aprova o remembramento que especifica e dá outras providências".

O MUNICIPIO DE TRINDADE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.217.538/0001-15, neste ato representado pelo atual prefeito, **JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE,** brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 459.912/DGPC/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 124.229.241-15, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os termos das Leis Federais nº 6.766/79 e nº 10.257/2001, Lei Complementar nº 032/2017, bem como o contido nos autos do **processo nº 2.019.039.628,** com pedido de **EDER PEREIRA DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade nº 1930994 DGPC/GO, inscrito no CPF/MF nº 586.090.751-68 e sua esposa **PATRÍCIA BARBOSA DOS SANTOS,** inscrita no CPF/MF nº 700.970.201-25, para a aprovação do **Remembramento** dos lotes **nº 08**, com área de **360,00m²** e **nº 09**, com área de **360,00m²**, ambos da Quadra 25, situados na Rua Francisco José Soares, no loteamento denominado **"Setor dos Bandeirantes", Trindade/GO**, registrados sob as matrículas nº 58.720 e 58.721, respectivamente, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade – Goiás, e

CONSIDERANDO que o Município possui competência constitucional para promover o ordenamento urbano, o uso e a ocupação do solo, conforme o disposto no artigo 30, VIII da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o inciso XXIII do art. 5º, da Constituição Federal, dispõe que a propriedade atenderá a sua função social, e seu art. 170, contempla essa função social como um dos pilares da Ordem Econômica;

CONSIDERANDO o art. 1228, do Código Civil, que conceitua e delimita o direito de propriedade;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 6.766/79 sobre parcelamento do solo;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/01), em vigor desde 10 de julho de 2001, estabelece entre suas diretrizes a ordenação e controle do uso do solo, de forma a evitar usos inadequados em relação à infraestrutura urbana, bem como, procura combater a especulação imobiliária, que resulte na sua subtilização ou não utilização do imóvel.

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 032, de 22 de dezembro de 2017, que dispõe sobre aprovação de parcelamentos e define o REMEMBRAMENTO nos termos do art. 2º, IV;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº **111/2019**, da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária, bem como, o Parecer Jurídico nº **037/2019**, que, após análise da documentação acostada e legislação pertinente, concluiu favoravelmente pelo objeto do pedido;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o **REMEMBRAMENTO** dos lotes **nº 08**, com área de **360,00m²** e **nº 09**, com área de **360,00m²**, ambos da Quadra 25, situados na Rua Francisco José Soares, no loteamento denominado **"Setor dos Bandeirantes", Trindade/GO**, registrados sob as matrículas nº 58.720 e 58.721, respectivamente, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade - Goiás, de interesse de **EDER PEREIRA DOS SANTOS** e sua esposa **PATRÍCIA BARBOSA DOS SANTOS**.

Art. 2º - Do **REMEMBRAMENTO** surgirá uma **área total de 720,00m², designada de lote nº 08/09,** conforme mapa e memorial descritivo devidamente aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, que são partes integrantes deste Decreto.

Art. 3º - O sistema viário corresponde às vias já existentes distribuídos nas respectivas vias públicas de canalização de trafego, conforme projeto.

Art. 4º - A área objeto do remembramento aprovado no artigo 1º está localizada na Zona de Corredor de Comércio e Serviço (ZCCS) do Município de Trindade, e fica estabelecido o Uso do Solo como Residencial, Comercial e Industrial de pequeno porte devendo ser respeitados os recuos definidos por lei.

Art.5º - A aprovação do presente remebramento está devidamente amparada na Lei Federal nº 6.766/79, no art. 2º, incisos I e VI, da Lei Federal 10.257/2001, juntamente com as disposições do art. 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 032/2017, que dispõe sobre a aprovação de parcelamento do solo no Município de Trindade.

Art.6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE-GO, aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Secretário de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:2707C629

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DECRETO Nº 1.345/19

DECRETO Nº 1.345/19 DE, 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Aprova o remembramento que especifica e dá outras providências".

O MUNICIPIO DE TRINDADE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.217.538/0001-15, neste ato representado pelo atual prefeito, **JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE,** brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 459.912/DGPC/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 124.229.241-15, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os termos das Leis Federais nº 6.766/79 e nº 10.257/2001, Lei Complementar nº 032/2017, bem como o contido nos autos do **processo nº 2.018.017.463,** com pedido de **VIVIANE SILVIA DE QUEIROZ**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 3149746 SSP/GO, inscrito no CPF/MF nº 767.622.461-68, para a aprovação do **Remembramento** dos lotes **nº 08-A**, com área de **304,00m²** e **nº 08**, com área de **339,00m²**, situado na Rua Aleixo

Antônio Alves, ambos da Quadra 10, no **"Centro", Trindade/GO**, registrados sob as matrículas nº 76.441 e 76.440, respectivamente, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade – Goiás, e

CONSIDERANDO que o Município possui competência constitucional para promover o ordenamento urbano, o uso e a ocupação do solo, conforme o disposto no artigo 30, VIII da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o inciso XXIII do art. 5º, da Constituição Federal, dispõe que a propriedade atenderá a sua função social, e seu art. 170, contempla essa função social como um dos pilares da Ordem Econômica;

CONSIDERANDO o art. 1228, do Código Civil, que conceitua e delimita o direito de propriedade;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 6.766/79 sobre parcelamento do solo;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/01), em vigor desde 10 de julho de 2001, estabelece entre suas diretrizes a ordenação e controle do uso do solo, de forma a evitar usos inadequados em relação à infraestrutura urbana, bem como, procura combater a especulação imobiliária, que resulte na sua subtilização ou não utilização do imóvel.

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 032, de 22 de dezembro de 2017, que dispõe sobre aprovação de parcelamentos e define o REMEMBRAMENTO nos termos do art. 2º, IV;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº **079/2019**, da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária, bem como, o Parecer Jurídico nº **024/2019**, que, após análise da documentação acostada e legislação pertinente, concluiu favoravelmente pelo objeto do pedido;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o **REMEMBRAMENTO** dos lotes **nº 08-A**, com área de **304,00m²** e **nº 08**, com área de **339,00m²**, situado na Rua Aleixo Antônio Alves, ambos da Quadra 10, no **"Centro", Trindade/GO**, registrados sob as matrículas nº 76.441 e 76.440, respectivamente, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade - Goiás, de interesse de **VIVIANE SILVIA DE QUEIROZ**.

Art. 2º - Do **REMEMBRAMENTO** surgirá uma **área total de 643,00m², designada de lote nº 08,** conforme mapa e memorial descritivo devidamente aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, que são partes integrantes deste Decreto.

Art. 3º - O sistema viário corresponde às vias já existentes distribuídos nas respectivas vias públicas de canalização de trafego, conforme projeto.

Art. 4º - A área objeto do remembramento aprovado no artigo 1º está localizada na Zona de Corredor de Comércio e Serviço (ZCCS) do Município de Trindade, e fica estabelecido o Uso do Solo como Residencial, Comercial e Industrial de pequeno porte devendo ser respeitados os recuos definidos por lei.

Art.5º - A aprovação do presente remebramento está devidamente amparada na Lei Federal nº 6.766/79, no art. 2º, incisos I e VI, da Lei Federal 10.257/2001, juntamente com as disposições do art. 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 032/2017, que dispõe sobre a aprovação de parcelamento do solo no Município de Trindade.

Art.6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE-GO, aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Secretário de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:9265EEA7

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DECRETO Nº 1.393/19

DECRETO Nº 1.393/19 DE, 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Aprova a doação de áreaspúblicas para instalação no POLO DIATRIM SÃO SEBASTIÃO e dá outras providências".

O MUNICÍPIO DE TRINDADE, pessoa jurídica de direitopúblico interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.217.538/0001-15, neste ato representado pelo atual prefeito, **JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 459.912/DGPC/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 124.229.241-15, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com amparo no inciso XXI, do artigo 37, e no artigo 170, da Constituição Federal, no art. 1º da Lei nº 10.257/01, no §4º do artigo 17, da Lei nº 8.666/1993, na Lei Complementar nº 008/2008 e nas Leis Municipais nº 1.233/2007e nº 1.899/2019, bem como, de acordo com contido no processo administrativo nº **2018001818**, e

CONSIDERANDO que o Estatuto da Cidade (Lei 10.257/01), estabelece entre suas diretrizes a ordenação e controle do uso do solo, de forma a evitar usos inadequados em relação à infraestrutura urbana, bem como, procura combater a especulação imobiliária, que resulte na sua subtilização ou não utilização do imóvel;

CONSIDERANDO o inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, que ressalva **a dispensa de licitaçãoem casos especificados na legislação**;

CONSIDERANDO o parágrafo 4º, do art. 17, da Lei 8.666/1993 que permite a **dispensa de licitação** para doação com encargos de áreas públicas a entes particulares nos casos em que haja **interesse públicodevidamente justificado;**

CONSIDERANDO que o art. 12, da Lei Municipal nº 1.233/2007,dispõe que "considerados o interesse público e a conveniência sócio econômica para a Municipalidade, avaliados objetivamente através de estudos, projetos e política de industrialização no Município, poderá o Poder Executivo, com as condições expressas nesta Lei e mediante análise da proposta de investimento apresentada pela empresa, proceder à outorga da escritura de doação, independente de licitação, porém atendido o princípio da impessoalidade";

CONSIDERANDO o artigo 170, da Constituição Federal, dispõe que "a ordem econômica, fundada na **valorização do trabalho humano** e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social";

CONSIDERANDO que **o interesse público está devidamente justificado nageração de empregos, renda, crescimento econômico, habitação e arrecadação de impostos que geram notadamente melhoria ao Município e à coletividade imediatamente interessada;**

CONSIDERANDO que foram obedecidas todas as diretrizes contidas na Estratégia Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social, aprovada pela Lei Municipal nº 1.899/19;
CONSIDERANDO que do presente instrumento, em obediência ao parágrafo 4º, do art. 17, da Lei nº 8.666/1993 eà Lei Municipal nº

1.899/19, constam os encargos, o prazo de seu cumprimento e cláusula de reversão;

CONSIDERANDO os Pareceres nº 42 e 167/2019 da Secretaria da Indústria e Comércio que atestou que a doação se área se enquadra no Programa ProduzirTrindade e que a árearegistradana matrícula nº 76.417, localizada no **POLO DIATRIM SÃO SEBASTIÃO**, possui condições para implantação da empresa selecionada;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Trindade alterou a destinação da presente área, selecionada para integrar o Programa Municipal de Apoio ao Desenvolvimento Comercial e Industrial denominado "Produzir Trindade" criado pela Lei nº 1.233/2007, para ser aproveitada como área urbana;

CONSIDERANDO que a Câmara Deliberativa definiu que a empresa em questão, está apta para ingressar na área selecionada, conforme Ata de Reunião da Assembleia Ordinária realizada no dia 20 de fevereiro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, na forma da lei, a doar a árearegistrada na matrícula nº 76.417, no Cartório de Registro de Imóveis de Trindade – GO, denominada Área 1C, situada entre aRuaS-8A e a Rua S-8B, no loteamento denominado Setor São Sebastião,com 800,10 m², avaliada em R$ 69,44 (sessenta e novereais e quarenta e quatro centavos) o metro quadrado, à empresa **TRINDADE FERRAMENTARIA USINAGEM EIRELI**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob n° **16.649.240/0001-51**, com sede na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 530, quadra 113, lote 04, Vila Pai Eterno, Trindade – GO, neste ato representado pela Sra. **Lilian Regina Peixoto da Silva**, brasileira, divorciada, empresária, Sócia/Proprietária da Empresa, com CPF/MF n° 994.500.541-34.

Art. 2º - A doação prevista neste decreto se efetivarápor escritura pública, lavrada no cartório competente, após assinatura de termo de compromisso, constando obrigatoriamente e de forma circunstanciada, os encargos, as cláusulas de reversão e os prazos.

Art. 3º - A doação de que trata este decreto será **com encargos** para o donatário sendo regulada pelo parágrafo 4º, do art. 17, da Lei nº 8.666/1993 e Lei Municipal nº 1.899/2019, nos seguintes termos:

I – A construção deverá ser iniciada em 06 (seis) meses, devendo ser concluída em 01 (um) ano e 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura deste decreto, conforme respectivos cronogramas de execução e projetos de Engenharia apresentados junto ao setor de projetos da prefeitura municipal;

II – Apresentação pelo donatário de relatórios anuais auditados, bem como, do balanço patrimonial anual, pelo prazo de10 (dez) anos;

III – A Projeção de retorno tributário aos cofres municipais deverá ser no mínimo o valor de R$ 55.559,00(cinquenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e novereais) em até 10 (dez) anos;

IV – O emplacamento de veículos de propriedade da empresa deverá obrigatoriamente ser feito no Município de Trindade;

V – A mão de obra gerada pela empresa deverá preferencialmente ser preenchida por profissionais do Município de Trindade, sendo a contratação realizada preferencialmente através do SINE de Trindade;

VI – Deverá ser utilizada pela beneficiada a maior quantidade de matéria-prima local;

VII – A beneficiada se obriga a não alterar a destinação descrita na lei de, em qualquer tempo ou título, sob pena dos imóveis e suas eventuais benfeitorias serem revertidas ao pleno domínio do Município.

§1º - A lavratura da escritura somente se dará com o Termo de Autorização emitido pela Secretaria de Indústria, Comércio e Trabalho, após vistoria do imóvel certificando o término do muro e fundação.

§2º - A beneficiada não poderá transferir os privilégios concedidos pelo poder Público Municipal, sem prévia autorização do Poder Executivo, mesmo que assegurada a continuidade dos propósitos.

§ 3º - Em caso de descumprimento do disposto no parágrafo anterior, deverá a beneficiada ressarcir ao Município o valor correspondente aos benefícios concedidos.

§ 4° - No caso de reversão, o Município não se obriga a nenhuma indenização por benfeitorias.

Art. 4º - Efetivada a transferência do domínio pela via de doação, ficará vedada à beneficiada ou a qualquer de seus sócios quotistas, utilizarem-se do imóvel para garantia de dívidas, negócios ou financiamentos.

Parágrafo único - Não se aplica a vedação a que se refere o *caput* deste artigo nos casos de financiamentos obtidos através de bancos oficiais, destinados exclusivamente a investimentos da empresa donatária ou do estabelecimento industrial instalado no imóvel objeto da doação.

Art. 5º - Os benefícios deste Decreto não poderão ser concedidos caso o donatário esteja em débito com o Erário Público Federal, Estadual ou Municipal, tanto menos se estiver em desacordo com a legislação ambiental.

§1º - O donatário não poderá transferir os privilégios concedidos pelo poder Público Municipal neste Decreto, sem prévia autorização deste, mesmo que assegurada a continuidade dos propósitos;

Art. 6º - Os imóveis recebidos em doação não poderão ser vendidos pelos beneficiários pelo prazo de 10 (dez) anos, ainda que tenha sido cumprido o retorno econômico/tributário.

Parágrafo único - As obras de execução do empreendimento não poderão ficar paralisadas por mais de 06 meses.

Art. 7º - Se o donatário deixar de cumprir as normas e obrigações assumidas e/ou preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, isoladas ou conjuntamente:

I – Advertência expressa;

II – Multa, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do bem;

III – Reversão ao Município do imóvel doado.

§1º - No caso de fechamento do estabelecimento, em prazo inferior a 05 (cinco) anos, após o recebimento final do benefício, a empresa ficará obrigada a devolver aos cofres públicos o valor total do Incentivo concedido, acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês e corrigido pelo índice oficial do Município, contados da data do fechamento do estabelecimento.

§2º - Em caso de redução ou não alcance das metas especificadas, contados da data da data de assinatura do decreto, a empresa ficará obrigada devolver aos cofres públicos 50% (cinquenta por cento) do valor da área.

§ 3º - As penalidades serão julgadas por processo administrativo instaurado por iniciativa da Administração Municipal.

§ 4º - O inadimplemento facultará ao Município lançar os valores a serem ressarcidos, devidamente atualizados, em dívida ativa.

Art. 8º - O Município doador responsabiliza-se por:

I – Esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas;

II – Fiscalizar a utilização do bem doado;

III – Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

IV – Extinguir a doação na forma prevista em Lei.

Art. 9º - São responsabilidades e obrigações do donatário, dentre outros:

I – Cumprir e fazer cumprir as normas e as cláusulas contratuais da doação;

II – Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre qualquer assunto inerente às relações resultantes da doação;

III – Cumprir a legislação ambiental no que se refere à atividade desenvolvida sobre o imóvel;

IV – Pagar os tributos que incidirem sobre os imóveis, desde a data de publicação do decreto de doação com encargos e cláusula de reversão;

V – Arcar com as despesas de água, de energia e telefone, assim como as demais taxas e emolumentos, inclusive quanto aos tributos incidentes sobre o produto, mercadoria, prestação de serviços e outros que por ventura vier a incidir sobre sua atividade;

VI – Informar, facilitar e dar acesso aos representantes do Município, por todos os meios, visando à comprovação das condições propostas.

Art. 10 - A doação ficará automaticamente revogada, sem direito a qualquer indenização, **revertendo à propriedade do imóvel** ao domínio pleno da municipalidade, se:

I – O Donatário fizer uso do imóvel doado para fins distintos aquele determinado;

II – Não forem cumpridos os prazos estipulados;

III – Houver paralisação das atividades por mais de 30 dias no período de 1 (um) ano.

§1º - O donatário enquadrado neste artigo deverá desocupar o imóvel num prazo máximo de 60 (sessenta) dias, sem direito a indenização, resguardando-se, ainda, o direito de perdas e danos em favor do Município, na forma da Lei.

§2º - Decorridos 60 (sessenta) dias sem que o interessado retire as benfeitorias voluptuárias ou úteis que tenha edificado, as mesmas passarão a integrar o imóvel para todos os efeitos legais, sem direito a retenção ou indenização, revertendo como Patrimônio do Município.

Art. 11 - Compete à Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, especialmente, acompanhar, avaliar e emitir parecer sobre o cumprimento da execução dos encargos propostos pelo donatário e, também, denunciar quaisquer irregularidades decorrentes da não aplicação das regras estabelecidas na Legislação Municipal, a respeito do desenvolvimento do Município.

§1º Comprovado o descumprimento de quaisquer normas, encargos ou obrigações assumidas, a retomada dos bens doados se dará por Ato Administrativo Municipal.

§2º Realizada a retomada da área na forma do parágrafo anterior será feita uma escritura pública de reconhecimento de inadimplência contratual para revogação da doação a ser registrada no cartório de registro de imóveis.

Art. 12 – Todas as despesas cartorárias, com desmembramento/remembramento/escrituração e outras necessárias para efetivar a presente doação, correrão por conta exclusiva da donatária.

Art. 13 – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE, aos 23 (vinte e três) dias do mês de dezembro de 2019.

JANIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

ESMERALDO DA SILVA FILHO
Secretário da Indústria, Comércio e Trabalho

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Secretário de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:7C00A0DF

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DECRETO Nº 1.394/19

DECRETO Nº 1.394/19 DE, 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Aprova a doação de áreaspúblicas para instalação no POLO DIATRIM SÃO SEBASTIÃO e dá outras providências".

O MUNICÍPIO DE TRINDADE, pessoa jurídica de direitopúblico interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.217.538/0001-15, neste ato representado pelo atual prefeito, **JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 459.912/DGPC/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 124.229.241-15, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com amparo no inciso XXI, do artigo 37, e no artigo 170, da Constituição Federal, no art. 1º da Lei nº 10.257/01, no §4º do artigo 17, da Lei nº 8.666/1993, na Lei Complementar nº 008/2008 e nas Leis Municipais nº 1.233/2007e nº 1.899/2019, bem como, de acordo com contido no processo administrativo nº 2018007541, e

CONSIDERANDO que o Estatuto da Cidade (Lei 10.257/01), estabelece entre suas diretrizes a ordenação e controle do uso do solo, de forma a evitar usos inadequados em relação à infraestrutura urbana, bem como, procura combater a especulação imobiliária, que resulte na sua subtilização ou não utilização do imóvel;

CONSIDERANDO o inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, que ressalva **a dispensa de licitaçãoem casos especificados na legislação**;

CONSIDERANDO o parágrafo 4º, do art. 17, da Lei 8.666/1993 que permite a **dispensa de licitação** para doação com encargos de áreas públicas a entes particulares nos casos em que haja **interesse públicodevidamente justificado;**

CONSIDERANDO que o art. 12, da Lei Municipal nº 1.233/2007,dispõe que "considerados o interesse público e a conveniência sócio econômica para a Municipalidade, avaliados objetivamente através de estudos, projetos e política de industrialização no Município, poderá o Poder Executivo, com as condições expressas nesta Lei e mediante análise da proposta de investimento apresentada pela empresa, proceder à outorga da escritura de doação, independente de licitação, porém atendido o princípio da impessoalidade";

CONSIDERANDO o artigo 170, da Constituição Federal, dispõe que "a ordem econômica, fundada na **valorização do trabalho humano** e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social";

CONSIDERANDO que **o interesse público está devidamente justificado nageração de empregos, renda, crescimento econômico, habitação e arrecadação de impostos que geram**

notadamente melhoria ao Município e à coletividade imediatamente interessada;

CONSIDERANDO que foram obedecidas todas as diretrizes contidas na Estratégia Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social, aprovada pela Lei Municipal nº 1.899/19;

CONSIDERANDO que do presente instrumento, em obediência ao parágrafo 4º, do art. 17, da Lei nº 8.666/1993 eà Lei Municipal nº 1.899/19, constam os encargos, o prazo de seu cumprimento e cláusula de reversão;

CONSIDERANDO os Pareceres nº 44 e 169/2019 da Secretaria da Indústria e Comércio que atestou que a doação se área se enquadra no Programa ProduzirTrindade e que a árearegistradana matrícula nº 76.415, localizada no **POLO DIATRIM SÃO SEBASTIÃO**, possui condições para implantação da empresa selecionada;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Trindade alterou a destinação da presente área, selecionada para integrar o Programa Municipal de Apoio ao Desenvolvimento Comercial e Industrial denominado "Produzir Trindade" criado pela Lei nº 1.233/2007, para ser aproveitada como área urbana;

CONSIDERANDO que a Câmara Deliberativa definiu que a empresa em questão, está apta para ingressar na área selecionada, conforme Ata de Reunião da Assembleia Ordinária realizada no dia 20 de fevereiro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, na forma da lei, a doar a área registrada na matrícula nº 76.415, no Cartório de Registro de Imóveis de Trindade – GO, denominada Área 1A, situada na Avenida Dr.Édio Ortiga Fedrigo, esquina com a RuaS-8B, no loteamento denominado Setor São Sebastião,com 939,87 m², avaliada em R$ 69,44 (sessenta e novereais e quarenta e quatro centavos) o metro quadrado, à empresa **RUBENS ARTES LTDA**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob n° **10.830.439/0001-03**, com sede na Rua Eugenio Jardim, nº 733, quadra 26, lote 11, Centro, Trindade – GO, representada pelo Sr. **Heverton Rubens Pereira de Oliveira Porto**, brasileiro, solteiro, empresário, Sócio/Proprietário da empresa, com CPF/MF nº 032.893.251-56.

Art. 2º - A doação prevista neste decreto se efetivarápor escritura pública, lavrada no cartório competente, após assinatura de termo de compromisso, constando obrigatoriamente e de forma circunstanciada, os encargos, as cláusulas de reversão e os prazos.

Art. 3º - A doação de que trata este decreto será **com encargos** para o donatário sendo regulada pelo parágrafo 4º, do art. 17, da Lei nº 8.666/1993 e Lei Municipal nº 1.899/2019, nos seguintes termos:

I – A construção deverá ser iniciada em 06 (seis) meses, devendo ser concluída em 01 (um) ano e 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura deste decreto, conforme respectivos cronogramas de execução e projetos de Engenharia apresentados junto ao setor de projetos da prefeitura municipal;

II – Apresentação pelo donatário de relatórios anuais auditados, bem como, do balanço patrimonial anual, pelo prazo de06(seis) anos;

III – A Projeção de retorno tributário aos cofres municipais deverá ser no mínimo o valor de R$ 65.264,57(sessenta e cinco mil, duzentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos) em até 06 (seis) anos;

IV – O emplacamento de veículos de propriedade da empresa deverá obrigatoriamente ser feito no Município de Trindade;

V – A mão de obra gerada pela empresa deverá preferencialmente ser preenchida por profissionais do Município de Trindade, sendo a contratação realizada preferencialmente através do SINE de Trindade;

VI – Deverá ser utilizada pela beneficiada a maior quantidade de matéria-prima local;

VII – A beneficiada se obriga a não alterar a destinação descrita na lei de, em qualquer tempo ou título, sob pena dos imóveis e suas eventuais benfeitorias serem revertidas ao pleno domínio do Município.

§1º - A lavratura da escritura somente se dará com o Termo de Autorização emitido pela Secretaria de Indústria, Comércio e Trabalho, após vistoria do imóvel certificando o término do muro e fundação.

§2º - A beneficiada não poderá transferir os privilégios concedidos pelo poder Público Municipal, sem prévia autorização do Poder Executivo, mesmo que assegurada a continuidade dos propósitos.

§ 3º - Em caso de descumprimento do disposto no parágrafo anterior, deverá a beneficiada ressarcir ao Município o valor correspondente aos benefícios concedidos.

§ 4° - No caso de reversão, o Município não se obriga a nenhuma indenização por benfeitorias.

Art. 4º - Efetivada a transferência do domínio pela via de doação, ficará vedada à beneficiada ou a qualquer de seus sócios quotistas, utilizarem-se do imóvel para garantia de dívidas, negócios ou financiamentos.

Parágrafo único - Não se aplica a vedação a que se refere o *caput* deste artigo nos casos de financiamentos obtidos através de bancos oficiais, destinados exclusivamente a investimentos da empresa donatária ou do estabelecimento industrial instalado no imóvel objeto da doação.

Art. 5º - Os benefícios deste Decreto não poderão ser concedidos caso o donatário esteja em débito com o Erário Público Federal, Estadual ou Municipal, tanto menos se estiver em desacordo com a legislação ambiental.

§1º - O donatário não poderá transferir os privilégios concedidos pelo poder Público Municipal neste Decreto, sem prévia autorização deste, mesmo que assegurada a continuidade dos propósitos;

Art. 6º - Os imóveis recebidos em doação não poderão ser vendidos pelos beneficiários pelo prazo de 10 (dez) anos, ainda que tenha sido cumprido o retorno econômico/tributário.

Parágrafo único - As obras de execução do empreendimento não poderão ficar paralisadas por mais de 06 meses.

Art. 7º - Se o donatário deixar de cumprir as normas e obrigações assumidas e/ou preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, isoladas ou conjuntamente:

I – Advertência expressa;

II – Multa, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do bem;

III – Reversão ao Município do imóvel doado.

§1º - No caso de fechamento do estabelecimento, em prazo inferior a 05 (cinco) anos, após o recebimento final do benefício, a empresa ficará obrigada a devolver aos cofres públicos o valor total do Incentivo concedido, acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês e corrigido pelo índice oficial do Município, contados da data do fechamento do estabelecimento.

§2º - Em caso de redução ou não alcance das metas especificadas, contados da data da data de assinatura do decreto, a empresa ficará obrigada devolver aos cofres públicos 50% (cinquenta por cento) do valor da área.

§ 3º - As penalidades serão julgadas por processo administrativo instaurado por iniciativa da Administração Municipal.

§ 4º - O inadimplemento facultará ao Município lançar os valores a serem ressarcidos, devidamente atualizados, em dívida ativa.

Art. 8º - O Município doador responsabiliza-se por:

I – Esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas;

II – Fiscalizar a utilização do bem doado;

III – Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

IV – Extinguir a doação na forma prevista em Lei.

Art. 9º - São responsabilidades e obrigações do donatário, dentre outros:

I – Cumprir e fazer cumprir as normas e as cláusulas contratuais da doação;

II – Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre qualquer assunto inerente às relações resultantes da doação;

III – Cumprir a legislação ambiental no que se refere à atividade desenvolvida sobre o imóvel;

IV – Pagar os tributos que incidirem sobre os imóveis, desde a data de publicação do decreto de doação com encargos e cláusula de reversão;

V – Arcar com as despesas de água, de energia e telefone, assim como as demais taxas e emolumentos, inclusive quanto aos tributos incidentes sobre o produto, mercadoria, prestação de serviços e outros que por ventura vier a incidir sobre sua atividade;

VI – Informar, facilitar e dar acesso aos representantes do Município, por todos os meios, visando à comprovação das condições propostas.

Art. 10 - A doação ficará automaticamente revogada, sem direito a qualquer indenização, **revertendo à propriedade do imóvel** ao domínio pleno da municipalidade, se:

I – O Donatário fizer uso do imóvel doado para fins distintos aquele determinado;

II – Não forem cumpridos os prazos estipulados;

III – Houver paralisação das atividades por mais de 30 dias no período de 1 (um) ano.

§1º - O donatário enquadrado neste artigo deverá desocupar o imóvel num prazo máximo de 60 (sessenta) dias, sem direito a indenização, resguardando-se, ainda, o direito de perdas e danos em favor do Município, na forma da Lei.

§2º - Decorridos 60 (sessenta) dias sem que o interessado retire as benfeitorias voluptuárias ou úteis que tenha edificado, as mesmas passarão a integrar o imóvel para todos os efeitos legais, sem direito a retenção ou indenização, revertendo como Patrimônio do Município.

Art. 11 - Compete à Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, especialmente, acompanhar, avaliar e emitir parecer sobre o cumprimento da execução dos encargos propostos pelo donatário e, também, denunciar quaisquer irregularidades decorrentes da não aplicação das regras estabelecidas na Legislação Municipal, a respeito do desenvolvimento do Município.

§1º - Comprovado o descumprimento de quaisquer normas, encargos ou obrigações assumidas, a retomada dos bens doados se dará por Ato Administrativo Municipal.

§2º - Realizada a retomada da área na forma do parágrafo anterior será feita uma escritura pública de reconhecimento de inadimplência contratual para revogação da doação a ser registrada no cartório de registro de imóveis.

Art. 12 – Todas as despesas cartorárias, com desmembramento/remembramento/escrituração e outras necessárias para efetivar a presente doação, correrão por conta exclusiva da donatária.

Art. 13 – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE, aos 23 (vinte e três) dias do mês de dezembro de 2019.

JANIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

ESMERALDO DA SILVA FILHO
Secretário da Indústria, Comércio e Trabalho

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Secretário de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:F17BD35E

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DECRETO Nº 1.395/19

DECRETO Nº 1.395/19 DE, 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Aprova a doação de áreas públicas para instalação no POLO DIATRIM SÃO SEBASTIÃO e dá outras providências".

O MUNICÍPIO DE TRINDADE, pessoa jurídica de direitopúblico interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.217.538/0001-15, neste ato representado pelo atual prefeito, **JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 459.912/DGPC/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 124.229.241-15, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com amparo no inciso XXI, do artigo 37, e no artigo 170, da Constituição Federal, no art. 1º da Lei nº 10.257/01, no §4º do artigo 17, da Lei nº 8.666/1993, na Lei Complementar nº 008/2008 e nas Leis Municipais nº 1.233/2007e nº 1.899/2019, bem como, de acordo com contido no processo administrativo nº **2017019597**, e

CONSIDERANDO que o Estatuto da Cidade (Lei 10.257/01), estabelece entre suas diretrizes a ordenação e controle do uso do solo, de forma a evitar usos inadequados em relação à infraestrutura urbana, bem como, procura combater a especulação imobiliária, que resulte na sua subtilização ou não utilização do imóvel;

CONSIDERANDO o inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, que ressalva **a dispensa de licitaçãoem casos especificados na legislação**;

CONSIDERANDO o parágrafo 4º, do art. 17, da Lei 8.666/1993 que permite a **dispensa de licitação** para doação com encargos de áreas públicas a entes particulares nos casos em que haja **interesse públicodevidamente justificado;**

CONSIDERANDO que o art. 12, da Lei Municipal nº 1.233/2007,dispõe que "considerados o interesse público e a conveniência sócio econômica para a Municipalidade, avaliados objetivamente através de estudos, projetos e política de industrialização no Município, poderá o Poder Executivo, com as condições expressas nesta Lei e mediante análise da proposta de investimento apresentada pela empresa, proceder à outorga da

escritura de doação, independente de licitação, porém atendido o princípio da impessoalidade";

CONSIDERANDO o artigo 170, da Constituição Federal, dispõe que "a ordem econômica, fundada na **valorização do trabalho humano** e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social";

CONSIDERANDO que **o interesse público está devidamente justificado nageração de empregos, renda, crescimento econômico, habitação e arrecadação de impostos que geram notadamente melhoria ao Município e à coletividade imediatamente interessada;**

CONSIDERANDO que foram obedecidas todas as diretrizes contidas na Estratégia Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social, aprovada pela Lei Municipal nº 1.899/19;

CONSIDERANDO que do presente instrumento, em obediência ao parágrafo 4º, do art. 17, da Lei nº 8.666/1993 eà Lei Municipal nº 1.899/19, constam os encargos, o prazo de seu cumprimento e cláusula de reversão;

CONSIDERANDO os Pareceres nº 45 e 170/2019 da Secretaria da Indústria e Comércio que atestou que a doação se área se enquadra no Programa ProduzirTrindade e que a área registradana matrícula nº 76.419, localizada no **POLO DIATRIM SÃO SEBASTIÃO**, possui condições para implantação da empresa selecionada;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Trindade alterou a destinação da presente área, selecionada para integrar o Programa Municipal de Apoio ao Desenvolvimento Comercial e Industrial denominado "Produzir Trindade" criado pela Lei nº 1.233/2007, para ser aproveitada como área urbana;

CONSIDERANDO que a Câmara Deliberativa definiu que a empresa em questão, está apta para ingressar na área selecionada, conforme Ata de Reunião da Assembleia Ordinária realizada no dia 20 de fevereiro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, na forma da lei, a doar a área registrada na matrícula nº 76.419, no Cartório de Registro de Imóveis de Trindade – GO, denominada Área 1E, situada entre a Rua S-5, Rua S-8B ea Rua S-8A, no loteamento denominado Setor São Sebastião, com 800,00m², avaliada em R$ 69,44 (sessenta e novereais e quarenta e quatro centavos) o metro quadrado, à empresa **OLIVEIRA SERVICE EIRELI-ME**, empresa individual de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob n° **29.113.648/0001-56**, com sede na Avenida A 23, nº 60, quadra 41, lote 19, Setor Sul, Trindade – GO, neste ato representado pela Sra. **Lucilene Leandra Neves**, brasileira, casada, empresária, Sócia/Proprietária da Empresa, com CPF/MF n° 589.734.351-91.

Art. 2º - A doação prevista neste decreto se efetivarápor escritura pública, lavrada no cartório competente, após assinatura de termo de compromisso, constando obrigatoriamente e de forma circunstanciada, os encargos, as cláusulas de reversão e os prazos.

Art. 3º - A doação de que trata este decreto será **com encargos** para o donatário sendo regulada pelo parágrafo 4º, do art. 17, da Lei nº 8.666/1993 e Lei Municipal nº 1.899/2019, nos seguintes termos:

I – A construção deverá ser iniciada em 06 (seis) meses, devendo ser concluída em 01 (um) ano e 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura deste decreto, conforme respectivos cronogramas de execução e projetos de Engenharia apresentados junto ao setor de projetos da prefeitura municipal;

II – Apresentação pelo donatário de relatórios anuais auditados, bem como, do balanço patrimonial anual, pelo prazo de5 (cinco) anos;

III – A Projeção de retorno tributário aos cofres municipais deverá ser no mínimo o valor de R$ 55.552,00(cinquenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e doisreais) em até 02 (dois) anos;

IV – O emplacamento de veículos de propriedade da empresa deverá obrigatoriamente ser feito no Município de Trindade;

V – A mão de obra gerada pela empresa deverá preferencialmente ser preenchida por profissionais do Município de Trindade, sendo a contratação realizada preferencialmente através do SINE de Trindade;

VI – Deverá ser utilizada pela beneficiada a maior quantidade de matéria-prima local;

VII – A beneficiada se obriga a não alterar a destinação descrita na lei de, em qualquer tempo ou título, sob pena dos imóveis e suas eventuais benfeitorias serem revertidas ao pleno domínio do Município.

§1º - A lavratura da escritura somente se dará com o Termo de Autorização emitido pela Secretaria de Indústria, Comércio e Trabalho, após vistoria do imóvel certificando o término do muro e fundação.

§2º - A beneficiada não poderá transferir os privilégios concedidos pelo poder Público Municipal, sem prévia autorização do Poder Executivo, mesmo que assegurada a continuidade dos propósitos.

§ 3º - Em caso de descumprimento do disposto no parágrafo anterior, deverá a beneficiada ressarcir ao Município o valor correspondente aos benefícios concedidos.

§ 4° - No caso de reversão, o Município não se obriga a nenhuma indenização por benfeitorias.

Art. 4º - Efetivada a transferência do domínio pela via de doação, ficará vedada à beneficiada ou a qualquer de seus sócios quotistas, utilizarem-se do imóvel para garantia de dívidas, negócios ou financiamentos.

Parágrafo único - Não se aplica a vedação a que se refere o *caput* deste artigo nos casos de financiamentos obtidos através de bancos oficiais, destinados exclusivamente a investimentos da empresa donatária ou do estabelecimento industrial instalado no imóvel objeto da doação.

Art. 5º - Os benefícios deste Decreto não poderão ser concedidos caso o donatário esteja em débito com o Erário Público Federal, Estadual ou Municipal, tanto menos se estiver em desacordo com a legislação ambiental.

§1º - O donatário não poderá transferir os privilégios concedidos pelo poder Público Municipal neste Decreto, sem prévia autorização deste, mesmo que assegurada a continuidade dos propósitos;

Art. 6º - Os imóveis recebidos em doação não poderão ser vendidos pelos beneficiários pelo prazo de 10 (dez) anos, ainda que tenha sido cumprido o retorno econômico/tributário.

Parágrafo único - As obras de execução do empreendimento não poderão ficar paralisadas por mais de 06 meses.

Art. 7º - Se o donatário deixar de cumprir as normas e obrigações assumidas e/ou preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, isoladas ou conjuntamente:

I – Advertência expressa;

II – Multa, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do bem;

III – Reversão ao Município do imóvel doado.

§1º - No caso de fechamento do estabelecimento, em prazo inferior a 05 (cinco) anos, após o recebimento final do benefício, a empresa

ficará obrigada a devolver aos cofres públicos o valor total do Incentivo concedido, acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês e corrigido pelo índice oficial do Município, contados da data do fechamento do estabelecimento.

§2º - Em caso de redução ou não alcance das metas especificadas, contados da data da data de assinatura do decreto, a empresa ficará obrigada devolver aos cofres públicos 50% (cinquenta por cento) do valor da área.

§ 3º - As penalidades serão julgadas por processo administrativo instaurado por iniciativa da Administração Municipal.

§ 4º - O inadimplemento facultará ao Município lançar os valores a serem ressarcidos, devidamente atualizados, em dívida ativa.

Art. 8º - O Município doador responsabiliza-se por:

I – Esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas;

II – Fiscalizar a utilização do bem doado;

III – Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

IV – Extinguir a doação na forma prevista em Lei.

Art. 9º - São responsabilidades e obrigações do donatário, dentre outros:

I – Cumprir e fazer cumprir as normas e as cláusulas contratuais da doação;

II – Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre qualquer assunto inerente às relações resultantes da doação;

III – Cumprir a legislação ambiental no que se refere à atividade desenvolvida sobre o imóvel;

IV – Pagar os tributos que incidirem sobre os imóveis, desde a data de publicação do decreto de doação com encargos e cláusula de reversão;

V – Arcar com as despesas de água, de energia e telefone, assim como as demais taxas e emolumentos, inclusive quanto aos tributos incidentes sobre o produto, mercadoria, prestação de serviços e outros que por ventura vier a incidir sobre sua atividade;

VI – Informar, facilitar e dar acesso aos representantes do Município, por todos os meios, visando à comprovação das condições propostas.

Art. 10 - A doação ficará automaticamente revogada, sem direito a qualquer indenização, **revertendo à propriedade do imóvel** ao domínio pleno da municipalidade, se:

I – O Donatário fizer uso do imóvel doado para fins distintos aquele determinado;

II – Não forem cumpridos os prazos estipulados;

III – Houver paralisação das atividades por mais de 30 dias no período de 1 (um) ano.

§1º - O donatário enquadrado neste artigo deverá desocupar o imóvel num prazo máximo de 60 (sessenta) dias, sem direito a indenização, resguardando-se, ainda, o direito de perdas e danos em favor do Município, na forma da Lei.

§2º - Decorridos 60 (sessenta) dias sem que o interessado retire as benfeitorias voluptuárias ou úteis que tenha edificado, as mesmas passarão a integrar o imóvel para todos os efeitos legais, sem direito a retenção ou indenização, revertendo como Patrimônio do Município.

Art. 11 - Compete à Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, especialmente, acompanhar, avaliar e emitir parecer sobre o cumprimento da execução dos encargos propostos pelo donatário e, também, denunciar quaisquer irregularidades decorrentes da não aplicação das regras estabelecidas na Legislação Municipal, a respeito do desenvolvimento do Município.

§1º - Comprovado o descumprimento de quaisquer normas, encargos ou obrigações assumidas, a retomada dos bens doados se dará por Ato Administrativo Municipal.

§2º - Realizada a retomada da área na forma do parágrafo anterior será feita uma escritura pública de reconhecimento de inadimplência contratual para revogação da doação a ser registrada no cartório de registro de imóveis.

Art. 12 – Todas as despesas cartorárias, com desmembramento/remembramento/escrituração e outras necessárias para efetivar a presente doação, correrão por conta exclusiva da donatária.

Art. 13 – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE, aos 23 (vinte e três) dias do mês de dezembro de 2019.

JANIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

ESMERALDO DA SILVA FILHO
Secretário da Indústria, Comércio e Trabalho

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Secretário de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:5C42E4FA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DECRETO Nº 1.396/19

DECRETO Nº 1.396/19 DE, 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Aprova a doação de áreas públicas para instalação no POLO DIATRIM SÃO SEBASTIÃO e dá outras providências".

O MUNICÍPIO DE TRINDADE, pessoa jurídica de direitopúblico interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.217.538/0001-15, neste ato representado pelo atual prefeito, **JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 459.912/DGPC/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 124.229.241-15, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com amparo no inciso XXI, do artigo 37, e no artigo 170, da Constituição Federal, no art. 1º da Lei nº 10.257/01, no §4º do artigo 17, da Lei nº 8.666/1993, na Lei Complementar nº 008/2008 e nas Leis Municipais nº 1.233/2007e nº 1.899/2019, bem como, de acordo com contido no processo administrativo nº 2018010297, e

CONSIDERANDO que o Estatuto da Cidade (Lei 10.257/01), estabelece entre suas diretrizes a ordenação e controle do uso do solo, de forma a evitar usos inadequados em relação à infraestrutura urbana, bem como, procura combater a especulação imobiliária, que resulte na sua subtilização ou não utilização do imóvel;

CONSIDERANDO o inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, que ressalva **a dispensa de licitaçãoem casos especificados na legislação**;

CONSIDERANDO o parágrafo 4º, do art. 17, da Lei 8.666/1993 que permite a **dispensa de licitação** para doação com encargos de áreas públicas a entes particulares nos casos em que haja **interesse públicodevidamente justificado;**

CONSIDERANDO que o art. 12, da Lei Municipal nº 1.233/2007, dispõe que "considerados o interesse público e a conveniência sócio econômica para a Municipalidade, avaliados objetivamente através de estudos, projetos e política de industrialização no Município, poderá o Poder Executivo, com as condições expressas nesta Lei e mediante análise da proposta de investimento apresentada pela empresa, proceder à outorga da escritura de doação, independente de licitação, porém atendido o princípio da impessoalidade";

CONSIDERANDO o artigo 170, da Constituição Federal, dispõe que "a ordem econômica, fundada na **valorização do trabalho humano** e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social";

CONSIDERANDO que **o interesse público está devidamente justificado nageração de empregos, renda, crescimento econômico, habitação e arrecadação de impostos que geram notadamente melhoria ao Município e à coletividade imediatamente interessada;**

CONSIDERANDO que foram obedecidas todas as diretrizes contidas na Estratégia Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social, aprovada pela Lei Municipal nº 1.899/19;

CONSIDERANDO que do presente instrumento, em obediência ao parágrafo 4º, do art. 17, da Lei nº 8.666/1993 eà Lei Municipal nº 1.899/19, constam os encargos, o prazo de seu cumprimento e cláusula de reversão;

CONSIDERANDO os Pareceres nº 41 e 166/2019 da Secretaria da Indústria e Comércio que atestou que a doação se área se enquadra no Programa ProduzirTrindade e que a árearegistradana matrícula nº 76.414, localizada no **POLO DIATRIM SÃO SEBASTIÃO**, possui condições para implantação da empresa selecionada;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Trindade alterou a destinação da presente área, selecionada para integrar o Programa Municipal de Apoio ao Desenvolvimento Comercial e Industrial denominado "Produzir Trindade" criado pela Lei nº 1.233/2007, para ser aproveitada como área urbana;

CONSIDERANDO que a Câmara Deliberativa definiu que a empresa em questão, está apta para ingressar na área selecionada, conforme Ata de Reunião da Assembleia Ordinária realizada no dia 20 de fevereiro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, na forma da lei, a doar a área registrada na matrícula nº 76.414, no Cartório de Registro de Imóveis de Trindade – GO, denominada Área 01, situada na Avenida Dr. Édio Ortiga Fedrigo, esquina com a Rua S-8A, no loteamento denominado Setor São Sebastião, com 895,07 m²,avaliada em R$ 69,44 (sessenta e novereais e quarenta e quatro centavos) o metro quadrado, à empresa **ELDOM OLIVEIRA DE ARAUJO**, empresário individual, inscrita no CNPJ/MF sob n° **30.618.403/0001-60**, com sede na Rua DiolinoVerginio de Souza, nº 105, quadra 58, lote 07, Residencial Monte Cristo, Trindade – GO.

Art. 2º - A doação prevista neste decreto se efetivarápor escritura pública, lavrada no cartório competente, após assinatura de termo de compromisso, constando obrigatoriamente e de forma circunstanciada, os encargos, as cláusulas de reversão e os prazos.

Art. 3º - A doação de que trata este decreto será **com encargos** para o donatário sendo regulada pelo parágrafo 4º, do art. 17, da Lei nº 8.666/1993 e Lei Municipal nº 1.899/2019, nos seguintes termos:

I – A construção deverá ser iniciada em 06 (seis) meses, devendo ser concluída em 01 (um) ano e 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura deste decreto, conforme respectivos cronogramas de execução e projetos de Engenharia apresentados junto ao setor de projetos da prefeitura municipal;

II – Apresentação pelo donatário de relatórios anuais auditados, bem como, do balanço patrimonial anual, pelo prazo de10 (dez) anos;

III – A Projeção de retorno tributário aos cofres municipais deverá ser no mínimo o valor de R$ 62.153,66(sessenta e dois mil, cento e cinquenta e trêsreais e sessenta e seis centavos) em até 10 (dez) anos;

IV – O emplacamento de veículos de propriedade da empresa deverá obrigatoriamente ser feito no Município de Trindade;

V – A mão de obra gerada pela empresa deverá preferencialmente ser preenchida por profissionais do Município de Trindade, sendo a contratação realizada preferencialmente através do SINE de Trindade;

VI – Deverá ser utilizada pela beneficiada a maior quantidade de matéria-prima local;

VII – A beneficiada se obriga a não alterar a destinação descrita na lei de, em qualquer tempo ou título, sob pena dos imóveis e suas eventuais benfeitorias serem revertidas ao pleno domínio do Município.

§1º A lavratura da escritura somente se dará com o Termo de Autorização emitido pela Secretaria de Indústria, Comércio e Trabalho, após vistoria do imóvel certificando o término do muro e fundação.

§2º - A beneficiada não poderá transferir os privilégios concedidos pelo poder Público Municipal, sem prévia autorização do Poder Executivo, mesmo que assegurada a continuidade dos propósitos.

§ 3º - Em caso de descumprimento do disposto no parágrafo anterior, deverá a beneficiada ressarcir ao Município o valor correspondente aos benefícios concedidos.

§ 4° - No caso de reversão, o Município não se obriga a nenhuma indenização por benfeitorias.

Art. 4º - Efetivada a transferência do domínio pela via de doação, ficará vedada à beneficiada ou a qualquer de seus sócios quotistas, utilizarem-se do imóvel para garantia de dívidas, negócios ou financiamentos.

Parágrafo único - Não se aplica a vedação a que se refere o *caput* deste artigo nos casos de financiamentos obtidos através de bancos oficiais, destinados exclusivamente a investimentos da empresa donatária ou do estabelecimento industrial instalado no imóvel objeto da doação.

Art. 5º - Os benefícios deste Decreto não poderão ser concedidos caso o donatário esteja em débito com o Erário Público Federal, Estadual ou Municipal, tanto menos se estiver em desacordo com a legislação ambiental.

§1º - O donatário não poderá transferir os privilégios concedidos pelo poder Público Municipal neste Decreto, sem prévia autorização deste, mesmo que assegurada a continuidade dos propósitos;

Art. 6º - Os imóveis recebidos em doação não poderão ser vendidos pelos beneficiários pelo prazo de 10 (dez) anos, ainda que tenha sido cumprido o retorno econômico/tributário.
Parágrafo único - As obras de execução do empreendimento não poderão ficar paralisadas por mais de 06 meses.

Art. 7º - Se o donatário deixar de cumprir as normas e obrigações assumidas e/ou preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, isoladas ou conjuntamente:

I – Advertência expressa;

II – Multa, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do bem;

III – Reversão ao Município do imóvel doado.

§1º - No caso de fechamento do estabelecimento, em prazo inferior a 05 (cinco) anos, após o recebimento final do benefício, a empresa ficará obrigada a devolver aos cofres públicos o valor total do Incentivo concedido, acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês e corrigido pelo índice oficial do Município, contados da data do fechamento do estabelecimento.

§2º - Em caso de redução ou não alcance das metas especificadas, contados da data da data de assinatura do decreto, a empresa ficará obrigada devolver aos cofres públicos 50% (cinquenta por cento) do valor da área.

§ 3º - As penalidades serão julgadas por processo administrativo instaurado por iniciativa da Administração Municipal.

§ 4º - O inadimplemento facultará ao Município lançar os valores a serem ressarcidos, devidamente atualizados, em dívida ativa.

Art. 8º - O Município doador responsabiliza-se por:

I – Esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas;

II – Fiscalizar a utilização do bem doado;

III – Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

IV – Extinguir a doação na forma prevista em Lei.

Art. 9º - São responsabilidades e obrigações do donatário, dentre outros:

I – Cumprir e fazer cumprir as normas e as cláusulas contratuais da doação;

II – Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre qualquer assunto inerente às relações resultantes da doação;

III – Cumprir a legislação ambiental no que se refere à atividade desenvolvida sobre o imóvel;

IV – Pagar os tributos que incidirem sobre os imóveis, desde a data de publicação do decreto de doação com encargos e cláusula de reversão;

V – Arcar com as despesas de água, de energia e telefone, assim como as demais taxas e emolumentos, inclusive quanto aos tributos incidentes sobre o produto, mercadoria, prestação de serviços e outros que por ventura vier a incidir sobre sua atividade;

VI – Informar, facilitar e dar acesso aos representantes do Município, por todos os meios, visando à comprovação das condições propostas.

Art. 10 - A doação ficará automaticamente revogada, sem direito a qualquer indenização, **revertendo à propriedade do imóvel** ao domínio pleno da municipalidade, se:

I – O Donatário fizer uso do imóvel doado para fins distintos aquele determinado;

II – Não forem cumpridos os prazos estipulados;

III – Houver paralisação das atividades por mais de 30 dias no período de 1 (um) ano.

§1º - O donatário enquadrado neste artigo deverá desocupar o imóvel num prazo máximo de 60 (sessenta) dias, sem direito a indenização, resguardando-se, ainda, o direito de perdas e danos em favor do Município, na forma da Lei.

§2º - Decorridos 60 (sessenta) dias sem que o interessado retire as benfeitorias voluptuárias ou úteis que tenha edificado, as mesmas passarão a integrar o imóvel para todos os efeitos legais, sem direito a retenção ou indenização, revertendo como Patrimônio do Município.

Art. 11 - Compete à Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, especialmente, acompanhar, avaliar e emitir parecer sobre o cumprimento da execução dos encargos propostos pelo donatário e, também, denunciar quaisquer irregularidades decorrentes da não aplicação das regras estabelecidas na Legislação Municipal, a respeito do desenvolvimento do Município.

§1º - Comprovado o descumprimento de quaisquer normas, encargos ou obrigações assumidas, a retomada dos bens doados se dará por Ato Administrativo Municipal.

§2º - Realizada a retomada da área na forma do parágrafo anterior será feita uma escritura pública de reconhecimento de inadimplência contratual para revogação da doação a ser registrada no cartório de registro de imóveis.

Art. 12 – Todas as despesas cartorárias, com desmembramento/remembramento/escrituração e outras necessárias para efetivar a presente doação, correrão por conta exclusiva da donatária.

Art. 13 – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE, aos 23 (vinte e três) dias do mês de dezembro de 2019.

JANIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

ESMERALDO DA SILVA FILHO
Secretário da Indústria, Comércio e Trabalho

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Secretário de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:4E76A363

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DECRETO Nº 1.397/19

DECRETO Nº 1.397/19 DE, 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Aprova a doação de áreas públicas para instalação no POLO DIATRIM LUZIA MONTEIRO e dá outras providências".

O MUNICÍPIO DE TRINDADE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.217.538/0001-15, neste ato representado pelo atual prefeito, **JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 459.912/DGPC/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 124.229.241-15, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com amparo no inciso XXI, do artigo 37, e no artigo 170, da Constituição Federal, no art. 1º da Lei nº 10.257/01, no §4º do artigo 17, da Lei nº 8.666/1993, na Lei Complementar nº 008/2008 e nas Leis Municipais nº 1.233/2007 e nº 1.899/2019, bem como, de acordo com contido no processo administrativo nº **2019008924**, e

CONSIDERANDO que o Estatuto da Cidade (Lei 10.257/01), estabelece entre suas diretrizes a ordenação e controle do uso do solo, de forma a evitar usos inadequados em relação à infraestrutura urbana, bem como, procura combater a especulação imobiliária, que resulte na sua subtilização ou não utilização do imóvel;

CONSIDERANDO o inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, que ressalva **a dispensa de licitação em casos especificados na legislação**;
CONSIDERANDO o parágrafo 4º, do art. 17, da Lei 8.666/1993 que permite a **dispensa de licitação** para doação com encargos de áreas

públicas a entes particulares nos casos em que haja **interesse público devidamente justificado;**

CONSIDERANDO que o art. 12, da Lei Municipal nº 1.233/2007, dispõe que "considerados o interesse público e a conveniência sócio econômica para a Municipalidade, avaliados objetivamente através de estudos, projetos e política de industrialização no Município, poderá o Poder Executivo, com as condições expressas nesta Lei e mediante análise da proposta de investimento apresentada pela empresa, proceder à outorga da escritura de doação, independente de licitação, porém atendido o princípio da impessoalidade";

CONSIDERANDO o artigo 170, da Constituição Federal, dispõe que "a ordem econômica, fundada na **valorização do trabalho humano** e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social";

CONSIDERANDO que **o interesse público está devidamente justificado na geração de empregos, renda, crescimento econômico, habitação e arrecadação de impostos que geram notadamente melhoria ao Município e à coletividade imediatamente interessada;**

CONSIDERANDO que foram obedecidas todas as diretrizes contidas na Estratégia Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social, aprovada pela Lei Municipal nº 1.899/19;

CONSIDERANDO que do presente instrumento, em obediência ao parágrafo 4º, do art. 17, da Lei nº 8.666/1993 e à Lei Municipal nº 1.899/19, constam os encargos, o prazo de seu cumprimento e cláusula de reversão;

CONSIDERANDO o Parecer nº 173/2019 da Secretaria da Indústria e Comércio de 31/07/2019 que atestou que a doação se área se enquadra no Programa Produzir Trindade e que a área registrada na matrícula nº 73.668, localizada no **POLO DIATRIM LUZIA MONTEIRO** possui condições física, estrutural e ambiental para implantação da empresa selecionada;

CONSIDERANDO que a Câmara Deliberativa definiu que a empresa em questão, está apta para ingressar na área selecionada, conforme Ata de Reunião da Assembleia Ordinária realizada no dia 30 de julho de 2019;

CONSIDERANDO que para o cumprimento da presente doação fica autorizado o desmembramento necessário para sua efetivação;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, na forma da lei, a doar parte da Área registrada na matrícula 73.668, no Cartório de Registro de Imóveis de Trindade – GO, denominada APM-5, situada entre a Rua Edmundo Pinto da Cunha, Rua Dr. Sizenando Silva Campos, Rua José Monteiro da Rocha e Rua Prof. Carlos Augusto Monteiro, no loteamento denominado Residencial Luzia Monteiro, que depois de desmembrada ficará com 7.000,00 m², avaliada em R$ 277,77 (duzentos e setenta e sete reais e setenta e sete centavos) o metro quadrado, à empresa **WI INDÚSTRIA COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE COSMÉTICOS LTDA**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob n° 11.878.065/0001-50, com sede na Avenida 24 de Outubro, nº 3715, quadra 09, lotes 03 e 04, Setor Esplanada dos Anicuns, na cidade de Goiânia – GO, neste ato representada pelo sócio Sr. **Wender de Oliveira Silva**, brasileiro, solteiro, empresário, Sócio/Proprietário da Empresa, com CPF/MF n° 008.857.151-36.

Art. 2º - A doação prevista neste decreto se efetivará por escritura pública, lavrada no cartório competente, após assinatura de termo de compromisso, constando obrigatoriamente e de forma circunstanciada, os encargos, as cláusulas de reversão e os prazos.

Art. 3º - A doação de que trata este decreto será **com encargos** para o donatário sendo regulada pelo parágrafo 4º, do art. 17, da Lei nº 8.666/1993 e Lei Municipal nº 1.899/2019, nos seguintes termos:

I – A construção deverá ser iniciada em 06 (seis) meses, devendo ser concluída em 01 (um) ano e 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura deste decreto, conforme respectivos cronogramas de execução e projetos de Engenharia apresentados junto ao setor de projetos da prefeitura municipal;

II – Apresentação pelo donatário de relatórios anuais auditados, bem como, do balanço patrimonial anual, pelo prazo de 10 (dez) anos;

III – A Projeção de retorno tributário aos cofres municipais deverá ser no mínimo o valor de R$ 1.388.850,00 (um milhão, trezentos e oitenta e oito mil e oitocentos e cinquenta reais) em até 10 (dez) anos;

IV – O emplacamento de veículos de propriedade da empresa deverá obrigatoriamente ser feito no Município de Trindade;

V – A mão de obra gerada pela empresa deverá preferencialmente ser preenchida por profissionais do Município de Trindade, sendo a contratação realizada preferencialmente através do SINE de Trindade;

VI – Deverá ser utilizada pela beneficiada a maior quantidade de matéria-prima local;

VII – A beneficiada se obriga a não alterar a destinação descrita na lei de, em qualquer tempo ou título, sob pena dos imóveis e suas eventuais benfeitorias serem revertidas ao pleno domínio do Município.

§ 1º - A lavratura da escritura somente se dará com o Termo de Autorização emitido pela Secretaria de Indústria, Comércio e Trabalho, após vistoria do imóvel certificando o término do muro e fundação.

§ 2º - A beneficiada não poderá transferir os privilégios concedidos pelo poder Público Municipal, sem prévia autorização do Poder Executivo, mesmo que assegurada a continuidade dos propósitos.
§ 3º - Em caso de descumprimento do disposto no parágrafo anterior, deverá a beneficiada ressarcir ao Município o valor correspondente aos benefícios concedidos.

§ 4° - No caso de reversão, o Município não se obriga a nenhuma indenização por benfeitorias.

Art. 4º - Efetivada a transferência do domínio pela via de doação, ficará vedada à beneficiada ou a qualquer de seus sócios quotistas, utilizarem-se do imóvel para garantia de dívidas, negócios ou financiamentos.

Parágrafo Único - Não se aplica a vedação a que se refere o *caput* deste artigo nos casos de financiamentos obtidos através de bancos oficiais, destinados exclusivamente a investimentos da empresa donatária ou do estabelecimento industrial instalado no imóvel objeto da doação.

Art. 5º - Os benefícios deste Decreto não poderão ser concedidos caso o donatário esteja em débito com o Erário Público Federal, Estadual ou Municipal, tanto menos se estiver em desacordo com a legislação ambiental.

§ 1º - O donatário não poderá transferir os privilégios concedidos pelo poder Público Municipal neste Decreto, sem prévia autorização deste, mesmo que assegurada a continuidade dos propósitos;

Art. 6º - Os imóveis recebidos em doação não poderão ser vendidos pelos beneficiários pelo prazo de 10 (dez) anos, ainda que tenha sido cumprido o retorno econômico/tributário.
Parágrafo Único - As obras de execução do empreendimento não poderão ficar paralisadas por mais de 06 meses.

Art. 7º - Se o donatário deixar de cumprir as normas e obrigações assumidas e/ou preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, isoladas ou conjuntamente:

I – Advertência expressa;

II – Multa, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do bem;

III – Reversão ao Município do imóvel doado.

§ 1º - No caso de fechamento do estabelecimento, em prazo inferior a 05 (cinco) anos, após o recebimento final do benefício, a empresa ficará obrigada a devolver aos cofres públicos o valor total do Incentivo concedido, acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês e corrigido pelo índice oficial do Município, contados da data do fechamento do estabelecimento.

§ 2º - Em caso de redução ou não alcance das metas especificadas, contados da data da data de assinatura do decreto, a empresa ficará obrigada devolver aos cofres públicos 50% (cinquenta por cento) do valor da área.

§ 3º - As penalidades serão julgadas por processo administrativo instaurado por iniciativa da Administração Municipal.

§ 4º - O inadimplemento facultará ao Município lançar os valores a serem ressarcidos, devidamente atualizados, em dívida ativa.

Art. 8º - O Município doador responsabiliza-se por:

I – Esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas;

II – Fiscalizar a utilização do bem doado;

III – Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

IV – Extinguir a doação na forma prevista em Lei.

Art. 9º - São responsabilidades e obrigações do donatário, dentre outros:

I – Cumprir e fazer cumprir as normas e as cláusulas contratuais da doação;

II – Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre qualquer assunto inerente às relações resultantes da doação;

III – Cumprir a legislação ambiental no que se refere à atividade desenvolvida sobre o imóvel;

IV – Pagar os tributos que incidirem sobre os imóveis, desde a data de publicação do decreto de doação com encargos e cláusula de reversão;

V – Arcar com as despesas de água, de energia e telefone, assim como as demais taxas e emolumentos, inclusive quanto aos tributos incidentes sobre o produto, mercadoria, prestação de serviços e outros que por ventura vier a incidir sobre sua atividade;

VI – Informar, facilitar e dar acesso aos representantes do Município, por todos os meios, visando à comprovação das condições propostas.

Art. 10 - A doação ficará automaticamente revogada, sem direito a qualquer indenização, **revertendo à propriedade do imóvel** ao domínio pleno da municipalidade, se:

I – O Donatário fizer uso do imóvel doado para fins distintos aquele determinado;

II – Não forem cumpridos os prazos estipulados;

III – Houver paralisação das atividades por mais de 30 dias no período de 1 (um) ano.

§ 1º - O donatário enquadrado neste artigo deverá desocupar o imóvel num prazo máximo de 60 (sessenta) dias, sem direito a indenização, resguardando-se, ainda, o direito de perdas e danos em favor do Município, na forma da Lei.

§ 2º - Decorridos 60 (sessenta) dias sem que o interessado retire as benfeitorias voluptuárias ou úteis que tenha edificado, as mesmas passarão a integrar o imóvel para todos os efeitos legais, sem direito a retenção ou indenização, revertendo como Patrimônio do Município.

Art. 11 - Compete à Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, especialmente, acompanhar, avaliar e emitir parecer sobre o cumprimento da execução dos encargos propostos pelo donatário e, também, denunciar quaisquer irregularidades decorrentes da não aplicação das regras estabelecidas na Legislação Municipal, a respeito do desenvolvimento do Município.

§1º - Comprovado o descumprimento de quaisquer normas, encargos ou obrigações assumidas, a retomada dos bens doados se dará por Ato Administrativo Municipal.

§2º - Realizada a retomada da área na forma do parágrafo anterior será feita uma escritura pública de reconhecimento de inadimplência contratual para revogação da doação a ser registrada no cartório de registro de imóveis, sendo que as despesas da revogação correrão por conta exclusiva da donatária.

Art. 12 – Todas as despesas cartorárias, com desmembramento/remembramento/escrituração e outras necessárias para efetivar a presente doação, correrão por conta exclusiva da donatária.

Art. 13 – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE, aos 23 (vinte e três) dias do mês de dezembro de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

ESMERALDO DA SILVA FILHO
Secretário da Indústria, Comércio e Trabalho

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Secretário de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:187D7EB0

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DECRETO Nº 1.398/19

DECRETO Nº 1.398/19 DE, 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Aprova a doação de áreas públicas para instalação no POLO DIATRIM NOVA MORADA e dá outras providências".

O MUNICÍPIO DE TRINDADE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.217.538/0001-15, neste ato representado pelo atual prefeito, **JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 459.912/DGPC/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 124.229.241-15, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com amparo no inciso XXI, do artigo 37, e no artigo 170, da Constituição Federal, no art. 1º da Lei nº 10.257/01, no §4º do artigo 17, da Lei nº 8.666/1993, na Lei Complementar nº 008/2008 e nas Leis Municipais nº 1.233/2007 e nº 1.899/2019, bem como, de acordo com contido no processo administrativo nº 2019020619, e

CONSIDERANDO que o Estatuto da Cidade (Lei 10.257/01), estabelece entre suas diretrizes a ordenação e controle do uso do solo, de forma a evitar usos inadequados em relação à infraestrutura urbana, bem como, procura combater a especulação imobiliária, que resulte na sua subtilização ou não utilização do imóvel;

CONSIDERANDO o inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, que ressalva **a dispensa de licitação em casos especificados na legislação**;
CONSIDERANDO o parágrafo 4º, do art. 17, da Lei 8.666/1993 que permite a **dispensa de licitação** para doação com encargos de áreas públicas a entes particulares nos casos em que haja **interesse público devidamente justificado;**

CONSIDERANDO que o art. 12, da Lei Municipal nº 1.233/2007, dispõe que "considerados o interesse público e a conveniência sócio econômica para a Municipalidade, avaliados objetivamente através de estudos, projetos e política de industrialização no Município, poderá o Poder Executivo, com as condições expressas nesta Lei e mediante análise da proposta de investimento apresentada pela empresa, proceder à outorga da escritura de doação, independente de licitação, porém atendido o princípio da impessoalidade";

CONSIDERANDO o artigo 170, da Constituição Federal, dispõe que "a ordem econômica, fundada na **valorização do trabalho humano** e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social";

CONSIDERANDO que **o interesse público está devidamente justificado na geração de empregos, renda, crescimento econômico, habitação e arrecadação de impostos que geram notadamente melhoria ao Município e à coletividade imediatamente interessada;**

CONSIDERANDO que foram obedecidas todas as diretrizes contidas na Estratégia Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social, aprovada pela Lei Municipal nº 1.899/19;

CONSIDERANDO que do presente instrumento, em obediência ao parágrafo 4º, do art. 17, da Lei nº 8.666/1993 e à Lei Municipal nº 1.899/19, constam os encargos, o prazo de seu cumprimento e cláusula de reversão;

CONSIDERANDO os Pareceres nº 52 e 177/2019 da Secretaria da Indústria e Comércio que atestou que a doação se área se enquadra no Programa Produzir Trindade e que a área registrada na matrícula nº 76.062, localizada no **POLO DIATRIM NOVA MORADA**, possui condições para implantação da empresa selecionada;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Trindade alterou a destinação da presente área, selecionada para integrar o Programa Municipal de Apoio ao Desenvolvimento Comercial e Industrial denominado "Produzir Trindade" criado pela Lei nº 1.233/2007, para ser aproveitada como área urbana;

CONSIDERANDO que a Câmara Deliberativa definiu que a empresa em questão, está apta para ingressar na área selecionada, conforme Ata de Reunião da Assembleia Ordinária realizada no dia 30 de julho de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, na forma da lei, a doar a área registrada na matrícula nº 76.062, no Cartório de Registro de Imóveis de Trindade – GO, denominada A.P.M. 02, situada entre a Rua NM-11, NM-04 e NM-02, no Loteamento denominado Residencial Nova Morada, com 3.303,36m², , avaliada em R$ 140,00 (cento quarenta reais) o metro quadrado, à empresa **N & D TRANSPORTADORA DE MAQUINAS LTDA**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob n° **29.932.473/0001-09**, com sede na Rua São Miguel, quadra 27, lote 18, Vila Regina, Goiânia – GO, neste ato representada pela Sra. **Elioneide de Souza Queiroz**, brasileira, casada, empresária, Sócia/Proprietária da Empresa, com CPF/MF n° 021.179.641-76.

Art. 2º - A doação prevista neste decreto se efetivará por escritura pública, lavrada no cartório competente, após assinatura de termo de compromisso, constando obrigatoriamente e de forma circunstanciada, os encargos, as cláusulas de reversão e os prazos.

Art. 3º - A doação de que trata este decreto será **com encargos** para o donatário sendo regulada pelo parágrafo 4º, do art. 17, da Lei nº 8.666/1993 e Lei Municipal nº 1.899/2019, nos seguintes termos:

I – A construção deverá ser iniciada em 06 (seis) meses, devendo ser concluída em 01 (um) ano e 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura deste decreto, conforme respectivos cronogramas de execução e projetos de Engenharia apresentados junto ao setor de projetos da prefeitura municipal;

II – Apresentação pelo donatário de relatórios anuais auditados, bem como, do balanço patrimonial anual, pelo prazo de 10 (dez) anos;

III – A Projeção de retorno tributário aos cofres municipais deverá ser no mínimo o valor de R$ 96.033,00 (noventa e seis mil e trinta e três reais) em até 08 (oito) anos;

IV – O emplacamento de veículos de propriedade da empresa deverá obrigatoriamente ser feito no Município de Trindade;

V – A mão de obra gerada pela empresa deverá preferencialmente ser preenchida por profissionais do Município de Trindade, sendo a contratação realizada preferencialmente através do SINE de Trindade;

VI – Deverá ser utilizada pela beneficiada a maior quantidade de matéria-prima local;

VII – A beneficiada se obriga a não alterar a destinação descrita na lei de, em qualquer tempo ou título, sob pena dos imóveis e suas eventuais benfeitorias serem revertidas ao pleno domínio do Município.

§ 1º - A lavratura da escritura somente se dará com o Termo de Autorização emitido pela Secretaria de Indústria, Comércio e Trabalho, após vistoria do imóvel certificando o término do muro e fundação.

§ 2º - A beneficiada não poderá transferir os privilégios concedidos pelo poder Público Municipal, sem prévia autorização do Poder Executivo, mesmo que assegurada a continuidade dos propósitos.

§ 3º - Em caso de descumprimento do disposto no parágrafo anterior, deverá a beneficiada ressarcir ao Município o valor correspondente aos benefícios concedidos.

§ 4° - No caso de reversão, o Município não se obriga a nenhuma indenização por benfeitorias.

Art. 4º - Efetivada a transferência do domínio pela via de doação, ficará vedada à beneficiada ou a qualquer de seus sócios quotistas, utilizarem-se do imóvel para garantia de dívidas, negócios ou financiamentos.

Parágrafo Único - Não se aplica a vedação a que se refere o *caput* deste artigo nos casos de financiamentos obtidos através de bancos oficiais, destinados exclusivamente a investimentos da empresa donatária ou do estabelecimento industrial instalado no imóvel objeto da doação.

Art. 5º - Os benefícios deste Decreto não poderão ser concedidos caso o donatário esteja em débito com o Erário Público Federal, Estadual ou Municipal, tanto menos se estiver em desacordo com a legislação ambiental.

§ 1º - O donatário não poderá transferir os privilégios concedidos pelo poder Público Municipal neste Decreto, sem prévia autorização deste, mesmo que assegurada a continuidade dos propósitos;

Art. 6º - Os imóveis recebidos em doação não poderão ser vendidos pelos beneficiários pelo prazo de 10 (dez) anos, ainda que tenha sido cumprido o retorno econômico/tributário.
Parágrafo Único - As obras de execução do empreendimento não poderão ficar paralisadas por mais de 06 meses.

Art. 7º - Se o donatário deixar de cumprir as normas e obrigações assumidas e/ou preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, isoladas ou conjuntamente:

I – Advertência expressa;

II – Multa, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do bem;

III – Reversão ao Município do imóvel doado.

§ 1º - No caso de fechamento do estabelecimento, em prazo inferior a 05 (cinco) anos, após o recebimento final do benefício, a empresa ficará obrigada a devolver aos cofres públicos o valor total do Incentivo concedido, acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês e corrigido pelo índice oficial do Município, contados da data do fechamento do estabelecimento.

§ 2º - Em caso de redução ou não alcance das metas especificadas, contados da data da data de assinatura do decreto, a empresa ficará obrigada devolver aos cofres públicos 50% (cinquenta por cento) do valor da área.

§ 3º - As penalidades serão julgadas por processo administrativo instaurado por iniciativa da Administração Municipal.

§ 4º - O inadimplemento facultará ao Município lançar os valores a serem ressarcidos, devidamente atualizados, em dívida ativa.

Art. 8º - O Município doador responsabiliza-se por:

I – Esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas;

II – Fiscalizar a utilização do bem doado;

III – Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

IV – Extinguir a doação na forma prevista em Lei.

Art. 9º - São responsabilidades e obrigações do donatário, dentre outros:

I – Cumprir e fazer cumprir as normas e as cláusulas contratuais da doação;

II – Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre qualquer assunto inerente às relações resultantes da doação;

III – Cumprir a legislação ambiental no que se refere à atividade desenvolvida sobre o imóvel;

IV – Pagar os tributos que incidirem sobre os imóveis, desde a data de publicação do decreto de doação com encargos e cláusula de reversão;

V – Arcar com as despesas de água, de energia e telefone, assim como as demais taxas e emolumentos, inclusive quanto aos tributos incidentes sobre o produto, mercadoria, prestação de serviços e outros que por ventura vier a incidir sobre sua atividade;

VI – Informar, facilitar e dar acesso aos representantes do Município, por todos os meios, visando à comprovação das condições propostas.

Art. 10 - A doação ficará automaticamente revogada, sem direito a qualquer indenização, **revertendo à propriedade do imóvel** ao domínio pleno da municipalidade, se:

I – O Donatário fizer uso do imóvel doado para fins distintos aquele determinado;

II – Não forem cumpridos os prazos estipulados;

III – Houver paralisação das atividades por mais de 30 dias no período de 1 (um) ano.

§ 1º - O donatário enquadrado neste artigo deverá desocupar o imóvel num prazo máximo de 60 (sessenta) dias, sem direito a indenização, resguardando-se, ainda, o direito de perdas e danos em favor do Município, na forma da Lei.

§ 2º - Decorridos 60 (sessenta) dias sem que o interessado retire as benfeitorias voluptuárias ou úteis que tenha edificado, as mesmas passarão a integrar o imóvel para todos os efeitos legais, sem direito a retenção ou indenização, revertendo como Patrimônio do Município.

Art. 11 - Compete à Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, especialmente, acompanhar, avaliar e emitir parecer sobre o cumprimento da execução dos encargos propostos pelo donatário e, também, denunciar quaisquer irregularidades decorrentes da não aplicação das regras estabelecidas na Legislação Municipal, a respeito do desenvolvimento do Município.

§1º - Comprovado o descumprimento de quaisquer normas, encargos ou obrigações assumidas, a retomada dos bens doados se dará por Ato Administrativo Municipal.

§2º - Realizada a retomada da área na forma do parágrafo anterior será feita uma escritura pública de reconhecimento de inadimplência contratual para revogação da doação a ser registrada no cartório de registro de imóveis.

Art. 12 – Todas as despesas cartorárias, com desmembramento/remembramento/escrituração e outras necessárias para efetivar a presente doação, correrão por conta exclusiva da donatária.

Art. 13 – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE, aos 23 (vinte e três) dias do mês de dezembro de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

ESMERALDO DA SILVA FILHO
Secretário da Indústria, Comércio e Trabalho

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Secretário de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:D355AC77

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DECRETO Nº 1.399/19

DECRETO Nº 1.399/19 DE, 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Aprova a doação de áreas públicas para instalação no POLO DIATRIM SETOR SANTA FÉ e dá outras providências".

O MUNICÍPIO DE TRINDADE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.217.538/0001-15, neste ato representado pelo atual prefeito, **JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 459.912/DGPC/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 124.229.241-15, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com amparo no inciso XXI, do artigo 37, e no artigo 170, da Constituição Federal, no art. 1º da Lei nº 10.257/01, no §4º do artigo 17, da Lei nº 8.666/1993, na Lei Complementar nº 008/2008 e nas Leis Municipais nº 1.233/2007 e nº 1.899/2019, bem como, de acordo com contido no processo administrativo nº **2019006776**, e

CONSIDERANDO que o Estatuto da Cidade (Lei 10.257/01), estabelece entre suas diretrizes a ordenação e controle do uso do solo,

de forma a evitar usos inadequados em relação à infraestrutura urbana, bem como, procura combater a especulação imobiliária, que resulte na sua subtilização ou não utilização do imóvel;

CONSIDERANDO o inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, que ressalva **a dispensa de licitação em casos especificados na legislação**;

CONSIDERANDO o parágrafo 4º, do art. 17, da Lei 8.666/1993 que permite a **dispensa de licitação** para doação com encargos de áreas públicas a entes particulares nos casos em que haja **interesse público devidamente justificado;**

CONSIDERANDO que o art. 12, da Lei Municipal nº 1.233/2007, dispõe que "considerados o interesse público e a conveniência sócio econômica para a Municipalidade, avaliados objetivamente através de estudos, projetos e política de industrialização no Município, poderá o Poder Executivo, com as condições expressas nesta Lei e mediante análise da proposta de investimento apresentada pela empresa, proceder à outorga da escritura de doação, independente de licitação, porém atendido o princípio da impessoalidade";

CONSIDERANDO o artigo 170, da Constituição Federal, dispõe que "a ordem econômica, fundada na **valorização do trabalho humano** e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social";

CONSIDERANDO que **o interesse público está devidamente justificado na geração de empregos, renda, crescimento econômico, habitação e arrecadação de impostos que geram notadamente melhoria ao Município e à coletividade imediatamente interessada;**

CONSIDERANDO que foram obedecidas todas as diretrizes contidas na Estratégia Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social, aprovada pela Lei Municipal nº 1.899/19;

CONSIDERANDO que do presente instrumento, em obediência ao parágrafo 4º, do art. 17, da Lei nº 8.666/1993 e à Lei Municipal nº 1.899/19, constam os encargos, o prazo de seu cumprimento e cláusula de reversão;

CONSIDERANDO os Pareceres nº 59 e 184/2019 da Secretaria da Indústria e Comércio que atestou que a doação se área se enquadra no Programa Produzir Trindade e que a área registrada nas matrículas nº 60.003 e 60.004, localizada no **POLO DIATRIM SANTA FÉ** possui condições física, estrutural e ambiental para implantação da empresa selecionada;

CONSIDERANDO que a Câmara Deliberativa definiu que a empresa em questão, está apta para ingressar na área selecionada, conforme Ata de Reunião da Assembleia Ordinária realizada no dia 30 de julho de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, na forma da lei, a doar o lote de terras nº 06, situado entre a Avenida S-22 e Rua S-23, com área de 1.000,00 m², e o lote de terras nº 07, situado entre a Avenida S-22, Rua S-01 e Rua S-23, com área de 1.000,20 m², ambos da quadra 26, no loteamento denominado Residencial Santa Fé, registrados nas matrículas nº 60.003 e 60.004, respectivamente, no Cartório de Registro de Imóveis de Trindade – GO, avaliados em R$ 282,60 (duzentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos) o metro quadrado, à empresa **MACEDO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob n° **17.466.884/0001-77**, com sede na Rua Santa Maria esquina com a Rua Padre João, nº 541, quadra 36, lote 10, Jardim Nossa Senhora do Perpetuo Socorro, na cidade de Trindade – GO, neste ato representada pela Sra. **Marina Lucia de Macedo Souza**, brasileira, casada, empresária, Sócia/Proprietária da Empresa, inscrita no CPF sob o nº 479.803.541-68.

Art. 2º - A doação prevista neste decreto se efetivará por escritura pública, lavrada no cartório competente, após assinatura de termo de compromisso, constando obrigatoriamente e de forma circunstanciada, os encargos, as cláusulas de reversão e os prazos.

Art. 3º - A doação de que trata este decreto será **com encargos** para o donatário sendo regulada pelo parágrafo 4º, do art. 17, da Lei nº 8.666/1993 e Lei Municipal nº 1.899/2019, nos seguintes termos:

I – A construção deverá ser iniciada em 06 (seis) meses, devendo ser concluída em 01 (um) ano e 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura deste decreto, conforme respectivos cronogramas de execução e projetos de Engenharia apresentados junto ao setor de projetos da prefeitura municipal;

II – Apresentação pelo donatário de relatórios anuais auditados, bem como, do balanço patrimonial anual, pelo prazo de 6 (seis) anos;

III – A Projeção de retorno tributário aos cofres municipais deverá ser no mínimo o valor de R$ 565.256,52 (quinhentos e sessenta e cinco mil e duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e dois centavos) em até 6 (seis) anos;

IV – O emplacamento de veículos de propriedade da empresa deverá obrigatoriamente ser feito no Município de Trindade;

V – A mão de obra gerada pela empresa deverá preferencialmente ser preenchida por profissionais do Município de Trindade, sendo a contratação realizada preferencialmente através do SINE de Trindade;

VI – Deverá ser utilizada pela beneficiada a maior quantidade de matéria-prima local;

VII – A beneficiada se obriga a não alterar a destinação descrita na lei de, em qualquer tempo ou título, sob pena dos imóveis e suas eventuais benfeitorias serem revertidas ao pleno domínio do Município.

§ 1º - A lavratura da escritura somente se dará com o Termo de Autorização emitido pela Secretaria de Indústria, Comércio e Trabalho, após vistoria do imóvel certificando o término do muro e fundação.

§ 2º - A beneficiada não poderá transferir os privilégios concedidos pelo poder Público Municipal, sem prévia autorização do Poder Executivo, mesmo que assegurada a continuidade dos propósitos.

§ 3º - Em caso de descumprimento do disposto no parágrafo anterior, deverá a beneficiada ressarcir ao Município o valor correspondente aos benefícios concedidos.

§ 4° - No caso de reversão, o Município não se obriga a nenhuma indenização por benfeitorias.

Art. 4º - Efetivada a transferência do domínio pela via de doação, ficará vedada à beneficiada ou a qualquer de seus sócios quotistas, utilizarem-se do imóvel para garantia de dívidas, negócios ou financiamentos.

Parágrafo Único - Não se aplica a vedação a que se refere o *caput* deste artigo nos casos de financiamentos obtidos através de bancos oficiais, destinados exclusivamente a investimentos da empresa donatária ou do estabelecimento industrial instalado no imóvel objeto da doação.

Art. 5º - Os benefícios deste Decreto não poderão ser concedidos caso o donatário esteja em débito com o Erário Público Federal, Estadual ou Municipal, tanto menos se estiver em desacordo com a legislação ambiental.

§ 1º - O donatário não poderá transferir os privilégios concedidos pelo poder Público Municipal neste Decreto, sem prévia autorização deste, mesmo que assegurada a continuidade dos propósitos;

Art. 6º - Os imóveis recebidos em doação não poderão ser vendidos pelos beneficiários pelo prazo de 10 (dez) anos, ainda que tenha sido cumprido o retorno econômico/tributário.

Parágrafo Único - As obras de execução do empreendimento não poderão ficar paralisadas por mais de 06 meses.

Art. 7º - Se o donatário deixar de cumprir as normas e obrigações assumidas e/ou preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, isoladas ou conjuntamente:

I – Advertência expressa;

II – Multa, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do bem;

III – Reversão ao Município do imóvel doado.

§ 1º - No caso de fechamento do estabelecimento, em prazo inferior a 05 (cinco) anos, após o recebimento final do benefício, a empresa ficará obrigada a devolver aos cofres públicos o valor total do Incentivo concedido, acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês e corrigido pelo índice oficial do Município, contados da data do fechamento do estabelecimento.

§ 2º - Em caso de redução ou não alcance das metas especificadas, contados da data da data de assinatura do decreto, a empresa ficará obrigada devolver aos cofres públicos 50% (cinquenta por cento) do valor da área.

§ 3º - As penalidades serão julgadas por processo administrativo instaurado por iniciativa da Administração Municipal.

§ 4º - O inadimplemento facultará ao Município lançar os valores a serem ressarcidos, devidamente atualizados, em dívida ativa.

Art. 8º - O Município doador responsabiliza-se por:

I – Esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas;

II – Fiscalizar a utilização do bem doado;

III – Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

IV – Extinguir a doação na forma prevista em Lei.

Art. 9º - São responsabilidades e obrigações do donatário, dentre outros:

I – Cumprir e fazer cumprir as normas e as cláusulas contratuais da doação;

II – Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre qualquer assunto inerente às relações resultantes da doação;

III – Cumprir a legislação ambiental no que se refere à atividade desenvolvida sobre o imóvel;

IV – Pagar os tributos que incidirem sobre os imóveis, desde a data de publicação do decreto de doação com encargos e cláusula de reversão;

V – Arcar com as despesas de água, de energia e telefone, assim como as demais taxas e emolumentos, inclusive quanto aos tributos incidentes sobre o produto, mercadoria, prestação de serviços e outros que por ventura vier a incidir sobre sua atividade;

VI – Informar, facilitar e dar acesso aos representantes do Município, por todos os meios, visando à comprovação das condições propostas.

Art. 10 - A doação ficará automaticamente revogada, sem direito a qualquer indenização, **revertendo à propriedade do imóvel** ao domínio pleno da municipalidade, se:

I – O Donatário fizer uso do imóvel doado para fins distintos aquele determinado;

II – Não forem cumpridos os prazos estipulados;

III – Houver paralisação das atividades por mais de 30 dias no período de 1 (um) ano.

§ 1º - O donatário enquadrado neste artigo deverá desocupar o imóvel num prazo máximo de 60 (sessenta) dias, sem direito a indenização, resguardando-se, ainda, o direito de perdas e danos em favor do Município, na forma da Lei.

§ 2º - Decorridos 60 (sessenta) dias sem que o interessado retire as benfeitorias voluptuárias ou úteis que tenha edificado, as mesmas passarão a integrar o imóvel para todos os efeitos legais, sem direito a retenção ou indenização, revertendo como Patrimônio do Município.

Art. 11 - Compete à Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, especialmente, acompanhar, avaliar e emitir parecer sobre o cumprimento da execução dos encargos propostos pelo donatário e, também, denunciar quaisquer irregularidades decorrentes da não aplicação das regras estabelecidas na Legislação Municipal, a respeito do desenvolvimento do Município.

§1º - Comprovado o descumprimento de quaisquer normas, encargos ou obrigações assumidas, a retomada dos bens doados se dará por Ato Administrativo Municipal.

§2º - Realizada a retomada da área na forma do parágrafo anterior será feita uma escritura pública de reconhecimento de inadimplência contratual para revogação da doação a ser registrada no cartório de registro de imóveis.

Art. 12 – Todas as despesas cartorárias, com desmembramento/remembramento/escrituração e outras necessárias para efetivar a presente doação, correrão por conta exclusiva da donatária.

Art. 13 – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE, aos 23 (vinte e três) dias do mês de dezembro de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

ESMERALDO DA SILVA FILHO
Secretário da Indústria, Comércio e Trabalho

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Secretário de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:9D4B82D5

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DECRETO Nº 1.400/19

DECRETO Nº 1.400/19 DE, 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Aprova a doação de áreas públicas para instalação no POLO DIATRIM SÃO SEBASTIÃO e dá outras providências".

O MUNICÍPIO DE TRINDADE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.217.538/0001-15, neste ato representado pelo atual prefeito, **JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 459.912/DGPC/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 124.229.241-15, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

com amparo no inciso XXI, do artigo 37, e no artigo 170, da Constituição Federal, no art. 1º da Lei nº 10.257/01, no §4º do artigo 17, da Lei nº 8.666/1993, na Lei Complementar nº 008/2008 e nas Leis Municipais nº 1.233/2007 e nº 1.899/2019, bem como, de acordo com contido no processo administrativo nº **2017017569**, e

CONSIDERANDO que o Estatuto da Cidade (Lei 10.257/01), estabelece entre suas diretrizes a ordenação e controle do uso do solo, de forma a evitar usos inadequados em relação à infraestrutura urbana, bem como, procura combater a especulação imobiliária, que resulte na sua subtilização ou não utilização do imóvel;

CONSIDERANDO o inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, que ressalva **a dispensa de licitação em casos especificados na legislação**;

CONSIDERANDO o parágrafo 4º, do art. 17, da Lei 8.666/1993 que permite a **dispensa de licitação** para doação com encargos de áreas públicas a entes particulares nos casos em que haja **interesse público devidamente justificado;**

CONSIDERANDO que o art. 12, da Lei Municipal nº 1.233/2007, dispõe que "considerados o interesse público e a conveniência sócio econômica para a Municipalidade, avaliados objetivamente através de estudos, projetos e política de industrialização no Município, poderá o Poder Executivo, com as condições expressas nesta Lei e mediante análise da proposta de investimento apresentada pela empresa, proceder à outorga da escritura de doação, independente de licitação, porém atendido o princípio da impessoalidade";

CONSIDERANDO o artigo 170, da Constituição Federal, dispõe que "a ordem econômica, fundada na **valorização do trabalho humano** e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social";

CONSIDERANDO que **o interesse público está devidamente justificado na geração de empregos, renda, crescimento econômico, habitação e arrecadação de impostos que geram notadamente melhoria ao Município e à coletividade imediatamente interessada;**

CONSIDERANDO que foram obedecidas todas as diretrizes contidas na Estratégia Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social, aprovada pela Lei Municipal nº 1.899/19;

CONSIDERANDO que do presente instrumento, em obediência ao parágrafo 4º, do art. 17, da Lei nº 8.666/1993 e à Lei Municipal nº 1.899/19, constam os encargos, o prazo de seu cumprimento e cláusula de reversão;

CONSIDERANDO os Pareceres nº 46 e 171/2019 da Secretaria da Indústria e Comércio que atestou que a doação se área se enquadra no Programa Produzir Trindade e que a área registrada na matrícula nº 76.415, localizada no **POLO DIATRIM SÃO SEBASTIÃO**, possui condições para implantação da empresa selecionada;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Trindade alterou a destinação da presente área, selecionada para integrar o Programa Municipal de Apoio ao Desenvolvimento Comercial e Industrial denominado "Produzir Trindade" criado pela Lei nº 1.233/2007, para ser aproveitada como área urbana;

CONSIDERANDO que a Câmara Deliberativa definiu que a empresa em questão, está apta para ingressar na área selecionada, conforme Ata de Reunião da Assembleia Ordinária realizada no dia 20 de fevereiro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, na forma da lei, a doar a área registrada na matrícula nº 76.415, no Cartório de Registro de Imóveis de Trindade – GO, denominada Área 1A, situada na Avenida Dr. Édio Ortiga Fedrigo, esquina com a Rua S-8B, no loteamento denominado Setor São Sebastião, com 939,87m², avaliada em R$ 69,44 (sessenta e nove reais e quarenta e quatro centavos) o metro quadrado, à empresa **BRUNO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI-ME**, empresa individual de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob n° **00.393.766/0001-83**, com sede na Rua Eugenio Jardim, nº 778, quadra 06, lote 26, Vila Padre Eterno, Trindade – GO, neste ato representado pelo sócio Sr. **Fabio Bento dos Santos**, brasileiro, solteiro, empresário, Sócio/Proprietário da Empresa, com CPF/MF n° 413.469.391-87.

Art. 2º - A doação prevista neste decreto se efetivará por escritura pública, lavrada no cartório competente, após assinatura de termo de compromisso, constando obrigatoriamente e de forma circunstanciada, os encargos, as cláusulas de reversão e os prazos.

Art. 3º - A doação de que trata este decreto será **com encargos** para o donatário sendo regulada pelo parágrafo 4º, do art. 17, da Lei nº 8.666/1993 e Lei Municipal nº 1.899/2019, nos seguintes termos:

I – A construção deverá ser iniciada em 06 (seis) meses, devendo ser concluída em 01 (um) ano e 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura deste decreto, conforme respectivos cronogramas de execução e projetos de Engenharia apresentados junto ao setor de projetos da prefeitura municipal;

II – Apresentação pelo donatário de relatórios anuais auditados, bem como, do balanço patrimonial anual, pelo prazo de 5 (cinco) anos;

III – A Projeção de retorno tributário aos cofres municipais deverá ser no mínimo o valor de R$ 58.063,00 (cinquenta e oito mil, sessenta reais e três reais) em até 03 (três) anos;

IV – O emplacamento de veículos de propriedade da empresa deverá obrigatoriamente ser feito no Município de Trindade;

V – A mão de obra gerada pela empresa deverá preferencialmente ser preenchida por profissionais do Município de Trindade, sendo a contratação realizada preferencialmente através do SINE de Trindade;

VI – Deverá ser utilizada pela beneficiada a maior quantidade de matéria-prima local;

VII – A beneficiada se obriga a não alterar a destinação descrita na lei de, em qualquer tempo ou título, sob pena dos imóveis e suas eventuais benfeitorias serem revertidas ao pleno domínio do Município.

§ 1º - A lavratura da escritura somente se dará com o Termo de Autorização emitido pela Secretaria de Indústria, Comércio e Trabalho, após vistoria do imóvel certificando o término do muro e fundação.

§ 2º - A beneficiada não poderá transferir os privilégios concedidos pelo poder Público Municipal, sem prévia autorização do Poder Executivo, mesmo que assegurada a continuidade dos propósitos.

§ 3º - Em caso de descumprimento do disposto no parágrafo anterior, deverá a beneficiada ressarcir ao Município o valor correspondente aos benefícios concedidos.

§ 4° - No caso de reversão, o Município não se obriga a nenhuma indenização por benfeitorias.

Art. 4º - Efetivada a transferência do domínio pela via de doação, ficará vedada à beneficiada ou a qualquer de seus sócios quotistas, utilizarem-se do imóvel para garantia de dívidas, negócios ou financiamentos.

Parágrafo Único - Não se aplica a vedação a que se refere o *caput* deste artigo nos casos de financiamentos obtidos através de bancos oficiais, destinados exclusivamente a investimentos da empresa donatária ou do estabelecimento industrial instalado no imóvel objeto da doação.

Art. 5º - Os benefícios deste Decreto não poderão ser concedidos caso o donatário esteja em débito com o Erário Público Federal, Estadual ou Municipal, tanto menos se estiver em desacordo com a legislação ambiental.

§ 1º - O donatário não poderá transferir os privilégios concedidos pelo poder Público Municipal neste Decreto, sem prévia autorização deste, mesmo que assegurada a continuidade dos propósitos;

Art. 6º - Os imóveis recebidos em doação não poderão ser vendidos pelos beneficiários pelo prazo de 10 (dez) anos, ainda que tenha sido cumprido o retorno econômico/tributário.

Parágrafo Único - As obras de execução do empreendimento não poderão ficar paralisadas por mais de 06 meses.

Art. 7º - Se o donatário deixar de cumprir as normas e obrigações assumidas e/ou preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, isoladas ou conjuntamente:

I – Advertência expressa;

II – Multa, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do bem;

III – Reversão ao Município do imóvel doado.

§ 1º - No caso de fechamento do estabelecimento, em prazo inferior a 05 (cinco) anos, após o recebimento final do benefício, a empresa ficará obrigada a devolver aos cofres públicos o valor total do Incentivo concedido, acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês e corrigido pelo índice oficial do Município, contados da data do fechamento do estabelecimento.

§ 2º - Em caso de redução ou não alcance das metas especificadas, contados da data da data de assinatura do decreto, a empresa ficará obrigada devolver aos cofres públicos 50% (cinquenta por cento) do valor da área.

§ 3º - As penalidades serão julgadas por processo administrativo instaurado por iniciativa da Administração Municipal.

§ 4º - O inadimplemento facultará ao Município lançar os valores a serem ressarcidos, devidamente atualizados, em dívida ativa.

Art. 8º - O Município doador responsabiliza-se por:

I – Esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas;

II – Fiscalizar a utilização do bem doado;

III – Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

IV – Extinguir a doação na forma prevista em Lei.

Art. 9º - São responsabilidades e obrigações do donatário, dentre outros:

I – Cumprir e fazer cumprir as normas e as cláusulas contratuais da doação;

II – Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre qualquer assunto inerente às relações resultantes da doação;

III – Cumprir a legislação ambiental no que se refere à atividade desenvolvida sobre o imóvel;

IV – Pagar os tributos que incidirem sobre os imóveis, desde a data de publicação do decreto de doação com encargos e cláusula de reversão;

V – Arcar com as despesas de água, de energia e telefone, assim como as demais taxas e emolumentos, inclusive quanto aos tributos incidentes sobre o produto, mercadoria, prestação de serviços e outros que por ventura vier a incidir sobre sua atividade;

VI – Informar, facilitar e dar acesso aos representantes do Município, por todos os meios, visando à comprovação das condições propostas.

Art. 10 - A doação ficará automaticamente revogada, sem direito a qualquer indenização, **revertendo à propriedade do imóvel** ao domínio pleno da municipalidade, se:

I – O Donatário fizer uso do imóvel doado para fins distintos aquele determinado;

II – Não forem cumpridos os prazos estipulados;

III – Houver paralisação das atividades por mais de 30 dias no período de 1 (um) ano.

§ 1º - O donatário enquadrado neste artigo deverá desocupar o imóvel num prazo máximo de 60 (sessenta) dias, sem direito a indenização, resguardando-se, ainda, o direito de perdas e danos em favor do Município, na forma da Lei.

§ 2º - Decorridos 60 (sessenta) dias sem que o interessado retire as benfeitorias voluptuárias ou úteis que tenha edificado, as mesmas passarão a integrar o imóvel para todos os efeitos legais, sem direito a retenção ou indenização, revertendo como Patrimônio do Município.

Art. 11 - Compete à Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, especialmente, acompanhar, avaliar e emitir parecer sobre o cumprimento da execução dos encargos propostos pelo donatário e, também, denunciar quaisquer irregularidades decorrentes da não aplicação das regras estabelecidas na Legislação Municipal, a respeito do desenvolvimento do Município.

§1º - Comprovado o descumprimento de quaisquer normas, encargos ou obrigações assumidas, a retomada dos bens doados se dará por Ato Administrativo Municipal.

§2º - Realizada a retomada da área na forma do parágrafo anterior será feita uma escritura pública de reconhecimento de inadimplência contratual para revogação da doação a ser registrada no cartório de registro de imóveis.

Art. 12 – Todas as despesas cartorárias, com desmembramento/remembramento/escrituração e outras necessárias para efetivar a presente doação, correrão por conta exclusiva da donatária.

Art. 13 – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE, aos 23 (vinte e três) dias do mês de dezembro de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

ESMERALDO DA SILVA FILHO
Secretário da Indústria, Comércio e Trabalho

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Secretário de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:C95216F6

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DECRETO Nº 1.401/19

DECRETO Nº 1.401/19 DE, 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Aprova a doação de áreas públicas para instalação no POLO DIATRIM SÃO SEBASTIÃO e dá outras providências".

O MUNICÍPIO DE TRINDADE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.217.538/0001-15, neste ato representado pelo atual prefeito, **JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 459.912/DGPC/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 124.229.241-15, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com amparo no inciso XXI, do artigo 37, e no artigo 170, da Constituição Federal, no art. 1º da Lei nº 10.257/01, no §4º do artigo 17, da Lei nº 8.666/1993, na Lei Complementar nº 008/2008 e nas Leis Municipais nº 1.233/2007 e nº 1.899/2019, bem como, de acordo com contido no processo administrativo nº **2017019272**, e

CONSIDERANDO que o Estatuto da Cidade (Lei 10.257/01), estabelece entre suas diretrizes a ordenação e controle do uso do solo, de forma a evitar usos inadequados em relação à infraestrutura urbana, bem como, procura combater a especulação imobiliária, que resulte na sua subtilização ou não utilização do imóvel;

CONSIDERANDO o inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, que ressalva **a dispensa de licitação em casos especificados na legislação**;

CONSIDERANDO o parágrafo 4º, do art. 17, da Lei 8.666/1993 que permite a **dispensa de licitação** para doação com encargos de áreas públicas a entes particulares nos casos em que haja **interesse público devidamente justificado;**

CONSIDERANDO que o art. 12, da Lei Municipal nº 1.233/2007, dispõe que "considerados o interesse público e a conveniência sócio econômica para a Municipalidade, avaliados objetivamente através de estudos, projetos e política de industrialização no Município, poderá o Poder Executivo, com as condições expressas nesta Lei e mediante análise da proposta de investimento apresentada pela empresa, proceder à outorga da escritura de doação, independente de licitação, porém atendido o princípio da impessoalidade";

CONSIDERANDO o artigo 170, da Constituição Federal, dispõe que "a ordem econômica, fundada na **valorização do trabalho humano** e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social";

CONSIDERANDO que **o interesse público está devidamente justificado na geração de empregos, renda, crescimento econômico, habitação e arrecadação de impostos que geram notadamente melhoria ao Município e à coletividade imediatamente interessada;**

CONSIDERANDO que foram obedecidas todas as diretrizes contidas na Estratégia Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social, aprovada pela Lei Municipal nº 1.899/19;

CONSIDERANDO que do presente instrumento, em obediência ao parágrafo 4º, do art. 17, da Lei nº 8.666/1993 e à Lei Municipal nº 1.899/19, constam os encargos, o prazo de seu cumprimento e cláusula de reversão;

CONSIDERANDO os Pareceres nº 43 e 168/2019 da Secretaria da Indústria e Comércio que atestou que a doação se área se enquadra no Programa Produzir Trindade e que a área registrada na matrícula nº 76.416, localizada no **POLO DIATRIM SÃO SEBASTIÃO**, possui condições para implantação da empresa selecionada;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Trindade alterou a destinação da presente área, selecionada para integrar o Programa Municipal de Apoio ao Desenvolvimento Comercial e Industrial denominado "Produzir Trindade" criado pela Lei nº 1.233/2007, para ser aproveitada como área urbana;

CONSIDERANDO que a Câmara Deliberativa definiu que a empresa em questão, está apta para ingressar na área selecionada, conforme Ata de Reunião da Assembleia Ordinária realizada no dia 20 de fevereiro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, na forma da lei, a doar a área registrada na matrícula nº 76.416, no Cartório de Registro de Imóveis de Trindade – GO, denominada Área 1B, situada entre a Rua S-8ª e a Rua S-8B, no loteamento denominado Setor São Sebastião, com 800,10 m², avaliada em R$ 69,44 (sessenta e nove reais e quarenta e quatro centavos) o metro quadrado, à empresa **CASSIA NAIARA ALVES BORGES**, empresária individual, inscrita no CNPJ/MF sob n° **29.156.036/0001-40**, com sede na Rua 209, quadra 12, lote 01, Setor Sol Dourado, na cidade de Trindade – GO.

Art. 2º - A doação prevista neste decreto se efetivará por escritura pública, lavrada no cartório competente, após assinatura de termo de compromisso, constando obrigatoriamente e de forma circunstanciada, os encargos, as cláusulas de reversão e os prazos.

Art. 3º - A doação de que trata este decreto será **com encargos** para o donatário sendo regulada pelo parágrafo 4º, do art. 17, da Lei nº 8.666/1993 e Lei Municipal nº 1.899/2019, nos seguintes termos:

I – A construção deverá ser iniciada em 06 (seis) meses, devendo ser concluída em 01 (um) ano e 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura deste decreto, conforme respectivos cronogramas de execução e projetos de Engenharia apresentados junto ao setor de projetos da prefeitura municipal;

II – Apresentação pelo donatário de relatórios anuais auditados, bem como, do balanço patrimonial anual, pelo prazo de 10 (dez) anos;

III – A Projeção de retorno tributário aos cofres municipais deverá ser no mínimo o valor de R$ 55.559,00 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e nove reais) em até 10 (dez) anos;

IV – O emplacamento de veículos de propriedade da empresa deverá obrigatoriamente ser feito no Município de Trindade;

V – A mão de obra gerada pela empresa deverá preferencialmente ser preenchida por profissionais do Município de Trindade, sendo a contratação realizada preferencialmente através do SINE de Trindade;

VI – Deverá ser utilizada pela beneficiada a maior quantidade de matéria-prima local;

VII – A beneficiada se obriga a não alterar a destinação descrita na lei de, em qualquer tempo ou título, sob pena dos imóveis e suas eventuais benfeitorias serem revertidas ao pleno domínio do Município.

§ 1º - A lavratura da escritura somente se dará com o Termo de Autorização emitido pela Secretaria de Indústria, Comércio e Trabalho, após vistoria do imóvel certificando o término do muro e fundação.

§ 2º - A beneficiada não poderá transferir os privilégios concedidos pelo poder Público Municipal, sem prévia autorização do Poder Executivo, mesmo que assegurada a continuidade dos propósitos.

§ 3º - Em caso de descumprimento do disposto no parágrafo anterior, deverá a beneficiada ressarcir ao Município o valor correspondente aos benefícios concedidos.

§ 4° - No caso de reversão, o Município não se obriga a nenhuma indenização por benfeitorias.

Art. 4º - Efetivada a transferência do domínio pela via de doação, ficará vedada à beneficiada ou a qualquer de seus sócios quotistas, utilizarem-se do imóvel para garantia de dívidas, negócios ou financiamentos.

Parágrafo Único - Não se aplica a vedação a que se refere o *caput* deste artigo nos casos de financiamentos obtidos através de bancos oficiais, destinados exclusivamente a investimentos da empresa donatária ou do estabelecimento industrial instalado no imóvel objeto da doação.

Art. 5º - Os benefícios deste Decreto não poderão ser concedidos caso o donatário esteja em débito com o Erário Público Federal, Estadual ou Municipal, tanto menos se estiver em desacordo com a legislação ambiental.

§ 1º - O donatário não poderá transferir os privilégios concedidos pelo poder Público Municipal neste Decreto, sem prévia autorização deste, mesmo que assegurada a continuidade dos propósitos;

Art. 6º - Os imóveis recebidos em doação não poderão ser vendidos pelos beneficiários pelo prazo de 10 (dez) anos, ainda que tenha sido cumprido o retorno econômico/tributário.

Parágrafo Único - As obras de execução do empreendimento não poderão ficar paralisadas por mais de 06 meses.

Art. 7º - Se o donatário deixar de cumprir as normas e obrigações assumidas e/ou preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, isoladas ou conjuntamente:

I – Advertência expressa;

II – Multa, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do bem;

III – Reversão ao Município do imóvel doado.

§ 1º - No caso de fechamento do estabelecimento, em prazo inferior a 05 (cinco) anos, após o recebimento final do benefício, a empresa ficará obrigada a devolver aos cofres públicos o valor total do Incentivo concedido, acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês e corrigido pelo índice oficial do Município, contados da data do fechamento do estabelecimento.

§ 2º - Em caso de redução ou não alcance das metas especificadas, contados da data da data de assinatura do decreto, a empresa ficará obrigada devolver aos cofres públicos 50% (cinquenta por cento) do valor da área.

§ 3º - As penalidades serão julgadas por processo administrativo instaurado por iniciativa da Administração Municipal.

§ 4º - O inadimplemento facultará ao Município lançar os valores a serem ressarcidos, devidamente atualizados, em dívida ativa.

Art. 8º - O Município doador responsabiliza-se por:

I – Esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas;

II – Fiscalizar a utilização do bem doado;

III – Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

IV – Extinguir a doação na forma prevista em Lei.

Art. 9º - São responsabilidades e obrigações do donatário, dentre outros:

I – Cumprir e fazer cumprir as normas e as cláusulas contratuais da doação;

II – Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre qualquer assunto inerente às relações resultantes da doação;

III – Cumprir a legislação ambiental no que se refere à atividade desenvolvida sobre o imóvel;

IV – Pagar os tributos que incidirem sobre os imóveis, desde a data de publicação do decreto de doação com encargos e cláusula de reversão;

V – Arcar com as despesas de água, de energia e telefone, assim como as demais taxas e emolumentos, inclusive quanto aos tributos incidentes sobre o produto, mercadoria, prestação de serviços e outros que por ventura vier a incidir sobre sua atividade;

VI – Informar, facilitar e dar acesso aos representantes do Município, por todos os meios, visando à comprovação das condições propostas.

Art. 10 - A doação ficará automaticamente revogada, sem direito a qualquer indenização, **revertendo à propriedade do imóvel** ao domínio pleno da municipalidade, se:

I – O Donatário fizer uso do imóvel doado para fins distintos aquele determinado;

II – Não forem cumpridos os prazos estipulados;

III – Houver paralisação das atividades por mais de 30 dias no período de 1 (um) ano.

§ 1º - O donatário enquadrado neste artigo deverá desocupar o imóvel num prazo máximo de 60 (sessenta) dias, sem direito a indenização, resguardando-se, ainda, o direito de perdas e danos em favor do Município, na forma da Lei.

§ 2º - Decorridos 60 (sessenta) dias sem que o interessado retire as benfeitorias voluptuárias ou úteis que tenha edificado, as mesmas passarão a integrar o imóvel para todos os efeitos legais, sem direito a retenção ou indenização, revertendo como Patrimônio do Município.

Art. 11 - Compete à Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, especialmente, acompanhar, avaliar e emitir parecer sobre o cumprimento da execução dos encargos propostos pelo donatário e, também, denunciar quaisquer irregularidades decorrentes da não aplicação das regras estabelecidas na Legislação Municipal, a respeito do desenvolvimento do Município.

§1º - Comprovado o descumprimento de quaisquer normas, encargos ou obrigações assumidas, a retomada dos bens doados se dará por Ato Administrativo Municipal.

§2º - Realizada a retomada da área na forma do parágrafo anterior será feita uma escritura pública de reconhecimento de inadimplência contratual para revogação da doação a ser registrada no cartório de registro de imóveis.

Art. 12 – Todas as despesas cartorárias, com desmembramento/remembramento/escrituração e outras necessárias para efetivar a presente doação, correrão por conta exclusiva da donatária.

Art. 13 – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE, aos 23 (vinte e três) dias do mês de dezembro de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

ESMERALDO DA SILVA FILHO
Secretário da Indústria, Comércio e Trabalho

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Secretário de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:B48A4919

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 742/19

PORTARIA Nº 742/19 DE, 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Concede licença-prêmio a servidor (a), que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 207 e seg. da Lei Municipal nº. 465/90, e tendo em vista o pedido constante do processo nº 2.019.040.190, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **JANICE PINTO DE ARAUJO FERREIRA**, **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, uma licença-prêmio pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao 1º (primeiro) quinquênio de efetivo exercício – anos 2012/2017, a partir de 02.01.2019.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 23 (vinte e três) dias do mês de dezembro de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

GERCILENE FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:4B699B4D

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 743/19

PORTARIA Nº 743/19 DE, 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Concede licença-prêmio a servidor (a), que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 207 e seg. da Lei Municipal nº. 465/90, e tendo em vista o pedido constante do processo nº 2.019.043.000, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **ANDREIA OLIVEIRA SALES**, **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, uma licença-prêmio pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao 2º (segundo) quinquênio de efetivo exercício – anos 2012/2017, a partir de 02.01.2019.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 23 (vinte e três) dias do mês de dezembro de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

GERCILENE FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:3DA88823

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº. 747/19

PORTARIA Nº. 747/19. DE, 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Concede licença para tratar de interesse particular à servidora que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 204 da Lei nº 465/90(Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais) e o pedido constante do processo nº 2.019.038.954, por este ato,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora **ELIANE BARBOSA DE JESUS CORREA, AUXILIAR DE ENFERMAGEM DA ATENÇÃO BÁSICA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, uma licença para tratar de interesse particular, pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir do dia 02 de janeiro de 2019.

II – A servidora no período do gozo da licença não fará jus a qualquer remuneração, ficando assegurada a esta o direito de retornar às suas funções normais, ao final da licença.
III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, aos 23 (vinte e três) dias do mês de dezembro de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

GERCILENE FERREIRA
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:E2E94904

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 744/19

PORTARIA Nº 744/19. DE, 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Concede licença prêmio a servidor (a) que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 207 da Lei nº 465/91, e tendo em vista o pedido constante do processo nº 2.019.046.636, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **LEILA MARQUES DOS SANTOS RIBEIRO**, **AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, uma licença-prêmio pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de efetivo exercício – anos 2007/2012, a partir de 02.01.2019.
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 23 (vinte e três) dias do mês de dezembro de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

JUAN CARLOS ALVES FREIRE
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:29118908

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 745/19.

PORTARIA Nº 745/19. DE, 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Concede licença prêmio à servidora que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 97 da Lei nº 556/91, e tendo em vista o pedido constante do processo nº 2.019.040.390, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **IDE DIVINA PIMENTEL SILVA**, **PROFESSOR P-IV**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, uma licença-prêmio pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao 1º (primeiro) quinquênio de efetivo exercício – anos 2011/2016, a partir de 02.01.2019.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 23 (vinte e três) dias do mês de dezembro de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

JUAN CARLOS ALVES FREIRE
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:37709022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 746/19

PORTARIA Nº 746/19. DE, 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Concede licença prêmio a servidor (a) que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 207 da Lei nº 465/91, e tendo em vista o pedido constante do processo nº 2.019.044.476, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **LUCELENA LURDES DE SOUZA CARDOSO**, **OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, uma licença-prêmio, pelo prazo de 03 (três) meses referente ao seu 5º (quinto) quinquênio de efetivo exercício – anos 2012/2017, a partir de 02.01.2019.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 23 (vinte e três) dias do mês de dezembro de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal
JUAN CARLOS ALVES FREIRE
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:C21E80BB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL CONVOCAÇAO E POSSE DO CONCURSO PUBLICO N 001-2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº 001/2019

CONCURSO PÚBLICO N° 001/2019

O MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO, através da Chefe do Poder Executivo, considerando a homologação do resultado do Concurso Público de nº 001/2019 para provimento dos cargos do Quadro de Pessoal do Município de Aparecida do Rio Doce-GO, CONVOCA os candidatos habilitados relacionado no Anexo I deste Edital, com vistas à nomeação para o cargo efetivo, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA

1. O candidato relacionado no Anexo I do presente Edital deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce-GO, à rua Adalto Fernandes, nº 201, centro, Aparecida do Rio Doce – GO, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação do presente Edital, das 08:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, para entrega dos documentos relacionados no Anexo II e os exames relacionados no Anexo III deste Edital.

1.1. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante nos Anexos II e III acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.2. O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará na renúncia tácita do convocado e, consequentemente, na perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado.

DOS EXAMES MÉDICOS

2. O candidato deverá apresentar os exames médicos constantes do Anexo III deste Edital, munido dos exames clínicos constantes do referido anexo, sob pena de RENÚNCIA TÁCITA DE DIREITOS, ficando o Município de Aparecida do Rio Doce devidamente autorizado a convocar outros aprovados e classificados no Concurso Público nº 001/2019 em sua substituição, obedecendo à ordem legal.

2.1. Aos candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado.

DOS ATOS DE NOMEAÇÃO

3. Sendo apresentados os documentos constantes dos Anexos II e III, bem como sendo comprovada a aptidão física e mental para o exercício das atribuições físicas e mentais do cargo, será publicado o ato de nomeação, que se dará por meio de Decreto do Executivo, que será publicado no site oficial, bem como no placar do Município.

DA POSSE

4. Cumpridas as exigências previstas no item 3 deste Edital, o candidato deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento, no prazo de 01 (um) dia útil, para tomar posse perante a Prefeita Municipal.

Aparecida do Rio Doce – GO, 20 de dezembro de 2019.

FRANCISCA ABADIA DE RESENDE
Prefeita Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASS.	NOME	INSCR.
1º	Marcelo Faria Campos	21738
2º	Alessandra Gomes Pereira Carneiro	21285
3º	Mozaniel Alves da Silva	21309
4º	Rawly Soares da Silva	21714
5º	Ana Paula Costa de Medeiros	20528

CARGO: ELETRICISTA

CLASS.	NOME	INSCR.
1º	Daniel Markiewicz Souza	20486

CARGO: EXECUTOR ADMINISTRATIVO

CLASS.	NOME	INSCR.
1º	Herla Ferreira de Aquino	21296

CARGO: FISCAL ARRECADADOR

CLASS.	NOME	INSCR.
1º	Rodrigo de Oliveira Mendonça	20019

CARGO: MERENDEIRA

CLASS.	NOME	INSCR.
1º	Débora Nunes dos Santos Oliveira	20019
2º	Lorena Jeniffer Justina Ferreira	20492
3º	Flávia Xavier Cezar	21703

CARGO: NUTRICIONISTA

CLASS.	NOME	INSCR.
1º	Clarissa Leite Dantas	20165

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS

CLASS.	NOME	INSCR.
1º	Agennor Alves Santana Netto	20949
2º	Renato Marçal Guimarães	20871

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

CLASS.	NOME	INSCR.
1º	Wilker Arantes Durigon	21527
2º	Luis Henrique Guimarães de Oliveira	20425

CARGO: PROFESSOR

CLASS.	NOME	INSCR.
1º	Eder Bento Mendonça	20305
2º	Núbia Patielle Assis Carvalho	21261
3º	Nivia Monique Silva	20912
4º	Dejanir da Silva Neves	20626
5º	Debora Neres e Souza	20864
6º	Milka Mara Santana	21497

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CLASS.	NOME	INSCR.
1º	Laisnara Pires Lima	20287
2º	Edinair da Cruz Lima	20353

CARGO: ZELADOR

CLASS.	NOME	INSCR.
1º	Naiane da Costa Freitas Sousa	20037
2º	Nuébia Freitas Oliveira da Silva	21312
3º	Milena Queiroz Borges	21620
4º	Milena Almeida Martins	21216
5º	Lucilene Abreu de Castro	20694

ANEXO II

RELAÇÃO DE CÓPIA DE DOCUMENTOS PARA TODOS OS CANDITADOS

I.	Carteira de Identidade;
II.	Cadastro de Pessoa Física (CPF);
III.	Certificado de Regularidade do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
IV.	Título de Eleitor com último comprovante de votação ou certidão de quitação eleitoral;
V.	Certidão de Nascimento ou de Casamento se casado, bem como CPF do cônjuge;
VI.	Certidão de nascimento e CPF dos filhos (as) menores;
VII.	Número de cadastro no PIS/PASEP;
VIII.	Comprovante de endereço;
IX.	Declaração de Interesse (Anexo VI);
X.	Declaração de Acumulação ou não de Cargos Públicos (Anexo V);
XI.	Declaração de Bens e Valores (Anexo IV);
XII.	Declaração de que não sofreu penalidades disciplinares no exercício de função pública (Anexo VII);
XIII.	Certidão de Antecedentes Criminais;
XIV.	Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Municipal do Município de Aparecida do Rio Doce-GO.
XV.	Certidão Negativa de Débitos do Município de residência do Candidato;
XVI.	Certidão Negativa de Débitos do Estado de residência do Candidato;
XVII.	Certidão Negativa de Débitos Federais;
XVIII.	Certidão de Distribuição de Ações Criminais perante a Justiça Estadual e Federal;
XIX.	Uma foto 3x4;
XX.	Certificado de Reservista ou Alistamento Militar (para pessoa do sexo Masculino);
XXI.	Carteira de Trabalho e Previdência Social;
XXII.	Comprovante de escolaridade de acordo com o edital do Concurso Público nº 001/2019;
XXIII	Comprovante de curso técnico de acordo com o edital do Concurso Público nº 001/2019

ANEXO III

RELAÇÃO DE EXAMES

I. Laudo médico emitido pela Junta Médica Oficial do município acompanhado dos seguintes exames:

1. Hemograma completo;
2. Eletrocardiograma (com laudo, carimbo e assinatura do médico);
3. Radiografia do tórax em PA e PERFIL (com laudo, carimbo e assinatura do médico);
4. Tipagem Sanguínea;
5. Glicemia (jejum);
6. Uréia, Creatinina;
7. EAS;
8. Sorologia para chagas;
9. HIV I, II**;
10. Sorologia para Hepatite B**;
11. Avaliação de sanidade mental, emitido por Psiquiatra.
12. Colinesterase

*Os exames de laboratório deverão possuir assinatura do responsável técnico.
** Exames exigidos apenas para os profissionais aprovados na área da saúde.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Declaro, nos termos da Lei, que nesta data, possuo os seguintes bens:

( ) Não possuo bens a declarar

( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

IMÓVEIS

Registro	Endereço	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual

VEÍCULOS

Placa	Tipo/Marca/Modelo	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual

OUTRAS – APLICAÇÕES FINANCEIRAS

FONTES DE RENDA

NOME COMPLETO: _____

CARGO: _____

LOCAL E DATA: _____

_____
ASSINATURA

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS

Eu, _____, inscrito no RG sob o nº _____, órgão expedidor: _____, e CPF sob o nº _____, DECLARO para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço cargo, emprego ou função pública em quaisquer das esferas (federal, estadual ou municipal) que gere impedimento legal nos termos do art. 37, XVI, da Constituição Federal, não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de _____.

E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penalidades da lei.

Aparecida do Rio Doce – GO, _____/_____/_____.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INTERESSE

Eu, _____, inscrito no RG sob o nº _____, órgão expedidor: _____, e CPF sob o nº _____, frente à aprovação no Concurso Público nº 001/2019 do Município de Aparecida do Rio Doce-GO, confirmo o interesse de tomar posse no Cargo de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.

Aparecida do Rio Doce – GO, _____/_____/_____.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

Eu, _____, inscrito no RG sob o nº _____, órgão expedidor: _____, e CPF sob o nº _____, DECLARO para os devidos fins que não sofri penalidade disciplinares no exercício de cargo ou função pública, conforme legislação aplicável.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Aparecida do Rio Doce – GO, _____/_____/_____.

_____
Assinatura do Candidato

Publicado por:
Pedro Henrique Moreira de Lima
Código Identificador:D661A518

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 050/2019 - CONTRATAÇÃO DIRETA POR ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 050/2019	Processo nº 4650/2019
Modalidade de Licitação	Contratação direta por Ato de Inexigibilidade de Licitação
Fundamentação	Art. 24, inciso II da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.
Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.°**01.345.909/0001-44**
Contratada	**CARLOS ALBERTO NEVES DA SILVA 46237135120**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.701.038/0001-00, sediada à Rodovia DF-180, nº 05, Bairro: Ceilandia Norte, Brasília – DF, CEP nº 72276-001, neste ato representado pelo Sr. Carlos Alberto Neves da Silva, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 928957 SSP/DF e inscrito no CPF sob nº 462.371.351-20.
Objeto	O presente contratado tem por objetivo a prestação de serviços pela CONTRATADA a CONTRATANTE, se compromete mediante o presente Termo, a prestar seus

	serviços de Shows artísticos com a apresentação da banda: **"IMAGEM"** para as festividades de do Réveillon – **SHOW DA VIRADA**, deste município, que apresentará no dia 31 de dezembro de 2019 em frente ao Ginásio Esporte Rubens Messias Ferreira.
Dotação	03 – Prefeitura Municipal 03.01 – Gabinete do Prefeito 03.01.04 – Administração 03.01.04.122 – Administração Geral 03.01.04.122.0438 – Administração Geral 03.01.04.122.0438.2008 – Festividades, recepções e Homenagens 0032 - 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de recursos: 100 - Recursos Ordinários 170 - Compensações Financeiras de Recursos Naturais
Valor do contrato	R$ 21.500,00 (Vinte e Um Mil e Quinhentos Reais)
Vigência	O presente contrato terá eficácia a partir de sua assinatura com vigência até 31 de Dezembro de 2019, nos termos da legislação vigente.
Recursos	Recursos Ordinários e Compensações Financeiras de Recursos Naturais
Data da assinatura	23/12/2019

O Gabinete do Prefeito do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 61, da Lei Federal 8.666/93, que o extrato do contrato, foi publicado no placar de avisos da prefeitura no local de costume, para ciência dos interessados, pelo prazo que determina a lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Buriti Alegre-GO, 23 de Dezembro de 2019.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:C46A9DBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 007/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 007/2019	
Modalidade de Licitação	**Pregão Presencial nº 011/2019**
Processo Administrativo	**04467/2019**
Fundamentação	**Art. 61, § único, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Objetos	Objetivando as aquisições de peças e acessórios novos, destinadas para os reparos e manutenção dos veículos pertencentes à frota do Fundo Municipal de Saúde de Buriti Alegre, Estado de Goiás, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, do Edital, referente aos itens 01 ao 798.
Promitente Contratante	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrita no CNPJ sob o n.° 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, CEP, nº 75.660-000, Buriti Alegre -GO.
Promitente Fornecedor	**E.G. COMÉRCIO E PRESTADORA LTDA - ME**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.061.416/0001-70, sediada na Avenida Anhanguera, n° 8.411, Qd. 100, Lt. 04, Setor Campinas, CEP nº 75.503-100, Goiânia – Goiás.
Itens Registrados	02, 04, 06, 10, 15, 18, 20, 24, 25, 27, 28, 29, 35, 36, 39, 40, 41, 43, 44, 45, 47, 49, 50, 51, 53, 54, 58, 62, 64, 65, 66 67, 69, 72, 73, 74, 75, 79, 86, 88, 89, 90, 91, 97, 98, 100, 101, 102, 105, 107, 108, 114, 115, 116, 119, 122, 123, 124, 125, 126, 130, 133 135, 137, 138, 141, 142, 145, 149, 152, 153, 156, 157, 167, 171, 172 175, 179, 180, 183, 184, 185, 188, 189, 190, 193, 194, 195, 196, 198, 199, 200, 202, 203, 206, 211, 212, 213, 214, 218, 219, 220, 224, 226, 227, 228, 230, 232, 233, 234, 238, 239, 241, 242, 243, 245, 248, 252, 253, 255, 256, 257, 261, 262, 264, 265, 270, 271, 272, 275, 276, 282, 283, 284, 287, 288, 289, 290, 292, 302, 305, 306, 308, 311, 313, 314, 337, 344, 353, 354, 366, 375, 378, 380, 385, 401, 405, 412, 413, 414, 416, 417, 418, 423, 424, 426, 430, 432, 434, 438, 442, 446, 448, 449, 450, 452, 455, 458, 460, 462, 465, 470, 472, 473, 474, 482, 483, 484, 488, 502, 510, 511, 512, 513, 514, 515, 516, 519, 520, 523, 525, 529, 530, 534, 537, 539, 545, 548, 549, 550, 552, 559, 567, 568, 570, 571, 573, 574, 575, 591, 593, 596, 604, 607, 613, 616, 617, 619, 620, 627, 628, 630, 632, 637, 638, 639, 640, 644, 650, 652, 653, 655, 658, 665, 666, 671, 672, 674, 677, 681, 682, 685, 689, 690 ,691, 693, 694, 696, 697, 698, 700, 701, 702, 707, 708, 709, 711, 713, 714, 715, 718, 719, 720, 721, 723, 724, 726, 727, 729, 730, 732, 734, 736, 737, 738, 739, 740, 741, 742, 745, 747, 748, 751, 753, 754, 756, 758, 761, 762, 764, 765, 766, 770, 773, 777, 781, 782, 783, 784, 790, 794 e 795.
Valor estimado da ata de registro preços da empresa	**R$ 519.516,00 (**quinhentos e dezenove mil quinhentos e dezesseis reais).
Promitente Fornecedor	**ITALIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI - EPP,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.422.431/0001-95, sediada na Avenida 24 de Outubro, nº 177, Bairro Setor dos Funcionários, CEP nº 74.543-100, Goiânia – Goiás.
Itens Registrados	03, 07, 08, 09, 11, 13, 16, 21, 22, 26, 30, 31, 32, 34, 37, 48, 55, 56, 59, 61, 68, 71, 78, 80, 82, 87, 96, 103, 104, 111, 117, 118, 120, 127, 128, 129, 134, 144, 148, 151, 155, 159, 160, 161, 162, 163, 165, 166, 173, 176, 177, 186, 191, 192, 204, 210, 215, 225, 235, 236, 246, 247, 249, 251, 268, 274, 277, 278, 279, 280, 285, 293, 294, 295, 296, 297, 299, 300, 301, 307, 309, 310, 312, 315, 317, 318, 319, 320, 322, 323, 324, 325, 326, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 335, 336, 338, 342, 343, 346, 348, 349, 351, 355, 356, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 367, 369, 370, 371, 377, 379, 381, 382, 383, 384, 388, 389, 390, 391, 394, 395, 396, 399, 402, 403, 404, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 415, 419, 422, 427, 428, 429, 433, 435, 436, 439, 440, 441, 444, 445, 451, 454, 456, 461, 463, 468, 469, 471, 475, 476, 478, 479, 480, 481, 486, 487, 489, 490, 491, 492, 493, 494, 499, 500, 501, 503, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 517, 518, 521, 526, 527, 528, 531, 533, 535, 538, 540, 542, 543, 544, 546, 547, 551, 554, 555, 560, 562, 563, 564, 565, 566, 569, 572, 576, 577, 578, 580, 581, 582, 583, 585, 586, 587, 588, 594, 597, 598, 599, 601, 603, 605, 608, 611, 612, 614, 621, 623, 625, 626, 629, 631, 633, 634, 635, 636, 641, 642, 645, 646, 648, 649, 651, 659, 660, 661, 662, 663, 667, 669 ,670, 673, 675, 676, 678, 680, 683, 684, 686, 687, 688, 692, 695, 699, 703, 704, 705, 706, 710, 712, 716, 717, 722, 725, 728, 731, 733, 735, 743, 744, 746, 749, 750, 752, 755, 757, 759, 760, 763, 767, 768, 769, 771, 772, 774, 775, 776, 778, 779, 780, 785, 786, 787, 788, 789, 791, 792, 793, 796, 797 e 798.
Valor estimado da ata de registro preços da empresa	**R$ 523.786,00** (quinhentos e vinte e três mil setecentos e oitenta e seis reais).
Promitente Fornecedor	**MINAS IMPÉRIO AUTO PEÇAS LTDA - ME,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 23.502.824/0001-65, estabelecida na Rua Araguari, Bairro São Benedito, CEP nº 38.020-290, Uberaba – Minas Gerais.
Itens Registrados	01, 05, 12, 14, 17, 19, 23, 33, 38, 42, 46, 52, 57, 60, 63, 70, 76, 77, 81, 83, 84, 85, 92, 93, 94, 95, 99, 106, 109, 110, 112, 113, 121, 131, 132, 136, 139, 140, 143, 146, 147, 150, 154, 158, 164, 168, 169, 170, 174, 178, 181, 182, 187, 197, 201 ,205, 207, 208, 209, 216, 217, 221, 222, 223, 229, 231, 237, 240, 244, 250, 254, 258, 259, 260, 263, 266, 267, 269, 273, 281, 286, 291, 298, 303, 304, 316, 321, 327, 334, 339, 340, 341, 345, 347, 350, 352, 357, 365, 368, 372, 373, 374, 376, 386, 387, 392, 393, 397, 398, 400, 420, 421, 425, 431, 437, 443, 447, 453, 457, 459, 464, 466, 467, 477, 485, 495, 496, 497, 498, 522, 524, 532, 536, 541, 553, 556, 557, 558, 561, 579, 584, 589, 590, 592, 595, 600, 602, 606, 609, 610, 615, 618, 622, 624, 643, 647, 654, 656, 657, 664, 668 e 679.
Valor estimado da ata de registro preços da empresa	**R$ 223.341,10** (duzentos e vinte três mil trezentos e quarenta e um reais e dez centavos).
Valor total estimado da ata de registro nº 007, do pregão 011/2019	**R$ 1.266.643,10** (um milhão e duzentos e sessenta e seis mil e seiscentos e quarenta e três reais e dez centavos)**.**
Dotações Orçamentárias	06 – FMS - BURITI ALEGRE 06.01- Fundo Municipal de Saúde 06.01.10.301.1038. 2.122 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde 0304 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde 06 – FMS - BURITI ALEGRE 06.01- Fundo Municipal de Saúde 06.01.10.301.1038.2.132 – Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica 0337 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde 114 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS
Vigência	O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, nos termos da Lei, contados de sua assinatura, que será do dia 23/12/2019 a 23/12/2020.
Forma Pagamento	Será pago e em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos itens e emissão da respectiva nota fiscal devidamente aferida por servidor competente para o recebimento dos mesmos.
Recursos	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde e Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS
Data da assinatura	**23/12/2019.**

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 61, da Lei Federal 8.666/93, que o extrato da Ata de Registro de Preços do pregão presencial, foi publicado no placar de avisos do prédio da Prefeitura e do Fundo Municipal de Saúde no local de costume, para ciência dos interessados, pelo prazo que determina a lei.

Por ser verdade, firmo a presente.

Buriti Alegre - GO, 23 de dezembro de 2019.

HERÓDOTO SANTANA DE AZARA
Gestor do FMS

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:F61BAC79

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
ATA DE PREGÃO PROCESSO Nº 9734/2019 MUNICÍPIO DE IPORÁ/GO PREGÃO PRESENCIAL 39/2019

1. Abertura da Sessão
Às 08h46min do dia 19 de dezembro de 2019 na sede do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORA, sito à RUA SAO JOSE, CENTRO, reuniram-se o(a) pregoeiro(a) LUIZ MARCIO MARTINS COSTA e o(s) membro(s) da equipe de Apoio, DAIANE SANTOS PARREIRA DE LACERDA, JAINE MARIA ALVES, nomeados pelo decreto 25 de 8 de janeiro de 2018, com base na Lei nº 10.520 Art. 3º Inciso IV §§ 1º, de 17 de julho de 2002, para realizar os procedimentos relativos ao processamento do Pregão Presencial Nº 39/2019, tipo menor preço por item. Nenhuma empresa solicitou o edital. Inicialmente o(a) Pregoeiro(a) declarou aberta a sessão, passando-se de imediato à fase de credenciamento.

2. Credenciamento
Declarando aberta a fase de credenciamento o(a) Pregoeiro(a) solicitou aos seus representantes que apresentassem os documentos exigidos no Edital 39 de 04/12/2019. Depois de analisados os documentos pela Equipe de Apoio, foram consideradas credenciadas as empresas abaixo, com os respectivos representantes:

EMPRESA	MEI/EPP	CNPJ	REPRESENTANTE	IDENTIFICACAO
VITALMÉDICA DISTRIBUIDORA DE MOVÉIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	SIM	17.252.670/0001-06	ROBSON CARDOSO REIS	902.339.051-20
CENTER LAN INFORMATICA LTDA	SIM	08.733.228/0001-00	ERLAN SOUSA OLIVEIRA	002.372.921-06
I.S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA	SIM	18.031.325/0001-05	JEFFERSON FERREIRA DE ANDRADE	045.858.001-58
GDB COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI	SIM	23.813.386/0001-56	ABDON MENDES FERREIRA JUNIOR	741.752.971-20
LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA	NÃO	04.187.384/0001-54	ITAMAR FRANCISCO DOS SANTOS	857.074.901-59
K.C.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTO EIRELI	SIM	09.251.627/0001-90	EMERSON CESAR SANTOS FERREIRA	913.386.891-34
IPANEMA BRASIL ATACADO E IMPORTAÇÃO LTDA-EPP	SIM	13.554.905/0001-55	AMILTON MORAIS SILVA	474.619.344-49
FABRICA E COM DE MOVEIS E EQUIP BOA ESPERANC LTDA	SIM	16.509.678/0001-34	TIAGO BRUNO SILVA DE SOUZA	014.817.721-20
VISAO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E PRESTADORA DE SE	SIM	26.728.736/0001-74	SAMUEL ALVES DA SILVA	059.287.441-96
RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTA	SIM	10.830.704/0001-45	CALLITON AGUIAR V. DA SILVA	031.294.421-70
MEGA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	SIM	24.952.998/0001-92	ALEXANDRE DE SOUSA OLIVEIRA	004.228.541-07

3. Entrega dos Envelopes
Em seguida o(a) Pregoeiro(a) solicitou que os interessados credenciados apresentassem a declaração de pleno atendimento aos requisitos para habilitação, bem como que entregassem à Equipe de Apoio, os envelopes nº 01 contendo a Proposta e o nº 02 contendo a habilitação. Aberto pela Equipe de Apoio o primeiro envelope contendo a proposta, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase de credenciamento, passando-se à abertura das propostas dos credenciados.

4. Propostas
Abertos todos os envelopes contendo as propostas, o(a) Pregoeiro(a) franqueou o acesso de todos ao conteúdo das mesmas aos interessados, solicitando que as rubricassem. Após, o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio passaram a análise da adequação das propostas aos requisitos do Edital, considerando que todas as propostas estavam adequadas. Passou-se, então, à classificação da proposta de menor preço e de todas aquelas cujo preço não extrapolasse a 10% daquela ou as 3 primeiras, ficando assim classificadas ou desclassificadas para a fase de lance os seguintes licitantes, em ordem crescente de valor:

LOTE Nº 1 - LOTE 01

ITEM: 1 - "Ventilador Pulmonar Pressométrico e Volumétrico; Ventilador Pulmonar eletrônico microprocessado para pacientes neonatais, pediátricos e adultos. Possuir os seguintes modos de ventilação ou modos ventilatórios compatíveis: Ventilação com Volume Controlado; Ventilação com Pressão Controlada; Ventilação Mandatória Intermitente Sincronizada; Ventilação com suporte de pressão; Ventilação com fluxo contínuo, ciclado a tempo e com pressão limitada ou modo volume garantido para pacientes neonatais; Ventilação em dois níveis, Ventilação Não Invasiva; Pressão Positiva Contínua nas Vias Aéreas - CPAP; Ventilação de Back up no mínimo nos modos espontâneos; Sistema de Controles: Possuir controle e ajuste para pelo menos os parâmetros com as faixas: Pressão controlada e pressão de suporte de no mínimo até 60cmH20; Volume corrente de no mínimo entre 10 a 2000ml; Frequência respiratória de no mínimo até 100rpm; Tempo inspiratório de no mínimo entre 0,3 a 5,0 segundos; PEEP de no mínimo até 40cmH20; S			Quantidade: 2,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
0	Vitalmédica Distribuidora de Movéis e Equipamentos Hospitalares Ltda	17.252.670/0001-06	NOVITECH	55.300,0000	110.600,0000	Não
1	GDB COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI	23.813.386/0001-56	MINDRAY	49.000,0000	98.000,0000	Sim
2	I.S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA	18.031.325/0001-05	NOVITECH	55.000,0000	110.000,0000	Sim
3	RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTA	10.830.704/0001-45	Internet/carefusion modelo ix5	55.000,0000	110.000,0000	Sim

ITEM: 2 - BOMBA DE INFUSÃO COM DUPLO CANAL. BATERIA INTERNA DE DURAÇÃO MÍNIMA DE 4 HORAS, KVO, ALARMES, PROGRAMAÇÃO DA INFUSÃO, BOLUS, DISPLAY LCD, DETECTOR DE AR ULTRASSÔNICO E SENSOR DE PRESSÃO ELETRÔNICO COM NÍVELDE OCLUSÃO REGULÁVEL, EQUIPO: UNIVERSAL.			Quantidade: 1,0000			
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
0	Vitalmédica Distribuidora de Movéis e Equipamentos Hospitalares Ltda	17.252.670/0001-06	MINDRAY	5.722,0000	5.722,0000	Não
1	GDB COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI	23.813.386/0001-56	MINDRAY	3.500,0000	3.500,0000	Sim
2	IPANEMA BRASIL ATACADO E IMPORTAÇÃO LTDA-EPP	13.554.905/0001-55	EQUIPMED	5.700,0000	5.700,0000	Sim

3	I.S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA	18.031.325/0001-05	LIFEMED	5.700,0000	5.700,0000	Sim
4	RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTA	10.830.704/0001-45	Lifemed Lf line	5.700,0000	5.700,0000	Sim
ITEM: 3 - COMPRESSOR ODONTOLÓGICO: CAPACIDADE: MINIMO DE 30 LITROS. POTÊNCIA: 1,0 HP.				Quantidade: 1,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	IPANEMA BRASIL ATACADO E IMPORTAÇÃO LTDA-EPP	13.554.905/0001-55	MOTOMIL	2.900,0000	2.900,0000	Sim
2	RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTA	10.830.704/0001-45	Motomil/CNO 8/50br	2.900,0000	2.900,0000	Sim
3	I.S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA	18.031.325/0001-05	MOTOMIL	2.950,0000	2.950,0000	Sim
4	Vitalmédica Distribuidora de Movéis e Equipamentos Hospitalares Ltda	17.252.670/0001-06	FIAC	2.975,3000	2.975,3000	Sim
5	VISAO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E PRESTADORA DE SE	26.728.736/0001-74	MOTOMIL	2.976,7200	2.976,7200	Sim
ITEM: 4 - OTOSCÓPIO: BATERIA: RECARREGÁVEL. COMPOSIÇÃO: FIBRA ÓPTICA COM NO MIN. 10 ESPÉCULOS REUSÁVEIS.				Quantidade: 2,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	IPANEMA BRASIL ATACADO E IMPORTAÇÃO LTDA-EPP	13.554.905/0001-55	MD	740,0000	1.480,0000	Sim
2	RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTA	10.830.704/0001-45	Omni 3000 – MD	750,0000	1.500,0000	Sim
3	I.S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA	18.031.325/0001-05	RIESTER	760,0000	1.520,0000	Sim
4	Vitalmédica Distribuidora de Movéis e Equipamentos Hospitalares Ltda	17.252.670/0001-06	MD	761,0000	1.522,0000	Sim
5	VISAO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E PRESTADORA DE SE	26.728.736/0001-74	NEW WAVE	762,0600	1.524,1200	Sim
ITEM: 5 - OXIMETRO DE PULSO , OXIMETRO PORTATIL, SATURAÇÃO PERIFÉRICA, OXIGÊNIO, 11/220 V, AUTONOMIA MÍNIMA DE 4H, VISOR DE LED COLORIDO, BATERIA RECARREGÁVEL, CURVA PLETIMOSGRAFICA, CONEXÃO USB. MANUAL EM PORTUGUÊS, SENSOR ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL.				Quantidade: 1,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
0	GDB COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI	23.813.386/0001-56	MINDRAY	3.500,0000	3.500,0000	Não
0	Vitalmédica Distribuidora de Movéis e Equipamentos Hospitalares Ltda	17.252.670/0001-06	MD	3.010,0000	3.010,0000	Não
1	IPANEMA BRASIL ATACADO E IMPORTAÇÃO LTDA-EPP	13.554.905/0001-55	ALFAMED	2.300,0000	2.300,0000	Sim
2	I.S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA	18.031.325/0001-05	CHOICEMMED	2.370,0000	2.370,0000	Sim
3	RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTA	10.830.704/0001-45	GENERAL MEDTECH G1B	2.370,0000	2.370,0000	Sim
4	VISAO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E PRESTADORA DE SE	26.728.736/0001-74	HANDHELD	2.379,5400	2.379,5400	Sim
ITEM: 6 - DERMATOSCÓPIO: AUMENTO: MÍNIMO DE 10 X. ILUMINAÇÃO LED.				Quantidade: 2,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	IPANEMA BRASIL ATACADO E IMPORTAÇÃO LTDA-EPP	13.554.905/0001-55	MIKATOS	1.800,0000	3.600,0000	Sim
2	I.S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA	18.031.325/0001-05	MD	1.800,0000	3.600,0000	Sim
3	RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTA	10.830.704/0001-45	MIKATOS - 501/LED	1.800,0000	3.600,0000	Sim
4	Vitalmédica Distribuidora de Movéis e Equipamentos Hospitalares Ltda	17.252.670/0001-06	MISSOURI	1.825,4000	3.650,8000	Sim
5	VISAO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E PRESTADORA DE SE	26.728.736/0001-74	NEW WAVE	1.826,6700	3.653,3400	Sim
ITEM: 7 - Balde a Pedal/ Lixeira. Material de confecção: aço inoxidável. Capacidade: mínim				Quantidade: 3,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	IPANEMA BRASIL ATACADO E IMPORTAÇÃO LTDA-EPP	13.554.905/0001-55	MOR	240,0000	720,0000	Sim
2	Vitalmédica Distribuidora de Movéis e Equipamentos Hospitalares Ltda	17.252.670/0001-06	MOR	247,3000	741,9000	Sim
3	VISAO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E PRESTADORA DE SE	26.728.736/0001-74	LS	248,0400	744,1200	Sim
ITEM: 8 - ESFIGMOMANOMETRO INFANTIL - resistente a choques de uma altura de até 1,20 m com sistema de inflação rápida em, alta precisão da válvula de saída de ar com ajuste fino, sem desgaste e sem resistência para abertura da válvula, canal de ar e soquete da válvula feitos de metal, conexão por rosca para maior facilidade de troca da braçadeira; filtros anti-sujeira e pó na pera e na válvula; design ergonômetro que permite trabalhar com a mão direita ou esquerda; atende as normas da de resistência contra impactos; braçadeira adulto 1 via de nylon em velcro de ótima qualidade, manguito e pera livre de látex; 5 anos de Garantia.				Quantidade: 4,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	IPANEMA BRASIL ATACADO E IMPORTAÇÃO LTDA-EPP	13.554.905/0001-55	PREMIUM	270,0000	1.080,0000	Sim
2	RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTA	10.830.704/0001-45	PREMIUM	270,0000	1.080,0000	Sim
3	Vitalmédica Distribuidora de Movéis e Equipamentos Hospitalares Ltda	17.252.670/0001-06	PREMIUM	274,8000	1.099,2000	Sim
4	I.S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA	18.031.325/0001-05	RIESTER	275,0000	1.100,0000	Sim
5	VISAO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E PRESTADORA DE SE	26.728.736/0001-74	PREMIUM	275,4800	1.101,9200	Sim
ITEM: 9 - ESFIGMOMANOMETRO ADULTO - resistente a choques de uma altura de até 1,20 m com sistema de inflação rápida em, alta precisão da válvula de saída de ar com ajuste fino, sem desgaste e sem resistência para abertura da válvula, canal de ar e soquete da válvula feitos de metal, conexão por rosca para maior facilidade de troca da braçadeira; filtros anti-sujeira e pó na pera e na válvula; design ergonômetro que permite trabalhar com a mão direita ou esquerda; Atende as normas da de resistência contra impactos; braçadeira adulto 1 via de nylon em velcro de ótima qualidade, manguito e pera livre de látex; 5 anos de garantia.				Quantidade: 3,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	IPANEMA BRASIL ATACADO E IMPORTAÇÃO LTDA-EPP	13.554.905/0001-55	PREMIUM	290,0000	870,0000	Sim
2	I.S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA	18.031.325/0001-05	RIESTER	300,0000	900,0000	Sim
3	RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTA	10.830.704/0001-45	PREMIUM	300,0000	900,0000	Sim
4	Vitalmédica Distribuidora de Movéis e Equipamentos Hospitalares Ltda	17.252.670/0001-06	PREMIUM	301,8000	905,4000	Sim
5	VISAO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E PRESTADORA DE SE	26.728.736/0001-74	PREMIUM	302,9600	908,8800	Sim
ITEM: 10 - "CARRO DE CURATIVOS MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL ACESSÓRIOS BALDE E BACIA"				Quantidade: 1,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	IPANEMA BRASIL ATACADO E IMPORTAÇÃO LTDA-EPP	13.554.905/0001-55	ORTOMED	1.100,0000	1.100,0000	Sim
2	I.S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA	18.031.325/0001-05	ORTOMED	1.150,0000	1.150,0000	Sim
3	RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTA	10.830.704/0001-45	Ortomed-OM204I	1.150,0000	1.150,0000	Sim
4	Vitalmédica Distribuidora de Movéis e Equipamentos Hospitalares Ltda	17.252.670/0001-06	VM	1.153,0000	1.153,0000	Sim
5	VISAO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E PRESTADORA DE SE	26.728.736/0001-74	ORTOMED	1.154,4800	1.154,4800	Sim
ITEM: 11 - BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL				Quantidade: 2,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
0	RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTA	10.830.704/0001-45	Welmy 109E	1.200,0000	2.400,0000	Não
1	IPANEMA BRASIL ATACADO E IMPORTAÇÃO LTDA-EPP	13.554.905/0001-55	BALMAK	850,0000	1.700,0000	Sim
2	I.S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA	18.031.325/0001-05	WELMY	900,0000	1.800,0000	Sim

3	Vitalmédica Distribuidora de Movéis e Equipamentos Hospitalares Ltda	17.252.670/0001-06	WELMY	901,6000	1.803,2000	Sim
4	VISAO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E PRESTADORA DE SE	26.728.736/0001-74	BALMAK	902,7300	1.805,4600	Sim
ITEM: 12 - SUPORTE DE SORO: MATERIAL DE CONFECÇÃO DE TODA ESTRUTURA EM AÇO INOX. TIPO: PEDESTAL ALTURA FIXA. COM RODÍZIOS.				Quantidade: 1,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
0	Vitalmédica Distribuidora de Movéis e Equipamentos Hospitalares Ltda	17.252.670/0001-06	VM	441,5000	441,5000	Não
0	VISAO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E PRESTADORA DE SE	26.728.736/0001-74	UTI	443,2500	443,2500	Não
1	IPANEMA BRASIL ATACADO E IMPORTAÇÃO LTDA-EPP	13.554.905/0001-55	ARTMED	400,0000	400,0000	Sim
2	I.S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA	18.031.325/0001-05	ORTOMED	440,0000	440,0000	Sim
3	RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTA	10.830.704/0001-45	Ortomed-OM229.1	440,0000	440,0000	Sim
ITEM: 13 - BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO: MATERIAL DE CONFECÇÃO EM AÇO INOX. APOIO DE BRAÇO CROMADO. TIPO PEDESTAL COM ALTURA FIXA.				Quantidade: 2,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	IPANEMA BRASIL ATACADO E IMPORTAÇÃO LTDA-EPP	13.554.905/0001-55	ARTMED	450,0000	900,0000	Sim
2	I.S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA	18.031.325/0001-05	ORTOMED	470,0000	940,0000	Sim
3	RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTA	10.830.704/0001-45	Ortomed-OM313.1	470,0000	940,0000	Sim
4	Vitalmédica Distribuidora de Movéis e Equipamentos Hospitalares Ltda	17.252.670/0001-06	VM	471,9000	943,8000	Sim
5	VISAO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E PRESTADORA DE SE	26.728.736/0001-74	ORTOMED	472,4900	944,9800	Sim
ITEM: 14 - BALANÇA ANTROPOMETRICA ADULTO - MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL				Quantidade: 2,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
0	RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTA	10.830.704/0001-45	Welmy W200	1.360,0000	2.720,0000	Não
0	Vitalmédica Distribuidora de Movéis e Equipamentos Hospitalares Ltda	17.252.670/0001-06	WELMY	1.360,0000	2.720,0000	Não
0	VISAO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E PRESTADORA DE SE	26.728.736/0001-74	WELMY	1.361,1900	2.722,3800	Não
1	K.C.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTO EIRELI	09.251.627/0001-90	LIDER P200C	970,0000	1.940,0000	Sim
2	IPANEMA BRASIL ATACADO E IMPORTAÇÃO LTDA-EPP	13.554.905/0001-55	BALMAK	1.300,0000	2.600,0000	Sim
3	I.S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA	18.031.325/0001-05	WELMY	1.350,0000	2.700,0000	Sim
ITEM: 15 - Dea - desfibrilador externo automático: acessório: 3 eletrodos. Bateria: minimo de 300 choques. Tela de ecg: possui, tela de lcd colorida min. 5 polegadas, modo pediatrico por meio de botao no console do aparelho, ip 55, bateria recarregável.				Quantidade: 2,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
0	GDB COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI	23.813.386/0001-56	MINDRAY	15.000,0000	30.000,0000	Não
1	IPANEMA BRASIL ATACADO E IMPORTAÇÃO LTDA-EPP	13.554.905/0001-55	CMOS DRAKE	8.900,0000	17.800,0000	Sim
2	RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTA	10.830.704/0001-45	CmosDrake-LIFE 400 FUTURA	9.000,0000	18.000,0000	Sim
3	I.S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA	18.031.325/0001-05	TOTH	9.020,0000	18.040,0000	Sim
4	Vitalmédica Distribuidora de Movéis e Equipamentos Hospitalares Ltda	17.252.670/0001-06	INSTRAMED	9.028,7700	18.057,5400	Sim
5	VISAO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E PRESTADORA DE SE	26.728.736/0001-74	CMOS DRAKE	9.030,0000	18.060,0000	Sim
ITEM: 16 - NEGATOSCÓPIO: MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL. TIPO: PAREDE/ 6 CORPOS.				Quantidade: 6,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	VISAO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E PRESTADORA DE SE	26.728.736/0001-74	ORTOMED	531,2500	3.187,5000	Sim
2	Vitalmédica Distribuidora de Movéis e Equipamentos Hospitalares Ltda	17.252.670/0001-06	KONEX	5.597,7600	33.586,5600	Sim
ITEM: 17 - IMPRESSORA LASER COMUM PADRÃO DE COR: MONOCROMATICO, RESOLUÇÃO: 600 X 600, VELOCIDADE: 18 PPM, CAPACIDADE: 100 PAGINAS/ BANDEJA, CICLO: 8.000 PAGINAS/ MÊS, INTERFACE: USB E REDE, FRENTE E VERSO: AUTOMATICO, GARANTIA: MINIMO DE 12 MESES				Quantidade: 3,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	CENTER LAN INFORMATICA LTDA	08.733.228/0001-00	MULTFUNCIONAL LASER BRHOTHER	2.305,8000	6.917,4000	Sim
2	MEGA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	24.952.998/0001-92	KYOCERA ECOSYS P3045	2.306,0000	6.918,0000	Sim
3	FABRICA E COM DE MOVEIS E EQUIP BOA ESPERANC LTDA	16.509.678/0001-34	BROTHER HL-2360DW	2.307,0000	6.921,0000	Sim
ITEM: 18 - SELADORA: APLICAÇÃO: GRAU CIRÚRGICO. TIPO: MANUAL/ PEDAL. CONTROLE DE TEMPERATURA: DIGITAL.				Quantidade: 4,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	IPANEMA BRASIL ATACADO E IMPORTAÇÃO LTDA-EPP	13.554.905/0001-55	R. BAIÃO	900,0000	3.600,0000	Sim
2	I.S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA	18.031.325/0001-05	STERMAX	950,0000	3.800,0000	Sim
3	RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTA	10.830.704/0001-45	CETRO PEDAL 30CM	950,0000	3.800,0000	Sim
4	Vitalmédica Distribuidora de Movéis e Equipamentos Hospitalares Ltda	17.252.670/0001-06	R BAIÃO	953,1000	3.812,4000	Sim
5	VISAO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E PRESTADORA DE SE	26.728.736/0001-74	STERMAX	954,0000	3.816,0000	Sim
ITEM: 19 - Oximetro de pulso tipo: de mesa. Curva plestimografica: possui. Sensor de spo2: 1 adulto, 1 pediatrico, 1 neonatal				Quantidade: 2,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	IPANEMA BRASIL ATACADO E IMPORTAÇÃO LTDA-EPP	13.554.905/0001-55	TRANSMAI	4.900,0000	9.800,0000	Sim
2	RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTA	10.830.704/0001-45	MD VS2000E	5.000,0000	10.000,0000	Sim
3	I.S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA	18.031.325/0001-05	MD	5.050,0000	10.100,0000	Sim
4	Vitalmédica Distribuidora de Movéis e Equipamentos Hospitalares Ltda	17.252.670/0001-06	ALFAMED	5.053,7000	10.107,4000	Sim
5	VISAO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E PRESTADORA DE SE	26.728.736/0001-74	EMAI TRANSMAI	5.055,4900	10.110,9800	Sim
ITEM: 20 - IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL PADRÃO DE COR: MONOCROMATICO. RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: 600X600. RESOLUÇÃO DIGITALIZAÇÃO 1200X1200. VELOCIDADE: 33 PPM. CAPACIDADE 150 PÁGINAS/ BANDEJA. CICLO: 8000 PÁGINAS/ MÊS. INTERFACE: USB E REDE. FRENTE E VERSO: AUTOMÁTICO. GARANTIA: MÍNINO DE 12 MESES.				Quantidade: 1,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	CENTER LAN INFORMATICA LTDA	08.733.228/0001-00	MULTFUNCIONAL LASER BRHOTHER	2.386,0000	2.386,0000	Sim
2	MEGA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	24.952.998/0001-92	BROTHER DCP-B7520DW	2.388,0000	2.388,0000	Sim
3	FABRICA E COM DE MOVEIS E EQUIP BOA ESPERANC LTDA	16.509.678/0001-34	BROTHER DCP-B7520DW	2.389,0000	2.389,0000	Sim
ITEM: 21 - GELADEIRA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 280 LTS, 200VLTS, BRANCA.				Quantidade: 1,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
0	IPANEMA BRASIL ATACADO E IMPORTAÇÃO LTDA-EPP	13.554.905/0001-55	CONSUL	1.734,6000	1.734,6000	Não

0	Vitalmédica Distribuidora de Movéis e Equipamentos Hospitalares Ltda	17.252.670/0001-06	ESMALTEC	1.747,0600	1.747,0600	Não
1	CENTER LAN INFORMATICA LTDA	08.733.228/0001-00	GELADEIRA CONSUL FROST FREE 3	1.419,0000	1.419,0000	Sim
2	MEGA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	24.952.998/0001-92	ESMALTEC RCD38	1.419,0000	1.419,0000	Sim
3	FABRICA E COM DE MOVEIS E EQUIP BOA ESPERANC LTDA	16.509.678/0001-34	CONSUL CRB36	1.419,2000	1.419,2000	Sim
ITEM: 22 - CENTRIFUGA LABORATORIAL. TIPO: PARA TUBOS, MIN 50 AMOSTRAS, TECNOLOGIA DIGITAL				Quantidade: 1,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
0	I.S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA	18.031.325/0001-05	DAIKI	17.000,0000	17.000,0000	Não
1	RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTA	10.830.704/0001-45	LABORLINE - CENTURION	10.400,0000	10.400,0000	Sim
2	Vitalmédica Distribuidora de Movéis e Equipamentos Hospitalares Ltda	17.252.670/0001-06	GT	10.640,0000	10.640,0000	Sim
3	IPANEMA BRASIL ATACADO E IMPORTAÇÃO LTDA-EPP	13.554.905/0001-55	DAIKI	14.847,0000	14.847,0000	Sim
ITEM: 23 - microscópio laboratorial básico , tipo binocular. Ocular;10 X E 16X. OBJETIVAS: 05, COM CONDENSADOR kOEHLER.				Quantidade: 1,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
0	IPANEMA BRASIL ATACADO E IMPORTAÇÃO LTDA-EPP	13.554.905/0001-55	BIOFOCUS	5.733,0000	5.733,0000	Não
0	I.S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA	18.031.325/0001-05	BIOFOCUS	9.000,0000	9.000,0000	Não
1	RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTA	10.830.704/0001-45	GlobalTrade NO216B3	4.800,0000	4.800,0000	Sim
2	Vitalmédica Distribuidora de Movéis e Equipamentos Hospitalares Ltda	17.252.670/0001-06	GT	4.851,0000	4.851,0000	Sim
3	VISAO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E PRESTADORA DE SE	26.728.736/0001-74	KASVI	4.852,5000	4.852,5000	Sim
ITEM: 24 - CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS (DIVERSOS) ABERTO, COM TRÊS PRATELEIRAS, FABRICADO EM AÇO INOX, COM DUAS PORTAS EM AÇO INOX, TRAVA PORTAS, PÁRA-CHOQUE EM BORRACHAS EM TODOS OS LADOS, PUXADORES EM AÇO INOX, COM QUATRO RODIZIOS COM NO MÍNIMO CINCO POLEGADAS, SENDO DOIS GIRATÓRIOS E DOIS FIXOS, DIMENSÕES MÍNIMAS C 1000MM, L 600MM, A 800MM.				Quantidade: 1,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	IPANEMA BRASIL ATACADO E IMPORTAÇÃO LTDA-EPP	13.554.905/0001-55	FUTURA MÓVEIS	3.300,0000	3.300,0000	Sim
2	I.S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA	18.031.325/0001-05	ORTOMED	3.540,0000	3.540,0000	Sim
3	RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTA	10.830.704/0001-45	Ortomed-OM218FI	3.540,0000	3.540,0000	Sim
4	Vitalmédica Distribuidora de Movéis e Equipamentos Hospitalares Ltda	17.252.670/0001-06	VM	3.541,0000	3.541,0000	Sim
5	VISAO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E PRESTADORA DE SE	26.728.736/0001-74	ORTOMED	3.542,7700	3.542,7700	Sim
ITEM: 25 - DETECTOR FETAL DE MESA DIGITAL COM BATERIA RECARREGÁVEL BIVOLT - Desligamento automático; - Bateria recarregável; - Visor LCD; - Com auto-falante de alta performance; - Alimentação BIVOLT; - Acompanhado de cabo para recarregar; - Entrada para fone de ouvido; - Porta USB para transmissão de dados; - Display com curva da FHR. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: - Sensibilidade: a partir de 9-12 semanas; - Visor LCD MÍNIMO DE: 60mm x 50mm. performance FHR: - Faixa de Medição: 30-240 bpm; - Resolução: 1bpm; - Precisão: ± 1 bpm; - Saída de Energia: 20mW. Transdutor: - Frequência Nominal: 2.0MHz; - Frequência de Operação: 2.0MHz ± 10%; - P-: <1Mpa; - lob: <20 mW/cm²; - Ispta: <100 mW/cm² - Intensidade de Saída de ultrassom: Isata <10 mW/cm²; - Área de radiação Efetiva do transdutor: 154mm². CARACTERÍSTICAS IGUAIS OU SUPERIORES.				Quantidade: 4,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	IPANEMA BRASIL ATACADO E IMPORTAÇÃO LTDA-EPP	13.554.905/0001-55	MD	900,0000	3.600,0000	Sim
2	I.S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA	18.031.325/0001-05	MD	920,0000	3.680,0000	Sim
3	RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTA	10.830.704/0001-45	FD300D – MD	920,0000	3.680,0000	Sim
4	Vitalmédica Distribuidora de Movéis e Equipamentos Hospitalares Ltda	17.252.670/0001-06	MD	920,4500	3.681,8000	Sim
5	VISAO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E PRESTADORA DE SE	26.728.736/0001-74	MD	921,2300	3.684,9200	Sim
ITEM: 26 - Eletrocardiografo, 12 canais, laudo interpretativo com minimo de 120 arritmias, bateria recarregavel, memoria iterna para armazenamento de dados, suporte com rodizios, tela lcd colorida com minimo de 5,5 polegadas, conexões mínimas: 02 conexões usb, 01 conexão rs232 e 01 conexão de rede - filtros digitais mínimos inclusos: filtro para ruídos da rede elétrica (60 hz), filtro para tremor muscular e correção automática da linha de base. Suporta conexão com central de estação de monitoramento, protocolo hl7, sistema his e pacs via software, Impressão A4 e memória interna para no mínimo 200 exames.				Quantidade: 9,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	I.S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA	18.031.325/0001-05	COMEN	9.200,0000	82.800,0000	Sim
2	VISAO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E PRESTADORA DE SE	26.728.736/0001-74	ALFAMED	9.214,7400	82.932,6600	Sim
3	Vitalmédica Distribuidora de Movéis e Equipamentos Hospitalares Ltda	17.252.670/0001-06	EDAN	9.870,0000	88.830,0000	Sim
4	GDB COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI	23.813.386/0001-56	MINDRAY	10.000,0000	90.000,0000	Sim
ITEM: 27 - "CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA MATERIAL DE CONFECÇÃO:POLIPROPILENO BALDE ESPREMEDOR: POSSUI KIT C/ MOPs LIQUIDO E PO, PLACA SINALIZ. E PA: POSSUI SACO DE VINIL: POSSUI "				Quantidade: 1,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
0	Vitalmédica Distribuidora de Movéis e Equipamentos Hospitalares Ltda	17.252.670/0001-06	JSN	1.100,8900	1.100,8900	Não
0	VISAO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E PRESTADORA DE SE	26.728.736/0001-74	BRALIMPIA	1.102,5700	1.102,5700	Não
1	IPANEMA BRASIL ATACADO E IMPORTAÇÃO LTDA-EPP	13.554.905/0001-55	GOEDERT NOBRE	1.000,0000	1.000,0000	Sim
2	I.S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA	18.031.325/0001-05	NOBRE	1.100,0000	1.100,0000	Sim
3	RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTA	10.830.704/0001-45	JSN-W3 - KIT	1.100,0000	1.100,0000	Sim
ITEM: 28 - BOMBA DE VÁCUO ATÉ 2HP/CV : POTÊNCIA / VÁCUO: 1,5 HP / 720 MMHG				Quantidade: 2,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	I.S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA	18.031.325/0001-05	EVOXX	2.950,0000	5.900,0000	Sim
2	RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTA	10.830.704/0001-45	ALT Thor	2.960,0000	5.920,0000	Sim
3	Vitalmédica Distribuidora de Movéis e Equipamentos Hospitalares Ltda	17.252.670/0001-06	GNATUS	2.968,0000	5.936,0000	Sim
4	VISAO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E PRESTADORA DE SE	26.728.736/0001-74	THOR ALT	2.969,6300	5.939,2600	Sim
ITEM: 29 - CICLOERGÔMETRO - BICICLETA ERGOMÉTRICA HORIZONTAL DEVE POSSUIR PAINEL COM DISPLAY EM LCD E MÓDULO ELETRÔNICO COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES FUNÇÕES: VELOCIDADE, TEMPO, DISTÂNCIA, CALORIAS. MONITOR CARDÍACO COM SENSOR DO TIPO HAND GRIP; SISTEMA MAGNÉTICO DE CARGA COM NO MÍNIMO 08 NÍVEIS DE REGULAGEM; CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 120 KG; SUPORTE E APOIO PARA AS MÃOS COM EMPUNHADURA EMBORRACHADA; COMPARTIMENTO PARA GARRAFA D'ÁGUA; ESTRUTURA EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA COM ALTA RESISTÊNCIA À CORROSÃO; ASSENTO E ENCOSTO ERGONÔMICOS E CONFECCIONADOS EM MATERIAL IMPERMEÁVEL COM REGULAGEM DE DISTÂNCIA DOS PEDAIS; CINTA PARA FIXAÇÃO DO PÉ NO PEDAL. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 220 V.				Quantidade: 1,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
0	Vitalmédica Distribuidora de Movéis e Equipamentos Hospitalares Ltda	17.252.670/0001-06	KIKOS	4.746,0000	4.746,0000	Não
1	IPANEMA BRASIL ATACADO E IMPORTAÇÃO LTDA-EPP	13.554.905/0001-55	PODIUM FIT	3.050,0000	3.050,0000	Sim
2	RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTA	10.830.704/0001-45	DREAM MAX H	3.100,0000	3.100,0000	Sim
3	I.S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA	18.031.325/0001-05	PODIUMFIT	3.150,0000	3.150,0000	Sim
ITEM: 30 - DETECTOR FETAL PORTÁTIL PROFISSIONAL, RECARREGÁVEL + CARREGADOR. COM TRANSDUTOR BLINDADO À PROVA				Quantidade: 4,0000		

D'ÁGUA. COM TRANSDUTOR DESCONECTÁVEL, FACILITANDO A TROCA EM CASO DE MANUTENÇÃO, COM TECNOLOGIA MICRO PROCESSADA QUE DISPENSA A CALIBRAÇÃO DO EQUIPAMENTO APÓS SUA SUBSTITUIÇÃO. DISPLAY LCD,FAIXA DE MEDIÇÃO DE FCF: 30 A 240BPM,CICLAGEM 6.000 A 60.000 E FREQUÊNCIA DE TRABALHO 2MHZ ± 10%,ALIMENTAÇÃO BATERIA 9V X 200 MAH ALCALINA RECARREGÁVEL,DIÂMETRO MÁXIMO DO FOCO ULTRASSÔNICO: 50MM,PROFUNDIDADE MÁXIMA DO FEIXE ULTRASSÔNICO: 200 A 250 MM, ALARME DE BRADICARDIA E TAQUICARDIA. CONTROLE DE VOLUME. ALOJAMENTO PARA TRANSDUTOR NA LATERAL DO APARELHO. SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO OU GRAVADOR DE SOM. POTENCIA ULTRASSÔNICA: 5MH/CM² POTÊNCIA MÁXIMA DE CONSUMO 2VA GABINETE E TRANSDUTOR CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ABS QUATRO MODOS DE FUNCIONAMENTO. INDICADOR DE BATIMENTO CARDÍACO FETAL E BATERIA FRACA NO DISPLAY COM CONTADOR NUMÉRICO DIGITAL. CARREGADOR PARA BATERIA UTILIZA REDE ELÉTRICA (110 V) OU (220 V).						
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	IPANEMA BRASIL ATACADO E IMPORTAÇÃO LTDA-EPP	13.554.905/0001-55	MED PEJ	800,0000	3.200,0000	Sim
2	I.S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA	18.031.325/0001-05	MEDPEJ	800,0000	3.200,0000	Sim
3	RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTA	10.830.704/0001-45	FD200D – MD	800,0000	3.200,0000	Sim
4	VISAO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E PRESTADORA DE SE	26.728.736/0001-74	MD	809,0700	3.236,2800	Sim
5	Vitalmédica Distribuidora de Movéis e Equipamentos Hospitalares Ltda	17.252.670/0001-06	MD	819,0000	3.276,0000	Sim

4.1. Desclassificação
LOTE 1

ITEM: 1 - "Ventilador Pulmonar Pressométrico e Volumétrico; Ventilador Pulmonar eletrônico microprocessado para pacientes neonatais, pediátricos e adultos. Possuir os seguintes modos de ventilação ou modos ventilatórios compatíveis: Ventilação com Volume Controlado; Ventilação com Pressão Controlada; Ventilação Mandatória Intermitente Sincronizada; Ventilação com suporte de pressão; Ventilação com fluxo contínuo, ciclado a tempo e com pressão limitada ou modo volume garantido para pacientes neonatais; Ventilação em dois níveis, Ventilação Não Invasiva; Pressão Positiva Contínua nas Vias Aéreas - CPAP; Ventilação de Back up no mínimo nos modos espontâneos; Sistema de Controles: Possuir controle e ajuste para pelo menos os parâmetros com as faixas: Pressão controlada e pressão de suporte de no mínimo até 60cmH20; Volume corrente de no mínimo entre 10 a 2000ml; Frequência respiratória de no mínimo até 100rpm; Tempo inspiratório de no mínimo entre 0,3 a 5,0 segundos; PEEP de no mínimo até 40cmH20; S			Quantidade: 2,0000	
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**MOTIVO**
	LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA	04.187.384/0001-54	Leistung	EQUIPAMENTO NÃO ATENDE ÀS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.
ITEM: 17 - IMPRESSORA LASER COMUM PADRÃO DE COR: MONOCROMATICO, RESOLUÇÃO: 600 X 600, VELOCIDADE: 18 PPM, CAPACIDADE: 100 PAGINAS/ BANDEJA, CICLO: 8.000 PAGINAS/ MÊS, INTERFACE: USB E REDE, FRENTE E VERSO: AUTOMATICO, GARANTIA: MINIMO DE 12 MESES			Quantidade: 3,0000	
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**MOTIVO**
	IPANEMA BRASIL ATACADO E IMPORTAÇÃO LTDA-EPP	13.554.905/0001-55	BROTHER	Item exclusivo para empresas locais conforme lei complementar 123/2006 e IN 08/2016.
	Vitalmédica Distribuidora de Movéis e Equipamentos Hospitalares Ltda	17.252.670/0001-06	BROTHER	Item exclusivo para empresas locais conforme lei complementar 123/2006 e IN 08/2016.
	VISAO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E PRESTADORA DE SE	26.728.736/0001-74	BROTHER	Item exclusivo para empresas locais conforme lei complementar 123/2006 e IN 08/2016.
	RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTA	10.830.704/0001-45	Brother HL-1212W	Item exclusivo para empresas locais conforme lei complementar 123/2006 e IN 08/2016.
ITEM: 20 - IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL PADRÃO DE COR: MONOCROMATICO. RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: 600X600. RESOLUÇÃO DIGITALIZAÇÃO 1200X1200. VELOCIDADE: 33 PPM. CAPACIDADE 150 PÁGINAS/ BANDEJA. CICLO: 8000 PÁGINAS/ MÊS. INTERFACE: USB E REDE. FRENTE E VERSO: AUTOMÁTICO. GARANTIA: MÍNINO DE 12 MESES.			Quantidade: 1,0000	
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**MOTIVO**
	Vitalmédica Distribuidora de Movéis e Equipamentos Hospitalares Ltda	17.252.670/0001-06	BROTHER	Item exclusivo para empresas locais conforme lei complementar 123/2006 e IN 08/2016.
	IPANEMA BRASIL ATACADO E IMPORTAÇÃO LTDA-EPP	13.554.905/0001-55	BROTHER	Item exclusivo para empresas locais conforme lei complementar 123/2006 e IN 08/2016.
	RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTA	10.830.704/0001-45	Brother 5102W	Item exclusivo para empresas locais conforme lei complementar 123/2006 e IN 08/2016.
	VISAO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E PRESTADORA DE SE	26.728.736/0001-74	BROTHER	Item exclusivo para empresas locais conforme lei complementar 123/2006 e IN 08/2016.
ITEM: 26 - Eletrocardiografo, 12 canais, laudo interpretativo com minimo de 120 arritmias, bateria recarregavel, memoria iterna para armazenamento de dados, suporte com rodizios, tela lcd colorida com minimo de 5,5 polegadas, conexões mínimas: 02 conexões usb, 01 conexão rs232 e 01 conexão de rede - filtros digitais mínimos inclusos: filtro para ruídos da rede elétrica (60 hz), filtro para tremor muscular e correção automática da linha de base. Suporta conexão com central de estação de monitoramento, protocolo hl7, sistema his e pacs via software, Impressão A4 e memória interna para no mínimo 200 exames.			Quantidade: 9,0000	
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**MOTIVO**
	RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTA	10.830.704/0001-45	Bionet Cardio 7	Retirada a pedido do licitante, pelo motivo do equipamento não atender às especificações.
	IPANEMA BRASIL ATACADO E IMPORTAÇÃO LTDA-EPP	13.554.905/0001-55	ALFAMED	Retirada a pedido do licitante, pelo motivo do equipamento não atender às especificações.
ITEM: 28 - BOMBA DE VÁCUO ATÉ 2HP/CV : POTÊNCIA / VÁCUO: 1,5 HP / 720 MMHG			Quantidade: 2,0000	
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**MOTIVO**
	IPANEMA BRASIL ATACADO E IMPORTAÇÃO LTDA-EPP	13.554.905/0001-55	DELTRAMED	Retirado a pedido do licitante.
ITEM: 29 - CICLOERGÔMETRO - BICICLETA ERGOMÉTRICA HORIZONTAL DEVE POSSUIR PAINEL COM DISPLAY EM LCD E MÓDULO ELETRÔNICO COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES FUNÇÕES: VELOCIDADE, TEMPO, DISTÂNCIA, CALORIAS. MONITOR CARDÍACO COM SENSOR DO TIPO HAND GRIP; SISTEMA MAGNÉTICO DE CARGA COM NO MÍNIMO 08 NÍVEIS DE REGULAGEM; CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 120 KG; SUPORTE E APOIO PARA AS MÃOS COM EMPUNHADURA EMBORRACHADA; COMPARTIMENTO PARA GARRAFA D'ÁGUA; ESTRUTURA EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA COM ALTA RESISTÊNCIA À CORROSÃO; ASSENTO E ENCOSTO ERGONÔMICOS E CONFECCIONADOS EM MATERIAL IMPERMEÁVEL COM REGULAGEM DE DISTÂNCIA DOS PEDAIS; CINTA PARA FIXAÇÃO DO PÉ NO PEDAL. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 220 V.			Quantidade: 1,0000	
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**MOTIVO**
	VISAO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E PRESTADORA DE SE	26.728.736/0001-74	WCT	Retirado a pedido do licitante.

5. Etapa de Lances

Declarou o(a) Pregoeiro(a) aberta a fase dos lances, convidando os autores das respectivas propostas classificadas que fizessem verbalmente, em alto e bom som, os lances, iniciando pelo licitante classificado com maior preço a inauguração das rodadas.

5.1.1. ITEM 1 - "Ventilador Pulmonar Pressométrico e Volumétrico; Ventilador Pulmonar eletrônico microprocessado para pacientes neonatais, pediátricos e adultos. Possuir os seguintes modos de ventilação ou modos ventilatórios compatíveis: Ventilação com Volume Controlado; Ventilação com Pressão Controlada; Ventilação Mandatória Intermitente Sincronizada; Ventilação com suporte de pressão; Ventilação com fluxo contínuo, ciclado a tempo e com pressão limitada ou modo volume garantido para pacientes neonatais; Ventilação em dois níveis, Ventilação Não Invasiva; Pressão Positiva Contínua nas Vias Aéreas - CPAP; Ventilação de Back up no mínimo nos modos espontâneos; Sistema de Controles: Possuir controle e ajuste para pelo menos os parâmetros com as faixas: Pressão controlada e pressão de suporte de no mínimo até 60cmH20; Volume corrente de no mínimo entre 10 a 2000ml; Frequência respiratória de no mínimo até 100rpm; Tempo inspiratório de no mínimo entre 0,3 a 5,0 segundos; PEEP de no mínimo até 40cmH20; S

ITEM: 1 - "Ventilador Pulmonar Pressométrico e Volumétrico; Ventilador Pulmonar eletrônico microprocessado para pacientes neonatais, pediátricos e adultos. Possuir os seguintes modos de ventilação ou modos ventilatórios compatíveis: Ventilação com Volume Controlado; Ventilação com Pressão Controlada; Ventilação Mandatória Intermitente Sincronizada; Ventilação com suporte de pressão; Ventilação com fluxo contínuo, ciclado a tempo e com pressão limitada ou modo volume garantido para pacientes neonatais; Ventilação em dois níveis, Ventilação Não Invasiva; Pressão Positiva Contínua nas Vias Aéreas - CPAP; Ventilação de Back up no mínimo nos modos espontâneos; Sistema de Controles: Possuir controle e ajuste para pelo menos os parâmetros com as faixas: Pressão controlada e pressão de suporte de no mínimo até 60cmH20; Volume corrente de no mínimo entre 10 a 2000ml; Frequência respiratória de no mínimo até 100rpm; Tempo inspiratório de no mínimo entre 0,3 a 5,0 segundos; PEEP de no mínimo até 40cmH20; S			Quantidade: 2,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	I.S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA	18.031.325/0001-05	55.000,0000
1	Desistente	RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTA	10.830.704/0001-45	55.000,0000
1	1	GDB COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI	23.813.386/0001-56	49.000,0000

5.1.1a. Direito Preferência

Não foi aplicado o direito de preferência pois o vencedor já é uma micro empresa.

5.1.1b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	**EMPRESA**	**CNPJ/CPF**	**NEGOCIAÇÃO**
1º	GDB COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI	23.813.386/0001-56	48.500,0000

5.1.2. ITEM 2 - BOMBA DE INFUSÃO COM DUPLO CANAL. BATERIA INTERNA DE DURAÇÃO MÍNIMA DE 4 HORAS, KVO, ALARMES, PROGRAMAÇÃO DA INFUSÃO, BOLUS, DISPLAY LCD, DETECTOR DE AR ULTRASSÔNICO E SENSOR DE PRESSÃO ELETRÔNICO COM NÍVELDE OCLUSÃO REGULÁVEL, EQUIPO: UNIVERSAL.

ITEM: 2 - BOMBA DE INFUSÃO COM DUPLO CANAL. BATERIA INTERNA DE DURAÇÃO MÍNIMA DE 4 HORAS, KVO, ALARMES, PROGRAMAÇÃO DA INFUSÃO, BOLUS, DISPLAY LCD, DETECTOR DE AR ULTRASSÔNICO E SENSOR DE PRESSÃO ELETRÔNICO COM NÍVELDE OCLUSÃO REGULÁVEL, EQUIPO: UNIVERSAL.			Quantidade: 1,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	I.S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA	18.031.325/0001-05	5.700,0000
1	Desistente	IPANEMA BRASIL ATACADO E IMPORTAÇÃO LTDA-EPP	13.554.905/0001-55	5.700,0000
1	Desistente	RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTA	10.830.704/0001-45	5.700,0000
1	1	GDB COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI	23.813.386/0001-56	3.500,0000

5.1.2a. Direito Preferência

Não foi aplicado o direito de preferência pois o vencedor já é uma micro empresa.

5.1.2b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	**EMPRESA**	**CNPJ/CPF**	**NEGOCIAÇÃO**
1º	GDB COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI	23.813.386/0001-56	3.490,0000

5.1.3. ITEM 3 - COMPRESSOR ODONTOLÓGICO: CAPACIDADE: MINIMO DE 30 LITROS. POTÊNCIA: 1,0 HP.

ITEM: 3 - COMPRESSOR ODONTOLÓGICO: CAPACIDADE: MINIMO DE 30 LITROS. POTÊNCIA: 1,0 HP.			Quantidade: 1,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	VISAO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E PRESTADORA DE SE	26.728.736/0001-74	2.976,7200
1	Desistente	I.S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA	18.031.325/0001-05	2.950,0000
1	Desistente	RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTA	10.830.704/0001-45	2.900,0000
1	2	IPANEMA BRASIL ATACADO E IMPORTAÇÃO LTDA-EPP	13.554.905/0001-55	2.887,0000
2	Desistente	IPANEMA BRASIL ATACADO E IMPORTAÇÃO LTDA-EPP	13.554.905/0001-55	2.887,0000
1	1	Vitalmédica Distribuidora de Movéis e Equipamentos Hospitalares Ltda	17.252.670/0001-06	2.890,0000
2	1	Vitalmédica Distribuidora de Movéis e Equipamentos Hospitalares Ltda	17.252.670/0001-06	2.885,0000

5.1.3a. Direito Preferência

Não foi aplicado o direito de preferência pois o vencedor já é uma micro empresa.

5.1.3b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	**EMPRESA**	**CNPJ/CPF**	**NEGOCIAÇÃO**
1º	Vitalmédica Distribuidora de Movéis e Equipamentos Hospitalares Ltda	17.252.670/0001-06	2.885,0000

5.1.4. ITEM 4 - OTOSCÓPIO: BATERIA: RECARREGÁVEL. COMPOSIÇÃO: FIBRA ÓPTICA COM NO MIN. 10 ESPÉCULOS REUSÁVEIS.

ITEM: 4 - OTOSCÓPIO: BATERIA: RECARREGÁVEL. COMPOSIÇÃO: FIBRA ÓPTICA COM NO MIN. 10 ESPÉCULOS REUSÁVEIS.			Quantidade: 2,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	Vitalmédica Distribuidora de Movéis e Equipamentos Hospitalares Ltda	17.252.670/0001-06	761,0000
1	Desistente	IPANEMA BRASIL ATACADO E IMPORTAÇÃO LTDA-EPP	13.554.905/0001-55	740,0000
1	3	VISAO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E PRESTADORA DE SE	26.728.736/0001-74	739,0000
2	3	VISAO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E PRESTADORA DE SE	26.728.736/0001-74	735,0000
3	Desistente	VISAO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E PRESTADORA DE SE	26.728.736/0001-74	735,0000
1	2	I.S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA	18.031.325/0001-05	738,0000
2	2	I.S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA	18.031.325/0001-05	734,0000
3	2	I.S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA	18.031.325/0001-05	731,0000
4	Desistente	I.S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA	18.031.325/0001-05	731,0000
1	1	RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTA	10.830.704/0001-45	737,0000
2	1	RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTA	10.830.704/0001-45	733,0000
3	1	RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTA	10.830.704/0001-45	730,0000
4	1	RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTA	10.830.704/0001-45	730,0000

5.1.4a. Direito Preferência
Não foi aplicado o direito de preferência pois o vencedor já é uma micro empresa.
5.1.4b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTA	10.830.704/0001-45	730,0000

5.1.5. ITEM 5 - OXIMETRO DE PULSO , OXIMETRO PORTATIL, SATURAÇÃO PERIFÉRICA, OXIGÊNIO, 11/220 V, AUTONOMIA MÍNIMA DE 4H, VISOR DE LED COLORIDO, BATERIA RECARREGÁVEL, CURVA PLETIMOSGRAFICA, CONEXÃO USB. MANUAL EM PORTUGUÊS, SENSOR ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL.

ITEM: 5 - OXIMETRO DE PULSO , OXIMETRO PORTATIL, SATURAÇÃO PERIFÉRICA, OXIGÊNIO, 11/220 V, AUTONOMIA MÍNIMA DE 4H, VISOR DE LED COLORIDO, BATERIA RECARREGÁVEL, CURVA PLETIMOSGRAFICA, CONEXÃO USB. MANUAL EM PORTUGUÊS, SENSOR ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL.			Quantidade: 1,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTA	10.830.704/0001-45	2.370,0000
1	Desistente	IPANEMA BRASIL ATACADO E IMPORTAÇÃO LTDA-EPP	13.554.905/0001-55	2.300,0000
1	2	I.S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA	18.031.325/0001-05	2.288,0000
2	Desistente	I.S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA	18.031.325/0001-05	2.288,0000
1	1	VISAO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E PRESTADORA DE SE	26.728.736/0001-74	2.290,0000
2	1	VISAO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E PRESTADORA DE SE	26.728.736/0001-74	2.285,0000

5.1.5a. Direito Preferência
Não foi aplicado o direito de preferência pois o vencedor já é uma micro empresa.
5.1.5b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	VISAO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E PRESTADORA DE SE	26.728.736/0001-74	2.285,0000

5.1.6. ITEM 6 - DERMATOSCÓPIO: AUMENTO: MÍNIMO DE 10 X. ILUMINAÇÃO LED.

ITEM: 6 - DERMATOSCÓPIO: AUMENTO: MÍNIMO DE 10 X. ILUMINAÇÃO LED.			Quantidade: 2,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	I.S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA	18.031.325/0001-05	1.800,0000
1	Desistente	IPANEMA BRASIL ATACADO E IMPORTAÇÃO LTDA-EPP	13.554.905/0001-55	1.800,0000
1	3	Vitalmédica Distribuidora de Movéis e Equipamentos Hospitalares Ltda	17.252.670/0001-06	1.798,0000
2	Desistente	Vitalmédica Distribuidora de Movéis e Equipamentos Hospitalares Ltda	17.252.670/0001-06	1.798,0000
1	2	VISAO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E PRESTADORA DE SE	26.728.736/0001-74	1.799,0000
2	2	VISAO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E PRESTADORA DE SE	26.728.736/0001-74	1.796,0000
3	Desistente	VISAO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E PRESTADORA DE SE	26.728.736/0001-74	1.796,0000
1	1	RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTA	10.830.704/0001-45	1.797,0000
2	1	RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTA	10.830.704/0001-45	1.795,0000
3	1	RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTA	10.830.704/0001-45	1.795,0000

5.1.6a. Direito Preferência
Não foi aplicado o direito de preferência pois o vencedor já é uma micro empresa.
5.1.6b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTA	10.830.704/0001-45	1.795,0000

5.1.7. ITEM 7 - Balde a Pedal/ Lixeira. Material de confecção: aço inoxidável. Capacidade: mínim

ITEM: 7 - Balde a Pedal/ Lixeira. Material de confecção: aço inoxidável. Capacidade: mínim			Quantidade: 3,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	VISAO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E PRESTADORA DE SE	26.728.736/0001-74	248,0400
1	2	IPANEMA BRASIL ATACADO E IMPORTAÇÃO LTDA-EPP	13.554.905/0001-55	233,0000
2	2	IPANEMA BRASIL ATACADO E IMPORTAÇÃO LTDA-EPP	13.554.905/0001-55	225,0000
3	Desistente	IPANEMA BRASIL ATACADO E IMPORTAÇÃO LTDA-EPP	13.554.905/0001-55	225,0000
1	1	Vitalmédica Distribuidora de Movéis e Equipamentos Hospitalares Ltda	17.252.670/0001-06	235,0000
2	1	Vitalmédica Distribuidora de Movéis e Equipamentos Hospitalares Ltda	17.252.670/0001-06	230,0000
3	1	Vitalmédica Distribuidora de Movéis e Equipamentos Hospitalares Ltda	17.252.670/0001-06	224,0000

5.1.7a. Direito Preferência
Não foi aplicado o direito de preferência pois o vencedor já é uma micro empresa.
5.1.7b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	Vitalmédica Distribuidora de Movéis e Equipamentos Hospitalares Ltda	17.252.670/0001-06	224,0000

5.1.8. ITEM 8 - ESFIGMOMANOMETRO INFANTIL - resistente a choques de uma altura de até 1,20 m com sistema de inflação rápida em, alta precisão da válvula de saída de ar com ajuste fino, sem desgaste e sem resistência para abertura da válvula, canal de ar e soquete da

válvula feitos de metal, conexão por rosca para maior facilidade de troca da braçadeira; filtros anti-sujeira e pó na pera e na válvula; design ergonômetro que permite trabalhar com a mão direita ou esquerda; atende as normas da de resistência contra impactos; braçadeira adulto 1 via de nylon em velcro de ótima qualidade, manguito e pera livre de látex; 5 anos de Garantia.

ITEM: 8 - ESFIGMOMANOMETRO INFANTIL - resistente a choques de uma altura de até 1,20 m com sistema de inflação rápida em, alta precisão da válvula de saída de ar com ajuste fino, sem desgaste e sem resistência para abertura da válvula, canal de ar e soquete da válvula feitos de metal, conexão por rosca para maior facilidade de troca da braçadeira; filtros anti-sujeira e pó na pera e na válvula; design ergonômetro que permite trabalhar com a mão direita ou esquerda; atende as normas da de resistência contra impactos; braçadeira adulto 1 via de nylon em velcro de ótima qualidade, manguito e pera livre de látex; 5 anos de Garantia.			Quantidade: 4,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	I.S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA	18.031.325/0001-05	275,0000
1	4	RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTA	10.830.704/0001-45	264,0000
2	Desistente	RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTA	10.830.704/0001-45	264,0000
1	3	IPANEMA BRASIL ATACADO E IMPORTAÇÃO LTDA-EPP	13.554.905/0001-55	262,0000
2	Desistente	IPANEMA BRASIL ATACADO E IMPORTAÇÃO LTDA-EPP	13.554.905/0001-55	262,0000
1	2	VISAO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E PRESTADORA DE SE	26.728.736/0001-74	268,0000
2	2	VISAO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E PRESTADORA DE SE	26.728.736/0001-74	261,0000
3	Desistente	VISAO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E PRESTADORA DE SE	26.728.736/0001-74	261,0000
1	1	Vitalmédica Distribuidora de Movéis e Equipamentos Hospitalares Ltda	17.252.670/0001-06	265,0000
2	1	Vitalmédica Distribuidora de Movéis e Equipamentos Hospitalares Ltda	17.252.670/0001-06	260,0000
3	1	Vitalmédica Distribuidora de Movéis e Equipamentos Hospitalares Ltda	17.252.670/0001-06	260,0000

5.1.8a. Direito Preferência

Não foi aplicado o direito de preferência pois o vencedor já é uma micro empresa.

5.1.8b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	**EMPRESA**	**CNPJ/CPF**	**NEGOCIAÇÃO**
1º	Vitalmédica Distribuidora de Movéis e Equipamentos Hospitalares Ltda	17.252.670/0001-06	260,0000

5.1.9. ITEM 9 - ESFIGMOMANOMETRO ADULTO - resistente a choques de uma altura de até 1,20 m com sistema de inflação rápida em, alta precisão da válvula de saída de ar com ajuste fino, sem desgaste e sem resistência para abertura da válvula, canal de ar e soquete da válvula feitos de metal, conexão por rosca para maior facilidade de troca da braçadeira; filtros anti-sujeira e pó na pera e na válvula; design ergonômetro que permite trabalhar com a mão direita ou esquerda; Atende as normas da de resistência contra impactos; braçadeira adulto 1 via de nylon em velcro de ótima qualidade, manguito e pera livre de látex; 5 anos de garantia.

ITEM: 9 - ESFIGMOMANOMETRO ADULTO - resistente a choques de uma altura de até 1,20 m com sistema de inflação rápida em, alta precisão da válvula de saída de ar com ajuste fino, sem desgaste e sem resistência para abertura da válvula, canal de ar e soquete da válvula feitos de metal, conexão por rosca para maior facilidade de troca da braçadeira; filtros anti-sujeira e pó na pera e na válvula; design ergonômetro que permite trabalhar com a mão direita ou esquerda; Atende as normas da de resistência contra impactos; braçadeira adulto 1 via de nylon em velcro de ótima qualidade, manguito e pera livre de látex; 5 anos de garantia.			Quantidade: 3,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	I.S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA	18.031.325/0001-05	300,0000
1	4	VISAO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E PRESTADORA DE SE	26.728.736/0001-74	289,0000
2	Desistente	VISAO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E PRESTADORA DE SE	26.728.736/0001-74	289,0000
1	3	RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTA	10.830.704/0001-45	283,0000
2	3	RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTA	10.830.704/0001-45	274,0000
3	Desistente	RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTA	10.830.704/0001-45	274,0000
1	2	IPANEMA BRASIL ATACADO E IMPORTAÇÃO LTDA-EPP	13.554.905/0001-55	280,0000
2	2	IPANEMA BRASIL ATACADO E IMPORTAÇÃO LTDA-EPP	13.554.905/0001-55	273,0000
3	2	IPANEMA BRASIL ATACADO E IMPORTAÇÃO LTDA-EPP	13.554.905/0001-55	269,0000
4	Desistente	IPANEMA BRASIL ATACADO E IMPORTAÇÃO LTDA-EPP	13.554.905/0001-55	269,0000
1	1	Vitalmédica Distribuidora de Movéis e Equipamentos Hospitalares Ltda	17.252.670/0001-06	285,0000
2	1	Vitalmédica Distribuidora de Movéis e Equipamentos Hospitalares Ltda	17.252.670/0001-06	275,0000
3	1	Vitalmédica Distribuidora de Movéis e Equipamentos Hospitalares Ltda	17.252.670/0001-06	270,0000
4	1	Vitalmédica Distribuidora de Movéis e Equipamentos Hospitalares Ltda	17.252.670/0001-06	268,0000

5.1.9a. Direito Preferência

Não foi aplicado o direito de preferência pois o vencedor já é uma micro empresa.

5.1.9b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	**EMPRESA**	**CNPJ/CPF**	**NEGOCIAÇÃO**
1º	Vitalmédica Distribuidora de Movéis e Equipamentos Hospitalares Ltda	17.252.670/0001-06	268,0000

5.1.10. ITEM 10 - "CARRO DE CURATIVOS MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL ACESSÓRIOS BALDE E BACIA"

ITEM: 10 - "CARRO DE CURATIVOS MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL ACESSÓRIOS BALDE E BACIA"			Quantidade: 1,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	VISAO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E PRESTADORA DE SE	26.728.736/0001-74	1.154,4800
1	Desistente	I.S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA	18.031.325/0001-05	1.150,0000
1	Desistente	RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTA	10.830.704/0001-45	1.150,0000
1	2	Vitalmédica Distribuidora de Movéis e Equipamentos Hospitalares Ltda	17.252.670/0001-06	1.090,0000
2	2	Vitalmédica Distribuidora de Movéis e Equipamentos Hospitalares Ltda	17.252.670/0001-06	1.070,0000
3	2	Vitalmédica Distribuidora de Movéis e Equipamentos Hospitalares Ltda	17.252.670/0001-06	1.055,0000
4	Desistente	Vitalmédica Distribuidora de Movéis e Equipamentos Hospitalares Ltda	17.252.670/0001-06	1.055,0000
1	1	IPANEMA BRASIL ATACADO E IMPORTAÇÃO LTDA-EPP	13.554.905/0001-55	1.080,0000
2	1	IPANEMA BRASIL ATACADO E IMPORTAÇÃO LTDA-EPP	13.554.905/0001-55	1.060,0000
3	1	IPANEMA BRASIL ATACADO E IMPORTAÇÃO LTDA-EPP	13.554.905/0001-55	1.050,0000
4	1	IPANEMA BRASIL ATACADO E IMPORTAÇÃO LTDA-EPP	13.554.905/0001-55	1.050,0000

5.1.10a. Direito Preferência

Não foi aplicado o direito de preferência pois o vencedor já é uma micro empresa.

5.1.10b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	IPANEMA BRASIL ATACADO E IMPORTAÇÃO LTDA-EPP	13.554.905/0001-55	1.050,0000

5.1.11. ITEM 11 - BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL

ITEM: 11 - BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL			Quantidade: 2,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	I.S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA	18.031.325/0001-05	900,0000
1	3	IPANEMA BRASIL ATACADO E IMPORTAÇÃO LTDA-EPP	13.554.905/0001-55	844,0000
2	Desistente	IPANEMA BRASIL ATACADO E IMPORTAÇÃO LTDA-EPP	13.554.905/0001-55	844,0000
1	2	VISAO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E PRESTADORA DE SE	26.728.736/0001-74	849,0000
2	2	VISAO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E PRESTADORA DE SE	26.728.736/0001-74	843,0000
3	2	VISAO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E PRESTADORA DE SE	26.728.736/0001-74	839,0000
4	Desistente	VISAO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E PRESTADORA DE SE	26.728.736/0001-74	839,0000
1	1	Vitalmédica Distribuidora de Movéis e Equipamentos Hospitalares Ltda	17.252.670/0001-06	845,0000
2	1	Vitalmédica Distribuidora de Movéis e Equipamentos Hospitalares Ltda	17.252.670/0001-06	840,0000
3	1	Vitalmédica Distribuidora de Movéis e Equipamentos Hospitalares Ltda	17.252.670/0001-06	835,0000
4	1	Vitalmédica Distribuidora de Movéis e Equipamentos Hospitalares Ltda	17.252.670/0001-06	835,0000

5.1.11a. Direito Preferência

Não foi aplicado o direito de preferência pois o vencedor já é uma micro empresa.

5.1.11b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	Vitalmédica Distribuidora de Movéis e Equipamentos Hospitalares Ltda	17.252.670/0001-06	835,0000

5.1.12. ITEM 12 - SUPORTE DE SORO: MATERIAL DE CONFECÇÃO DE TODA ESTRUTURA EM AÇO INOX. TIPO: PEDESTAL ALTURA FIXA. COM RODÍZIOS.

ITEM: 12 - SUPORTE DE SORO: MATERIAL DE CONFECÇÃO DE TODA ESTRUTURA EM AÇO INOX. TIPO: PEDESTAL ALTURA FIXA. COM RODÍZIOS.			Quantidade: 1,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	I.S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA	18.031.325/0001-05	440,0000
1	Desistente	RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTA	10.830.704/0001-45	440,0000
1	1	IPANEMA BRASIL ATACADO E IMPORTAÇÃO LTDA-EPP	13.554.905/0001-55	400,0000

5.1.12a. Direito Preferência

Não foi aplicado o direito de preferência pois o vencedor já é uma micro empresa.

5.1.12b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	IPANEMA BRASIL ATACADO E IMPORTAÇÃO LTDA-EPP	13.554.905/0001-55	390,0000

5.1.13. ITEM 13 - BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO: MATERIAL DE CONFECÇÃO EM AÇO INOX. APOIO DE BRAÇO CROMADO. TIPO PEDESTAL COM ALTURA FIXA.

ITEM: 13 - BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO: MATERIAL DE CONFECÇÃO EM AÇO INOX. APOIO DE BRAÇO CROMADO. TIPO PEDESTAL COM ALTURA FIXA.			Quantidade: 2,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	I.S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA	18.031.325/0001-05	470,0000
1	Desistente	IPANEMA BRASIL ATACADO E IMPORTAÇÃO LTDA-EPP	13.554.905/0001-55	450,0000
1	3	VISAO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E PRESTADORA DE SE	26.728.736/0001-74	440,0000
2	Desistente	VISAO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E PRESTADORA DE SE	26.728.736/0001-74	440,0000
1	2	RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTA	10.830.704/0001-45	433,0000
2	Desistente	RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTA	10.830.704/0001-45	433,0000
1	1	Vitalmédica Distribuidora de Movéis e Equipamentos Hospitalares Ltda	17.252.670/0001-06	435,0000
2	1	Vitalmédica Distribuidora de Movéis e Equipamentos Hospitalares Ltda	17.252.670/0001-06	430,0000

5.1.13a. Direito Preferência

Não foi aplicado o direito de preferência pois o vencedor já é uma micro empresa.

5.1.13b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	Vitalmédica Distribuidora de Movéis e Equipamentos Hospitalares Ltda	17.252.670/0001-06	430,0000

5.1.14. ITEM 14 - BALANÇA ANTROPOMETRICA ADULTO - MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL

ITEM: 14 - BALANÇA ANTROPOMETRICA ADULTO - MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL			Quantidade: 2,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**

1	3	IPANEMA BRASIL ATACADO E IMPORTAÇÃO LTDA-EPP	13.554.905/0001-55	945,0000
2	Desistente	IPANEMA BRASIL ATACADO E IMPORTAÇÃO LTDA-EPP	13.554.905/0001-55	945,0000
1	2	I.S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA	18.031.325/0001-05	950,0000
2	2	I.S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA	18.031.325/0001-05	900,0000
3	2	I.S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA	18.031.325/0001-05	890,0000
4	2	I.S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA	18.031.325/0001-05	880,0000
5	Desistente	I.S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA	18.031.325/0001-05	880,0000
1	1	K.C.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTO EIRELI	09.251.627/0001-90	940,0000
2	1	K.C.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTO EIRELI	09.251.627/0001-90	895,0000
3	1	K.C.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTO EIRELI	09.251.627/0001-90	885,0000
4	1	K.C.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTO EIRELI	09.251.627/0001-90	875,0000
5	1	K.C.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTO EIRELI	09.251.627/0001-90	875,0000

5.1.14a. Direito Preferência

Não foi aplicado o direito de preferência pois o vencedor já é uma micro empresa.

5.1.14b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	K.C.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTO EIRELI	09.251.627/0001-90	875,0000

5.1.15. ITEM 15 - Dea - desfibrilador externo automático: acessório: 3 eletrodos. Bateria: minimo de 300 choques. Tela de ecg: possui, tela de lcd colorida min. 5 polegadas, modo pediatrico por meio de botao no console do aparelho, ip 55, bateria recarregável.

ITEM: 15 - Dea - desfibrilador externo automático: acessório: 3 eletrodos. Bateria: minimo de 300 choques. Tela de ecg: possui, tela de lcd colorida min. 5 polegadas, modo pediatrico por meio de botao no console do aparelho, ip 55, bateria recarregável.			Quantidade: 2,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	Vitalmédica Distribuidora de Movéis e Equipamentos Hospitalares Ltda	17.252.670/0001-06	9.028,7700
1	4	RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTA	10.830.704/0001-45	8.888,0000
2	Desistente	RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTA	10.830.704/0001-45	8.888,0000
1	3	VISAO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E PRESTADORA DE SE	26.728.736/0001-74	8.890,0000
2	3	VISAO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E PRESTADORA DE SE	26.728.736/0001-74	8.880,0000
3	Desistente	VISAO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E PRESTADORA DE SE	26.728.736/0001-74	8.880,0000
1	2	I.S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA	18.031.325/0001-05	8.889,0000
2	2	I.S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA	18.031.325/0001-05	8.879,0000
3	2	I.S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA	18.031.325/0001-05	8.876,0000
4	Desistente	I.S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA	18.031.325/0001-05	8.876,0000
1	1	IPANEMA BRASIL ATACADO E IMPORTAÇÃO LTDA-EPP	13.554.905/0001-55	8.885,0000
2	1	IPANEMA BRASIL ATACADO E IMPORTAÇÃO LTDA-EPP	13.554.905/0001-55	8.878,0000
3	1	IPANEMA BRASIL ATACADO E IMPORTAÇÃO LTDA-EPP	13.554.905/0001-55	8.875,0000
4	1	IPANEMA BRASIL ATACADO E IMPORTAÇÃO LTDA-EPP	13.554.905/0001-55	8.875,0000

5.1.15a. Direito Preferência

Não foi aplicado o direito de preferência pois o vencedor já é uma micro empresa.

5.1.15b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	IPANEMA BRASIL ATACADO E IMPORTAÇÃO LTDA-EPP	13.554.905/0001-55	8.875,0000

5.1.16. ITEM 16 - NEGATOSCÓPIO: MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL. TIPO: PAREDE/ 6 CORPOS.

ITEM: 16 - NEGATOSCÓPIO: MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL. TIPO: PAREDE/ 6 CORPOS.			Quantidade: 6,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	VISAO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E PRESTADORA DE SE	26.728.736/0001-74	531,2500
1	1	Vitalmédica Distribuidora de Movéis e Equipamentos Hospitalares Ltda	17.252.670/0001-06	530,0000

5.1.16a. Direito Preferência

Não foi aplicado o direito de preferência pois o vencedor já é uma micro empresa.

5.1.16b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	Vitalmédica Distribuidora de Movéis e Equipamentos Hospitalares Ltda	17.252.670/0001-06	530,0000

5.1.17. ITEM 17 - IMPRESSORA LASER COMUM PADRÃO DE COR: MONOCROMATICO, RESOLUÇÃO: 600 X 600, VELOCIDADE: 18 PPM, CAPACIDADE: 100 PAGINAS/ BANDEJA, CICLO: 8.000 PAGINAS/ MÊS, INTERFACE: USB E REDE, FRENTE E VERSO: AUTOMATICO, GARANTIA: MINIMO DE 12 MESES

ITEM: 17 - IMPRESSORA LASER COMUM PADRÃO DE COR: MONOCROMATICO, RESOLUÇÃO: 600 X 600, VELOCIDADE: 18 PPM, CAPACIDADE: 100 PAGINAS/ BANDEJA, CICLO: 8.000 PAGINAS/ MÊS, INTERFACE: USB E REDE, FRENTE E VERSO: AUTOMATICO, GARANTIA: MINIMO DE 12 MESES			Quantidade: 3,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	3	FABRICA E COM DE MOVEIS E EQUIP BOA ESPERANC LTDA	16.509.678/0001-34	2.300,0000
2	Desistente	FABRICA E COM DE MOVEIS E EQUIP BOA ESPERANC LTDA	16.509.678/0001-34	2.300,0000
1	2	CENTER LAN INFORMATICA LTDA	08.733.228/0001-00	2.289,0000
2	Desistente	CENTER LAN INFORMATICA LTDA	08.733.228/0001-00	2.289,0000
1	1	MEGA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	24.952.998/0001-92	2.290,0000
2	1	MEGA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	24.952.998/0001-92	2.285,0000

5.1.17a. Direito Preferência

Não foi aplicado o direito de preferência pois o vencedor já é uma micro empresa.

5.1.17b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	MEGA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	24.952.998/0001-92	2.285,0000

5.1.18. ITEM 18 - SELADORA: APLICAÇÃO: GRAU CIRÚRGICO. TIPO: MANUAL/ PEDAL. CONTROLE DE TEMPERATURA: DIGITAL.

ITEM: 18 - SELADORA: APLICAÇÃO: GRAU CIRÚRGICO. TIPO: MANUAL/ PEDAL. CONTROLE DE TEMPERATURA: DIGITAL.			Quantidade: 4,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	VISAO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E PRESTADORA DE SE	26.728.736/0001-74	954,0000
1	Desistente	I.S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA	18.031.325/0001-05	950,0000
1	Desistente	IPANEMA BRASIL ATACADO E IMPORTAÇÃO LTDA-EPP	13.554.905/0001-55	900,0000
1	2	RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTA	10.830.704/0001-45	898,0000
2	Desistente	RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTA	10.830.704/0001-45	898,0000
1	1	Vitalmédica Distribuidora de Movéis e Equipamentos Hospitalares Ltda	17.252.670/0001-06	899,0000
2	1	Vitalmédica Distribuidora de Movéis e Equipamentos Hospitalares Ltda	17.252.670/0001-06	895,0000

5.1.18a. Direito Preferência
Não foi aplicado o direito de preferência pois o vencedor já é uma micro empresa.
5.1.18b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	Vitalmédica Distribuidora de Movéis e Equipamentos Hospitalares Ltda	17.252.670/0001-06	895,0000

5.1.19. ITEM 19 - Oximetro de pulso tipo: de mesa. Curva plestimografica: possui. Sensor de spo2: 1 adulto, 1 pediatrico, 1 neonatal

ITEM: 19 - Oximetro de pulso tipo: de mesa. Curva plestimografica: possui. Sensor de spo2: 1 adulto, 1 pediatrico, 1 neonatal			Quantidade: 2,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	Vitalmédica Distribuidora de Movéis e Equipamentos Hospitalares Ltda	17.252.670/0001-06	5.053,7000
1	4	I.S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA	18.031.325/0001-05	4.898,0000
2	Desistente	I.S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA	18.031.325/0001-05	4.898,0000
1	3	RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTA	10.830.704/0001-45	4.897,0000
2	Desistente	RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTA	10.830.704/0001-45	4.897,0000
1	2	IPANEMA BRASIL ATACADO E IMPORTAÇÃO LTDA-EPP	13.554.905/0001-55	4.895,0000
2	Desistente	IPANEMA BRASIL ATACADO E IMPORTAÇÃO LTDA-EPP	13.554.905/0001-55	4.895,0000
1	1	VISAO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E PRESTADORA DE SE	26.728.736/0001-74	4.899,0000
2	1	VISAO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E PRESTADORA DE SE	26.728.736/0001-74	4.890,0000

5.1.19a. Direito Preferência
Não foi aplicado o direito de preferência pois o vencedor já é uma micro empresa.
5.1.19b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	VISAO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E PRESTADORA DE SE	26.728.736/0001-74	4.890,0000

5.1.20. ITEM 20 - IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL PADRÃO DE COR: MONOCROMATICO. RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: 600X600. RESOLUÇÃO DIGITALIZAÇÃO 1200X1200. VELOCIDADE: 33 PPM. CAPACIDADE 150 PÁGINAS/ BANDEJA. CICLO: 8000 PÁGINAS/ MÊS. INTERFACE: USB E REDE. FRENTE E VERSO: AUTOMÁTICO. GARANTIA: MÍNINO DE 12 MESES.

ITEM: 20 - IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL PADRÃO DE COR: MONOCROMATICO. RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: 600X600. RESOLUÇÃO DIGITALIZAÇÃO 1200X1200. VELOCIDADE: 33 PPM. CAPACIDADE 150 PÁGINAS/ BANDEJA. CICLO: 8000 PÁGINAS/ MÊS. INTERFACE: USB E REDE. FRENTE E VERSO: AUTOMÁTICO. GARANTIA: MÍNINO DE 12 MESES.			Quantidade: 1,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	3	CENTER LAN INFORMATICA LTDA	08.733.228/0001-00	2.375,0000
2	Desistente	CENTER LAN INFORMATICA LTDA	08.733.228/0001-00	2.375,0000
1	2	FABRICA E COM DE MOVEIS E EQUIP BOA ESPERANC LTDA	16.509.678/0001-34	2.385,0000
2	2	FABRICA E COM DE MOVEIS E EQUIP BOA ESPERANC LTDA	16.509.678/0001-34	2.370,0000
3	Desistente	FABRICA E COM DE MOVEIS E EQUIP BOA ESPERANC LTDA	16.509.678/0001-34	2.370,0000
1	1	MEGA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	24.952.998/0001-92	2.380,0000
2	1	MEGA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	24.952.998/0001-92	2.368,0000
3	1	MEGA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	24.952.998/0001-92	2.368,0000

5.1.20a. Direito Preferência
Não foi aplicado o direito de preferência pois o vencedor já é uma micro empresa.
5.1.20b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	MEGA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	24.952.998/0001-92	2.368,0000

5.1.21. ITEM 21 - GELADEIRA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 280 LTS, 200VLTS, BRANCA.

ITEM: 21 - GELADEIRA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 280 LTS, 200VLTS, BRANCA.			Quantidade: 1,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	CENTER LAN INFORMATICA LTDA	08.733.228/0001-00	1.419,0000
1	2	FABRICA E COM DE MOVEIS E EQUIP BOA ESPERANC LTDA	16.509.678/0001-34	1.415,0000
2	Desistente	FABRICA E COM DE MOVEIS E EQUIP BOA ESPERANC LTDA	16.509.678/0001-34	1.415,0000
1	1	MEGA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	24.952.998/0001-92	1.414,0000
2	1	MEGA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	24.952.998/0001-92	1.414,0000

5.1.21a. Direito Preferência
Não foi aplicado o direito de preferência pois o vencedor já é uma micro empresa.
5.1.21b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	**EMPRESA**	**CNPJ/CPF**	**NEGOCIAÇÃO**
1º	MEGA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	24.952.998/0001-92	1.414,0000

5.1.22. ITEM 22 - CENTRIFUGA LABORATORIAL. TIPO: PARA TUBOS, MIN 50 AMOSTRAS, TECNOLOGIA DIGITAL

ITEM: 22 - CENTRIFUGA LABORATORIAL. TIPO: PARA TUBOS, MIN 50 AMOSTRAS, TECNOLOGIA DIGITAL			Quantidade: 1,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	IPANEMA BRASIL ATACADO E IMPORTAÇÃO LTDA-EPP	13.554.905/0001-55	14.847,0000
1	Desistente	RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTA	10.830.704/0001-45	10.400,0000
1	1	Vitalmédica Distribuidora de Movéis e Equipamentos Hospitalares Ltda	17.252.670/0001-06	10.395,0000

5.1.22a. Direito Preferência
Não foi aplicado o direito de preferência pois o vencedor já é uma micro empresa.
5.1.22b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	**EMPRESA**	**CNPJ/CPF**	**NEGOCIAÇÃO**
1º	Vitalmédica Distribuidora de Movéis e Equipamentos Hospitalares Ltda	17.252.670/0001-06	9.476,0000

5.1.23. ITEM 23 - microscópio laboratorial básico , tipo binocular. Ocular;10 X E 16X. OBJETIVAS: 05, COM CONDENSADOR kOEHLER.

ITEM: 23 - microscópio laboratorial básico , tipo binocular. Ocular;10 X E 16X. OBJETIVAS: 05, COM CONDENSADOR kOEHLER.			Quantidade: 1,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	Vitalmédica Distribuidora de Movéis e Equipamentos Hospitalares Ltda	17.252.670/0001-06	4.851,0000
1	2	VISAO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E PRESTADORA DE SE	26.728.736/0001-74	4.799,0000
2	2	VISAO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E PRESTADORA DE SE	26.728.736/0001-74	4.794,0000
3	2	VISAO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E PRESTADORA DE SE	26.728.736/0001-74	4.791,0000
4	Desistente	VISAO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E PRESTADORA DE SE	26.728.736/0001-74	4.791,0000
1	1	RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTA	10.830.704/0001-45	4.795,0000
2	1	RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTA	10.830.704/0001-45	4.792,0000
3	1	RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTA	10.830.704/0001-45	4.790,0000
4	1	RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTA	10.830.704/0001-45	4.790,0000

5.1.23a. Direito Preferência
Não foi aplicado o direito de preferência pois o vencedor já é uma micro empresa.
5.1.23b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	**EMPRESA**	**CNPJ/CPF**	**NEGOCIAÇÃO**
1º	RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTA	10.830.704/0001-45	4.790,0000

5.1.24. ITEM 24 - CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS (DIVERSOS) ABERTO, COM TRÊS PRATELEIRAS, FABRICADO EM AÇO INOX, COM DUAS PORTAS EM AÇO INOX, TRAVA PORTAS, PÁRA-CHOQUE EM BORRACHAS EM TODOS OS LADOS, PUXADORES EM AÇO INOX, COM QUATRO RODIZIOS COM NO MÍNIMO CINCO POLEGADAS, SENDO DOIS GIRATÓRIOS E DOIS FIXOS, DIMENSÕES MÍNIMAS C 1000MM, L 600MM, A 800MM.

ITEM: 24 - CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS (DIVERSOS) ABERTO, COM TRÊS PRATELEIRAS, FABRICADO EM AÇO INOX, COM DUAS PORTAS EM AÇO INOX, TRAVA PORTAS, PÁRA-CHOQUE EM BORRACHAS EM TODOS OS LADOS, PUXADORES EM AÇO INOX, COM QUATRO RODIZIOS COM NO MÍNIMO CINCO POLEGADAS, SENDO DOIS GIRATÓRIOS E DOIS FIXOS, DIMENSÕES MÍNIMAS C 1000MM, L 600MM, A 800MM.			Quantidade: 1,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	VISAO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E PRESTADORA DE SE	26.728.736/0001-74	3.542,7700
1	Desistente	Vitalmédica Distribuidora de Movéis e Equipamentos Hospitalares Ltda	17.252.670/0001-06	3.541,0000
1	Desistente	I.S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA	18.031.325/0001-05	3.540,0000
1	Desistente	RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTA	10.830.704/0001-45	3.540,0000
1	1	IPANEMA BRASIL ATACADO E IMPORTAÇÃO LTDA-EPP	13.554.905/0001-55	3.300,0000

5.1.24a. Direito Preferência
Não foi aplicado o direito de preferência pois o vencedor já é uma micro empresa.
5.1.24b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	IPANEMA BRASIL ATACADO E IMPORTAÇÃO LTDA-EPP	13.554.905/0001-55	3.290,0000

5.1.25. ITEM 25 - DETECTOR FETAL DE MESA DIGITAL COM BATERIA RECARREGÁVEL BIVOLT - Desligamento automático; - Bateria recarregável; - Visor LCD; - Com auto-falante de alta performance; - Alimentação BIVOLT; - Acompanhado de cabo para recarregar; - Entrada para fone de ouvido; - Porta USB para transmissão de dados; - Display com curva da FHR. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: - Sensibilidade: a partir de 9-12 semanas; - Visor LCD MÍNIMO DE: 60mm x 50mm. performance FHR: - Faixa de Medição: 30-240 bpm; - Resolução: 1bpm; - Precisão: ± 1 bpm; - Saída de Energia: 20mW. Transdutor: - Frequência Nominal: 2.0MHz; - Frequência de Operação: 2.0MHz ± 10%; - P-: <1Mpa; - lob: <20 mW/cm²; - Ispta: <100 mW/cm² - Intensidade de Saída de ultrassom: Isata <10 mW/cm²; - Área de radiação Efetiva do transdutor: 154mm². CARACTERÍSTICAS IGUAIS OU SUPERIORES.

ITEM: 25 - DETECTOR FETAL DE MESA DIGITAL COM BATERIA RECARREGÁVEL BIVOLT - Desligamento automático; - Bateria recarregável; - Visor LCD; - Com auto-falante de alta performance; - Alimentação BIVOLT; - Acompanhado de cabo para recarregar; - Entrada para fone de ouvido; - Porta USB para transmissão de dados; - Display com curva da FHR. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: - Sensibilidade: a partir de 9-12 semanas; - Visor LCD MÍNIMO DE: 60mm x 50mm. performance FHR: - Faixa de Medição: 30-240 bpm; - Resolução: 1bpm; - Precisão: ± 1 bpm; - Saída de Energia: 20mW. Transdutor: - Frequência Nominal: 2.0MHz; - Frequência de Operação: 2.0MHz ± 10%; - P-: <1Mpa; - lob: <20 mW/cm²; - Ispta: <100 mW/cm² - Intensidade de Saída de ultrassom: Isata <10 mW/cm²; - Área de radiação Efetiva do transdutor: 154mm². CARACTERÍSTICAS IGUAIS OU SUPERIORES.		Quantidade: 4,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	I.S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA	18.031.325/0001-05	920,0000
1	Desistente	IPANEMA BRASIL ATACADO E IMPORTAÇÃO LTDA-EPP	13.554.905/0001-55	900,0000
1	3	VISAO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E PRESTADORA DE SE	26.728.736/0001-74	899,0000
2	Desistente	VISAO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E PRESTADORA DE SE	26.728.736/0001-74	899,0000
1	2	Vitalmédica Distribuidora de Movéis e Equipamentos Hospitalares Ltda	17.252.670/0001-06	897,0000
2	Desistente	Vitalmédica Distribuidora de Movéis e Equipamentos Hospitalares Ltda	17.252.670/0001-06	897,0000
1	1	RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTA	10.830.704/0001-45	895,0000
2	1	RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTA	10.830.704/0001-45	895,0000

5.1.25a. Direito Preferência
Não foi aplicado o direito de preferência pois o vencedor já é uma micro empresa.
5.1.25b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTA	10.830.704/0001-45	895,0000

5.1.26. ITEM 26 - Eletrocardiografo, 12 canais, laudo interpretativo com minimo de 120 arritmias, bateria recarregavel, memoria iterna para armazenamento de dados, suporte com rodizios, tela lcd colorida com minimo de 5,5 polegadas, conexões mínimas: 02 conexões usb, 01 conexão rs232 e 01 conexão de rede - filtros digitais mínimos inclusos: filtro para ruídos da rede elétrica (60 hz), filtro para tremor muscular e correção automática da linha de base. Suporta conexão com central de estação de monitoramento, protocolo hl7, sistema his e pacs via software, Impressão A4 e memória interna para no mínimo 200 exames.

ITEM: 26 - Eletrocardiografo, 12 canais, laudo interpretativo com minimo de 120 arritmias, bateria recarregavel, memoria iterna para armazenamento de dados, suporte com rodizios, tela lcd colorida com minimo de 5,5 polegadas, conexões mínimas: 02 conexões usb, 01 conexão rs232 e 01 conexão de rede - filtros digitais mínimos inclusos: filtro para ruídos da rede elétrica (60 hz), filtro para tremor muscular e correção automática da linha de base. Suporta conexão com central de estação de monitoramento, protocolo hl7, sistema his e pacs via software, Impressão A4 e memória interna para no mínimo 200 exames.		Quantidade: 9,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	GDB COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI	23.813.386/0001-56	10.000,0000
1	Desistente	Vitalmédica Distribuidora de Movéis e Equipamentos Hospitalares Ltda	17.252.670/0001-06	9.870,0000
1	Desistente	VISAO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E PRESTADORA DE SE	26.728.736/0001-74	9.214,7400
1	1	I.S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA	18.031.325/0001-05	9.200,0000

5.1.26a. Direito Preferência
Não foi aplicado o direito de preferência pois o vencedor já é uma micro empresa.
5.1.26b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	I.S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA	18.031.325/0001-05	9.150,0000

5.1.27. ITEM 27 - "CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA MATERIAL DE CONFECÇÃO:POLIPROPILENO BALDE ESPREMEDOR: POSSUI KIT C/ MOPs LIQUIDO E PO, PLACA SINALIZ. E PA: POSSUI SACO DE VINIL: POSSUI "

ITEM: 27 - "CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA MATERIAL DE CONFECÇÃO:POLIPROPILENO BALDE ESPREMEDOR: POSSUI KIT C/ MOPs LIQUIDO E PO, PLACA SINALIZ. E PA: POSSUI SACO DE VINIL: POSSUI "		Quantidade: 1,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	I.S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA	18.031.325/0001-05	1.100,0000
1	2	RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTA	10.830.704/0001-45	999,0000
2	Desistente	RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTA	10.830.704/0001-45	999,0000
1	1	IPANEMA BRASIL ATACADO E IMPORTAÇÃO LTDA-EPP	13.554.905/0001-55	997,0000
2	1	IPANEMA BRASIL ATACADO E IMPORTAÇÃO LTDA-EPP	13.554.905/0001-55	997,0000

5.1.27a. Direito Preferência
Não foi aplicado o direito de preferência pois o vencedor já é uma micro empresa.
5.1.27b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	IPANEMA BRASIL ATACADO E IMPORTAÇÃO LTDA-EPP	13.554.905/0001-55	997,0000

5.1.28. ITEM 28 - BOMBA DE VÁCUO ATÉ 2HP/CV : POTÊNCIA / VÁCUO: 1,5 HP / 720 MMHG

ITEM: 28 - BOMBA DE VÁCUO ATÉ 2HP/CV : POTÊNCIA / VÁCUO: 1,5 HP / 720 MMHG			Quantidade: 2,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTA	10.830.704/0001-45	2.960,0000
1	Desistente	I.S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA	18.031.325/0001-05	2.950,0000
1	2	Vitalmédica Distribuidora de Movéis e Equipamentos Hospitalares Ltda	17.252.670/0001-06	2.945,0000
2	2	Vitalmédica Distribuidora de Movéis e Equipamentos Hospitalares Ltda	17.252.670/0001-06	2.939,0000
3	2	Vitalmédica Distribuidora de Movéis e Equipamentos Hospitalares Ltda	17.252.670/0001-06	2.935,0000
4	Desistente	Vitalmédica Distribuidora de Movéis e Equipamentos Hospitalares Ltda	17.252.670/0001-06	2.935,0000
1	1	VISAO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E PRESTADORA DE SE	26.728.736/0001-74	2.949,0000
2	1	VISAO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E PRESTADORA DE SE	26.728.736/0001-74	2.940,0000
3	1	VISAO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E PRESTADORA DE SE	26.728.736/0001-74	2.938,0000
4	1	VISAO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E PRESTADORA DE SE	26.728.736/0001-74	2.930,0000

5.1.28a. Direito Preferência
Não foi aplicado o direito de preferência pois o vencedor já é uma micro empresa.
5.1.28b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	VISAO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E PRESTADORA DE SE	26.728.736/0001-74	2.930,0000

5.1.29. ITEM 29 - CICLOERGÔMETRO - BICICLETA ERGOMÉTRICA HORIZONTAL DEVE POSSUIR PAINEL COM DISPLAY EM LCD E MÓDULO ELETRÔNICO COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES FUNÇÕES: VELOCIDADE, TEMPO, DISTÂNCIA, CALORIAS. MONITOR CARDÍACO COM SENSOR DO TIPO HAND GRIP; SISTEMA MAGNÉTICO DE CARGA COM NO MÍNIMO 08 NÍVEIS DE REGULAGEM; CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 120 KG; SUPORTE E APOIO PARA AS MÃOS COM EMPUNHADURA EMBORRACHADA; COMPARTIMENTO PARA GARRAFA D'ÁGUA; ESTRUTURA EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA COM ALTA RESISTÊNCIA À CORROSÃO; ASSENTO E ENCOSTO ERGONÔMICOS E CONFECCIONADOS EM MATERIAL IMPERMEÁVEL COM REGULAGEM DE DISTÂNCIA DOS PEDAIS; CINTA PARA FIXAÇÃO DO PÉ NO PEDAL. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 220 V.

ITEM: 29 - CICLOERGÔMETRO - BICICLETA ERGOMÉTRICA HORIZONTAL DEVE POSSUIR PAINEL COM DISPLAY EM LCD E MÓDULO ELETRÔNICO COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES FUNÇÕES: VELOCIDADE, TEMPO, DISTÂNCIA, CALORIAS. MONITOR CARDÍACO COM SENSOR DO TIPO HAND GRIP; SISTEMA MAGNÉTICO DE CARGA COM NO MÍNIMO 08 NÍVEIS DE REGULAGEM; CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 120 KG; SUPORTE E APOIO PARA AS MÃOS COM EMPUNHADURA EMBORRACHADA; COMPARTIMENTO PARA GARRAFA D'ÁGUA; ESTRUTURA EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA COM ALTA RESISTÊNCIA À CORROSÃO; ASSENTO E ENCOSTO ERGONÔMICOS E CONFECCIONADOS EM MATERIAL IMPERMEÁVEL COM REGULAGEM DE DISTÂNCIA DOS PEDAIS; CINTA PARA FIXAÇÃO DO PÉ NO PEDAL. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 220 V.		Quantidade: 1,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	I.S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA	18.031.325/0001-05	3.150,0000
1	2	IPANEMA BRASIL ATACADO E IMPORTAÇÃO LTDA-EPP	13.554.905/0001-55	3.048,0000
2	Desistente	IPANEMA BRASIL ATACADO E IMPORTAÇÃO LTDA-EPP	13.554.905/0001-55	3.048,0000
1	1	RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTA	10.830.704/0001-45	3.049,0000
2	1	RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTA	10.830.704/0001-45	3.045,0000

5.1.29a. Direito Preferência
Não foi aplicado o direito de preferência pois o vencedor já é uma micro empresa.
5.1.29b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTA	10.830.704/0001-45	3.045,0000

5.1.30. ITEM 30 - DETECTOR FETAL PORTÁTIL PROFISSIONAL, RECARREGÁVEL + CARREGADOR. COM TRANSDUTOR BLINDADO À PROVA D'ÁGUA. COM TRANSDUTOR DESCONECTÁVEL, FACILITANDO A TROCA EM CASO DE MANUTENÇÃO, COM TECNOLOGIA MICRO PROCESSADA QUE DISPENSA A CALIBRAÇÃO DO EQUIPAMENTO APÓS SUA SUBSTITUIÇÃO. DISPLAY LCD,FAIXA DE MEDIÇÃO DE FCF: 30 A 240BPM,CICLAGEM 6.000 A 60.000 E FREQUÊNCIA DE TRABALHO 2MHZ ± 10%,ALIMENTAÇÃO BATERIA 9V X 200 MAH ALCALINA RECARREGÁVEL,DIÂMETRO MÁXIMO DO FOCO ULTRASSÔNICO: 50MM,PROFUNDIDADE MÁXIMA DO FEIXE ULTRASSÔNICO: 200 A 250 MM, ALARME DE BRADICARDIA E TAQUICARDIA. CONTROLE DE VOLUME. ALOJAMENTO PARA TRANSDUTOR NA LATERAL DO APARELHO. SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO OU GRAVADOR DE SOM. POTENCIA ULTRASSÔNICA: 5MH/CM² POTÊNCIA MÁXIMA DE CONSUMO 2VA GABINETE E TRANSDUTOR CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ABS QUATRO MODOS DE FUNCIONAMENTO. INDICADOR DE BATIMENTO CARDÍACO FETAL E BATERIA FRACA NO DISPLAY COM CONTADOR NUMÉRICO DIGITAL. CARREGADOR PARA BATERIA UTILIZA REDE ELÉTRICA (110 V) OU (220 V).

ITEM: 30 - DETECTOR FETAL PORTÁTIL PROFISSIONAL, RECARREGÁVEL + CARREGADOR. COM TRANSDUTOR BLINDADO À PROVA D'ÁGUA. COM TRANSDUTOR DESCONECTÁVEL, FACILITANDO A TROCA EM CASO DE MANUTENÇÃO, COM TECNOLOGIA MICRO PROCESSADA QUE DISPENSA A CALIBRAÇÃO DO EQUIPAMENTO APÓS SUA SUBSTITUIÇÃO. DISPLAY LCD,FAIXA DE MEDIÇÃO DE FCF: 30 A 240BPM,CICLAGEM 6.000 A 60.000 E FREQUÊNCIA DE TRABALHO 2MHZ ± 10%,ALIMENTAÇÃO BATERIA 9V X 200 MAH ALCALINA RECARREGÁVEL,DIÂMETRO MÁXIMO DO FOCO ULTRASSÔNICO: 50MM,PROFUNDIDADE MÁXIMA DO FEIXE ULTRASSÔNICO: 200 A 250 MM, ALARME DE BRADICARDIA E TAQUICARDIA. CONTROLE DE VOLUME. ALOJAMENTO PARA TRANSDUTOR NA LATERAL DO APARELHO. SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO OU GRAVADOR DE SOM. POTENCIA ULTRASSÔNICA: 5MH/CM² POTÊNCIA MÁXIMA DE CONSUMO 2VA GABINETE E TRANSDUTOR CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ABS QUATRO MODOS DE FUNCIONAMENTO. INDICADOR DE BATIMENTO CARDÍACO FETAL E BATERIA FRACA NO DISPLAY COM CONTADOR NUMÉRICO DIGITAL. CARREGADOR PARA BATERIA UTILIZA REDE ELÉTRICA (110 V) OU (220 V).		Quantidade: 4,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**

1	Desistente	I.S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA	18.031.325/0001-05	800,0000
1	Desistente	IPANEMA BRASIL ATACADO E IMPORTAÇÃO LTDA-EPP	13.554.905/0001-55	800,0000
1	3	RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTA	10.830.704/0001-45	797,0000
2	Desistente	RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTA	10.830.704/0001-45	797,0000
1	2	VISAO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E PRESTADORA DE SE	26.728.736/0001-74	798,0000
2	2	VISAO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E PRESTADORA DE SE	26.728.736/0001-74	794,0000
3	Desistente	VISAO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E PRESTADORA DE SE	26.728.736/0001-74	794,0000
1	1	Vitalmédica Distribuidora de Movéis e Equipamentos Hospitalares Ltda	17.252.670/0001-06	799,0000
2	1	Vitalmédica Distribuidora de Movéis e Equipamentos Hospitalares Ltda	17.252.670/0001-06	795,0000
3	1	Vitalmédica Distribuidora de Movéis e Equipamentos Hospitalares Ltda	17.252.670/0001-06	793,0000

5.1.30a. Direito Preferência

Não foi aplicado o direito de preferência pois o vencedor já é uma micro empresa.

5.1.30b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	Vitalmédica Distribuidora de Movéis e Equipamentos Hospitalares Ltda	17.252.670/0001-06	793,0000

6. Habilitação

Após a classificação provisória das licitantes passou-se, assim, à abertura do envelope 02 de habilitação das primeiras colocadas, tendo o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio facultado a todos interessados a verificação da documentação. Analisada a documentação o Pregoeiro(a) considerou:

Após a classificação provisória das licitantes passou-se, assim, à abertura do envelope 02 de habilitação das primeiras colocadas, tendo o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio facultado a todos interessados a verificação da documentação. Analisada a documentação o Pregoeiro(a) considerou:

EMPRESA	CNPJ/CPF	SITUAÇÃO	MOTIVO
GDB COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI	23.813.386/0001-56	Aprovado	
IPANEMA BRASIL ATACADO E IMPORTAÇÃO LTDA-EPP	13.554.905/0001-55	Aprovado	
I.S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA	18.031.325/0001-05	Aprovado	
K.C.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTO EIRELI	09.251.627/0001-90	Aprovado	
MEGA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	24.952.998/0001-92	Aprovado	
RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTA	10.830.704/0001-45	Aprovado	
VISAO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E PRESTADORA DE SE	26.728.736/0001-74	Aprovado	
Vitalmédica Distribuidora de Movéis e Equipamentos Hospitalares Ltda	17.252.670/0001-06	Aprovado	

7. Recursos

Após a classificação definitiva dos vencedores, o(a) Pregoeiro(a) avisou que o licitante que quisesse interpor recurso contra o procedimento deveria manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que seria registrada no final da ata.

Nenhum participante manifestou intenção de recorrer.

8. Encerramento de Sessão

Nada mais havendo a tratar, o(a) pregoeiro(a) da CPL encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo(a) Pregoeiro(a) da CPL e Comissão e pelos licitantes que o quiseram.

9. Observações

No item número 16, a empresa Viltalmédica, por erro de digitação, apresentou o valor na proposta bem a maior do que o estimado. Foi feita a redução de valores na rodada do lance, por motivos de competição, não havendo nenhum prejuízo no certame. A entrega do item 01 (ventilador Pulmonar) vencido pela empresa GDB Comércio e Serviços, será feita com instalação do equipamento e treinamento no local e e servidores indicados pela Secretaria Municipal de Saúde.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Pregoeiro

DAIANE SANTOS PARREIRA DE LACERDA
Membro da Equipe de Apoio

JAINE MARIA ALVES
Membro da Equipe de Apoio

Center Lan Informatica LTDA
ERLAN SOUSA OLIVEIRA
Representante Legal

Rc Equipamentos Hospitalares LTA
CALLITON AGUIAR V. DA SILVA
Representante Legal

Fabrica e Com de Moveis e Equip Boa Esperanc LTDA
TIAGO BRUNO SILVA DE SOUZA
Representante Legal

Ipanema Brasil Atacado e Importação LTDA-EPP
AMILTON MORAIS SILVA
Representante Legal

Leistung Equipamentos LTDA
ITAMAR FRANCISCO DOS SANTOS
Representante Legal

Mega Comercio e Serviços LTDA
ALEXANDRE DE SOUSA OLIVEIRA
Representante Legal

I.s. Costa Central Telemedicina
JEFFERSON FERREIRA DE ANDRADE
Representante Legal

Gdb Comercio e Serviços - EIRELI
ABDON MENDES FERREIRA JUNIOR
Representante Legal

Visao Equipamentos Hospitalares e Prestadora de Se
SAMUEL ALVES DA SILVA
Representante Legal

Vitalmédica Distribuidora de Movéis e Equipamentos Hospitalares LTDA
ROBSON CARDOSO REIS
Representante Legal

K.c.r. Comercio de Equipamento EIRELI
EMERSON CESAR SANTOS FERREIRA
Representante Legal

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:22CA55A5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 9734/2019 MUNICÍPIO DE IPORÁ - PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2019.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIALCONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO.

O(A) SECRETÁRIO DE SAÚDE do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORA, GO, no uso e gozo de suas atribuições legais, previstas na Constituição Federal e Estadual, bem como na Lei Orgânica do Município, e considerando ainda o que dispõe o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93, e os demais atos administrativos: RESOLVE:

ADJUDICAR as empresas:

RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 10.830.704/0001-45, estabelecida na AVN PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, SETOR AEROPORTO, ARAGARCAS, GO, neste ato representado pelo Sr(a). CALLITON AGUIAR V. DA SILVA, na função atual de REPRESENTANTE LEGAL, portador do CPF nº 031.294.421-70, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/4	OTOSCÓPIO: BATERIA: RECARREGÁVEL. COMPOSIÇÃO: FIBRA ÓPTICA COM NO MIN. 10 ESPÉCULOS REUSÁVEIS.	Omni 3000 – MD	2,0000	UN	730,0000	1.460,0000
1/6	DERMATOSCÓPIO: AUMENTO: MÍNIMO DE 10 X. ILUMINAÇÃO LED.	MIKATOS - 501/LED	2,0000	UN	1.795,0000	3.590,0000
1/23	microscópio laboratorial básico , tipo binocular. Ocular;10 X E 16X. OBJETIVAS: 05, COM CONDENSADOR kOEHLER.	GlobalTrade NO216B3	1,0000	UN	4.790,0000	4.790,0000
1/25	DETECTOR FETAL DE MESA DIGITAL COM BATERIA RECARREGÁVEL BIVOLT - Desligamento automático; - Bateria recarregável; - Visor LCD; - Com auto-falante de alta performance; - Alimentação BIVOLT; - Acompanhado de cabo para recarregar; - Entrada para fone de ouvido; - Porta USB para transmissão de dados; - Display com curva da FHR. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: - Sensibilidade: a partir de 9-12 semanas; - Visor LCD MÍNIMO DE: 60mm x 50mm. performance FHR: - Faixa de Medição: 30-240 bpm; - Resolução: 1bpm; - Precisão: ± 1 bpm; - Saída de Energia: 20mW. Transdutor: - Frequência Nominal: 2.0MHz; - Frequência de Operação: 2.0MHz ± 10%; - P-: <1Mpa; - lob: <20 mW/cm²; - Ispta: <100 mW/cm² - Intensidade de Saída de ultrassom: Isata <10 mW/cm²; - Área de radiação Efetiva do transdutor: 154mm². CARACTERÍSTICAS IGUAIS OU SUPERIORES.	FD300D – MD	4,0000	UN	895,0000	3.580,0000
1/29	CICLOERGÔMETRO - BICICLETA ERGOMÉTRICA HORIZONTAL DEVE POSSUIR PAINEL COM DISPLAY EM LCD E MÓDULO ELETRÔNICO COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES FUNÇÕES: VELOCIDADE, TEMPO, DISTÂNCIA, CALORIAS. MONITOR CARDÍACO COM SENSOR DO TIPO HAND GRIP; SISTEMA MAGNÉTICO DE CARGA	DREAM MAX H	1,0000	UN	3.045,0000	3.045,0000

	COM NO MÍNIMO 08 NÍVEIS DE REGULAGEM; CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 120 KG; SUPORTE E APOIO PARA AS MÃOS COM EMPUNHADURA EMBORRACHADA; COMPARTIMENTO PARA GARRAFA D'ÁGUA; ESTRUTURA EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA COM ALTA RESISTÊNCIA À CORROSÃO; ASSENTO E ENCOSTO ERGONÔMICOS E CONFECCIONADOS EM MATERIAL IMPERMEÁVEL COM REGULAGEM DE DISTÂNCIA DOS PEDAIS; CINTA PARA FIXAÇÃO DO PÉ NO PEDAL. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 220 V.					
TOTAL DO FORNECEDOR .:						**16.465,00**

ESTADO DE GOIAS PÁG: 002
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 9734/2019 MUNICÍPIO DE IPORÁ - PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2019.

IPANEMA BRASIL ATACADO E IMPORTAÇÃO LTDA-EPP pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 13.554.905/0001-55, estabelecida na RUA RUI BARBOSA, ANDAR 2, SETOR CENTRAL, ANAPOLIS, GO, neste ato representado pelo Sr(a). AMILTON MORAIS SILVA, na função atual de REPRESENTANTE LEGAL, portador do CPF nº 474.619.344-49, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/10	"CARRO DE CURATIVOS MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL ACESSÓRIOS BALDE E BACIA"	ORTOMED	1,0000	UN	1.050,0000	1.050,0000
1/12	SUPORTE DE SORO: MATERIAL DE CONFECÇÃO DE TODA ESTRUTURA EM AÇO INOX. TIPO: PEDESTAL ALTURA FIXA. COM RODÍZIOS.	ARTMED	1,0000	UN	390,0000	390,0000
1/15	Dea - desfibrilador externo automático: acessório: 3 eletrodos. Bateria: mínimo de 300 choques. Tela de ecg: possui, tela de lcd colorida min. 5 polegadas, modo pediatrico por meio de botao no console do aparelho, ip 55, bateria recarregável.	CMOS DRAKE	2,0000	UN	8.875,0000	17.750,0000
1/24	CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS (DIVERSOS) ABERTO, COM TRÊS PRATELEIRAS, FABRICADO EM AÇO INOX, COM DUAS PORTAS EM AÇO INOX, TRAVA PORTAS, PÁRA-CHOQUE EM BORRACHAS EM TODOS OS LADOS, PUXADORES EM AÇO INOX, COM QUATRO RODIZIOS COM NO MÍNIMO CINCO POLEGADAS, SENDO DOIS GIRATÓRIOS E DOIS FIXOS, DIMENSÕES MÍNIMAS C 1000MM, L 600MM, A 800MM.	FUTURA MÓVEIS	1,0000	un	3.290,0000	3.290,0000
1/27	"CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA MATERIAL DE CONFECÇÃO:POLIPROPILENO BALDE ESPREMEDOR: POSSUI KIT C/ MOPs LIQUIDO E PO, PLACA SINALIZ. E PA: POSSUI SACO DE VINIL: POSSUI "	GOEDERT NOBRE	1,0000	un	997,0000	997,0000
TOTAL DO FORNECEDOR .:						**23.477,00**

MEGA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 24.952.998/0001-92, estabelecida na AVN CAIAPO, BAIRRO MATO GROSSO, IPORÁ, GO, neste ato representado pelo Sr(a). ALEXANDRE DE SOUSA OLIVEIRA, na função atual de REPRESENTANTE LEGAL, portador do CPF nº 004.228.541-07, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/17	IMPRESSORA LASER COMUM PADRÃO DE COR: MONOCROMATICO, RESOLUÇÃO: 600 X 600, VELOCIDADE: 18 PPM, CAPACIDADE: 100 PAGINAS/ BANDEJA, CICLO: 8.000 PAGINAS/ MÊS, INTERFACE: USB E REDE, FRENTE E VERSO: AUTOMATICO, GARANTIA: MINIMO DE 12 MESES	KYOCERA ECOSYS P3045	3,0000	UN	2.285,0000	6.855,0000
1/20	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL PADRÃO DE COR: MONOCROMATICO. RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: 600X600. RESOLUÇÃO DIGITALIZAÇÃO 1200X1200. VELOCIDADE: 33 PPM. CAPACIDADE 150 PÁGINAS/ BANDEJA. CICLO: 8000 PÁGINAS/ MÊS. INTERFACE: USB E REDE. FRENTE E VERSO: AUTOMÁTICO. GARANTIA: MÍNINO DE 12 MESES.	BROTHER DCP-B7520DW	1,0000	UN	2.368,0000	2.368,0000
1/21	GELADEIRA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 280 LTS, 200VLTS, BRANCA.	ESMALTEC RCD38	1,0000	UN	1.414,0000	1.414,0000
TOTAL DO FORNECEDOR .:						**10.637,00**

ESTADO DE GOIAS

PÁG: 003

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 9734/2019 MUNICÍPIO DE IPORÁ - PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2019.

I.S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 18.031.325/0001-05, estabelecida na AV BERNARDO SAYAO, SETOR CENTRAL, RIALMA, GO, neste ato representado pelo Sr(a). JEFFERSON FERREIRA DE ANDRADE, na função atual de REPRESENTANTE LEGAL, portador do CPF nº 045.858.001-58, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/26	Eletrocardiografo, 12 canais, laudo interpretativo com minimo de 120 arritmias, bateria recarregavel, memoria iterna para armazenamento de dados, suporte com rodizios, tela lcd colorida com minimo de 5,5 polegadas, conexões mínimas: 02 conexões usb, 01 conexão rs232 e 01 conexão de rede - filtros digitais mínimos inclusos: filtro para ruídos da rede elétrica (60 hz), filtro para tremor muscular e correção automática da linha de base. Suporta conexão com central de estação de monitoramento, protocolo hl7, sistema his e pacs via software, Impressão A4 e memória interna para no mínimo 200 exames.	COMEN	9,0000	un	9.150,0000	82.350,0000
TOTAL DO FORNECEDOR .:						**82.350,00**

GDB COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 23.813.386/0001-56, estabelecida na RUA ANTONIO VIEIRA, JARDIM BELAVISTA, CAMPO GRANDE, MS, neste ato representado pelo Sr(a). ABDON MENDES FERREIRA JUNIOR, na função atual de REPRESENTANTE LEGAL, portador do CPF nº 741.752.971-20, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/1	"Ventilador Pulmonar Pressométrico e Volumétrico; Ventilador Pulmonar eletrônico microprocessado para pacientes neonatais, pediátricos e adultos. Possuir os seguintes modos de ventilação ou modos ventilatórios compatíveis: Ventilação com Volume Controlado; Ventilação com Pressão Controlada; Ventilação Mandatória Intermitente Sincronizada; Ventilação com suporte de pressão; Ventilação com fluxo contínuo, ciclado a tempo e com pressão limitada ou modo volume garantido para pacientes neonatais; Ventilação em dois níveis, Ventilação Não Invasiva; Pressão Positiva Contínua nas Vias Aéreas - CPAP; Ventilação de Back up no mínimo nos modos espontâneos; Sistema de Controles: Possuir controle e ajuste para pelo menos os parâmetros com as faixas: Pressão controlada e pressão de suporte de no mínimo até 60cmH20; Volume corrente de no mínimo entre 10 a 2000ml; Frequência respiratória de no mínimo até 100rpm; Tempo inspiratório de no mínimo entre 0,3 a 5,0 segundos; PEEP de no mínimo até 40cmH20; S	MINDRAY	2,0000	un	48.500,0000	97.000,0000
1/2	BOMBA DE INFUSÃO COM DUPLO CANAL. BATERIA INTERNA DE DURAÇÃO MÍNIMA DE 4 HORAS, KVO, ALARMES, PROGRAMAÇÃO DA INFUSÃO, BOLUS, DISPLAY LCD, DETECTOR DE AR ULTRASSÔNICO E SENSOR DE PRESSÃO ELETRÔNICO COM NÍVELDE OCLUSÃO REGULÁVEL, EQUIPO: UNIVERSAL.	MINDRAY	1,0000	un	3.490,0000	3.490,0000
TOTAL DO FORNECEDOR .:						**100.490,00**

VISAO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E PRESTADORA DE SE pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 26.728.736/0001-74, estabelecida na AVN UNIVERSITARIA, ST ARAGUAIA, PONTAL DO ARAGUAIA, MT, neste ato representado pelo Sr(a). SAMUEL ALVES DA SILVA, na função atual de REPRESENTANTE LEGAL, portador do CPF nº 059.287.441-96, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

ESTADO DE GOIAS

PÁG: 004

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 9734/2019 MUNICÍPIO DE IPORÁ - PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2019.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/5	OXIMETRO DE PULSO , OXIMETRO PORTATIL, SATURAÇÃO PERIFÉRICA, OXIGÊNIO, 11/220 V, AUTONOMIA MÍNIMA DE 4H, VISOR DE LED COLORIDO, BATERIA RECARREGÁVEL, CURVA PLETIMOSGRAFICA, CONEXÃO USB, MANUAL EM PORTUGUÊS, SENSOR ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL.	HANDHELD	1,0000	UN	2.285,0000	2.285,0000
1/19	Oximetro de pulso tipo: de mesa. Curva	EMAI TRANSMAI	2,0000	UN	4.890,0000	9.780,0000

	plestimografica: possui. Sensor de spo2: 1 adulto, 1 pediatrico, 1 neonatal					
1/28	BOMBA DE VÁCUO ATÉ 2HP/CV : POTÊNCIA / VÁCUO: 1,5 HP / 720 MMHG	THOR ALT	2,0000	UN	2.930,0000	5.860,0000
TOTAL DO FORNECEDOR .:						**17.925,00**

Vitalmédica Distribuidora de Movéis e Equipamentos Hospitalares Ltda pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 17.252.670/0001-06, estabelecida na RUA C , JARDIM AMERICA, GOIÂNIA, GO, neste ato representado pelo Sr(a). ROBSON CARDOSO REIS, na função atual de REPRESENTANTE LEGAL, portador do CPF nº 902.339.051-20, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/3	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO: CAPACIDADE: MINIMO DE 30 LITROS. POTÊNCIA: 1,0 HP.	FIAC	1,0000	UN	2.885,0000	2.885,0000
1/7	Balde a Pedal/ Lixeira. Material de confecção: aço inoxidável. Capacidade: mínim	MOR	3,0000	UN	224,0000	672,0000
1/8	ESFIGMOMANOMETRO INFANTIL - resistente a choques de uma altura de até 1,20 m com sistema de inflação rápida em, alta precisão da válvula de saída de ar com ajuste fino, sem desgaste e sem resistência para abertura da válvula, canal de ar e soquete da válvula feitos de metal, conexão por rosca para maior facilidade de troca da braçadeira; filtros anti-sujeira e pó na pera e na válvula; design ergonômetro que permite trabalhar com a mão direita ou esquerda; atende as normas da de resistência contra impactos; braçadeira adulto 1 via de nylon em velcro de ótima qualidade, manguito e pera livre de látex; 5 anos de Garantia.	PREMIUM	4,0000	UN	260,0000	1.040,0000
1/9	ESFIGMOMANOMETRO ADULTO - resistente a choques de uma altura de até 1,20 m com sistema de inflação rápida em, alta precisão da válvula de saída de ar com ajuste fino, sem desgaste e sem resistência para abertura da válvula, canal de ar e soquete da válvula feitos de metal, conexão por rosca para maior facilidade de troca da braçadeira; filtros anti-sujeira e pó na pera e na válvula; design ergonômetro que permite trabalhar com a mão direita ou esquerda; Atende as normas da de resistência contra impactos; braçadeira adulto 1 via de nylon em velcro de ótima qualidade, manguito e pera livre de látex; 5 anos de garantia.	PREMIUM	3,0000	UN	268,0000	804,0000
1/11	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL	WELMY	2,0000	UN	835,0000	1.670,0000
1/13	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO: MATERIAL DE CONFECÇÃO EM AÇO INOX. APOIO DE BRAÇO CROMADO. TIPO PEDESTAL COM ALTURA FIXA.	VM	2,0000	UN	430,0000	860,0000
1/16	NEGATOSCÓPIO: MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL. TIPO: PAREDE/ 6 CORPOS.	KONEX	6,0000	UN	530,0000	3.180,0000
1/18	SELADORA: APLICAÇÃO: GRAU CIRÚRGICO. TIPO: MANUAL/ PEDAL. CONTROLE DE TEMPERATURA: DIGITAL.	R BAIÃO	4,0000	UN	895,0000	3.580,0000
1/22	CENTRIFUGA LABORATORIAL. TIPO: PARA TUBOS, MIN 50 AMOSTRAS, TECNOLOGIA DIGITAL	GT	1,0000	UN	9.476,0000	9.476,0000

ESTADO DE GOIAS PÁG: 005
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 9734/2019 MUNICÍPIO DE IPORÁ - PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2019.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/30	DETECTOR FETAL PORTÁTIL PROFISSIONAL, RECARREGÁVEL + CARREGADOR. COM TRANSDUTOR BLINDADO À PROVA D'ÁGUA. COM TRANSDUTOR DESCONECTÁVEL, FACILITANDO A TROCA EM CASO DE MANUTENÇÃO, COM TECNOLOGIA MICRO PROCESSADA QUE DISPENSA A CALIBRAÇÃO DO EQUIPAMENTO APÓS SUA SUBSTITUIÇÃO. DISPLAY LCD,FAIXA DE MEDIÇÃO DE FCF: 30 A 240BPM,CICLAGEM 6.000 A 60.000 E FREQUÊNCIA DE TRABALHO 2MHZ ± 10%,ALIMENTAÇÃO BATERIA 9V X 200 MAH ALCALINA RECARREGÁVEL,DIÂMETRO MÁXIMO DO FOCO ULTRASSÔNICO: 50MM,PROFUNDIDADE MÁXIMA DO FEIXE ULTRASSÔNICO: 200 A 250 MM, ALARME DE BRADICARDIA E TAQUICARDIA. CONTROLE DE VOLUME. ALOJAMENTO PARA TRANSDUTOR NA LATERAL DO APARELHO. SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO OU GRAVADOR DE SOM. POTENCIA ULTRASSÔNICA: 5MH/CM² POTÊNCIA MÁXIMA DE CONSUMO 2VA GABINETE E TRANSDUTOR CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ABS QUATRO MODOS DE FUNCIONAMENTO. INDICADOR DE BATIMENTO CARDÍACO FETAL E BATERIA FRACA NO DISPLAY COM CONTADOR NUMÉRICO DIGITAL. CARREGADOR PARA BATERIA UTILIZA REDE ELÉTRICA (110 V) OU (220 V).	MD	4,0000	UN	793,0000	3.172,0000
TOTAL DO FORNECEDOR .:						**27.339,00**

K.C.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTO EIRELI pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 09.251.627/0001-90, estabelecida na RUA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, PARQUE INDUSTRIAL, ARAÇATUBA, SP, neste ato representado pelo Sr(a). EMERSON CESAR SANTOS FERREIRA, na função atual de REPRESENTANTE LEGAL, portador do CPF nº 913.386.891-34, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/14	BALANÇA ANTROPOMETRICA ADULTO - MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL	LIDER P200C	2,0000	UN	875,0000	1.750,0000

TOTAL DO FORNECEDOR .:	**1.750,00**

IPORÁ, 19 de dezembro de 2019

DENIS BALIZA FERNANDES
897.281.811-91
Secretário De Saúde

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:1A7C0A34

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 9734/2019 MUNICÍPIO DE IPORÁ/GO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2019.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo(a) Pregoeiro(a) , inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002 com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 39/2019 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO. destinados a FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE deste Município, para o cumprimento das atribuições do Município de IPORÁ/GO, apresentando-se como propostas mais vantajosas as das empresas:

K.C.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTO EIRELI, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 09.251.627/0001-90, estabelecida em RUA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, 88, - PARQUE INDUSTRIAL, ARAÇATUBA - SP, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/14	BALANÇA ANTROPOMETRICA ADULTO - MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL	LIDER P200C	2,0000	UN	875,0000	1.750,0000
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						1.750,0000

RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 10.830.704/0001-45, estabelecida em AVN PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 2457, - SETOR AEROPORTO, ARAGARCAS - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/04	OTOSCÓPIO: BATERIA: RECARREGÁVEL. COMPOSIÇÃO: FIBRA ÓPTICA COM NO MIN. 10 ESPÉCULOS REUSÁVEIS.	Omni 3000 – MD	2,0000	UN	730,0000	1.460,0000
01/06	DERMATOSCÓPIO: AUMENTO: MÍNIMO DE 10 X. ILUMINAÇÃO LED.	MIKATOS - 501/LED	2,0000	UN	1.795,0000	3.590,0000
01/23	microscópio laboratorial básico , tipo binocular. Ocular;10 X E 16X. OBJETIVAS: 05, COM CONDENSADOR kOEHLER.	GlobalTrade NO216B3	1,0000	UN	4.790,0000	4.790,0000
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO						
PROCESSO Nº 9734/2019 MUNICÍPIO DE IPORÁ/GO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2019.						
01/25	DETECTOR FETAL DE MESA DIGITAL COM BATERIA RECARREGÁVEL BIVOLT - Desligamento automático; - Bateria recarregável; - Visor LCD; - Com auto-falante de alta performance; - Alimentação BIVOLT; - Acompanhado de cabo para recarregar; - Entrada para fone de ouvido; - Porta USB para transmissão de dados; - Display com curva da FHR. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: - Sensibilidade: a partir de 9-12 semanas; - Visor LCD MÍNIMO DE: 60mm x 50mm. performance FHR: - Faixa de Medição: 30-240 bpm; - Resolução: 1bpm; - Precisão: ± 1 bpm; - Saída de Energia: 20mW. Transdutor: - Frequência Nominal: 2.0MHz; - Frequência de Operação: 2.0MHz ± 10%; - P-: <1Mpa; - lob: <20 mW/cm²; - Ispta: <100 mW/cm² - Intensidade de Saída de ultrassom: Isata <10 mW/cm²; - Área de radiação Efetiva do transdutor: 154mm². CARACTERÍSTICAS IGUAIS OU SUPERIORES.	FD300D – MD	4,0000	UN	895,0000	3.580,0000
01/29	CICLOERGÔMETRO - BICICLETA ERGOMÉTRICA HORIZONTAL DEVE POSSUIR PAINEL COM DISPLAY EM LCD E MÓDULO ELETRÔNICO COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES FUNÇÕES: VELOCIDADE, TEMPO, DISTÂNCIA, CALORIAS. MONITOR CARDÍACO COM SENSOR DO TIPO HAND GRIP; SISTEMA MAGNÉTICO DE CARGA COM NO MÍNIMO 08 NÍVEIS DE REGULAGEM; CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 120 KG; SUPORTE E APOIO PARA AS MÃOS COM EMPUNHADURA EMBORRACHADA; COMPARTIMENTO PARA GARRAFA D'ÁGUA; ESTRUTURA EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA COM ALTA RESISTÊNCIA À CORROSÃO; ASSENTO E ENCOSTO ERGONÔMICOS E CONFECCIONADOS EM MATERIAL IMPERMEÁVEL COM REGULAGEM DE DISTÂNCIA DOS PEDAIS; CINTA PARA FIXAÇÃO DO PÉ NO PEDAL. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 220 V.	DREAM MAX H	1,0000	UN	3.045,0000	3.045,0000
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						16.465,0000
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO						
PROCESSO Nº 9734/2019 MUNICÍPIO DE IPORÁ/GO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2019.						

IPANEMA BRASIL ATACADO E IMPORTAÇÃO LTDA-EPP, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 13.554.905/0001-55, estabelecida em RUA RUI BARBOSA, 155, ANDAR 2 - SETOR CENTRAL, ANAPOLIS - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/10	"CARRO DE CURATIVOS MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL ACESSÓRIOS BALDE E BACIA"	ORTOMED	1,0000	UN	1.050,0000	1.050,0000
01/12	SUPORTE DE SORO: MATERIAL DE CONFECÇÃO DE TODA ESTRUTURA EM AÇO INOX. TIPO: PEDESTAL ALTURA FIXA. COM RODÍZIOS.	ARTMED	1,0000	UN	390,0000	390,0000
01/15	Dea - desfibrilador externo automático: acessório: 3 eletrodos. Bateria: minimo de 300 choques. Tela de ecg: possui, tela de lcd colorida min. 5 polegadas, modo pediatrico por meio de botao no console do aparelho, ip 55, bateria recarregável.	CMOS DRAKE	2,0000	UN	8.875,0000	17.750,0000
01/24	CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS (DIVERSOS) ABERTO, COM TRÊS PRATELEIRAS, FABRICADO EM AÇO INOX, COM DUAS PORTAS EM AÇO INOX, TRAVA PORTAS, PÁRA-CHOQUE EM BORRACHAS EM TODOS OS LADOS, PUXADORES EM AÇO INOX, COM QUATRO RODIZIOS COM NO MÍNIMO CINCO POLEGADAS, SENDO DOIS GIRATÓRIOS E DOIS FIXOS, DIMENSÕES	FUTURA MÓVEIS	1,0000	un	3.290,0000	3.290,0000

	MÍNIMAS C 1000MM, L 600MM, A 800MM.					
01/27	"CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA MATERIAL DE CONFECÇÃO:POLIPROPILENO BALDE ESPREMEDOR: POSSUI KIT C/ MOPs LIQUIDO E PO, PLACA SINALIZ. E PA: POSSUI SACO DE VINIL: POSSUI "	GOEDERT NOBRE	1,0000	un	997,0000	997,0000
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						23.477,0000

VITALMÉDICA DISTRIBUIDORA DE MOVÉIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 17.252.670/0001-06, estabelecida em RUA C , 0, - JARDIM AMERICA, GOIÂNIA - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO						
PROCESSO Nº 9734/2019 MUNICÍPIO DE IPORÁ/GO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2019.						
01/03	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO: CAPACIDADE: MINIMO DE 30 LITROS. POTÊNCIA: 1,0 HP.	FIAC	1,0000	UN	2.885,0000	2.885,0000
01/07	Balde a Pedal/ Lixeira. Material de confecção: aço inoxidável. Capacidade: mínim	MOR	3,0000	UN	224,0000	672,0000
01/08	ESFIGMOMANOMETRO INFANTIL - resistente a choques de uma altura de até 1,20 m com sistema de inflação rápida em, alta precisão da válvula de saída de ar com ajuste fino, sem desgaste e sem resistência para abertura da válvula, canal de ar e soquete da válvula feitos de metal, conexão por rosca para maior facilidade de troca da braçadeira; filtros anti-sujeira e pó na pera e na válvula; design ergonômetro que permite trabalhar com a mão direita ou esquerda; atende as normas da de resistência contra impactos; braçadeira adulto 1 via de nylon em velcro de ótima qualidade, manguito e pera livre de látex; 5 anos de Garantia.	PREMIUM	4,0000	UN	260,0000	1.040,0000
01/09	ESFIGMOMANOMETRO ADULTO - resistente a choques de uma altura de até 1,20 m com sistema de inflação rápida em, alta precisão da válvula de saída de ar com ajuste fino, sem desgaste e sem resistência para abertura da válvula, canal de ar e soquete da válvula feitos de metal, conexão por rosca para maior facilidade de troca da braçadeira; filtros anti-sujeira e pó na pera e na válvula; design ergonômetro que permite trabalhar com a mão direita ou esquerda; Atende as normas da de resistência contra impactos; braçadeira adulto 1 via de nylon em velcro de ótima qualidade, manguito e pera livre de látex; 5 anos de garantia.	PREMIUM	3,0000	UN	268,0000	804,0000
01/11	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL	WELMY	2,0000	UN	835,0000	1.670,0000
01/13	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO: MATERIAL DE CONFECÇÃO EM AÇO INOX. APOIO DE BRAÇO CROMADO. TIPO PEDESTAL COM ALTURA FIXA.	VM	2,0000	UN	430,0000	860,0000
01/16	NEGATOSCÓPIO: MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL. TIPO: PAREDE/ 6 CORPOS.	KONEX	6,0000	UN	530,0000	3.180,0000
01/18	SELADORA: APLICAÇÃO: GRAU CIRÚRGICO. TIPO: MANUAL/ PEDAL. CONTROLE DE TEMPERATURA: DIGITAL.	R BAIÃO	4,0000	UN	895,0000	3.580,0000
01/22	CENTRIFUGA LABORATORIAL. TIPO: PARA TUBOS, MIN 50 AMOSTRAS, TECNOLOGIA DIGITAL	GT	1,0000	UN	9.476,0000	9.476,0000
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO						
PROCESSO Nº 9734/2019 MUNICÍPIO DE IPORÁ/GO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2019.						
01/30	DETECTOR FETAL PORTÁTIL PROFISSIONAL, RECARREGÁVEL + CARREGADOR. COM TRANSDUTOR BLINDADO À PROVA D'ÁGUA. COM TRANSDUTOR DESCONECTÁVEL, FACILITANDO A TROCA EM CASO DE MANUTENÇÃO, COM TECNOLOGIA MICRO PROCESSADA QUE DISPENSA A CALIBRAÇÃO DO EQUIPAMENTO APÓS SUA SUBSTITUIÇÃO. DISPLAY LCD,FAIXA DE MEDIÇÃO DE FCF: 30 A 240BPM,CICLAGEM 6.000 A 60.000 E FREQUÊNCIA DE TRABALHO 2MHZ ± 10%,ALIMENTAÇÃO BATERIA 9V X 200 MAH ALCALINA RECARREGÁVEL,DIÂMETRO MÁXIMO DO FOCO ULTRASSÔNICO: 50MM,PROFUNDIDADE MÁXIMA DO FEIXE ULTRASSÔNICO: 200 A 250 MM, ALARME DE BRADICARDIA E TAQUICARDIA. CONTROLE DE VOLUME. ALOJAMENTO PARA TRANSDUTOR NA LATERAL DO APARELHO. SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO OU GRAVADOR DE SOM. POTENCIA ULTRASSÔNICA: 5MH/CM² POTÊNCIA MÁXIMA DE CONSUMO 2VA GABINETE E TRANSDUTOR CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ABS QUATRO MODOS DE FUNCIONAMENTO. INDICADOR DE BATIMENTO CARDÍACO FETAL E BATERIA FRACA NO DISPLAY COM CONTADOR NUMÉRICO DIGITAL. CARREGADOR PARA BATERIA UTILIZA REDE ELÉTRICA (110 V) OU (220 V).	MD	4,0000	UN	793,0000	3.172,0000
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						27.339,0000

I.S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 18.031.325/0001-05, estabelecida em AV BERNARDO SAYAO, 786, - SETOR CENTRAL, RIALMA - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO						
PROCESSO Nº 9734/2019 MUNICÍPIO DE IPORÁ/GO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2019.						
01/26	Eletrocardiografo, 12 canais, laudo interpretativo com minimo de 120 arritmias, bateria recarregavel, memoria iterna para armazenamento de dados, suporte com rodizios, tela lcd colorida com minimo de 5,5 polegadas, conexões mínimas: 02 conexões usb, 01 conexão rs232 e 01 conexão de rede - filtros digitais mínimos inclusos: filtro para ruídos da rede elétrica (60 hz), filtro para tremor muscular e correção automática da linha de base. Suporta conexão com central de estação de monitoramento, protocolo hl7, sistema his e pacs via software, Impressão A4 e memória interna para no mínimo 200 exames.	COMEN	9,0000	un	9.150,0000	82.350,0000
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						82.350,0000

GDB COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 23.813.386/0001-56, estabelecida em RUA ANTONIO VIEIRA, 76, - JARDIM BELAVISTA, CAMPO GRANDE - MS, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/01	"Ventilador Pulmonar Pressométrico e Volumétrico; Ventilador Pulmonar eletrônico microprocessado para pacientes neonatais, pediátricos e adultos. Possuir os seguintes modos de ventilação ou modos ventilatórios compatíveis: Ventilação com Volume Controlado; Ventilação com Pressão Controlada; Ventilação Mandatória Intermitente Sincronizada; Ventilação com suporte de pressão; Ventilação com fluxo contínuo, ciclado a tempo e com pressão limitada ou modo volume garantido para pacientes neonatais; Ventilação em dois níveis, Ventilação Não Invasiva; Pressão Positiva Contínua nas Vias Aéreas - CPAP; Ventilação de Back up no mínimo nos modos espontâneos; Sistema de Controles: Possuir controle e ajuste para pelo menos os parâmetros com as faixas: Pressão controlada e pressão de suporte de no mínimo até 60cmH20; Volume corrente de no mínimo entre 10 a 2000ml; Frequência respiratória de no mínimo até 100rpm; Tempo inspiratório de no mínimo entre 0,3 a 5,0 segundos; PEEP de no mínimo até 40cmH20; S	MINDRAY	2,0000	un	48.500,0000	97.000,0000
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO						
PROCESSO Nº 9734/2019 MUNICÍPIO DE IPORÁ/GO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2019.						
01/02	BOMBA DE INFUSÃO COM DUPLO CANAL. BATERIA INTERNA DE DURAÇÃO MÍNIMA DE 4 HORAS, KVO, ALARMES, PROGRAMAÇÃO DA INFUSÃO, BOLUS, DISPLAY LCD, DETECTOR DE AR ULTRASSÔNICO E SENSOR DE PRESSÃO ELETRÔNICO COM NÍVELDE OCLUSÃO REGULÁVEL, EQUIPO: UNIVERSAL.	MINDRAY	1,0000	un	3.490,0000	3.490,0000
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						100.490,0000

MEGA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 24.952.998/0001-92, estabelecida em AVN CAIAPO, 1051, - BAIRRO MATO GROSSO, IPORÁ - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/17	IMPRESSORA LASER COMUM PADRÃO DE COR: MONOCROMATICO, RESOLUÇÃO: 600 X 600, VELOCIDADE: 18 PPM, CAPACIDADE: 100 PAGINAS/ BANDEJA, CICLO: 8.000 PAGINAS/ MÊS, INTERFACE: USB E REDE, FRENTE E VERSO: AUTOMATICO, GARANTIA: MINIMO DE 12 MESES	KYOCERA ECOSYS P3045	3,0000	UN	2.285,0000	6.855,0000
01/20	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL PADRÃO DE COR: MONOCROMATICO. RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: 600X600. RESOLUÇÃO DIGITALIZAÇÃO 1200X1200. VELOCIDADE: 33 PPM. CAPACIDADE 150 PÁGINAS/ BANDEJA. CICLO: 8000 PÁGINAS/ MÊS. INTERFACE: USB E REDE. FRENTE E VERSO: AUTOMÁTICO. GARANTIA: MÍNINO DE 12 MESES.	BROTHER DCP-B7520DW	1,0000	UN	2.368,0000	2.368,0000
01/21	GELADEIRA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 280 LTS, 200VLTS, BRANCA.	ESMALTEC RCD38	1,0000	UN	1.414,0000	1.414,0000
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						10.637,0000

VISAO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E PRESTADORA DE SE, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 26.728.736/0001-74, estabelecida em AVN UNIVERSITARIA, 109, - ST ARAGUAIA, PONTAL DO ARAGUAIA - MT, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR	VALOR

ITEM					UNIT.	TOTAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO						
PROCESSO Nº 9734/2019 MUNICÍPIO DE IPORÁ/GO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2019.						
01/05	OXIMETRO DE PULSO , OXIMETRO PORTATIL, SATURAÇÃO PERIFÉRICA, OXIGÊNIO, 11/220 V, AUTONOMIA MÍNIMA DE 4H, VISOR DE LED COLORIDO, BATERIA RECARREGÁVEL, CURVA PLETIMOSGRAFICA, CONEXÃO USB. MANUAL EM PORTUGUÊS, SENSOR ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL.	HANDHELD	1,0000	UN	2.285,0000	2.285,0000
01/19	Oximetro de pulso tipo: de mesa. Curva plestimografica: possui. Sensor de spo2: 1 adulto, 1 pediatrico, 1 neonatal	EMAI TRANSMAI	2,0000	UN	4.890,0000	9.780,0000
01/28	BOMBA DE VÁCUO ATÉ 2HP/CV : POTÊNCIA / VÁCUO: 1,5 HP / 720 MMHG	THOR ALT	2,0000	UN	2.930,0000	5.860,0000
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						17.925,0000
TOTAL DO CERTAME.....R$						280.433,00

Importa-se a presente licitação na importância total de **R$280.433,00 (duzentos e oitenta mil e quatrocentos e trinta e três reais)**, cuja despesa deverá correr a conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 13.13.10.301.1132.1.176.4.4.90.52 - Aquis. Equipamentos p/Programa PSF, Elementos da Despesa: Equip. e Material Permanente

PUBLIQUE-SE.

IPORÁ/GO, aos, 20 de dezembro de 2019

DENIS BALIZA FERNANDES
CPF : 897.281.811-91
Secretário De Saúde

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:A151794B

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019 RESULTADO FINAL

Inscrição	Classificação	Nome do Candidato(a)	Pontuação
13442/2019	1º Classificado	Edna Maria Ferreira de Almeida	8,5
13381/2019	2º Classificado	Maria Delaci Freitas Mendonça	8,0
13379/2019	3º Classificado	Ivani Sirno da Costa Ferreira	8,0
12987/2019	4º Classificado	Odete Mendes Silva Faleiro	8,0
13274/2019	5º Classificado	Isabel Lopes da Costa Ferreira	8,0
12924/2019	6º Classificado	Gisley Maria dos Santos Teles	8,0
13276/2019	7º Classificado	Lindaura Pinheiro Silvério Gomes	8,0
13485/2019	8º Classificado	Aparecida Gonçalves da Silva	8,0
13389/2019	9º Classificado	Eliana Coraci de Oliveira	8,0
13376/2019	10º Classificado	Zânia Rodrigues Morais	8,0
13138/2019	11º Classificado	Sandra Costa dos Santos Passos	8,0
12892/2019	12º Classificado	Eliene Roberta de Paula	8,0
13258/2019	13º Classificado	Vera Lúcia Soares Fonseca	8,0
12291/2019	14º Classificado	Rosângela Barboza Cerqueira	8,0
13280/2019	15º Classificado	Vilma Caetano Teles de Lima	8,0
13387/2019	16º Classificado	Sireni Soares da Cruz Oliveira	8,0
12952/2019	17º Classificado	Joelma Rodrigues de Sousa Santos Jesus	8,0
13195/2019	18º Classificado	Valéria Batista Cândida	8,0
13058/2019	19º Classificado	Clarice Pereira Rezende de Sousa	8,0
13430/2019	20º Classificado	Girlenda Dourado Caetano Freire	8,0
13190/2019	21º Classificado	Vanusa Meneses de Almeida	8,0
13216/2019	22º Classificado	Rúbia Paula Alecrim de Souza	8,0
13452/2019	23º Classificado	Chirlei Cristina da Silva Araújo	8,0
13189/2019	24º Classificado	Vanessa Liaci da Silva	8,0
13383/2019	25º Classificado	Helismar Alves de Acantara Oliveira	8,0
13279/2019	26º Classificado	Elivaine Angélica Vieira Lemes	8,0
13111/2019	27º Classificado	Lidiane Rosa de Oliveira Silva Selvino	8,0
12995/2019	28º Classificado	Reila Daiane Silva	8,0
13467/2019	29º Classificado	Valkíria dos Reis Lima	8,0
13259/2019	30º Classificado	Lindheiny Francielle Lima Souza	8,0
13429/2019	31º Classificado	Danila Borges dos Santos	8,0
13187/2019	32º Classificado	Leidiane Cristina Lima Souza de Castro	8,0
13263/2019	33º Classificado	Leiliane Monteiro de Carvalho	8,0
13320/2019	34º Classificado	Chalane Beatriz Augusta Silva	8,0
13425/2019	35º Classificado	Renata Sousa Bernardes Morais	8,0
13210/2019	36º Classificado	Anne Cássia Miranda Horbylon	8,0
13054/2019	37º Classificado	Vânia Maria Pereira Monteiro	7,5
13228/2019	38º Classificado	Diva Eterna Vieira	7,5
13377/2019	39º Classificado	Creuzenice Alves Peres Santos	7,5
13119/2019	40º Classificado	Neivan Souza Muniz	7,5
13409/2019	41º Classificado	Sandra da Silva Guimarães Ramos	7,5
13517/2019	42º Classificado	Cleudia Lopes da Costa Alves	7,5
13362/2019	43º Classificado	Cícera Aparecida de Melo Souza	7,5
13483/2019	44º Classificado	Elisângela Francisca dos Santos Assunção	7,5
13101/2019	45º Classificado	Eliene Goulart dos Santos Garcia	7,5
13410/2019	46º Classificado	Daniela Alves Damas Nogueira	7,5
13392/2019	47º Classificado	Érica Cristina da Silva Vaz	7,5
13277/2019	48º Classificado	Sonia Maria Borges Alves	7,0
13348/2019	49º Classificado	Helena Maria Silva Pires	7,0
13355/2019	50º Classificado	Divina Vicente da Silva Sousa	7,0
13391/2019	51º Classificado	Ivonete Barros Rocha Silva	7,0
13369/2019	52º Classificado	Elizima de Almeida Vilela Menezes	7,0
13394/2019	53º Classificado	Ana Cristina de Oliveira	7,0
13291/2019	54º Classificado	Patrícia Maria de Araújo Gomes	7,0

13402/2019	55º Classificado	Arlinda Gomes Barbacena	7,0
13082/2019	56º Classificado	Nívea Patrícia de Sousa Martins	7,0
13131/2019	57º Classificado	Vanessa Rodrigues Leão	7,0
13240/2019	58º Classificado	Sandra Lima da Silva Santos	7,0
13150/2019	59º Classificado	Kelle Núbia Bueno dos Santos	7,0
13159/2019	60º Classificado	Indiana de Lima Vieira	7,0
13360/2019	61º Classificado	Karine da Fonseca Peres	7,0
13249/2019	62º Classificado	Gilvan Silva Caldeiras	7,0
13055/2019	63º Classificado	Jaqueline Cristine Silva Ferreira	7,0
13213/2019	64º Classificado	Fernanda Uesdra da Cunha Silva	7,0
13359/2019	65º Classificado	Dayanne Vitória Lopes	7,0
13331/2019	66º Classificado	Odauria Miranda Fonseca	6,5
13473/2019	67º Classificado	Idene Barbosa da Silva	6,5
13446/2019	68º Classificado	Glênia da Silva Cunha Marinho	6,5
13273/2019	69º Classificado	Eliene Teodora Araújo	6,5
13120/2019	70º Classificado	Lilian Alves Vieira	6,5
12949/2019	71º Classificado	Kawleandra Borges Alves	6,5
13283/2019	72º Classificado	Ueslaine Aparecida Sardinha Ramos	6,5
13219/2019	73º Classificado	Marileide Soares da Silva Matos	6,5
13232/2019	74º Classificado	Alessandra Alves Rocha Parente	6,5
13299/2019	75º Classificado	Neuma Maria Itacaramby Campos	6,5
13056/2019	76º Classificado	Débora Cláudia Firmino	6,5
13107/2019	77º Classificado	Eleusa Galdino da Silva	6,0
13252/2019	78º Classificado	Silvani Rosa do Carmo Souza	6,0
13102/2019	79º Classificado	Lilhia Bernardes Ferreira	6,0
13388/2019	80º Classificado	Carmem Silvia Soares da Costa	6,0
12928/2019	81º Cad.Reserva	Vanessa Cruvinel de Oliveira	6,0
12909/2019	82º Cad. Reserva	Lucimar dos Reis Duarte Martins	6,0
13254/2019	83º Cad. Reserva	Lys Daiane Oliveira Borges	6,0
13459/2019	84º Cad. Reserva	Lorrana Silva Tomiato	6,0
13193/2019	85º Cad. Reserva	Jackeline de Oliveira Monteiro	6,0
13282/2019	86º Cad. Reserva	Heloana Dias Ferreira	6,0
13374/2019	87º Cad. Reserva	Jaqueline Borges de Lima Silva	6,0
13390/2019	88º Cad. Reserva	Maria de Fátima da Silva Dias	5,5
13095/2019	89º Cad. Reserva	Maria Aparecida Dias de Sousa Cintra	5,5
13217/2019	90º Cad. Reserva	Mércia Alves Guerra	5,5
13235/2019	91º Cad. Reserva	Eva de Souza Parente	5,5
13063/2019	92º Cad. Reserva	Vera Regina Winkelmann Silva	5,5
13457/2019	93º Cad. Reserva	Maria Aparecida Custódio de Oliveira	5,5
13256/2019	94º Cad. Reserva	Alice Antonia da Silva Carvalho	5,5
13290/2019	95º Cad. Reserva	Raquelina Abreu da Silva Carvalho	5,5
13491/2019	96º Cad. Reserva	Tatiana da Silva Vieira	5,5
13361/2019	97º Cad. Reserva	Edite Santana e Silva Fonseca	5,5
13045/2019	98º Cad. Reserva	Flávia Timóteo Brito Dias	5,5
13356/2019	99º Cad. Reserva	Alessandra Borges de Oliveira	5,5
12898/2019	100º Cad. Reserva	Chynayda de Araújo Barbosa	5,5
13105/2019	101º Cad. Reserva	Huélida Souza Santos Borges	5,5
13368/2019	102º Cad. Reserva	Edna Itacaramby Santos	5,5
13035/2019	103º Cad. Reserva	Cristina Rodrigues Guimarães Barbosa	5,5
13194/2019	104º Cad. Reserva	Sthefanny de Oliveira Monteiro Candido	5,5
13173/2019	105º Cad. Reserva	Jéssica Luana Conceição dos Santos	5,5
13465/2019	106º Cad. Reserva	Inês Angela Coelho Gomes	5,5
13250/2019	107º Cad. Reserva	Marina Ferreira da Silva Sousa Carvalho	5,0
13398/2019	108º Cad. Reserva	Cláudia Maria Martins Rodrigues	5,0
13504/2019	109º Cad. Reserva	Marcelo Amorim Martins	5,0
13239/2019	110º Cad. Reserva	Aparecida da Silveira Maciel Rodrigues	5,0
13502/2019	111º Cad. Reserva	Rosana Barros Rocha Ferreira	5,0
13412/2019	112º Cad. Reserva	Susana Cristina Guimarães e Silva	5,0
13353/2019	113º Cad. Reserva	Ennes Aurélia Pires Barbosa	5,0
13287/2019	114º Cad. Reserva	Cleibe Correia Tomás	5,0
13215/2019	115º Cad. Reserva	Devani Bueno Fernandes Souza	5,0
13131/2019	116º Cad. Reserva	Vanúsia Alves Pereira	5,0
13093/2019	117º Cad. Reserva	Sandra Albina de Paula Oliveira	5,0
13471/2019	118º Cad. Reserva	Elaine Pains Teixeira Itacaramby	5,0
13500/2019	119º Cad. Reserva	Lívia de Oliveira Domingues Silva	5,0
13261/2019	120º Cad. Reserva	Fernanda Vieira da Silva	5,0
13229/2019	121º Cad. Reserva	Juliana Anastacio Silva	5,0
13397/2019	122º Cad. Reserva	Renata Bueno Mendes	5,0
13516/2019	123º Cad. Reserva	Aline Barbosa da Silva	5,0
13172/2019	124º Cad. Reserva	Thais Loran Lemes de Souza	5,0
13370/2019	125º Cad. Reserva	Jheiser Paula Ferreira Santos	5,0
13519/2019	126º Cad. Reserva	Iara Maria Batista	4,5
13265/2019	127º Cad. Reserva	Aline Silva Barros	4,5
13393/2019	128º Cad. Reserva	Kelly de Souza Fernandes	4,5
13515/2019	129º Cad. Reserva	Geisse Quelle Mendes Cunha	4,5
13351/2019	130º Cad. Reserva	Lídia Priscila Pereira Silva Souza	4,5
13266/2019	131º Cad. Reserva	Loana Francielle Alves de Sousa	4,5
13396/2019	132º Cad. Reserva	Ana Karoline Elias Franco Machado	4,5
12906/2019	133º Cad. Reserva	Sinara Alves Silva	4,5
13470/2019	134º Cad. Reserva	Olimpia Vaz dos Santos Silva	4,0
13445/2019	135º Cad. Reserva	Audília Borges Vitorina Silva	4,0
13489/2019	136º Cad. Reserva	Alda Aparecida Pereira Costa	4,0
13289/2019	137º Cad. Reserva	Celma Geralda de Jesus Silva	4,0
13494/2019	138º Cad. Reserva	Flávio Porfirio de Sousa	4,0
13378/2019	139º Cad. Reserva	Valdene da Silva Soares	4,0
13380/2019	140º Cad. Reserva	Paula Vieira de Oliveira Souza	4,0
13443/2019	141ºClas. s/ Reserva	Josilene Miguel Pereira Gonçalves	4,0
13003/2019	142º Clas. s/ Reserva	Thiara Lanna Martins Mineres	4,0
13079/2019	143º Clas. s/ Reserva	Tabita Marques Silva Monteiro	4,0

13440/2019	144º Clas. s/ Reserva	Patrícia Gomes Rodrigues	4,0
13357/2019	145º Clas. s/ Reserva	Suilha Reis de Jesus	4,0
13191/2019	146º Clas. s/ Reserva	Hariane Ferreira de Freitas	4,0
13272/2019	147º Clas. s/ Reserva	Danilla Bernardes Cláudio de Lira	4,0
13260/2019	148º Clas. s/ Reserva	Andreia de Queiroz Costa	4,0
13334/2019	149º Clas. s/ Reserva	Thays Renata Sousa e Silva	4,0
13268/2019	150º Clas. s/ Reserva	Ana Carolina de Oliveira Martins	4,0
13365/2019	151º Clas. s/ Reserva	Lineia Candida Ribeiro	4,0
13020/2019	152º Clas. s/ Reserva	Chinaider Alves Silva	4,0
13347/2019	153º Clas. s/ Reserva	Cezamar Manoel Martins	3,5
13368/2019	154º Clas. s/ Reserva	Maria Divina Carvalho dos Santos Queiroz	3,5
13512/2019	155º Clas. s/ Reserva	Raica Poliana Fernandes Nunes	3,5
13435/2019	156º Clas. s/ Reserva	Núbia Priscila Gomes Silva	3,5
13345/2019	157º Clas. s/ Reserva	Elessandra Cesária da Silva Sobrinho	3,5
13400/2019	158º Clas. s/ Reserva	Lucinei de Souza Silva Caetano	3,5
13487/2019	159ºClas. s/ Reserva	Suzana Santos Pains	3,5
13220/2019	160º Clas. s/ Reserva	Adriana da Silveira Martins	3,5
13080/2019	161º Clas. s/ Reserva	Manoel Henrique Alves Monteiro	3,5
13354/2019	162º Clas. s/ Reserva	Natalia Regina Silva	3,5
13077/2019	163º Clas. s/ Reserva	Samara Câmara Viana Ferreira	3,5
13375/2019	164º Clas. s/ Reserva	Joice Lazara de Almeida	3,5
13200/2019	165º Clas. s/ Reserva	Glenda Moreira Lara	3,5
13192/2019	166º Clas. s/ Reserva	Lorrana Virginia Mota de Freitas	3,5
13040/2019	167º Clas. s/ Reserva	Vanessa Lopes Leal	3,5
13316/2019	168º Clas. s/ Reserva	Romilda Divina da Costa	3,0
13401/2019	169º Clas. s/ Reserva	Marta Maria de Menezes	3,0
13431/2019	170º Clas. s/ Reserva	Izete Ramos dos Santos Carvalho	3,0
13496/2019	171º Clas. s/ Reserva	Leonir Ferreira de Sousa Alves	3,0
12933/2019	172º Clas. s/ Reserva	Talita de Souza Oliveira	3,0
13253/2019	173º Clas. s/ Reserva	Marizélia Rosa de Jesus Portilho	3,0
13152/2019	174º Clas. s/ Reserva	Elisângela de Oliveira Alves	3,0
13386/2019	175º Clas. s/ Reserva	Kátia Patrícia de Oliveira	3,0
13373/2019	176º Clas. s/ Reserva	Linjheime Priscila Ferreira Lopes Costa	3,0
13084/2019	177º Clas. s/ Reserva	Joice Alves de Freitas Cruz	3,0
13385/2019	178º Clas. s/ Reserva	Juliana Oliveira de Carvalho	3,0
13449/2019	179º Clas. s/ Reserva	Eliane da Silva Rodrigues	3,0
13474/2019	180º Clas. s/ Reserva	Célia Gonçalves Amaral Rezende	3,0
13318/2019	181º Clas. s/ Reserva	Josiane Pablica da Costa Dutra	3,0
13406/2019	182º Clas. s/ Reserva	Edivânia José Faria	3,0
13503/2019	183º Clas. s/ Reserva	Daiza Mendes da Silva	3,0
13305/2019	184º Clas. s/ Reserva	Queila Tavares Argyri	3,0
13296/2019	185º Clas. s/ Reserva	Letícia Sousa Vieira	3,0
13366/2019	186º Clas. s/ Reserva	Ingrid Cristina de Sousa Martins	3,0
13490/2019	187º Clas. s/ Reserva	Sílvia Gonçalves Freire	2,0
13466/2019	Desclassificado	Bruna Sousa Vilela	
13075/2019	Desclassificado	Cássia Rezende Pires de Aguiar	
13486/2019	Desclassificado	Cláudia Ribeiro de Lima	
13042/2019	Desclassificado	Cleidivânia Martins dos Santos	
13428/2019	Desclassificado	Cremilda Martins da Silva	
13464/2019	Desclassificado	Danilo Oliveira Borges	
13352/2019	Desclassificado	Dayana Cristina Mota	
13395/2019	Desclassificado	Divina Cândida da Silva	
13520/2019	Desclassificado	Divina Luciana de Moura Campos	
13454/2019	Desclassificado	Elenice Barcelo Cipriano Miranda	
13346/2019	Desclassificado	Eliania Rodrigues Amaral	
12948/2019	Desclassificado	Elisângela Fonseca Viana Marengão	
13267/2019	Desclassificado	Elisângela Pereira Rodrigues Galvão	
13043/2019	Desclassificado	Elivane Bispo Neves	
13421/2019	Desclassificado	Eloiza Romeiro Cunha	
13041/2019	Desclassificado	Erecy Aparecida Rosa	
13264/2019	Desclassificado	Euslany da Silva Lobo	
13427/2019	Desclassificado	Eva Augusta de Jesus	
13468/2019	Desclassificado	Ezilamar Lamounier Magalhães	
13518/2019	Desclassificado	Geisla Lays de Oliveira	
13488/2019	Desclassificado	Gracielle Rodrigues Leão Macdonald	
13472/2019	Desclassificado	Hilton Ferreira da Silva	
13145/2019	Desclassificado	Iara Lopes Lima	
13350/2019	Desclassificado	Ivone Bernardes da Silva	
13476/2019	Desclassificado	Jéssica Milene Silva de Moura Siqueira	
13303/2019	Desclassificado	Joana Edna de Lima Oliveira Paula	
13371/2019	Desclassificado	Juliana Auxiliadora Neves Freitas Assunção	
13153/2019	Desclassificado	Karen Fonseca Garcia	
12931/2019	Desclassificado	Laina Martins Borba	
13137/2019	Desclassificado	Leidiane Mariano dos Santos Silva	
13453/2019	Desclassificado	Letícia Mendonça Araújo	
13204/2019	Desclassificado	Letícia Silva Dias de Souza	
13382/2019	Desclassificado	Lorraine Suellen Rodrigues de Jesus Paiva	
13511/2019	Desclassificado	Luana Ferreira Silva	
13407/2019	Desclassificado	Luciele Esteves Viamonte Medina	
13514/2019	Desclassificado	Ludmilla Correia Moraes	
13117/2019	Desclassificado	Márcia Reis Amorim Ribeiro	
13349/2019	Desclassificado	Maria de Fátima Azevedo	
13037/2019	Desclassificado	Maria de Fátima Pereira Rodrigues	
13475/2019	Desclassificado	Maria Valdimira Amaral	
13510/2019	Desclassificado	Marli Ferreira das Dores	
13312/2019	Desclassificado	Marta Lopes da Silva Alves	
13372/2019	Desclassificado	Maurílio Souza da Costa	
13224/2019	Desclassificado	Melissa Fabiana Ferreira Leão Pivetta	
13508/2019	Desclassificado	Miracir Maria Barbosa Xavier	

12990/2019	Desclassificado	Moema de Jesus Moura Guedes	
13023/2019	Desclassificado	Núbia Cristina Alves Borges	
13461/2019	Desclassificado	Priscilla Lino Lopes Machado	
12937/2019	Desclassificado	Rafaela Oliveira Silva Albado	
13497/2019	Desclassificado	Raiane Silva Lemes	
13086/2019	Desclassificado	Rannicely dos Santos Goes	
13458/2019	Desclassificado	Rejane Mendonça de Oliveira	
12929/2019	Desclassificado	Rogéria Rodrigues Reis	
13214/2019	Desclassificado	Ronivagna Maria de Souza Castro	
13469/2019	Desclassificado	Rosicléia Catillene da Silva Passos	
12985/2019	Desclassificado	Suleni Bueno de Souza	
12890/2019	Desclassificado	Tálita Cristina Cardoso Gonçalves	
12939/2019	Desclassificado	Tatiane Ferreira da Silva Pontes	
13174/2019	Desclassificado	Thaynara da Silva Gomes	
13278/2019	Desclassificado	Thays Layanny Costa Oliveira	
13462/2019	Desclassificado	Uelida Azevedo de Amorim	
13184/2019	Desclassificado	Uélsia Correia Tosta	
13186/2019	Desclassificado	Vanda Marques dos Santos	
13506/2019	Desclassificado	Vera Lúcia Felizardo da Silva Reis	
13123/2019	Desclassificado	Viviane Leão Duarte Specian	
13069/2019	Desclassificado	Viviane Penha da Silva	
13104/2019	Desclassificado	Weila Aparecida Zeferino Marques Pereira	
13505/2019	Desclassificado	Wilmair Francisca de Jesus Figueiredo	
13295/2019	Desclassificado	Xisleque Tioleiva de Oliveira Sousa	

Iporá - Goiás, aos 23 dias do mês de dezembro do ano de 2019

MARTA PEREIRA DA SILVA BARCA	
Presidente da Comissão PSS 001/2019	
ISABEL DE FÁTIMA BARBOSA MENEZES	***RUTE CABRAL MARQUES XAVIER***
Membro da Comissão PSS 001/2019	Secretária da Comissão PSS 001/2019
NAILDIR ALVES AMARAL DIAS	***ALGUIMA FREITAS DE OLIVEIRA NUNES***
Membro da Comissão PSS 001/2019	Membro da Comissão PSS 001/2019

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:18D994DD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA PROCESSO 5241/2019

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA PROCESSO 5241/2019

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE VISTORIA DE VEICULOS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada em vistoria de veículos, por meio da Secretaria de Administração.

CONSIDERANDO que a empresa **SANPERES AVALIAÇÃO E VISTORIAS EM VEICULOS LTDA,** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretaria e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada em vistoria de veículos, para atender a Secretaria de Administração, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: SANPERES AVALIAÇÃO E VISTORIAS EM VEICULOS LTDA **CNPJ:** 07.978.421/0008-07						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
----	1	1	Un	Vistoria do veiculo Ford Focus NWJ-0316	108,00	108,00
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						108,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **SANPERES AVALIAÇÃO E VISTORIAS EM VEICULOS LTDA** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 07.978.421/0008-07, estabelecida na Rua Antônio Cândido, Qd.19, Lt.01 Nº1578, Jatai- Go, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 108,00** (Cento e oito reais);
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 01 de novembro de 2019.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:7DE0F19E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA PROCESSO Nº 4546/2019

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA PROCESSO Nº 4546/2019

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada em prestação de serviços de publicação, por meio da Secretaria de Administração.

CONSIDERANDO que a empresa **EDITORA RAIZES LTDA-EPP,** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhor Secretario e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de publicações, para atender a Secretaria de
Administração, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: EDITORA RAIZES LTDA-EPP						
CNPJ: 16.880.052/0001-30						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
	1	2	Un	Serviços de Publicação	180,00	360,00
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						360,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **EDITORA RAIZES LTDA-EPP** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 01.570.589/00001-26, estabelecida na Rua 132ª N.110 Setor Sul, em Goiânia Go, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 360,00** (Trezentos sessenta reais);
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 22 de agosto de 2019.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:778CC1E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA PROCESSO Nº 4556/2019

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA PROCESSO Nº 4556/2019

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada em prestação de serviços de publicação, por meio da Secretaria de Administração.

CONSIDERANDO que a empresa **EDITORA RAIZES LTDA-EPP,** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhor Secretario e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de publicações, para atender a Secretaria de
Administração, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: EDITORA RAIZES LTDA-EPP						
CNPJ: 16.880.052/0001-30						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
	1	2	Un	Serviços de Publicação	180,00	360,00
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						360,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **EDITORA RAIZES LTDA-EPP** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 01.570.589/00001-26, estabelecida na Rua 132ª N.110 Setor Sul, em Goiânia Go, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 360,00** (Trezentos reais);
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 22 de agosto de 2019.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:6F457543

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA PROCESSO Nº 5226/2019

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA PROCESSO Nº 5226/2019

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOSHIDRÁULICOSE ELÉTRICOS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada no fornecimento de equipamentos e utensílios hidráulicos e elétricos, por meio da Secretaria de Urbanismo.

CONSIDERANDO que a empresa JORGE RODRIGUES DA SILVA E CIA LTDA - EPP apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretaria e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada no fornecimento de equipamentos e utensílios hidráulicos e elétricos, para atender a Secretaria de Urbanismo, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: JORGE RODRIGUES DA SILVA						
CNPJ: 02.245.652/0001-11						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
79042	1	1	PCT	Bomba MSG 70-ROCHFER	7.400,00	7.400,00
79043	2	1	PCT	Roda D àgua 1,90x0,25 MT	3.600,00	3.600,00
79044	3	1	PCT	Cavalete de Bomba	600,00	600,00
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						11.600,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **JORGE RODRIGUES DA SILA** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 02.245.652/0001-11, estabelecida na Avenida Goiás 1684, centro em Jataí- Go, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 11.600,00** (Onze mil e seiscentos reais);
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 05 de novembro de 2019.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:39BD5893

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA PROCESSO Nº 4332/2019

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA PROCESSO Nº 4332/2019

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE BENS MOVEIS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada no fornecimento de bens moveis, por meio da Secretaria de Educação.

CONSIDERANDO que a empresa JORGE RODRIGUES DA SILVA E CIA LTDA - EPP apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretaria e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada no fornecimento de bens moveis, para atender a Secretaria de Educação, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: JORGE RODRIGUES DA SILVA						
CNPJ: 02.245.652/0001-11						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
78644	1	1	Un	Pistão comando STIHL	82,63	82,63
DESCONTO (-)						0,03
VALOR DO FORNECIMENTO						82,60

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **JORGE RODRIGUES DA SILA** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 02.245.652/0001-11, estabelecida na Avenida Goiás 1684, centro em Jataí- Go, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 82,60** (Oitenta e dois reais e sessenta centavos);
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 30 de agosto de 2019.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:06D09C48

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA PROCESSO Nº 4331/2019

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA PROCESSO Nº 4331/2019

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO DE MAQUINAS DE LIMPEZA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada em prestação de serviços na manutenção de maquinas de limpeza, por meio da Secretaria de Educação.

CONSIDERANDO que a empresa **DEJAIR ALVES CABRAL ME** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretaria e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços de manutenção de máquinas de limpeza, para atender a Secretaria de Educação, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: DEJAIR ALVES CABRAL						
CNPJ: 23.827.463/0001-27						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
78645	1	1	Un	Serviço manutenção em lavadora STIHL	50,00	50,00
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						50,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **DEJAIR ALVES CABRAL** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 23.827.463/0001-27, estabelecida na Avenida Goiás 1682 Qd. 04 Lt. 05, Setor Santa Maria em Jataí- Go, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 50,00** (Cinquenta reais);
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 30 de agosto de 2019.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:11F672E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA PROCESSO Nº 4372/2019

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA PROCESSO Nº 4372/2019

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada em prestação de serviços de publicação, por meio da Secretaria de Administração.

CONSIDERANDO que a empresa **CENTRALIZA COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI,** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhor Secretario e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de publicações, para atender a Secretaria de Administração, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: CENTRALIZA COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI						
CNPJ: 31.951.287/0001-69						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
	1	1	Un	Publicação em 30/08 no jornal diário da União pregão presencial 24/2019 – aviso de cancelamento.	210,00	598,30
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						598,30

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **CENTRALIZA COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 31.951.287/0001-69, estabelecida na Av. Roma n. 380 Qd. 01 Lt. Area Ap 903 Ed. Marfires Eldorado, em Goiânia Go, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 598,30** (Quinhentos noventa e oito reais trinta centavos);
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 29 de agosto de 2019.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:726E4ECA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA PROCESSO Nº 5425/2019

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA PROCESSO Nº 5425/2019

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇAO DE HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada em prestação de serviços de publicações, por meio da Secretaria de Administração.

CONSIDERANDO que a empresa **LEANDRO FREITAS DA SILVA,** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretaria e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e higienização, para atender a Secretaria de Administração, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: LEANDRO FREITAS DA SILVA						
CNPJ: 34.913.109/0001-31						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
078961	1	10	UN	Revisão higienização e manutenção de ar condicionado	160,00	1.600,00
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						1.600,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **LEANDRO FREITAS DA SILVA** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 34.913.109/0001-31, estabelecida na Rua Al. Guerobinha. 35 QD. 25 LT. 23 Jacutinga – Jataí - GO, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 1.600,00** (Um mil seiscentos reais).
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 24 de setembro de 2019.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:FE5340F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA PROCESSO Nº 4432/2019

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA PROCESSO Nº 4432/2019

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE PROCESSAMENTOS DE DADOS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada em fornecimento de material de processamentos de dados, por meio da Secretaria de Administração.

CONSIDERANDO que a empresa **TECNO COM INFORMATICA LTDA,** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pelo Senhor Secretário e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada em fornecimentos de material de processamentos de dados, para atender a Secretaria de Administração, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: DENNER PERES GOMES						
CNPJ: 08.342.884/0001-74						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
31266	1	1	Um	Impressora zebra térmica GC420T	1.560,00	1.560,00
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						1.560,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **TECNO COM INFORMATICA LTDA** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 06.049.744/0001-87 , estabelecida na Rua Dorival de Carvalho - 408, Centro, Jataí - Goiás, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 1.560,00** (Um mil quinhentos sessenta reais);
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 23 de agosto de 2019.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:E2BF3861

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA PROCESSO Nº 4441/2019

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA PROCESSO Nº 4441/2019

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada em prestação de serviços de publicação, por meio da Secretaria de Administração.

CONSIDERANDO que a empresa **CENTRALIZA COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI,** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhor Secretario e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de publicações, para atender a Secretaria de Administração, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: CENTRALIZA COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI						
CNPJ: 31.951.287/0001-69						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
	1	1	Un	Publicação do dia 11/09/2019 no jornal diário da União.	891,72	891,72
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						891,72

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **CENTRALIZA COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 31.951.287/0001-69, estabelecida na Av. Roma n. 380 Qd. 01 Lt. Area Ap 903 Ed. Marfires Eldorado, em Goiânia Go, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 891,72** (Oitocentos noventa e um reais setenta e dois centavos);
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 11 de setembro de 2019.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:A480D6DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA PROCESSO Nº 4471/2019

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA PROCESSO Nº 4471/2019

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada em prestação de serviços de publicação, por meio da Secretaria de Administração.

CONSIDERANDO que a empresa **CENTRALIZA COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI,** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhor Secretario e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de publicações, para atender a Secretaria de Administração, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: CENTRALIZA COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI						
CNPJ: 31.951.287/0001-69						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
	1	1	Un	Publicação do dia 05/09/2019 no jornal diário da União – Edital de credenciamento 04	782,72	782,72
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						782,72

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **CENTRALIZA COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 31.951.287/0001-69, estabelecida na Av. Roma n. 380 Qd. 01 Lt. Area Ap 903 Ed. Marfires Eldorado, em Goiânia Go, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 782,72** (Setecentos oitenta e dois reais setenta e dois centavos);
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 04 de setembro de 2019.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:80FFBB01

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA PROCESSO Nº 5813/2019

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA PROCESSO Nº 5813/2019

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA CONFECÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada na prestação de serviço na confecção de placas de sinalização.

CONSIDERANDO que a empresa **QUIRINO MORAES DA SILVA,** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretaria e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada na prestação de serviço na confecção de placas de sinalização, para atender a Secretaria de Meio Ambiente, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS						
CNPJ: 61.198.164/0001-60						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
079094	1	5	UN	Placa O, 80x0, 50M (CHAPA)	70,00	350,00
079095	1	1	UN	Placa 2x1, 5M (CHAPA)	450,00	450,00
079096	1	100	UN	Placa 0, 5x0,3M (PVC)	22,00	2.200,00
079097	1	50	UN	Placa 0, 3x0, 2M (PVC)	12,00	600,00
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						3.600,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **QUIRINO MORAES DA SILVA** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 09.502.553/0001-17, estabelecida na Avenida Veriano de Oliveira Lima, 874 – Vila Santa Maria – Jataí/GO, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 3.600,00** (Tres mil e seiscentos reais);
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 23 de outubro de 2019.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:03A16473

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA PROCESSO Nº 5930/2019

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA PROCESSO Nº 5930/2019

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada em prestação de serviços de publicação, por meio da Secretaria Municipal Geral.

CONSIDERANDO que a empresa Adenaldo Kimes do Carmo**,** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhor Secretario e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de publicações, para atender a Secretaria Municipal Geral, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: ADENALDO KIMES DO CARMO						
CNPJ: 12.827.649/0001-60						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
078604	1	7	H	Propaganda Volante	50,00	350,00
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						350,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **ADENALDO KIMES DO CARMO** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 12.827.649/0001-60, estabelecida na Rua Moises Moraes de Carvalho Qd.1 Lt. 12 - Centro, Perolândia - GO, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 350,00** (Trezentos cinquenta reais);
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 21 de novembro de 2019.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:20F1C70D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA PROCESSO Nº 6060/2019

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA PROCESSO Nº 6060/2019

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES E ÁGUA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada em prestação de serviços de aquisição de refeição e àgua, por meio da Secretaria do Meio Ambiente.

CONSIDERANDO que a empresa Yolanda Maria D Urco Correa Agencia Brasil Central**,** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhor Secretario e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de aquisição de refeição e água, para atender a Secretaria Geral, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: YOLANDA MARIA D URCO CORREA						
CNPJ: 11.835.472/0001-80						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
26655	3	13	UN	Coca Cola 2 Lt	9,00	117,00
31357	4	9	UN	Guaraná 2 Lt	8,00	72,00
41274	2	228	UN	Água mineral	3,00	684,00
73413	1	92	UN	Refeição	19,00	1748,00

74860	5	12	UN	Café (Garrafa)	8,00	96,00
79122	6	70	UN	Lanche Cachorro quente	5,00	350,00
79123	7	7,86	KG	Empadinha de frango	50,00	393,00
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						3.460,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa YOLANDA MARIA D URCO CORREA Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 11.385.472/0001-80, estabelecida na Rua A NC QD 12 LT 25 – Residencial Coacol 5, Jataí - GO, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 3.460,00** (Três Mil e quatrocentos sessenta reais);
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 26 de novembro de 2019.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:6654581E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA PROCESSO Nº 6351/2019

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA PROCESSO Nº 6351/2019

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada em fornecimento de adubo, por meio da Secretaria de Administração.

CONSIDERANDO que a empresa **ELVIS DE MELO MARTINS,** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pelo Senhor Secretário e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços na manutenção de extintores, para atender a Secretaria de Administração, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: LC MAIA-ME						
CNPJ: 19.425.629/0001-01						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
079139	1	1	Und	Serviço de manutenção da porta de vidro	100,00	100,00
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						100,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa ELVIS DE MELO MARINS Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 31.557.098/0001-06, estabelecida na Rua Maria Aparecida Beraldo Vilela Qd. 07 Lt.10 s/n, Planalto, em Perolândia - Goiás, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 100,00** (Cem reais);
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 19 de dezembro de 2019.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:8B25F4CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA PROCESSO Nº 6186/2019

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA PROCESSO Nº 6186/2019

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada no fornecimento de refeições, por meio da Secretaria Geral.

CONSIDERANDO que a empresa **RESTAURANTE CENTRO OESTE LTDA-ME,** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Secretaria e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada no fornecimento de refeições, para atender a Secretaria Geral, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: RESTAURANTE CENTRO OESTE LTDA-ME						
CNPJ: 19.012.411/0001-25						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
34799	1	8.956	kg	Refeição	46,90	420,00
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						420,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **RESTAURANTE CENTRO OESTE LTDA-ME** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 19.012.411/0001-25, estabelecida na Rua José Joaquim Rezende, s/n Qd.18 Lt.11, Mineirinho, em Mineiros Goiás, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 420,00 (**Quatrocentos e vinte reais);
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 12 de dezembro de 2019.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:E0421E10

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA PROCESSO Nº 4874/2019

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA PROCESSO Nº 4874/2019

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TONNER."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada no fornecimento de tonner, por meio da Secretaria de Administração.

CONSIDERANDO que a empresa **TECNO COM INFORMATICA LTDA,** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretaria e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada no fornecimento de tonner, para atender a Secretaria de Administração, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: TECNO COM INFORMATICA LTDA						
CNPJ: 06.049.744/0001-87						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
74315	9	4	Un	Tonner 85ª - Recarga	49,100	196,40
74317	13	2	Un	Tonner 35ª - Recarga	49,400	98,80
74320	20	1	Un	Cartucho 662 color - Recarga	19,850	19,85
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						315,05

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **TECNO COM INFORMATICA LTDA** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 06.049.744/0001-87, estabelecida na Av. Dorival de Carvalho 408, em Jatai Go, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 315,05** (Trezentos e quinze reais e cinco centavos);
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 10 de outubro de 2019.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:0A7B729B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA PROCESSO Nº 5460/2019

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA PROCESSO Nº 5460/2019

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE MANUTENÇÃO DE BENS E IMOVEIS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada no fornecimento de material de manutenção de bens e imóveis, por meio da Secretaria de Administração.

CONSIDERANDO que a empresa **FAST COMERCIO EIRELI,** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretaria e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada no fornecimento de material de manutenção de bens e imóveis, para atender a Secretaria de Administração, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: FAST COMERCIO EIRELI						
CNPJ: 30.437.082/0001-05						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
78494	1	1	UN	Notebook HP 250 G5 intel CORE 15 2.3GHz/MEMORIA 4GB/HD 500GB/15.6"/ Windows 10	2.499.00	2.499,00
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						2.499,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **FAST COMERCIO EIRELI** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 30.437.082/0001-05, estabelecida na Rua Figueira Leste, 59 QD. 26 LT. 13 SALA 01 – centro – Chapadão do Ceu, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 2.499.00** (Dois mil quatrocentos noventa e nove reais);
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 29 de outubro de 2019.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:09F9E664

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA PROCESSO Nº 5814/2019

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA PROCESSO Nº 5814/2019

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada em prestação de serviços de publicação, por meio da Secretaria de Administração.

CONSIDERANDO que a empresa **EDITORA RAIZES LTDA-EPP,** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhor Secretario e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de publicações, para atender a Secretaria de Administração, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: EDITORA RAIZES LTDA-EPP						
CNPJ: 16.880.052/0001-30						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
	1	1	Um	Serviços de Publicação	210,00	210,00
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						210,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **EDITORA RAIZES LTDA-EPP** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 16.680.052/0001-30, estabelecida na Rua 132ª N.110 Qd.F45A LT.03 Setor Sul, em Goiânia Go, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 210,00** (Duzentos reais);
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 23 de outubro de 2019.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:17CAB0A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
TO DECLARATÓRIO DE DISPENSA PROCESSO Nº 5753/2019

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA PROCESSO Nº 5753/2019

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTOR. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada em prestação de serviços de recarga de extintor, por meio da Secretaria de Administração.

CONSIDERANDO que a empresa **LC MAIA - ME,** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretaria e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de recarga de extintor, para atender a Secretaria de Administração, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: LC MAIA - ME						
CNPJ: 19.425.629/0001-01						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
026743	1	1	Um	Recarga de Extintor ABC 4 KG	60,00	60,00
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						60,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **LC MAIA - ME** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 19.425.629/0001-01, estabelecida na Avenida Rio Claro, 600, Qd. 35 Lt. 26 - Centro, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 60,00** (Sessenta reais);
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 21 de novembro de 2019.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:3FEB487D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA PROCESSO Nº 6314/2019

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA PROCESSO Nº 6314/2019

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO NO DIARIO OFICIAL DA UNIÃO."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada no fornecimento em prestação de serviços de publicação no diário oficial da união, por meio da Secretaria de Administração.

CONSIDERANDO que a empresa **CENTRALIZA COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELLI,** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretaria e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de publicações no diário oficial da união, para atender a Secretaria de Administração, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: CENTRALIZA COMUNICAÇÃO E MARKENTING EIRELLI						
CNPJ: 31.951.287/0001-69						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
	1	1	Um	Prestação de serviços de publicação no diário oficial	2.093,52	2.093,52
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						2.093,52

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **CENTRALIZA COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 31.951.287/0001-69, estabelecida na Av. Roma n. 380, Residencial Eldorado em São Paulo SP, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 2.093,52** (Dois mil noventa e três reais cinquenta e dois centavos);
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 01 de novembro de 2019.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:EF0755E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA PROCESSO Nº 5548/2019

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA PROCESSO Nº 5548/2019

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO NO DIARIO OFICIAL DA UNIÃO."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada no fornecimento em prestação de serviços de publicação no diário oficial da união, por meio da Secretaria de Administração.

CONSIDERANDO que a empresa **CENTRALIZA COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELLI,** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretaria e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de publicações no diário oficial da união, para atender a Secretaria de Administração, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: CENTRALIZA COMUNICAÇÃO E MARKENTING EIRELLI						
CNPJ: 31.951.287/0001-69						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
	1	1	Um	Prestação de serviços de publicação no diário oficial	596,48	596,48
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						596,48

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **CENTRALIZA COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 31.951.287/0001-69, estabelecida na Av. Roma n. 380, Residencial Eldorado em São Paulo SP, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 596,48** (Quinhentos e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos);

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 13 de novembro de 2019.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:52347BB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA PROCESSO Nº 5359/2019

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA PROCESSO Nº 5359/2019

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO NO DIARIO OFICIAL DA UNIÃO."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada no fornecimento em prestação de serviços de publicação no diário oficial da união, por meio da Secretaria de Administração.

CONSIDERANDO que a empresa **CENTRALIZA COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELLI,** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretaria e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de publicações no diário oficial da união, para atender a Secretaria de Administração, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: CENTRALIZA COMUNICAÇÃO E MARKENTING EIRELLI						
CNPJ: 31.951.287/0001-69						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
	1	1	Um	Prestação de serviços de publicação no diário oficial	998,42	998,42
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						998,42

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **CENTRALIZA COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 31.951.287/0001-69, estabelecida na Av. Roma n. 380, Residencial Eldorado em São Paulo SP, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 998,42** (Novecentos e noventa e oito reais e quarenta e dois centavos);
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 06 de novembro de 2019.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:D944B3AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA PROCESSO Nº 5359/2019

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA PROCESSO Nº 5359/2019

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO NO DIARIO OFICIAL DA UNIÃO."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada no fornecimento em prestação de serviços de publicação no diário oficial da união, por meio da Secretaria de Administração.

CONSIDERANDO que a empresa **CENTRALIZA COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELLI,** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretaria e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de publicações no diário oficial da união, para atender a Secretaria de Administração, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: CENTRALIZA COMUNICAÇÃO E MARKENTING EIRELLI						
CNPJ: 31.951.287/0001-69						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
	1	1	Um	Prestação de serviços de publicação no diário oficial	998,42	998,42
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						998,42

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **CENTRALIZA COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 31.951.287/0001-69, estabelecida na Av. Roma n. 380, Residencial Eldorado em São Paulo SP, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 998,42** (Novecentos e noventa e oito reais e quarenta e dois centavos);
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 06 de novembro de 2019.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:C368E072

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA PROCESSO Nº 6101/2019

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA PROCESSO Nº 6101/2019

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHEIRO."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada em prestação de serviços de borracheiro, por meio da Secretária de Transportes.

CONSIDERANDO que a empresa **ABEL COSTA SOUZA BORRACHEIRO,** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhor Secretario e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de borracheiro, para atender a Secretária de Transportes, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: ABEL COSTA SOUZA BORRACHEIRO **CNPJ:** 10.796.387/0001-98						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
074236	1	2	Und	Conserto de Pneu	25,00	50,00
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						50,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **ABEL COSTA SOUZA BORRACHEIRO** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 10.796.387/0001-98, estabelecida na Av. W-60 Aeroporto, em Perolândia Go, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 50,00** (Cinquenta reais);
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 06 de dezembro de 2019.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:FF7A2D90

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA PROCESSO Nº 6100/2019

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA PROCESSO Nº 6100/2019

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA SERVIÇOS DE BORRACHEIRO."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada em fornecimento de material para serviços de borracheiro, por meio da Secretaria de Transporte.

CONSIDERANDO que a empresa **ABEL COSTA SOUZA BORRACHEIRO,** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretaria e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada em fornecimento de material para serviços de borracheiro, para atender a Secretaria de Transporte, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: ABEL COSTA SOUZA BORRACHEIRO **CNPJ:** 10.796.387/0001-98						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
23366	1	2	Und	Manchão nº 05	20,00	40,00
21723	2	1	Und	Câmara de ar 14.9.24	280,00	280,00
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						320,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **ABEL COSTA SOUZA BORRACHEIRO** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 10.796.387/0001-98, estabelecida na Av. W-60 Aeroporto, em Perolândia Go, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 320,00** (Trezentos e vinte reais);
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 06 de dezembro de 2019.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:017BD3BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA PROCESSO Nº 3109/2019

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA PROCESSO Nº 3109/2019

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO DE MAQUINAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada em prestação de serviços de manutenção de maquinas, por meio da Secretaria de Administração.

CONSIDERANDO que a empresa **REFRILAV REFRIGERAÇÃO JATAI EIRELI,** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretaria e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços em manutenção de máquinas, para atender a Secretaria de Administração, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: REFRILAV REFRIGERAÇÃO JATAI EIRELI **CNPJ: 11.931.202/0001-73**						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**

055716	1	1	Un	Troca de capacitor de ar condicionado	350,00	350,00
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						350,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **REFRILAV REFRIGERAÇÃO JATAI EIRELI** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 11.931.202/0001-73, estabelecida na Rua Jose Carvalho Bastos - Centro em Jatai Go, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 350,00** (Trezentos cinquenta reais);
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 29 de maio de 2019.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:2A8D06F3

SECRETARIA DA AGRICULTURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA PROCESSO Nº 4496/2019

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA PROCESSO Nº 4496/2019

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHEIRO."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada em prestação de serviços de borracheiro, por meio da Secretaria de Agricultura.

CONSIDERANDO que a empresa **ABEL COSTA SOUZA BORRACHEIRO,** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhor Secretario e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de borracheiro, para atender a Secretaria de Agricultura, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: ABEL COSTA SOUZA BORRACHEIRO						
CNPJ: 10.796.387/0001-98						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
24801	1	1	Und	Manchão nº 3	15,00	15,00
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						15,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **ABEL COSTA SOUZA BORRACHEIRO** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 10.796.387/0001-98, estabelecida na Av. W-60 Aeroporto, em Perolândia Go, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 15,00** (Quinze reais);
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 09 de setembro de 2019.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:9042D8AF

SECRETARIA DA AGRICULTURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA PROCESSO Nº 4059/2019

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA PROCESSO Nº 4059/2019

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada de prestação de serviços em fornecimento de alimentação, por meio da Secretaria de Agricultura.

CONSIDERANDO que a empresa **DIVINO MARTINS DE OLIVEIRA – ALTA - ME,** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretaria e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de alimentação, para atender a Secretaria de Agricultura, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: DIVINO MARTINS DE OLIVEIRA						
CNPJ: 10.269.730/0001-46						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1543	1	86	Un	Marmitex	15,00	1.290,00
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						1.290,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **DIVINO MARTINS DE OLIVEIRA** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 10.269.730/0001-46, estabelecida na Rua Izarias Beraldo da Silva Qd.19 Lt. 12, centro, Perolândia- Goiás, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 1.290,00** (Um mil duzentos noventa reais);
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 20 de agosto de 2019.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:89E9AFE9

SECRETARIA DA AGRICULTURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA PROCESSO Nº 6184/2019

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA PROCESSO Nº 6184/2019

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHEIRO."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada em prestação de serviços de borracheiro, por meio da Secretária de Agricultura.

CONSIDERANDO que a empresa **ABEL COSTA SOUZA BORRACHEIRO,** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhor Secretario e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de borracheiro, para atender a Secretária de Agricultura, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: ABEL COSTA SOUZA BORRACHEIRO **CNPJ:** 10.796.387/0001-98						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
23366	1	5	Und	Manchao nº 5	20,00	100,00
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						100,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **ABEL COSTA SOUZA BORRACHEIRO** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 10.796.387/0001-98, estabelecida na Av. W-60 Aeroporto, em Perolândia Go, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 100,00** (Cem reais);
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 06 de dezembro de 2019.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:ABD53F17

SECRETARIA DA AGRICULTURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA PROCESSO Nº 6182/2019

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA PROCESSO Nº 6182/2019

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHEIRO."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada em prestação de serviços de borracheiro, por meio da Secretária de Transportes.

CONSIDERANDO que a empresa **ABEL COSTA SOUZA BORRACHEIRO,** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhor Secretario e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de borracheiro, para atender a Secretária de Transportes, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: ABEL COSTA SOUZA BORRACHEIRO **CNPJ:** 10.796.387/0001-98						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
050328	1	3	Und	Conserto de Pneu	80,00	240,00
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						240,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **ABEL COSTA SOUZA BORRACHEIRO** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 10.796.387/0001-98, estabelecida na Av. W-60 Aeroporto, em Perolândia Go, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 240,00** (Duzentos e quarenta reais);
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 06 de dezembro de 2019.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:B5674B73

SECRETARIA DA AGRICULTURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA PROCESSO Nº 6180/2019

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA PROCESSO Nº 6180/2019

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA SERVIÇOS DE BORRACHEIRO."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada em fornecimento de material para serviços de borracheiro, por meio da Secretaria de Agricultura.

CONSIDERANDO que a empresa **ABEL COSTA SOUZA BORRACHEIRO,** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretaria e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada em fornecimento de material para serviços de borracheiro, para atender a Secretaria de Agricultura, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: ABEL COSTA SOUZA BORRACHEIRO **CNPJ:** 10.796.387/0001-98						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
26283	1	1	Und	Câmara de ar 18.4.30	360,00	360,00
23366	2	1	Unid	Machão nº 05	20,00	20,00
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						380,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **ABEL COSTA SOUZA BORRACHEIRO** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 10.796.387/0001-98, estabelecida na Av. W-60 Aeroporto, em Perolândia Go, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 380,00** (Trezentos e oitenta reais);
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 06 de dezembro de 2019.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:3EFC57EF

SECRETARIA DA AGRICULTURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA PROCESSO Nº 6215/2019

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA PROCESSO Nº 6215/2019

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHEIRO."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada em prestação de serviços de borracheiro, por meio da Secretária de Agricultura.

CONSIDERANDO que a empresa **ABEL COSTA SOUZA BORRACHEIRO,** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhor Secretario e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de borracheiro, para atender a Secretária de Agricultura, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: ABEL COSTA SOUZA BORRACHEIRO **CNPJ:** 10.796.387/0001-98						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
074236	1	1	Und	Conserto de Pneu	20,00	20,00
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						20,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **ABEL COSTA SOUZA BORRACHEIRO** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 10.796.387/0001-98, estabelecida na Av. W-60 Aeroporto, em Perolândia Go, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 20,00** (Vinte reais);
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 06 de dezembro de 2019.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:2BAA55F3

SECRETARIA DA AGRICULTURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA PROCESSO Nº 6179/2019

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA PROCESSO Nº 6179/2019

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA SERVIÇOS DE BORRACHEIRO."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada em fornecimento de material para serviços de borracheiro, por meio da Secretaria de Agricultura.

CONSIDERANDO que a empresa **ABEL COSTA SOUZA BORRACHEIRO,** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretaria e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada em fornecimento de material para serviços de borracheiro, para atender a Secretaria de Agricultura, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: ABEL COSTA SOUZA BORRACHEIRO **CNPJ:** 10.796.387/0001-98						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
23366	1	3	Unid	Machão nº 05	20,00	60,00
28590	3	1	Und	Machão nº 08	60,00	60,00
64825	2	1	Unid	Câmara de ar 900-16	110,00	110,00
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						230,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **ABEL COSTA SOUZA BORRACHEIRO** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 10.796.387/0001-98, estabelecida na Av. W-60 Aeroporto, em Perolândia Go, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 230,00** (duzentos e trinta reais);
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 06 de dezembro de 2019.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:FAE9D3C8

SECRETARIA DA AGRICULTURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA PROCESSO Nº 6208/2019

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA PROCESSO Nº 6208/2019

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHEIRO."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada em prestação de serviços de borracheiro, por meio da Secretária de Agricultura.

CONSIDERANDO que a empresa **ABEL COSTA SOUZA BORRACHEIRO,** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhor Secretario e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de borracheiro, para atender a Secretária de Agricultura, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: ABEL COSTA SOUZA BORRACHEIRO **CNPJ:** 10.796.387/0001-98						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
001367	1	2	Und	Conserto de Pneu	30,00	60,00
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						60,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **ABEL COSTA SOUZA BORRACHEIRO** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 10.796.387/0001-98, estabelecida na Av. W-60 Aeroporto, em Perolândia Go, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 60,00** (Sessenta reais);
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 06 de dezembro de 2019.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:4104BCB2

SECRETARIA DA AGRICULTURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA PROCESSO Nº 6207/2019

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA PROCESSO Nº 6207/2019

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA SERVIÇOS DE BORRACHEIRO."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada em fornecimento de material para serviços de borracheiro, por meio da Secretaria de Agricultura.

CONSIDERANDO que a empresa **ABEL COSTA SOUZA BORRACHEIRO,** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretaria e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada em fornecimento de material para serviços de borracheiro, para atender a Secretaria de Agricultura, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: ABEL COSTA SOUZA BORRACHEIRO **CNPJ:** 10.796.387/0001-98						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
31108	3	1	Unid	Machão nº 03	15,00	15,00
32757	1	2	Unid	Protetor aro 22	60,00	120,00
64858	2	2	Unid	Câmara de ar 1000 20	120,00	240,00
22266	4	1	Und	TIP TOP nº5	20,00	20,00
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						395,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **ABEL COSTA SOUZA BORRACHEIRO** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 10.796.387/0001-98, estabelecida na Av. W-60 Aeroporto, em Perolândia Go, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 395,00** (trezentos e noventa e cinco reais);
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 06 de dezembro de 2019.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:BD9ABF2A

SECRETARIA DA AGRICULTURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA PROCESSO Nº 6209/2019

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA PROCESSO Nº 6209/2019

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA SERVIÇOS DE BORRACHEIRO."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada em fornecimento de material para serviços de borracheiro, por meio da Secretaria de Agricultura.

CONSIDERANDO que a empresa **ABEL COSTA SOUZA BORRACHEIRO,** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretaria e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada em fornecimento de material para serviços de borracheiro, para atender a Secretaria de Agricultura, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: ABEL COSTA SOUZA BORRACHEIRO **CNPJ:** 10.796.387/0001-98						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
23366	2	2	Unid	Machão nº 05	20,00	20,00
64858	2	1	Unid	Câmara de ar 1000 - 20	120,00	120,00
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						160,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **ABEL COSTA SOUZA BORRACHEIRO** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 10.796.387/0001-98, estabelecida na Av. W-60 Aeroporto, em Perolândia Go, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 160,00** (cento e sessenta reais);
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 06 de dezembro de 2019.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:8627E822

SECRETARIA DA AGRICULTURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA PROCESSO Nº 6216/2019

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA PROCESSO Nº 6216/2019

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHEIRO."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada prestação de serviços de borracheiro, por meio da Secretaria de Agricultura.

CONSIDERANDO que a empresa **ABEL COSTA SOUZA BORRACHEIRO,** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretaria e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços de borracheiro, para atender a Secretaria de Agricultura, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: ABEL COSTA SOUZA BORRACHEIRO**CNPJ:** 10.796.387/0001-98						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
074235	1	6	Unid	Montagem de Pneu	30,00	180,00
074236	2	2	Und	Conserto de Pneu	30,00	60,00
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						240,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **ABEL COSTA SOUZA BORRACHEIRO** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 10.796.387/0001-98, estabelecida na Av. W-60 Aeroporto, em Perolândia Go, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 240,00** (duzentos e quarenta reais);
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 06 de dezembro de 2019.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:86B77954

SECRETARIA DA AGRICULTURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA PROCESSO Nº 6185/2019

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA PROCESSO Nº 6185/2019

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHEIRO."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada prestação de serviços de borracheiro, por meio da Secretaria de Agricultura.

CONSIDERANDO que a empresa **ABEL COSTA SOUZA BORRACHEIRO,** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretaria e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços de borracheiro, para atender a Secretaria de Agricultura, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: ABEL COSTA SOUZA BORRACHEIRO **CNPJ:** 10.796.387/0001-98						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
062786	1	2	Unid	Conserto de Pneu Traseiro	80,00	160,00
074225	2	3	Und	Conserto de Pneu Dianteiro	60,00	180,00
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						340,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **ABEL COSTA SOUZA BORRACHEIRO** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 10.796.387/0001-98, estabelecida na Av. W-60 Aeroporto, em Perolândia Go, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 340,00** (trezentos e quarenta reais);
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 06 de dezembro de 2019.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:4435FFCB

SECRETARIA DA AGRICULTURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA PROCESSO Nº 6189/2019

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA PROCESSO Nº 6189/2019

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHEIRO."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada prestação de serviços de borracheiro, por meio da Secretaria de Agricultura.

CONSIDERANDO que a empresa **ABEL COSTA SOUZA BORRACHEIRO,** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretaria e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços de borracheiro, para atender a Secretaria de Agricultura, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: ABEL COSTA SOUZA BORRACHEIRO**CNPJ:** 10.796.387/0001-98						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
044867	1	4	Unid	Conserto de Pneu Pequeno	30,00	120,00
45811	2	2	Und	Conserto de Pneu Grande	80,00	160,00
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						280,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **ABEL COSTA SOUZA BORRACHEIRO** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 10.796.387/0001-98, estabelecida na Av. W-60 Aeroporto, em Perolândia Go, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 280,00** (duzentos e oitenta reais);
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 06 de dezembro de 2019.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:CFD6893D

SECRETARIA DA AGRICULTURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA PROCESSO Nº 6183/2019

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA PROCESSO Nº 6183/2019

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHEIRO."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada prestação de serviços de borracheiro, por meio da Secretaria de Agricultura.

CONSIDERANDO que a empresa **ABEL COSTA SOUZA BORRACHEIRO,** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretaria e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços de borracheiro, para atender a Secretaria de Agricultura, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: ABEL COSTA SOUZA BORRACHEIRO**CNPJ:** 10.796.387/0001-98						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
044867	1	6	Unid	Conserto de Pneu Traseiro	80,00	480,00
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						480,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **ABEL COSTA SOUZA BORRACHEIRO** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 10.796.387/0001-98, estabelecida na Av. W-60 Aeroporto, em Perolândia Go, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 480,00** (quatrocentos e oitenta reais);
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 06 de dezembro de 2019.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:8CAB5393

SECRETARIA DA AGRICULTURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA PROCESSO Nº 6181/2019

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA PROCESSO Nº 6181/2019

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHEIRO."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada em prestação de serviços de borracheiro, por meio da Secretária de Agricultura.

CONSIDERANDO que a empresa **ABEL COSTA SOUZA BORRACHEIRO,** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhor Secretario e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de borracheiro, para atender a Secretária de Agricultura, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: ABEL COSTA SOUZA BORRACHEIRO **CNPJ:** 10.796.387/0001-98						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
062786	1	2	Un	Conserto de Pneu traseiro	80,00	160,00
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						160,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **ABEL COSTA SOUZA BORRACHEIRO** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 10.796.387/0001-98, estabelecida na Av. W-60 Aeroporto, em Perolândia Go, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 160,00** (Cento e sessenta reais);
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 06 de dezembro de 2019.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:2A25B91F

SECRETARIA DE CULTURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA PROCESSO Nº 4349/2019

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA PROCESSO Nº 4349/2019

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada em serviços de publicações, por meio da Secretaria de Cultura.

CONSIDERANDO que a empresa **DENNER PERES GOMES,** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretaria e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada em fornecimento de matéria de limpeza, para atender a Secretaria de Cultura, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: DENNER PERES GOMES						
CNPJ: 08.342.884/0001-74						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
78601	1	1	Und	Espanador de pó com pena	16,90	16,90
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						16,90

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **DENNER PERES GOMES** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 08.342.884/0001-74, estabelecida na Av. Joaquim Mariano Maciel, Centro, em Perolândia GO, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 16,90** (Dezesseis reais noventa centavos);
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 29 de agosto de 2019.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:DA873EA9

SECRETARIA DE CULTURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA PROCESSO Nº 5576/2019

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA PROCESSO Nº 5576/2019

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada no fornecimento de ferramentas, por meio da Secretaria de Cultura.

CONSIDERANDO que a empresa **MARLI BALZ TIRLONI** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretaria e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada no fornecimento de ferramentas, para atender a Secretaria de Cultura, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: MARLI BALZ TIRLONI						
CNPJ: 33.603.689/0001-06						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
79064	1	2	Unid.	Pé de cabra	75,00	150,00
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						150,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **MARLI BALZ TIRLONI** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 33.603.689/0001-06, estabelecida na Rua José Inácio da Costa Lima 217, em Perolândia Go, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 150,00** (Cento e cinquenta reais);
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 19 de novembro de 2019.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:AAD68724

SECRETARIA DE CULTURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA PROCESSO Nº 5577/2019

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA PROCESSO Nº 5577/2019

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE MANUTENÇÃO DE BENS E IMOVÉIS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada no fornecimento de material de manutenção de bens e imóveis, por meio da Secretaria de Cultura.

CONSIDERANDO que a empresa **MARLI BALZ TIRLONI** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretaria e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada no fornecimento de material de manutenção de bens e imóveis, para atender a Secretaria de Cultura, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: MARLI BALZ TIRLONI						
CNPJ: 33.603.689/0001-06						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
79066	1	2	Unid.	Torquês nº 12	33,00	66,00
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						66,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **MARLI BALZ TIRLONI** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 33.603.689/0001-06, estabelecida na Rua José Inácio da Costa Lima 217, em Perolândia Go, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 66,00** (Sessenta e seis reais);
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 21 de novembro de 2019.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:1E37E104

SECRETARIA DE CULTURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA PROCESSO Nº 5842/2019

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA PROCESSO Nº 5842/2019

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE MANUTENÇÃO DE BENS E IMOVEIS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada no fornecimento de material de manutenção de bens e imóveis, por meio da Secretaria de Cultura.

CONSIDERANDO que a empresa **MARLI BALZ TIRLONI,** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretaria e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada no fornecimento de material de manutenção de bens e imóveis, para atender a Secretaria de Cultura, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS						
CNPJ: 61.198.164/0001-60						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
79103	1	3	UN	Conector perfurador 10 m	16.50	49.50
79104	2	3	UN	Conector perfurante 16 m	24.50	73.50
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						123.00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **MARLI BALZ TIRLONI** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 33.603.689/0001-06, estabelecida na Rua Jose Inacio Costa Lima, 217 – Centro – Perolândia/GO, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 123.00** (Cento e vinte três reais);
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 29 de outubro de 2019.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:94A0A3E1

SECRETARIA DE ESPORTES
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA PROCESSO 5322/2019

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA PROCESSO 5322/2019

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada no fornecimento de material esportivo, por meio da Secretaria de Desporto e Lazer.

CONSIDERANDO que a empresa **HL MERCANTIL MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA-ME,** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Secretaria e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada no fornecimento de material esportivo para atender a Secretaria de Desporto e Lazer, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: HL MERCANTIL MATERIAIS ESPORTIVOS-ME **CNPJ:** 08.791.034/0001-53						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
79029	1	50	Un	Medalha 52mm ouro com fita	2,40	120,00
79030	2	50	Un	Medalha 52mm prata com fita	2,40	120,00
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						240,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **HL MERCANTIL MATERIAIS ESPORTIVOS,** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 08.791.034/0001-53, estabelecida na Avenida T-0009, nº4760, Qd.32, Lt.10, térreo, Jardim Planalto-Goiânia-Go, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 240,00** (**Duzentos e quarenta reais**);
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 05 de novembro de 2019.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:A09CDC39

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA PROCESSO 4520/2019

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA PROCESSO 4520/2019

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada em prestação de serviços de publicação, por meio da Secretaria de obras e urbanismo.

CONSIDERANDO que a empresa **EDITORA RAIZES LTDA-EPP,** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhor Secretario e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de publicações, para atender a Secretaria do obras e urbanismo, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: EDITORA RAIZES LTDA-EPP **CNPJ: 16.880.052/0001-30**						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
	1	1	Um	Serviços de Publicação	200,00	200,00
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						200,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **EDITORA RAIZES LTDA-EPP** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 01.570.589/00001-26, estabelecida na Rua 132ª N.110 Setor Sul, em Goiânia Go, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 200,00** (Duzentos reais);
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 30 de outubro de 2019.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:6657FBA0

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA PROCESSO Nº 5375/2019

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA PROCESSO Nº 5375/2019

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENE."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada no fornecimento de material de limpeza e produção de higiene, por meio da Secretaria de Urbanismo.

CONSIDERANDO que a empresa **TOTAL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA,** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretaria e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada no fornecimento de material de limpeza e produção de higiene, para atender a Secretaria de Urbanismo, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: TOTAL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA						
CNPJ: 10.720.285/0001-99						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
69369	1	30	Pct	Saco Plástico Resistente para lixo 200 lts	69,00	2.070,00
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						2.070,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **TOTAL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 10.720.285/0001-99, estabelecida na Rua Minas Gerais – Samuel Graham, em Jatai Go, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 2.070,00** (Dois mil e setenta reais);
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 07 de novembro de 2019.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:8B04361C

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA PROCESSO Nº 5461/2019

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA PROCESSO Nº 5461/2019

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada no fornecimento de material de expediente, por meio da Secretaria de Urbanismo.

CONSIDERANDO que a empresa **MAIS PONTO E CONTROLE DE ACESSO EIRELLI,** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretaria e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada no fornecimento de material de expediente, para atender a Secretaria de Urbanismo, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: MAIS PONTOS E CONTROLE DE ACESSO EIRELLI						
CNPJ: 31.297.791/0001-97						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
79047	1	4	Um	Relógio de Ponto	1.980,00	1.980,00
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						1.980,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **MAIS PONTO E CONTROLE DE ACESSO EIRELLI** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 31.297.791/00001-97, estabelecida na Av. Circular n. 1192 Setor Pedro Ludovico, em Goiânia Go, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 1.980,00** (Um mil novecentos oitenta reais);
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 12 de novembro de 2019.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:DB8FDB64

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA PROCESSO Nº 6097/2019

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA PROCESSO Nº 6097/2019

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE VEÍCULOSBORRACHARIA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada em prestação de serviços de borracheiro, por meio da Secretaria de Urbanismo.

CONSIDERANDO que a empresa **ABEL COSTA SOUZA BORRACHEIRO,** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhor Secretario e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada no fornecimento de material para serviços de borracheiro, para atender a Secretaria de Urbanismo, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: ABEL COSTA SOUZA BORRACHEIRO **CNPJ:** 10.796.387/0001-98						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
074263	1	2	Und	Conserto de pneu	25,00	50,00
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						50,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **ABEL COSTA SOUZA BORRACHEIRO** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 10.796.387/0001-98, estabelecida na Av. W-60 Aeroporto, em Perolândia Go, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 50,00** (Cinquenta reais);
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 06 de dezembro de 2019.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:D1612BEC

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA PROCESSO Nº 6095/2019

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA PROCESSO Nº 6095/2019

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHEIRO."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada em prestação de serviços de borracheiro, por meio da Secretária de Transporte.

CONSIDERANDO que a empresa **ABEL COSTA SOUZA BORRACHEIRO,** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhor Secretario e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de borracheiro, para atender a Secretária de Urbanismo, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: ABEL COSTA SOUZA BORRACHEIRO
CNPJ: 10.796.387/0001-98

Código	Item	Qtde	Unidade	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
74236	1	13	Und	Conserto de Pneu	25,00	325,00
74235	2	4	Unid	Montagem de Pneu	25,00	100,00
74205	3	4	Unid	Troca de Pneu	25,00	100,00
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						525,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **ABEL COSTA SOUZA BORRACHEIRO** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 10.796.387/0001-98, estabelecida na Av. W-60 Aeroporto, em Perolândia Go, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 525,00** (Quinhentos e vinte e cinco reais);
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 06 de dezembro de 2019.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:9FCA4A35

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA PROCESSO Nº 6096/2019

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA PROCESSO Nº 6096/2019

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA SERVIÇOS DE BORRACHEIRO."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada em fornecimento de material para serviços de borracheiro, por meio da Secretaria de Urbanismo.

CONSIDERANDO que a empresa **ABEL COSTA SOUZA BORRACHEIRO,** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretaria e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada em fornecimento de material para serviços de borracheiro, para atender a Secretaria de Urbanismo, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: ABEL COSTA SOUZA BORRACHEIRO
CNPJ: 10.796.387/0001-98

Código	Item	Qtde	Unidade	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
64817	1	6	Und	Câmara de ar 750 – 16	60,00	360,00
23366	2	2	Unid	Machão nº 05	20,00	40,00
78914	3	1	Und	Machão RAC nº 12	15,00	15,00
44868	4	1	Und	Machão RAC nº 10	10,00	10,00
DESCONTO (-)						0,00

VALOR DO FORNECIMENTO	425,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **ABEL COSTA SOUZA BORRACHEIRO** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 10.796.387/0001-98, estabelecida na Av. W-60 Aeroporto, em Perolândia Go, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 425,00** (Quatrocentos e vinte e cinco reais);
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 06 de dezembro de 2019.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:E1F4BC4E

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA PROCESSO Nº 6098/2019

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA PROCESSO Nº 6098/2019

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHEIRO."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada prestação de serviços de borracheiro, por meio da Secretaria de Urbanismo.

CONSIDERANDO que a empresa **ABEL COSTA SOUZA BORRACHEIRO,** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretaria e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços de borracheiro, para atender a Secretaria de Urbanismo, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: ABEL COSTA SOUZA BORRACHEIRO **CNPJ:** 10.796.387/0001-98						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
79124	1	1	Unid	Remendo Pequeno	25,00	25,00
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						25,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **ABEL COSTA SOUZA BORRACHEIRO** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 10.796.387/0001-98, estabelecida na Av. W-60 Aeroporto, em Perolândia Go, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 25,00** (vinte e cinco reais);
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 09 de dezembro de 2019.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:FD84D19A

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA PROCESSO Nº 5354/2019

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA PROCESSO Nº 5354/2019

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada fornecimento de material para manutenção de bens imóveis, por meio da Secretaria de Obras e Urbanismo.

CONSIDERANDO que a empresa **MINERAÇO COMERCIO DE FERRO E AÇO LTDA,** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretaria e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada em fornecimento de material para manutenção de bens imóveis, para atender a Secretaria de Obras e Urbanismo, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: MINERAÇO COMERCIO DE FERRO E AÇO LTDA **CNPJ:** 02.143.104/0001-80						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
79005	1	4	PÇ	CH FF 1,50MM 1200X3000 3,00X1,20 (16)	195,00	780,00
79006	2	5	PÇ	CH FF 1,20MM 1200X3000 3,00X1,20 (18)	165,00	825,00
79007	3	5	BR	TB RED 025,40X1,20MM (1X CH 18)	22,00	110,00
79008	4	8	BR	TB RED 038,10X1,20MM (1.1/2 X CH18)	34,00	272,00
79009	5	8	BR	TB RED 031,75X1,50MM (1.1/4XCH16)	35,00	280,00
79010	6	12	BR	TB RED 050,80X2,00MM (2XCH14)	82,00	984,00
79011	7	8	BR	METALON 050X30X1,20 (CH.18)	47,00	376,00
79012	8	10	BR	METALON 020X20X1,20 (CH.18)	22,00	220,00
79013	9	15	BR	METALON 030X20X1,20 (CH.18)	27,00	405,00
79014	10	8	BR	PERFIL ENR 075X40X15 2,0MM (14)	70,00	560,00
79015	11	2	BR	CANT 03,18X019,05MM (1/8X3/4)	22,00	44,00
79016	12	4	PÇ	ROLDANA TECNIL V 2.1/2 C/PARAFUSO	6,50	26,00
79017	13	1	RL	TELA SEG.MOR. 75X50MM F.2,10MM(1,50X25M)	518,00	518,00
79018	14	8	BR	CANT 06,35X031,75MM (1/4X1.1/4)	75,00	600,00
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						6.000,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **MINERAÇO COMERCIO DE FERRO E AÇO LTDA** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 02.143.104/0001- 80, estabelecida na Rua: 20, 82 - Vila Manoel Abrão, Mineiros - GO, 75830-000, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 6.000,00** (seis mil reais);

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 04 outubro de 2019.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:7F34B6D4

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA PROCESSO Nº 1083/2019

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA PROCESSO Nº 1083/2019

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇAO DE AR CONDICIONADO."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada em prestação de serviço de higienização e manutenção de ar condicionado, por meio da Secretaria de Assistência Social.

CONSIDERANDO que a empresa LEANDRO FREITAS DA SILVA**,** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretaria e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada higienização e manutenção de ar condicionado, para atender a Secretaria de Assistência Social, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: LEANDRO FREITAS DA SILVA						
CNPJ: 34.913.109/0001-31						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
078961	1	3	UN	Revisão Higienização e manutenção de ar condicionado	135,00	405,00
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						405,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **LEANDRO FREITAS DA SILVA** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 34.913.109/0001-31, estabelecida na Al. Guerobinha, 35 Qd. 20 Lt. 23 Jacutinga – Jatai-GO, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 405,00** (Quatrocentos e cinco reais);
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 09 de outubro de 2019.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:C2329F5B

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA PROCESSO Nº 838/2019

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA PROCESSO Nº 838/2019

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE CAIXA PARA DESCARGA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada no fornecimento de caixa para descarga, por meio da Secretaria de Assistência Social.

CONSIDERANDO que a empresa **MARLI BALZ TIRLONI** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretaria e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada no fornecimento de caixa para descarga, para atender a Secretaria de Ass. Social, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: MARLI BALZ TIRLONI						
CNPJ: 33.603.689/0001-06						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
78603	1	1	Und	Caixa para descarga	30,00	30,00
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						30,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **MARLI BALZ TIRLONI** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 33.603.689/0001-06, estabelecida na Rua José Inácio da Costa Lima 217, em Perolândia Go, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 30,00** (Trinta Reais).
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 03 de setembro de 2019.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:3775EC7D

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA PROCESSO Nº 1053/2019

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA PROCESSO Nº 1053/2019

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE PROCESSAMENTO DE DADOS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada no fornecimento de material de processamento de dados, por meio da Secretaria de Ass. Social.

CONSIDERANDO que a empresa **TECNO COM INFORMATICA LTDA,** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;

CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretaria e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada no fornecimento de equipamento de processamento de dados, para atender a Secretaria de Ass. Social, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: TECNO COM INFORMATICA LTDA**CNPJ:** 06.049.744/0001-87						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
79031	1	1	Um	Impressora Epson l3150 ecotank	1090,00	1090,00
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						1090,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **TECNO COM INFORMATICA LTDA** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 61.198.164/0001-60, estabelecida na Av. Dorival de Carvalho 408, em Jatai Go, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 1090,00** (Um mil e noventa reais);
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 11 de novembro de 2019.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:C4BFBF99

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA PROCESSO Nº 1090/2019

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA PROCESSO Nº 1090/2019

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE CESTAS BASICAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada em fornecimento de cestas básicas, por meio da Secretaria de Ass. Social.

CONSIDERANDO que a empresa **FELIPE BORGES TERRA,** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretaria e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada em fornecimento de cestas básicas, para atender a Secretaria de Ass. Social, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: FELIPE BORGES TERRA - ME**CNPJ:** 21.339.299/0001-79						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
74815	1	**2**	**Und**	Arroz pacote de 5 kg	**13,90**	**27,80**
074816	2	2		Açúcar pacote de 2 kg	6,90	13,80
074817	3	2		Feijão pacote 1 kg	5,90	11,80
074818	4	1		Sal pacote de 1 kg	1,75	1,75
074819	5	1		Café pacote de 500 g	12,00	12,00
074820	6	1		Goiabada de 1 kg	6,90	6,90
074821	7	2		Lata de extrato de tomate 350g	3,75	7,50
074822	8	2		Macarrão pacote 500g	2,90	5,80
074823	9	1		Farinha de mandioca pacote 500g	4,99	4,99
074824	10	1		Rosquinha de coco 800g	7,99	7,99
074825	11	3		Óleo de soja 900 ml	3,99	11,97
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						112,30

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **FELIPE BORGES-ME** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 03.520.902/0001-47, estabelecida na Rua sc 1 299 Parque Santa Cruz, em Goiânia Goiás, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 112,30** (Cento e doze reais e trinta centavos).
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 12 de novembro de 2019.

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:1A9367C8

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA PROCESSO Nº 1169/2019

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA PROCESSO Nº 1169/2019

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada no fornecimento de material de copa e cozinha, por meio da Secretaria de Assistência Social.

CONSIDERANDO que a empresa **MARIMAR BRANDÃO NOGUEIRA,** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretaria e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada no fornecimento de material de copa e cozinha, para atender a Secretaria de Assistência Social, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: MARIMAR BRANDÃO NOGUEIRA **CNPJ: 28.121.538/0001-73**						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
79118	1	5	UN	Copo Becker Plástico 150 ml	6,90	34,50
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						34,50

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **MARIMAR BRANDAO NOGUEIRA** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 28.121.538/0001-73, estabelecida na Av. Honestino Guimarães nº 1128 Qd.54 Lt.05 – Setor Campinas - Goiânia/GO, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 34,50** (Trinta e quatro reais e cinquenta centavos);
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 04 de dezembro de 2019.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:3B5F3114

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA PROCESSO Nº 1168/2019

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA PROCESSO Nº 1168/2019

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada no fornecimento de material de limpeza e higienização, por meio da Secretaria de Assistência Social.

CONSIDERANDO que a empresa **MARIMAR BRANDÃO NOGUEIRA,** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretaria e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada no fornecimento de material de limpeza e higienização, para atender a Secretaria de Assistência Social, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: MARIMAR BRANDÃO NOGUEIRA **CNPJ: 28.121.538/0001-73**						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
79108	1	3	UN	Alecrim e bamboo 100 ml	39,90	119,70
79109	2	5	UN	Cereja negra 100 ml	29,90	149,50
79110	3	10	UN	Corante azul 10 ml	2,90	29,00
79111	4	5	UN	Extrato 100 ml calêndula	13,90	69,50
79112	5	5	UN	Extrato 100 ml semente de uva	12,90	64,50
79113	6	10	UN	Forma de silicone anjo querubim G	23,90	239,00
79114	7	10	UN	Forma de silicone coração Provence M	19,90	199,00
79115	8	15	UN	Glicerina 1 kg	15,90	238,50
79116	9	2	UN	Lauril 1 Lt	12,90	25,80
79117	10	100	UN	Laco Embalado	1,00	100,00
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						1.234,50

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **MARIMAR BRANDAO NOGUEIRA** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 28.121.538/0001-73, estabelecida na Av. Honestino Guimarães nº 1128 Qd.54 Lt.05 – Setor Campinas - Goiânia/GO, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 1.234,50** (Um mil duzentos trinta e quatro reais e cinquenta centavos);
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 04 de dezembro de 2019.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:787A7E95

SECRETARIA DE TRANSPORTE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA PROCESSO Nº 5625/2019

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA PROCESSO Nº 5625/2019

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO DE EXTINTORES."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada em fornecimento de adubo, por meio da Secretaria de Transportes.

CONSIDERANDO que a empresa **LC MAIA-ME,** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pelo Senhor Secretário e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços na manutenção de extintores, para atender a Secretaria de Transportes, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: LC MAIA-ME						
CNPJ: 19.425.629/0001-01						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
026743	1	5	Und	Recarga de extintor ABC 4 kg	60,00	300,00
074881	2	1	Und	Recarga de extintor	60,00	60,00
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						360,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **LC MAIA-ME** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 19.425.629/0001-01, estabelecida na AV. Rio Claro, Centro, em Jataí Goiás, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 360,00** (Trezentos e sessenta reais);
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 21 de novembro de 2019.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:B34F5DA9

SECRETARIA DE TRANSPORTE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA PROCESSO Nº6099/2019

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA PROCESSO Nº6099/2019

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHEIRO."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada em prestação de serviços de borracheiro, por meio da Secretária de Transportes.

CONSIDERANDO que a empresa **ABEL COSTA SOUZA BORRACHEIRO,** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhor Secretario e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de borracheiro, para atender a Secretária de Transportes, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: ABEL COSTA SOUZA BORRACHEIRO **CNPJ:** 10.796.387/0001-98						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
050328	1	1	Und	Conserto de Pneu Grande traseiro	80,00	80,00
074235	2	2	Und	Montagem de Pneu	60,00	120,00
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						200,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **ABEL COSTA SOUZA BORRACHEIRO** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 10.796.387/0001-98, estabelecida na Av. W-60 Aeroporto, em Perolândia Go, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 200,00** (Duzentos reais);
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 06 de dezembro de 2019.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:C08EBBC4

SECRETARIA DE TRANSPORTE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA PROCESSO Nº 6102/2019

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA PROCESSO Nº 6102/2019

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHEIRO."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada em prestação de serviços de borracheiro, por meio da Secretária de Transportes.

CONSIDERANDO que a empresa **ABEL COSTA SOUZA BORRACHEIRO,** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhor Secretario e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de borracheiro, para atender a Secretária de Transportes, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: ABEL COSTA SOUZA BORRACHEIRO **CNPJ:** 10.796.387/0001-98						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
050328	1	2	Und	Conserto de Pneu	80,00	160,00
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						160,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **ABEL COSTA SOUZA BORRACHEIRO** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 10.796.387/0001-98, estabelecida na Av. W-60 Aeroporto, em Perolândia Go, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 160,00** (Cento e sessenta reais);
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 06 de dezembro de 2019.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:46B7DD4C

SECRETARIA DE TRANSPORTE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA PROCESSO Nº 6104/2019

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA PROCESSO Nº 6104/2019

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHEIRO."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada em prestação de serviços de borracheiro, por meio da Secretária de Transportes.

CONSIDERANDO que a empresa **ABEL COSTA SOUZA BORRACHEIRO,** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhor Secretario e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de borracheiro, para atender a Secretária de Transportes, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: ABEL COSTA SOUZA BORRACHEIRO **CNPJ:** 10.796.387/0001-98						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
050328	1	3	Und	Conserto de Pneu	80,00	240,00
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						240,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **ABEL COSTA SOUZA BORRACHEIRO** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 10.796.387/0001-98, estabelecida na Av. W-60 Aeroporto, em Perolândia Go, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 240,00** (Duzentos e quarenta reais);
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 06 de dezembro de 2019.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:4FFBCA18

SECRETARIA DE TRANSPORTE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA PROCESSO Nº 6105/2019

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA PROCESSO Nº 6105/2019

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA SERVIÇOS DE BORRACHEIRO."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada em fornecimento de material para serviços de borracheiro, por meio da Secretaria de Transporte.

CONSIDERANDO que a empresa **ABEL COSTA SOUZA BORRACHEIRO,** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;

CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretaria e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada em fornecimento de material para serviços de borracheiro, para atender a Secretaria de Transporte, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: ABEL COSTA SOUZA BORRACHEIRO						
CNPJ: 10.796.387/0001-98						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
64817	1	1	Und	Câmara de ar 750 - 16	60,00	60,00
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						60,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **ABEL COSTA SOUZA BORRACHEIRO** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 10.796.387/0001-98, estabelecida na Av. W-60 Aeroporto, em Perolândia Go, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 60,00** (Sessenta reais);
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 06 de dezembro de 2019.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:89755D1D

SECRETARIA DE TRANSPORTE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA PROCESSO Nº 6101/2019

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA PROCESSO Nº 6101/2019

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA SERVIÇOS DE BORRACHEIRO."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada em fornecimento de material para serviços de borracheiro, por meio da Secretaria de Transportes.

CONSIDERANDO que a empresa **ABEL COSTA SOUZA BORRACHEIRO,** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretaria e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada em fornecimento de material para serviços de borracheiro, para atender a Secretaria de Transportes, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: ABEL COSTA SOUZA BORRACHEIRO **CNPJ:** 10.796.387/0001-98						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
21723	1	2	Und	Câmara de ar 14.9.24	280,00	560,00
23366	2	2	Unid	Machão nº 05	20,00	20,00
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						580,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **ABEL COSTA SOUZA BORRACHEIRO** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 10.796.387/0001-98, estabelecida na Av. W-60 Aeroporto, em Perolândia Go, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 580,00** (Quinhentos e oitenta reais);
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 06 de dezembro de 2019.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:E25A4B5F

SECRETARIA DE TRANSPORTE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA PROCESSO Nº 6103/2019

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA PROCESSO Nº 6103/2019

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA SERVIÇOS DE BORRACHEIRO."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada em fornecimento de material para serviços de borracheiro, por meio da Secretaria de Transportes.

CONSIDERANDO que a empresa **ABEL COSTA SOUZA BORRACHEIRO,** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretaria e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada em fornecimento de material para serviços de borracheiro, para atender a Secretaria de Transportes, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: ABEL COSTA SOUZA BORRACHEIRO **CNPJ:** 10.796.387/0001-98						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
21723	1	1	Und	Câmara de ar 14.9.24	280,00	280,00
23366	2	2	Unid	Machão nº 05	20,00	20,00
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						300,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **ABEL COSTA SOUZA BORRACHEIRO** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 10.796.387/0001-98, estabelecida na Av. W-60 Aeroporto, em Perolândia Go, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 300,00** (Trezentos reais);
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 06 de dezembro de 2019.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:47642EF7

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA PROCESSO 6347/2019

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA PROCESSO 6347/2019

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada em prestação de serviços de publicação, por meio da Secretaria do Meio Ambiente.

CONSIDERANDO que a empresa Agencia Brasil Central**,** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhor Secretario e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de publicações, para atender a Secretaria do Meio Ambiente, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: AGENCIA BRASIL CENTRAL **CNPJ: 03.520.902/0001-47**						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
	1	1	Un	Publicação no Diário Oficial	355,25	355,25
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						355,25

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **AGENCIA BRASIL CENTRAL** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 03.520.902/0001-47, estabelecida na Av. SC 1, 299 - Parque Santa Cruz, Goiânia - GO, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 355,25(**trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte e cinco centavos);
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 18 de dezembro de 2019.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:219317EA

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA PROCESSO 5714/2019

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA PROCESSO 5714/2019

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO NO DIARIO OFICIAL DA UNIÃO."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada no fornecimento em prestação de serviços de publicação no diário oficial da união, por meio da Secretaria de Administração.

CONSIDERANDO que a empresa **AGÊNCIA BRASIL CENTRAL,** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretaria e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de publicações no diário oficial da união, para atender a Secretaria de Administração, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: AGÊNCIA BRASIL CENTRAL **CNPJ:** 03,520,902/0001-47						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
	1	1	Um	Prestação de serviços de publicação no diário oficial	292,69	292,69
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						292,69

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **AGÊNCIA BRASIL CENTRAL** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 03,520,902/0001-47, estabelecida na Av. SC 1, 299 - Parque Santa Cruz, Goiânia - GO, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 292,69** (Duzentos noventa e dois reais sessenta e nove centavos);
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 26 de novembro de 2019.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:0C283A19

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA PROCESSO Nº 5489/2019

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA PROCESSO Nº 5489/2019

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada em prestação de serviços de publicação, por meio da Secretaria do Meio Ambiente.

CONSIDERANDO que a empresa **EDITORA RAIZES LTDA-EPP,** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhor Secretario e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de publicações, para atender a Secretaria do Meio Ambiente, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: EDITORA RAIZES LTDA-EPP						
CNPJ: 16.880.052/0001-30						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
	1	1	Um	Serviços de Publicação	300,00	300,00
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						300,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **EDITORA RAIZES LTDA-EPP** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 01.570.589/00001-26, estabelecida na Rua 132ª N.110 Setor Sul, em Goiânia Go, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 300,00** (Trezentos reais);
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 18 de novembro de 2019.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:82556D8C

SECRETARIA GERAL
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA PROCESSO Nº 4060/2019

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA PROCESSO Nº 4060/2019

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada de prestação de serviços em fornecimento de alimentação, por meio da Secretaria Geral.

CONSIDERANDO que a empresa **DIVINO MARTINS DE OLIVEIRA – ALTA - ME,** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretaria e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de alimentação, para atender a Secretaria Geral, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: DIVINO MARTINS DE OLIVEIRA						
CNPJ: 10.269.730/0001-46						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
76121	1	07	Un	Refeição Self Service	20,00	140,00
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						140,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **DIVINO MARTINS DE OLIVEIRA** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 10.269.730/0001-46, estabelecida na Rua Izarias Beraldo da Silva Qd.19 Lt. 12, centro, Perolândia- Goiás, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 140,00** (Cento e quarenta reais);
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 20 de agosto de 2019.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:D9E83716

SECRETARIA GERAL
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA PROCESSO Nº 5752/2019

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA PROCESSO Nº 5752/2019

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada em fornecimento de produtos agropecuários, por meio da Secretaria Geral.

CONSIDERANDO que a empresa **AGROPECUÁRIA JATAÍ** – **C.I.& T.P.A. LTDA,** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretaria e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada em fornecimento de produtos agropecuários, para atender a Secretaria Geral, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: AGROPECUÁRIA JATAÍ – C.I.& T.P.A. LTDA						
CNPJ: 37.869.336/0001-03						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
74075	1	5	Und	Glifosato 20 LT	380,00	1.900,00
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						1.900,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **AGROPECUÁRIA JATAÍ – C.I.& T.P.A. LTDA** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. **37.869.336/0001-03**, estabelecida na Av. Veriano de Oliveira Lima, 543 setor Santa Maria, Jataí-GO, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 1.900,00** (Um mil e novecentos reais);
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 21 de novembro de 2019.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:FCC3746C

SECRETARIA GERAL
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA PROCESSO Nº 6341/2019

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA PROCESSO Nº 6341/2019

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PLACA EM AÇO DE INOX."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada no fornecimento de placa de aço inox, por meio da Secretaria Geral.

CONSIDERANDO que a empresa WANDER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**,** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;

CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Secretaria e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada no fornecimento de placa de aço em inox, para atender a Secretaria Geral, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: WANDER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME						
CNPJ: 19.285.937/0001-89						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
079093	1	1	un	Confecção de placa em aço inox 90x60 c/botoes	1.100,00	1.100,00
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						1.100,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 19.285.937/0001-89, estabelecida na Rua Coronel Zeca Lopes nº 464 - Centro, em Jataí - Goiás, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 1.100,00** (Um mil e cem reais);
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 16 de dezembro de 2019.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:2914D573

SECRETARIA GERAL
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA PROCESSO Nº 5811/2019

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA PROCESSO Nº 5811/2019

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PLACA EM AÇO DE INOX."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada no fornecimento de placa de aço inox, por meio da Secretaria Geral.

CONSIDERANDO que a empresa **WANDER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME,** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Secretaria e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada no fornecimento de placa de aço em inox, para atender a Secretaria Geral, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: WANDER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME						
CNPJ: 19.285.937/0001-89						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
079093	1	1	un	Confecção de placa em aço inox 90x60	1.100,00	1.100,00
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						1.100,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 19.285.937/0001-89, estabelecida na Rua Coronel Zeca Lopes nº 464 - Centro, em Jataí - Goiás, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 1.100,00** (Um mil e cem reais);
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 11 de novembro de 2019.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:93722104

SECRETARIA GERAL
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA PROCESSO 5716/2019

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA PROCESSO 5716/2019

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL ELETRICO ELETRONICO."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada em fornecimento de material elétrico eletrônico, por meio da Secretaria Geral.

CONSIDERANDO que a empresa **DENNER PERES GOMES,** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretaria e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada em fornecimento de material elétrico eletrônico, para atender a Secretaria Geral, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: DENNER PERES GOMES						
CNPJ: 08.342.884/0001-74						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
78601	1	1	Und	Telefone sem fio	129,00	129,00
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						129,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **DENNER PERES GOMES** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 08.342.884/0001-74, estabelecida na Av. Joaquim Mariano Maciel, Centro, em Perolândia GO, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 129,00** (Cento e vinte nove reais);
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 21 de novembro de 2019.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:0B6160A8

SECRETARIA GERAL
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA PROCESSO Nº 4613/2019

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA PROCESSO Nº 4613/2019

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMOVEIS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada em fornecimento de adubo, por meio da Secretaria Geral.

CONSIDERANDO que a empresa **SOLUFLEX SOLUÇÃO EM FLEXIVEIS LTDA,** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pelo Senhor Secretário e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada em fornecimento de adubo, para atender a Secretaria Geral, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: SOLUFLEX SOLUÇÃO EM FLEXIVEIS LTDA **CNPJ: 09.333.355/0001-77**						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
78928	1	2	Um	Abraçadeira mangotao	23,54	47,080
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						47,080

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **SOLUFLEX SOLUÇAO EM FLEXIVEIS LTDA** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 09.333.355/0001-77, estabelecida na AV. Goiás 2775 – Jardim Rio Claro, em Jataí - Goiás, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 47,080** (Quarenta e sete reais e oito centavos);
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 27 de setembro de 2019.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:DF92DA32

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA PROCESSO 2503/2019

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA PROCESSO 2503/2019

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPANGA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada em prestação de serviços de manutenção de ar condicionado, por meio da Secretaria de Saúde.

CONSIDERANDO que a empresa **LEANDRO FREITAS DA SILVA** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretaria e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de ar condicionado, para atender a Secretaria de Saúde, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: ADENALDO KIMES DO CARMO **CNPJ:** 12.827.649/0001-60						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
078957	1	03	Horas	Revisão, Manutenção e Higienização de Ar Condicionado	80,00	240,00
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						240,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **LEANDRO FREITAS DA SILVA Pessoa** jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 34.913.109/0001-31, estabelecida na Rua alameda Guerobinha, nº35, Qd.20, Lt.23 cep.75807-300, jacutinga, em Jatai Go, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 240,00** (Duzentos e quarenta reais);
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 02 de outubro de 2019.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:206DC8CE

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA PROCESSO 2780/2019

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA PROCESSO 2780/2019

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada em prestação de serviços, por meio da Secretaria de Saúde.

CONSIDERANDO que a empresa **GALILÉIA VEICULOS LTDA** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretaria e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços, para atender a Secretaria de Saúde, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: GALILÉIA VEICULOS LTDA **CNPJ:** 04.823.792/0001-55						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
028368	1	1	Qd.	1º Revisão Montana Ambulância PRL-6391	320,00	320,00
DESCONTO (-)						00
VALOR DO FORNECIMENTO						320,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **GALILÉIA VEICULOS LTDA** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 04.823.792/0001-55, estabelecida na Av. Goiás nº 2648, Jardim Rio Claro, em Jataí Go, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 320,00** (Trezentos e vinte reais);
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 11 de novembro de 2019.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:2DE9FDDF

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA PROCESSO Nº 2032/2019

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA PROCESSO Nº 2032/2019

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE INSPEÇÃO VEICULAR."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada em realização de inspeção veicular, por meio da Secretaria de Saúde.

CONSIDERANDO que a empresa **AUTOTEC INSPEÇÃO E SEGURANÇA VEICULAR LTDA ME,** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretaria e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada na realização de inspeção veicular, para atender a Secretaria de Saúde, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: AUTOTEC INSPECAO E SEGURANÇA VEICULAR LTDA ME						
CNPJ: 06.049.744/0001-87						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
	1	1	Un	Inspeção Veicular AGR	420,00	420,00
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						420,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **AUTOTEC INSPECÇÃO E SEGURANÇA E SEGURANÇA VEICULAR LTDA ME** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 10.868.521/0001-19, estabelecida na Av. Eng. Atílio Correia Lima nº 1960 Qd.84 Lt.01 Cidade Jardim, Goiânia - Go, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 420,00** (Quatrocentos e vinte reais);

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 25 de setembro de 2019.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:4D34F825

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA PROCESSO Nº 2531/2019

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA PROCESSO Nº 2531/2019

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO POR CAMERAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de sistema de monitoramento por câmeras, por meio da Secretaria de Saúde.

CONSIDERANDO que a empresa **SEYPROL SEGURANÇA ELETRONICA,** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Secretaria e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de sistema de monitoramento por câmeras, para atender a Secretaria da Saúde, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: SEYPROL SEGURANÇA ELETRONICA MINEIROS LTDA-ME						
CNPJ: 18.010.972/0001-22						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
079054	1	1	Und.	Serviço de manutenção de câmeras com fornecimento	2.950,00	2.950,00
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						2.950,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **SEYPROL SEGURANÇA ELETRONICA MINEIROS LTDA-ME** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 18.010.972/0001-22, estabelecida na Av. Sexta 52, Centro, em Mineiros Goiás, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 2.950,00 (**Dois mil novecentos e cinquenta reais);
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO,14 de novembro de 2019.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:315F2219

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA PROCESSO Nº 2688/2019

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA PROCESSO Nº 2688/2019

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TROCA DE PARABRISA ."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada em serviços de troca de parabrisa, por meio da Secretaria de Saúde

CONSIDERANDO que a empresa **RIOLATAS PEÇAS E ACESSORIOS,** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretaria e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada no fornecimento de produto med. veterinário, para atender a Secretaria de Saúde, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: RIOLATAS PECAS E ACESSORIOS						
CNPJ: 02.876.819./0001-42						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
079107	1	1	Und.	Troca de Parabrisa	336,68	336,88
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						336,88

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **RIOLATAS PEÇAS E ACESSORIOS** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 02.876.819/0001-42, estabelecida na Av. Presidente Vargas nº 383 Setor Jd Presidente, Rio Verde GO, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 336,88** (Trezentos e trinta e seis reais e oitenta e oito centavos);
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 02 de dezembro de 2019.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:E8A8CCA1

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA PROCESSO Nº 2767/2019

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA PROCESSO Nº 2767/2019

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA SERVIÇOS DE BORRACHEIRO."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada em fornecimento de material para serviços de borracheiro, por meio da Secretaria de Saúde.

CONSIDERANDO que a empresa **ABEL COSTA SOUZA BORRACHEIRO,** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretaria e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada em fornecimento de material para serviços de borracheiro, para atender a Secretaria de Saúde, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: ABEL COSTA SOUZA BORRACHEIRO **CNPJ:** 10.796.387/0001-98						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
22219	1	3	Und	Bico	5,00	15,00
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						15,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **ABEL COSTA SOUZA BORRACHEIRO** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 10.796.387/0001-98, estabelecida na Av. W-60 Aeroporto, em Perolândia Go, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 15,00** (quinze reais);
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 06 de dezembro de 2019.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:B82DFB45

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA PROCESSO Nº 2769/2019

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA PROCESSO Nº 2769/2019

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPANGA VOLANTE."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada em prestação de serviços de propaganda volante, por meio da Secretaria de Saúde.

CONSIDERANDO que a empresa **ADENALDO KIMES DO CARMO** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretaria e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de propaganda volante, para atender a Secretaria de Saúde, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: ADENALDO KIMES DO CARMO **CNPJ:** 12.827.649/0001-60						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
078604	1	14	Horas	Propaganda volante	50,00	700,00
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						700,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **ADENALDO KIMES DO CARMO Pessoa** jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 12.827.649/0001-60, estabelecida na Rua Moises Moraes de Carvalho, Centro, em Perolândia Go, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 700,00** (Setecentos reais);
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 26 de novembro de 2019.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:98860F00

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA PROCESSO Nº 2664/2019

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA PROCESSO Nº 2664/2019

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL QUIMICO."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada em fornecimento de material químico, por meio da Secretaria de Saúde

CONSIDERANDO que a empresa **COOPERATIVA MISTA AGROP. DO VALE DO ARAGUAIA LTDA,** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretaria e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada no fornecimento de material químico, para atender a Secretaria de Saúde, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: COOPERATIVA MISTA AGROP. DO VALE DO ARAGUAIA **CNPJ:** 01.167.501/0025/05						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
67257	1	12	SC	Ração para equinos 13 p 40 KG	44,48	533,76
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						533,76

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **COOPERATIVA MISTA AGROP. DO VALE DO ARAGUAIA LTDA** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 01.167.501/0025-05, estabelecida na Rua José Alves Vilela, 874 Setor Centro em Perolândia GO, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 533,76** (Quinhentos trinta e três reais setenta e seis centavos);
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 02 de dezembro de 2019.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:B87A3B65

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA PROCESSO Nº 2682/2019

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA PROCESSO Nº 2682/2019

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PRODUTO MED. VETERINARIO."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada em fornecimento de produção med. veterinário, por meio da Secretaria de Saúde

CONSIDERANDO que a empresa **COOPERATIVA MISTA AGROP. DO VALE DO ARAGUAIA LTDA,** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretaria e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada no fornecimento de produto med. veterinário, para atender a Secretaria de Saúde, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: COOPERATIVA MISTA AGROP. DO VALE DO ARAGUAIA **CNPJ:** 01.167.501/0025/05						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
2382	1	1	Und.	Catosal b12 100 ml	96,80	96,80
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						96,80

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **COOPERATIVA MISTA AGROP. DO VALE DO ARAGUAIA LTDA** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 01.167.501/0025-05, estabelecida na Rua José Alves Vilela, 874 Setor Centro em Perolândia GO, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 96,80** (Noventa e seis reais e oitenta centavos);
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 28 de novembro de 2019.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:ADE2C267

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA PROCESSO 5355/2019

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA PROCESSO 5355/2019

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE CSVE."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada em plotagem em veículos, por meio da Secretaria de Educação.

CONSIDERANDO que a empresa **INSTITUIÇÃO TECNICA VEICULAR ITV-LTDA,** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;

CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretaria e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada em plotagem de veículos, para atender a Secretaria de Educação, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: INSTITUIÇÃO TECNICA VEICULAR ITV-LTDA **CNPJ:** 09.102.631/0001-96						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
079046	1	2	Un	Serviço de CSVE	450,00	900,00
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						900,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **INSTITUIÇÃO TECNICA VEICULAR** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 09.102.631/0001-96, estabelecida na Rua Tiradentes – VL. Maria - Rio Verde/Goiás, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 900,00** (Novecentos reais);
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 04 de novembro de 2019.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:EB95B64A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA PROCESSO 5480/2019

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA PROCESSO 5480/2019

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada em prestação de serviços, por meio da Secretaria de Educação.

CONSIDERANDO que a empresa **NASA CAMINHOES LTDA** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretaria e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços, para atender a Secretaria de Educação, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: NASA CAMINHOES LTDA **CNPJ:** 33.532.342/0002-92						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
079040	1	1	Und	REVISÃO DE 40.000 KM	2.160,00	2.160,00
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						2.160,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **NASA CAMINHOES LTDA** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 33.532.342/0002-92, estabelecida na Rua Marcha para oeste, s/n, Setor Alvorada, Rio verde-GO, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 2.160,00** (dois mil cento e sessenta reais);
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 04 de outubro de 2019.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:84B05BE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA PROCESSO 5482/2019

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA PROCESSO 5482/2019

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LUBRIFICANTES."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada em fornecimento de lubrificantes, por meio da Secretaria de Educação.

CONSIDERANDO que a empresa **NASA CAMINHOES LTDA** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretaria e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada em fornecimento de lubrificantes, para atender a Secretaria de Educação, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: NASA CAMINHOES LTDA
CNPJ: 33.532.342/0002-92

Código	Item	Qtde	Unidade	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
27558	1	13	Und	Óleo motor 15w 40	17,58	228,54
48523	2	4	Und.	Oléo dif 85w 140 1Lt	38,00	152,00
59788	3	3	Und.	Oleo cx 80w zf 1Lt	25,00	75,00
DESCONTO (-)						45,53
VALOR DO FORNECIMENTO						410,01

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **NASA CAMINHOES LTDA** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 33.532.342/0002-92, estabelecida na Rua Marcha para oeste, s/n, Setor Alvorada, Rio Verde-GO, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 410,01** (quatrocentos e dez reais e um centavos);
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 04 de outubro de 2019.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:6CB19EAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA PROCESSO 5483/2019

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA PROCESSO 5483/2019

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada em fornecimento de material de limpeza, por meio da Secretaria de Educação.

CONSIDERANDO que a empresa **NASA CAMINHOES LTDA** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretaria e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada em fornecimento de material de limpeza, para atender a Secretaria de Educação, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: NASA CAMINHOES LTDA
CNPJ: 33.532.342/0002-92

Código	Item	Qtde	Unidade	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
25796	1	1	Und	Limpa Contato 220ml fink	31,20	31,20
48523	2	1	Und.	Pano Limpeza Fink	2,57	2,57
DESCONTO (-)						3,38
VALOR DO FORNECIMENTO						30,39

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **NASA CAMINHOES LTDA** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 33.532.342/0002-92, estabelecida na Rua Marcha para oeste, s/n, Setor Alvorada, Rio Verde-GO, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 30,39** (Trinta reais e trinta e nove centavos);
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 04 de outubro de 2019.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:6C16A586

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA PROCESSO 5481

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA PROCESSO 5481

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada em fornecimento de material para manutenção de veiculos, por meio da Secretaria de Educação.

CONSIDERANDO que a empresa **NASA CAMINHOES LTDA** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretaria e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada em fornecimento de material para manutenção de veiculo, para atender a Secretaria de Educação, no município de Perolândia-GO;

Codigo_do_Produto	Iitem	Descricao_do_Produto	Unidade	Qtde	Valor Unitario	Valor total
144	**1**	**ELEMENTO FILTRO**	**UN**	**1**	**271,08**	**271,08**
1344	**2**	**RETENTOR**	**UN**	**2**	**134,39**	**268,78**
1858	**3**	**RETENTOR**	**UN**	**2**	**27,49**	**54,98**
22925	**4**	**FILTRO OLEO**	**UN**	**1**	**171,76**	**171,76**
79050	**5**	**ELEMENTO**	**UN**	**1**	**84,32**	**84,32**
79051	**6**	**ELEMENTO FILTR**	**UN**	**1**	**124,83**	**124,83**
14315	**7**	**LIXA FERRO 80**	**UN**	**1**	**4,55**	**4,55**
45198	**8**	**CONTRA PINO**	**UN**	**2**	**3,00**	**3,00**
76575	**9**	**KIT SPRAY**	**UN**	**1**	**62,00**	**62,00**
70460	**10**	**SILICONE COOPER VERMELHO 70G**	**UN**	**1**	**23,91**	**23,91**
79052	**11**	**ELEMENTO FILTRANTE DENOX 2.2**	**UN**	**1**	**250,00**	**250,00**
7675	**12**	**TRAVA ARANHA**	**UN**	**2**	**22,29**	**44,58**
15860	**13**	**GRAXA**	**L**	**2**	**25,00**	**50,00**
DESCONTO (-)						**141,93**
VALOR DO FORNECIMENTO						**1,274,86**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **NASA CAMINHOES LTDA** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 33.532.342/0002-92, estabelecida na Rua Marcha para oeste, s/n, Setor Alvorada, Rio Verde-GO, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 1.274,86** (Mil duzentos e setenta e quatro reais e oitenta e seis centavos);
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 04 de outubro de 2019.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:81E52406

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA PROCESSO Nº 4616/2019

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA PROCESSO Nº 4616/2019

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada em fornecimento de equipamentos de processamento de dados, por meio da Secretaria de Educação.

CONSIDERANDO que a empresa **TECNO COM INFORMATICA LTDA,** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretaria e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada em fornecimento de equipamentos de processamento de dados, para atender a Secretaria de Educação, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: TECNO COM INFORMATICA LTDA						
CNPJ: 06.049.744/0001-87						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
078922	1	1	Un	Memoria RAM 4GB DDR3	171,77	171,77
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						171,77

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **TECNO COM INFORMATICA LTDA** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 06.049.744/0001-87, estabelecida na Av. Dorival de Carvalho 408, em Jatai Go, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 171,77** (Cento setenta e um reais setenta e sete centavos);
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 17 de setembro de 2019.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:908E0E73

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA PROCESSO 4805/2019

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA PROCESSO 4805/2019

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE VISTORIA NO VEICULO DO TRANSPORTE ESCOLAR."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada em serviços de publicações, por meio da Secretaria de Educação.

CONSIDERANDO que a empresa **SANPERES AVALIAÇÃO E VISTORIAS EM LTDA,** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pelo Senhora secretaria e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada em serviço de vistoria no veículo do transporte escolar publicações, para atender a Secretaria de Educação, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: AGENCIA BRASIL CENTRAL						
CNPJ: 03.520.902/0001-47						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**

	1	1	Un	Serviços de Vistoria	462,88	108,00
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						108,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **SANPERES AVALIAÇÃO E VISTORIAS EM VEICULOS LTDA** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 07.978.421/0008-07, estabelecida na GO – BR153 Aparecida de Goiânia ECV, em Aparecida de Goiânia Goiás, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 108,00** (Cento e oito reais);
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO,07 de outubro de 2019.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:CA0E2F1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA PROCESSO 4427/2019

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA PROCESSO 4427/2019

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E MANUTENÇÃO."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada em prestação de serviços de limpeza, lubrificação e manutenção, por meio da Secretaria de Educação.

CONSIDERANDO que a empresa **TECNO COM INFORMATICA LTDA,** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretaria e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, lubrificação e manutenção reinstalação e configuração com backup, para atender a Secretaria de Educação, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: TECNO COM INFORMATICA LTDA						
CNPJ: 06.049.744/0001-87						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
078595	1	1	Un	Limpeza, lubrificação e ajuste mecânico em copiadora	215,00	215,00
078646	1	1	Un	Troca de Película Brother	120,00	120,00
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						335,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **TECNO COM INFORMATICA LTDA** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 06.049.744/0001-87, estabelecida na Av. Dorival de Carvalho 408, Qd. 05 Lt. 0010 em Jatai Go, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 335,00** (Trezentos e trinta e cinco reais);
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 03 de setembro de 2019.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:E08E83F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA PROCESSO Nº 4615/2019

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA PROCESSO Nº 4615/2019

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REINSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO COM BACKUP."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada em prestação de serviços de manutenção, reinstalação e configuração com backup, por meio da Secretaria de Educação.

CONSIDERANDO que a empresa **TECNO COM INFORMATICA LTDA,** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretaria e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de manutenção reinstalação e configuração com backup, para atender a Secretaria de Educação, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: TECNO COM INFORMATICA LTDA						
CNPJ: 06.049.744/0001-87						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
078922	1	1	Un	Formatação, reinstalação e configuração com backup	80,00	80,00
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						80,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **TECNO COM INFORMATICA LTDA** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 06.049.744/0001-87, estabelecida na Av. Dorival de Carvalho 408, em Jatai Go, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 80,00** (Oitenta reais);
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 17 de setembro de 2019.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:EC2D2ED3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA PROCESSO Nº 5507/2019

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA PROCESSO Nº 5507/2019

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE CSVE."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada em plotagem em veículos, por meio da Secretaria de Educação.

CONSIDERANDO que a empresa **INSTITUIÇÃO TECNICA VEICULAR ITV-LTDA,** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretaria e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada em plotagem de veículos, para atender a Secretaria de Educação, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: INSTITUIÇÃO TECNICA VEICULAR ITV-LTDA						
CNPJ: 09.102.631/0001-96						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
079046	1	6	Un	Serviço de CSVE	450,00	2,700,00
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						2.700,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **INSTITUIÇÃO TECNICA VEICULAR** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 09.102.631/0001-96, estabelecida na Rua Tiradentes – VL. Maria - Rio Verde/Goiás, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 2.700,00** (Dois mil e setecentos reais);
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 13 de novembro de 2019.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:3DCA4240

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA PROCESSO Nº 3166/2019

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA PROCESSO Nº 3166/2019

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO DE MAQUINAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada em prestação de serviços de manutenção de maquinas, por meio da Secretaria de Educação.

CONSIDERANDO que a empresa **REFRILAV REFRIGERAÇÃO JATAI EIRELI,** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretaria e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços em manutenção de máquinas, para atender a Secretaria de Educação, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: REFRILAV REFRIGERAÇÃO JATAI EIRELI						
CNPJ: 11.931.202/0001-73						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
078123	1	1	Un	Troca de motor de freezer horizontal	790,00	790,00
078124	1	1	Un	Recuperação de chicote de fio de geladeira	90,00	90,00
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						880,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **REFRILAV REFRIGERAÇÃO JATAI EIRELI** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 11.931.202/0001-73, estabelecida na Rua Jose Carvalho Bastos - Centro em Jatai Go, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 880,00** (Oitocentos e oitenta reais);
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 25 de junho de 2019.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:0AD9DA33

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA PROCESSO Nº 5268/2019

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA PROCESSO Nº 5268/2019

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TECIDOS E AVIAMENTOS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada no fornecimento de tecidos e aviamentos, por meio da Secretaria de Educação.

CONSIDERANDO que a empresa **SUA CASA UTILIDADES E PRESENTES LTDA-ME,** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Secretaria e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada no fornecimento de tecidos e aviamentos para atender a Secretaria de Educação, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: SUA CASA UTILIDADES E PRESENTES LTDA						
CNPJ: 22.759.970/0001-08						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
79021	1	3	Mt	Tecido em cetim na cor vermelho	11,90	35,70
79022	2	10	Mt	Tecido em cetim na cor branco	11,90	119,00
79023	3	3	Mt	Tecido em cetim na cor verde	11,90	35,70
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						190,40

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **SUA CASA UTILIDADES E PRESENTES LTDA-ME** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 22.759.970/0001-08, estabelecida na Rua Isaias Beraldo da Silva Qd 16 Lt 12, Centro, em Perolândia Goiás, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 190,40** (**Cento** e noventa reais e quarenta centavos);
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 04 de novembro de 2019.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:37626C61

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA PROCESSO Nº 6212/2019

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA PROCESSO Nº 6212/2019

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA SERVIÇOS DE BORRACHEIRO."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada em fornecimento de material para serviços de borracheiro, por meio da Secretaria de Educação.

CONSIDERANDO que a empresa **ABEL COSTA SOUZA BORRACHEIRO,** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretaria e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada em fornecimento de material para serviços de borracheiro, para atender a Secretaria de Educação, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: ABEL COSTA SOUZA BORRACHEIRO **CNPJ:** 10.796.387/0001-98						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
64858	1	1	Unid	Câmara de ar 750 - 16	60,00	60,00
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						60,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **ABEL COSTA SOUZA BORRACHEIRO** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 10.796.387/0001-98, estabelecida na Av. W-60 Aeroporto, em Perolândia Go, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 60,00** (sessenta reais);
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 09 de dezembro de 2019.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:D1684CB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA PROCESSO Nº 6213/2019

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA PROCESSO Nº 6213/2019

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÕ DE SERVIÇOS DE BORRACHEIRO."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada prestação de serviços de borracheiro, por meio da Secretaria de Educação.

CONSIDERANDO que a empresa **ABEL COSTA SOUZA BORRACHEIRO,** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretaria e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços de borracheiro, para atender a Secretaria de Educação, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: ABEL COSTA SOUZA BORRACHEIRO **CNPJ:** 10.796.387/0001-98						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
050326	1	1	Unid	Troca de Pneu	20,00	20,00
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						20,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **ABEL COSTA SOUZA BORRACHEIRO** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 10.796.387/0001-98, estabelecida na Av. W-60 Aeroporto, em Perolândia Go, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 20,00** (vinte reais);
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 09 de dezembro de 2019.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:DF1E11D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA PROCESSO Nº 6210/2019

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA PROCESSO Nº 6210/2019

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÕ DE SERVIÇOS DE BORRACHEIRO."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada prestação de serviços de borracheiro, por meio da Secretaria de Educação.

CONSIDERANDO que a empresa **ABEL COSTA SOUZA BORRACHEIRO,** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretaria e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços de borracheiro, para atender a Secretaria de Educação, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: ABEL COSTA SOUZA BORRACHEIRO **CNPJ:** 10.796.387/0001-98						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
074236	1	1	Unid	Conserto de Pneu	15,00	15,00
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						15,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **ABEL COSTA SOUZA BORRACHEIRO** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 10.796.387/0001-98, estabelecida na Av. W-60 Aeroporto, em Perolândia Go, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 15,00** (quinze reais);
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 09 de dezembro de 2019.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:62BEDBA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA PROCESSO Nº 6206/2019

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA PROCESSO Nº 6206/2019

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÕ DE SERVIÇOS DE BORRACHEIRO."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada prestação de serviços de borracheiro, por meio da Secretaria de Educação.

CONSIDERANDO que a empresa **ABEL COSTA SOUZA BORRACHEIRO,** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretaria e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços de borracheiro, para atender a Secretaria de Educação, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: ABEL COSTA SOUZA BORRACHEIRO **CNPJ:** 10.796.387/0001-98						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
074236	1	1	Unid	Conserto de Pneu	15,00	15,00
049274	2	2	Unid	Montagem de Pneu	15,00	30,00
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						45,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **ABEL COSTA SOUZA BORRACHEIRO** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 10.796.387/0001-98, estabelecida na Av. W-60 Aeroporto, em Perolândia Go, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 45,00** (quarenta e cinco reais);
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 09 de dezembro de 2019.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:4B08AC92

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSAPROCESSO Nº 6211/2019

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSAPROCESSO Nº 6211/2019

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÕ DE SERVIÇOS DE BORRACHEIRO."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada prestação de serviços de borracheiro, por meio da Secretaria de Educação.

CONSIDERANDO que a empresa **ABEL COSTA SOUZA BORRACHEIRO,** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretaria e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços de borracheiro, para atender a Secretaria de Educação, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: ABEL COSTA SOUZA BORRACHEIRO **CNPJ:** 10.796.387/0001-98						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
074236	1	1	Unid	Conserto de Pneu	25,00	25,00
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						25,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **ABEL COSTA SOUZA BORRACHEIRO** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 10.796.387/0001-98, estabelecida na Av. W-60 Aeroporto, em Perolândia Go, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 25,00** (vinte e cinco reais);
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 09 de dezembro de 2019.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:738F3C48

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR

LEI COMPLEMENTAR Nº 112/2019 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

Altera os Anexos I e II do Código Tributário Municipal, corrige o valor da UVFSR e dá outras providências..

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU, E EU PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Ficam alterados os Anexos I e II do Código Tributário Municipal (Lei nº 1007/2003), conforme Anexo Único da presente lei.
Art. 2º. Fica corrigida a Unidade de Valor Fiscal do Município de Santa Rita do Araguaia (UVFSR) criada pelo art. 289 do Código Tributário Municipal, passando a corresponder ao valor de R$ 5,34 (cinco reais e trinta e quatro centavos).
Art. 2º-A. Deverão ser corrigidos, anualmente e na mesma data, a Unidade de Valor Fiscal e os Anexos I e II do Código Tributário Municipal (CTM), dispostos nos artigos 2º e 1º, desta Lei, respectivamente, observados o CTM, a Lei Orgânica Municipal e legislação de regência.
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor no exercício financeiro de 2020 e após 90 (noventa) dias da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, em 20 de dezembro de 2019.

TANIA MARIA TOLEDO SALGUEIRO
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

ANEXOS

ANEXO I
TAXA DE LICENÇA

TABELA DE VALORES PARA CONCESSÃO DE LICENÇA E ALVARÁ PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO (1)
INDUSTRIA

1.01	**INDUSTRIA EM GERAL:**	**VALOR EM UVFSR**
1.01.01 -	Fábricas de pré moldados de cimento por m².....	1,00
1.01.02 -	Serrarias, por m².....	0,40
1.01.03 -	Industrias de calçados, por m².....	0,40
1.01.04 -	Cerealistas e similares, por m².....	0,40
1.01.05 -	Marcenarias e similares, por m².....	0,40
1.01.06 -	Laticínios e similares, por m².....	1,00
1.01.07 -	Fábrica de bebidas e similares, por m².....	0,40

1.01.08 -	Serralherias e similares, por m².....	0,40
1.01.09 -	Fabricas de cerâmicas e similares, por m².....	0,40
1.01.10 -	Industrias de máquinas e aparelhos, por m².....	0,40
1.01.11 -	Industrias de confecção e similares, por m².....	0,40
1.01.12 -	Destilarias e similares, por m².....	0,40
1.01.13 -	Tabacarias e similares, por m².....	0,40
1.01.14 -	Editorações gráficas e similares, por m².....	0,40
1.01.15 -	Gessos e similares, por m².....	0,40
1.01.16 -	Sorveterias e similares, por m².....	0,40
1.01.17 -	Torrefação e moagem de café, por m².....	0,40
1.01.19 -	Padarias e similares, por m².....	1,00
1.01.20 -	Atividades industriais, por m².....	1,00
1.01.23 -	Atividades mistas, por ano.....	18,00
1.01.24 -	Indústria de alimentos (vendas no atacado), por ano.....	50,00
1.01.25 -	Indústria e venda de cestos, por ano.....	18,00
1.01.26 -	Indústrias de temperos e afins, por m².....	0,50
1.01.27 -	Indústria e comércio de móveis, por m².....	0,50
1.01.28 -	Atividade Isenta Conf. Art. 108.....	0,00

COMERCIO

2.01.	COMÉRCIO ATACADISTA OU VAREJISTA:	VALOR EM UVFSR
2.01.01 -	Bares, lanchonetes, por m².....	0,50
2.01.02 -	Restaurantes, churrascaria, por m².....	0,50
2.01.03 -	Supermercados, por m².....	0,50
2.01.04 -	Lojas de materiais para construção, por m².....	1,00
2.01.05 -	Lojas de tecidos, confecções, aviamentos e armarinhos, por m²....	0,50
2.01.06 -	Bazares, por m².....	0,50
2.01.07 -	Farmácias e Drogarias, por m².....	0,50
2.01.08 -	Relojoarias e joalherias, por m².....	0,50
2.01.09 -	Lojas de moveis e eletrodomésticos, por m².....	0,50
2.01.10 -	Lojas de discos, fitas e similares, por m².....	0,50
2.01.11 -	Açougues e casas de carnes, por m².....	1,00
2.01.12 -	Floricultura, por m².....	0,50
2.01.13 -	Quiosques, botequins e pit-dog, por m².....	0,50
2.01.14 -	Lojas de produtos agropecuários e sacarias, por m².....	0,50
2.01.15 -	Lojas de artigos religiosos, por m².....	0,50
2.01.16 -	Vidraçarias, por m².....	0,50
2.01.17 -	Lojas de artigos desportivos e recreativos, por m².....	0,50
2.01.18 -	Óticas e materiais fotográficos, por m².....	0,50
2.01.19 -	Consertos de veículos, tratores e implementos agrícolas, por m².....	0,50
2.01.20 -	Lojas de peças e acessórios para veículos, por m².....	0,50
2.01.21 -	Lojas de máquinas e equipamentos para escritório, por m².....	0,50
2.01.22 -	Funerárias, por m².....	0,50
2.01.23 -	Bicicletarias, peças e acessórios, por m².....	0,50
2.01.24 -	Lojas de motos, peças e acessórios, por m².....	0,50
2.01.25 -	Lojas de pneus, câmara e similares, por m².....	0,50
2.01.26 -	Lojas de materiais elétricos e similares, por m².....	0,50
2.01.27 -	Frutarias e verdurarias, por m².....	0,50
2.01.28 -	Livrarias e similares, por m².....	0,50
2.01.29 -	Distribuidoras de bebidas e Congêneres, por m².....	1,00
2.01.30 -	Bancas de revistas e jornais, etc., por m².....	0,50
2.01.31 -	Pit-dog e similares, em logradouro publico por m².....	0,50
2.01.32 -	Lojas de calçados e similares, por m².....	0,50
2.01.33 -	Lojas de brinquedos e artigos para presentes, por m².....	0,50
2.01.34 -	Boutiques, por m².....	0,50
2.01.35 -	Bares com mesa de bilhar ou snooker, por m².....	0,50
2.01.36 -	Demais atividades comerciais não enquadradas nos itens anteriores, por m².....	0,50
2.01.37 -	Camelôs, por ano.....	100,00
2.01.38 -	Distribuidores de revistas e catálogos, por m².....	0,80
2.01.39 -	Comércios de tintas automotivas e similares, por m².....	1,00
2.01.40 -	Distribuidores de artigos de couro, elementos de miudezas em geral, por ano.....	100,00
2.01.41 -	Comércios atacadista de combustíveis (TRR), por m².....	0,90
2.01.42 -	Utilidades domesticas, por m².....	0,50
2.01.43 -	Choperias e salões de festas, por m².....	0,50
2.01.44 -	Lojas de produtos de limpeza, higiene e outros, por ano.....	50,00
2.01.45 -	Armazéns, mercearias e mini-box, por m².....	0,50
2.01.46 -	Gêneros alimentícios, por m².....	1,00
2.01.47 -	Produtos agropecuários, veterinários e similares, por m².....	1,00
2.01.48 -	Comercio varejista de artigos usados, por ano.....	40,00
2.01.49 -	Representações de produtos agropecuários, por m².....	1,00
2.01.50 -	Comercio de produtos importados, por ano.....	50,00
2.01.51 -	Bares e danceterias, por m².....	1,00
2.01.52 -	Lojas de cosméticos, perfumarias e similares, por m².....	0,50
2.01.53 -	Loja de produtos para embalagens, por m².....	0,50
2.01.54 -	Bares e sorveterias, por m².....	0,50
2.01.55 -	Lojas de bijuterias, por m².....	0,50
2.01.56 -	Com. de produtos odontológicos, por m².....	0,50
2.01.57 -	Comercio cereais p/ exportação, por m².....	0,40
2.01.58 -	Comércio produtos p/ informática, por m².....	0,50
2.01.59 -	Com. conf, e artigos p/ presentes, por m².....	0,90
2.01.60 -	Coop. agenciamento de serviços, por ano.....	50,00
2.01.61 -	Venda de artigos para festas, por m².....	0,50
2.01.62 -	Coop. de hortifrutigranjeiros, por m².....	0,50
2.01.63 -	Com. grãos, insumos e derivados, por m².....	0,50
2.01.64 -	Venda de enxovais e similares, por m².....	0,90
2.01.65 -	Venda utilidades domésticas e ferramentas, por m².....	0,50
2.01.66 -	Venda de veículos automotores, por m².....	1,00

SERVIÇOS

3.01.	SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOAS JURIDICAS OU FISICAS:	VALOR EM UVFSR
3.01.01 -	Hotéis sem classificação da Embratur, por m².....	0,50
3.01.02 -	Hotéis categoria 01 Estrelas, por m².....	0,50
3.01.03 -	Hotéis categoria 02 Estrelas, por m².....	0,50
3.01.04 -	Hotéis categoria 03 Estrelas, por m².....	0,50
3.01.05 -	Hotéis categoria 04 Estrelas, por m².....	1,00
3.01.06 -	Hotéis categoria 05 Estrelas, por m².....	1,00
3.01.07 -	Motéis, por m².....	1,00
3.01.08 -	Pousada, por m².....	0,35
3.01.09 -	Pensões e similares, por m².....	0,50
3.01.10 -	Estabelecimentos bancários, de créditos, financiamentos e investimentos por m² (vide mapa anexo – Lei nº. 619/94).....	1,00
3.01.11 -	Representantes comerciais autônomos, corretores, despachantes, agentes e prepostos em geral por m².....	0,50
3.01.12 -	Profissionais autônomos (não incluídos em outro item desta tabela), por m².....	0,50
3.01.13 -	Casas de loterias e similares, por m².....	0,50
3.01.14 -	Consertos de máquinas e aparelhos de uso doméstico e eletrodomésticos, por m².....	0,50
3.01.15 -	Oficinas consertos de veículos, motos e máq. Agrícolas, por m²....	0,50
3.01.16 -	Oficinas de consertos máq. e aparelhos de uso industrial, por m².....	0,50
3.01.17 -	Postos de serviços para veículos, por m².....	0,50
3.01.18 -	Depósitos de inflamáveis, explosivos e similares, por m².....	0,50
3.01.19 -	Tinturarias e lavanderias, por m².....	0,40
3.01.20 -	Salões de engraxate, por m².....	0,35
3.01.21 -	Estabelecimentos de banhos, duchas, massagens, ginásticas e congêneres, por m².....	0,50
3.01.22 -	Cabeleireiros (a) e salões de beleza, por m².....	0,50
3.01.23 -	Estabelecimentos de ensino de qualquer grau ou natureza, por m².....	0,45
3.01.24 -	Hospitais, por m2.....	0,50
3.01.25 -	Laboratórios de análises clinicas, de eletricidade médica ou odontológica, por m².....	0,50
3.01.26 -	Empreiteiras e incorporadoras, por m².....	0,50
3.01.27 -	Empresas agropecuárias, haras, estabelecimentos de leilões de animais e similares, quando localizados na zona urbana ou a ela equiparada, por m².....	0,40
3.01.28 -	Estúdios fotográficos, cinematográfico, de gravação e congêneres, por m².....	0,50
3.01.29 -	Escritórios contábeis, por m².....	1,00
3.01.30 -	Consultório odontológico, por m².....	1,00
3.01.31 -	Próteses dentaria, por m².....	0,50
3.01.32 -	Escritórios de advocacia e provisionados, por m².....	1,00
3.01.33 -	Escritório de projetista, calculista, desenhista técnico etc. por m².....	1,00
3.01.34 -	Sapatarias e Selarias, por m².....	0,50
3.01.35 -	Armazéns gerais, secagem, Armazenamento etc., por m².....	0,40
3.01.36 -	Emissoras de rádio e televisão, por m².....	1,00
3.01.37 -	Estacionamento, guarda veículos, por m².....	0,50
3.01.38 -	Escritórios de intermediações, corretagens etc., por m².....	0,70
3.01.39 -	Lavadores de veículos, lava-jatos, lubrificações, etc., por m².....	0,50
3.01.40 -	Escritórios Peritos, avaliadores, tradutores e intérpretes, por m².....	0,50
3.01.41 -	Borracharias e recauchutagens de pneumáticos, por m².....	0,50
3.01.42 -	Depósitos de qualquer natureza (exceto deposito feitos em bancos ou outras instituições financeiras), por m².....	0,40
3.01.43 -	Transportes de natureza estritamente municipal, por m².....	0,50
3.01.44 -	Agencias turismo, passeios, excursões e guias de turismo, por m².....	0,50
3.01.45 -	Análises técnicas e similares, por m².....	0,50
3.01.46 -	Bureaux de computação, por m².....	0,50
3.01.47 -	Fotocopiadoras, reprografias, copias de documentos e outros papeis congêneres, por m²...	1,00
3.01.48 -	Representantes comerciais autônomo, sem estabelecimento fixo, por ano.....	40,00
3.01.49 -	Clinicas veterinárias e congêneres, por m².....	1,00
3.01.50 -	Encadernações de livros, revistas etc., por m².....	0,50
3.01.51 -	Imobiliárias e administradoras de imóveis, por m².....	0,70
3.01.52 -	Locações de bens, máquinas e aparelhos, inclusive fita de videocassete, por m².....	0,50
3.01.53 -	Transportes coletivo de passageiros, por ano.....	150,00
3.01.54 -	Liberais autônomos, por ano.....	100,00
3.01.55 -	Tabelionatos, por ano.....	150,00
3.01.56 -	Buffets, por ano.....	120,00
3.01.57 -	Demais atividades sujeitas á licença de localização e funcionamento, por m².....	1,00
3.01.58 -	Transportadoras, por ano.....	60,00
3.01.59 -	Shows e Eventos, por ano.....	50,00
3.01.60 -	Empresas de moto taxi, por ano.....	40,00
3.01.61 -	Moto Taxi, por ano.....	40,00
3.01.62 -	Cooperativas, agenciamentos de serviços etc., por ano.....	100,00
3.01.63 -	Autônomos sem estabelecimento fixo, por ano.....	50,00
3.01.64 -	Empresa de segurança, por ano.....	20,00
3.01.65 -	Representações, corretagens, garagistas e moto taxi, por m².....	1,00
3.01.66 -	Filmagens em geral, por ano.....	20,00
3.01.67 -	Clinicas médicas, por m².....	1,00
3.01.68 -	Palestras, cursos e seminários, por dia.....	5,00
3.01.69 -	Representantes comerciais autônomo s/ estabel. Fixo, por mês...	10,00
3.01.70 -	Demais atividades para funcionamento, por ano.....	30,00
3.01.71 -	Atividades mistas (duas ou mais), por m².....	2,00
3.01.74 -	Sons, propagandas e eventos ambulantes, por ano.....	100,00
3.01.75 -	Oficinas de funilarias e pinturas, por m².....	1,00
3.01.76 -	Locações e alugueis de veículos, por m².....	1,00
3.01.77 -	Telemensagens, por ano.....	50,00
3.01.78 -	Artesanatos e similares, por m².....	0,40
3.01.79 -	Transportes coletivo de alunos, por ano.....	50,00
3.01.80 -	Comércios de artigos para presentes, por m².....	0,50
3.01.81 -	Associação dos prestadores de serviços, por ano.....	30,00
3.01.82 -	Locação Vestuário p/ Casamento, por m².....	0,50
3.01.83 -	Consultório Médico, por m².....	0,70
3.01.84 -	Nutrição Hospitalar, por ano.....	40,00
3.01.85 -	Agenciamento de serviços, por ano.....	50,00
3.01.86 -	Agencia Turismo / Locação de veic., por m².....	0,90
3.01.87 -	Consultoria, cursos, palestras e seminários, por m².....	1,20

3.01.88 -	Empreendimentos de marketing, por m².....	1,25
3.01.89 -	Com. e locação de mesas de bilhar, por m².....	0,50
3.01.90 -	Consultoria administrativa, por m².....	1,00
3.01.91 -	Armazenagem e descaroçamento, por m².....	0,50
3.01.92 -	Prestação de serviços e similares, por m².....	0,60
3.01.93 -	Prestação de serviços e similares, por ano.....	30,00
3.02.01 -	Advogados (a), por ano.....	100,00
3.02.02 -	Médicos (a), por ano.....	100,00
3.02.03 -	Serigrafias e similares, por m².....	0,50
3.02.04 -	Tapeçarias e similares, por m².....	0,50
3.02.05 -	Alfaiatarias e similares, por m².....	0,50
3.02.06 -	Representações comerciais, por m².....	0,50
3.02.07 -	Sanatórios e Ambulatórios, por m².....	0,50
3.02.08 -	Pronto Socorros e Casas de Saúde, por m².....	0,50
3.02.09 -	Engenheiros (a), por ano.....	100,00
3.02.10 -	Odontologos (a), por ano.....	100,00
3.02.11 -	Psicólogos (a), por ano.....	100,00
3.02.12 -	Arquitetos (a), por ano.....	100,00
3.02.13 -	Oficinas de consertos de relógios e joalherias, por m².....	0,50
3.02.14 -	Auto elétricas e similares, por m².....	0,50
3.02.15 -	Metalúrgicas, por m².....	0,50
3.02.16 -	Oficinas mecânicas e torneadoras, por m².....	0,50
3.02.17 -	Chaveiros, por m².....	0,50
3.02.18 -	Aero detetizadoras, por m².....	0,50
3.02.19 -	Empresas de telecomunicações, por m².....	0,50
3.02.20 -	Sindicatos e similares, por m².....	0,50
3.02.21 -	Produtos de limpeza e afins, por ano.....	30,00
3.02.22 -	Transportadora, por m².....	0,60
3.02.23 -	Planos de saúde e afins, por m².....	0,60
3.02.24 -	Fisioterapeuta, por ano.....	100,00
3.02.25 -	Montagem elétrica industrial.....	1,00
3.02.26 -	Coop. Transportes e similares.....	0,60
3.02.27 -	Prestação de serviços hospitalares.....	50,00
3.02.28 -	Comercio varejista de aparelhos celulares e prestação de serviços.....	2,00
3.02.29 -	Sistema de cobrança autônomo.....	30,00
3.02.30 -	Industria e comercio de rações/ armazenagem de grãos, por m².....	1,00
3.02.31 -	Escrita fiscal e cobranças.....	1,00
3.02.32 -	Provedor de acesso a Internet, por ano.....	100,00

DIVERSÕES PUBLICAS

4.01.	**DIVERSÕES EXERCIDAS POR PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA:**	**VALOR EM UVFSR**
4.01.01 -	Cinemas e teatros, por m².....	1,00
4.01.02 -	Restaurantes Dançantes, Boates, por m².....	5,00
4.01.03 -	Bilhares e quaisquer outros jogos de mesa, por m².....	2,50
4.01.04 -	Boliches, por m².....	3,00
4.01.05 -	Circos e parques de diversões, por dia.....	50,00
4.01.06 -	Cabarés e similares, por m².....	5,00
4.01.07 -	Clubes recreativos e similares, por m².....	0,50
4.01.08 -	Jogos eletrônicos, por m².....	5,00
4.01.09 -	Tiros ao alvo, por m².....	3,00
4.01.10 -	Quaisquer outros espetáculos ou diversões, por m².....	3,00
4.01.11 -	Shows e outros eventos, por ano.....	10,00
4.01.12 -	Festas dançantes, por dia.....	10,00
4.01.13 -	Corridas de Kart e similares, por dia.....	15,00
4.01.14 -	Desfiles e festas dançantes, por dia.....	20,00
4.01.15 -	Festas beneficentes, por dia.....	2,00
4.01.16 -	Festas de rua não beneficentes, por dia.....	50,00
4.01.17 -	Jogos de perfuração, por mês.....	51,00
4.01.18 -	Salões de festas em fins de semana, por ano.....	90,00
4.01.20 -	Festas dançantes, por mês.....	30,00
4.01.21 -	Eventos publicitários, por dia.....	Isento

FEIRANTES E VEICULOS DE ALUGUEL

5.01.	**FEIRANTES TAXA DE LICENÇA:**	**VALOR EM UVFSR**
5.01.01 -	Vendas de produtos alimentícios em geral, por m².....	2,00
5.01.02 -	Vendas de produtos de higiene e limpeza, por m².....	2,00
5.01.03 -	Vendas de quaisquer outro produto não especificados nos itens anteriores, por m².....	2,00
5.01.04 -	Vendas de produtos do vestuário e similares, por dia.....	30,00
5.01.05 -	Vendas de frutas, verduras e legumes, por dia.....	30,00
5.01.06 -	Venda de Bijuterias, por dia.....	2,00
5.01.07 -	Venda de utensílios domésticos.....	30,00
5.01.08 -	Venda de condimentos (temperos).....	2,00
5.01.09 -	Venda de aves em geral.....	2,00
5.01.10 -	Venda de peixes.....	2,00
5.02.	**FEIRANTES/BARRACAS – TAXA DE OCUPAÇÃO DE ÁREA EM VIA OU LOGRADOURO PUBLICO:**	
5.02.01 -	Vendas de produtos alimentícios em geral, por m².....	0,60
5.02.02 -	Vendas de produtos de Higiene e Limpeza, por m².....	1,00
5.02.03 -	Vendas de quaisquer outros produtos não especificados nos itens anteriores, por m²...	1,00
5.03.	**FEIRANTES COM VEICULOS – TAXA DE OCUPAÇÃO EM VIAS OU LOGRADOUROS PÚBLICOS:**	
5.03.01 -	Vendas de produtos alimentícios em Geral, por dia.....	10,00
5.03.02 -	Vendas de produtos de Higiene e limpeza, por dia.....	10,00
5.03.03 -	Vendas de quaisquer outros produtos não especificados nos itens anteriores, por m²...	1,00
5.04.	**BARRACAS, PIT-DOG, TRAILLERS:**	
5.04.01 -	Vendas de produtos alimentícios em geral, por m².....	1,40
5.04.02 -	Vendas de produtos de higiene e limpeza, por m².....	5,00

5.04.03 -	Vendas de quaisquer outros produtos não especificados nos itens anteriores, por m²...	1,50
5.05.	**LICENÇA PARA TÁXIS E OUTROS VEICULOS DE ALUGUEL:**	
5.05.01 -	Taxistas, por ano.....	100,00
5.05.02 -	Veículos utilitários, por ano.....	100,00
5.05.03 -	Caminhões, por ano.....	100,00
5.05.04 -	Veículos para transporte de leite, por ano.....	100,00
5.05.06 -	Vendas de cestos de lixo e caixas de correio, por ano.....	110,00
5.05.07 -	Vendas de artesanatos e similares, por m².....	2,00

COMERCIO AMBULANTE E ATIVIDADE EVENTUAIS

6.01.	**PESSOAS JURIDICAS OU FISICAS:**	**VALOR EM UVFSR**
6.01.01 -	Vendas de salgados e afins, por ano.....	0,00
6.01.02 -	Comércios de artigos p/ pescaria c/ veiculo, por dia.....	30,00
6.01.03 -	Vendas de picolés e afins c/ carrinhos, por ano.....	3,00
6.01.04 -	Vendas de sucos e afins c/ carrinhos, por ano.....	3,00
6.01.05 -	Vendas de artigos p/ fumantes e bebidas, por dia.....	5,00
6.01.06 -	Vendas de louças, artigos p/ copa-cozinha, material plástico de uso domestico e congêneres, por dia.....	30,00
6.01.07 -	Vendas de doces e sanduíches caseiros, por ano.....	3,00
6.01.08 -	Vendas c/ caminhão, por dia.....	50,00
6.01.09 -	Vendas c/ outros veículos, por dia.....	50,00
6.01.10 -	Vendas de frutas e verduras c/ veiculo, por ano.....	50,00
6.01.11 -	Vendas de ferragens e ferramentas, por dia.....	5,00
6.01.12 -	Vendas de jóias, relógios, bijuterias e similares, por dia.....	30,00
6.01.13 -	Vendas de pipocas e salgados c/ carrinho, por ano.....	3,00
6.01.14 -	Vendas de produtos de couro e derivados, por dia.....	30,00
6.01.15 -	Vendas de gêneros alimentícios em geral, por ano.....	100,00
6.01.16 -	Vendas de bananas c/ veiculo, por ano.....	100,00
6.01.17 -	Vendas de bebidas de outras praças, por ano.....	150,00
6.01.18 -	Vendas de salgados c/ refrigerante, por ano.....	10,00
6.01.19 -	Vendas de produtos vegetais, por ano.....	30,00
6.01.20 -	Atividades mistas (combinação de 02 ou mais), por dia.....	50,00
6.01.21 -	Vendas de cadeiras de fio, por ano.....	50,00
6.01.22 -	Vendas de consórcios, seguros e afins, por dia.....	30,00
6.01.23 -	Vendas de frutas e verduras, por ano.....	15,00
6.01.24 -	Vendas de produtos importados (residência), por ano.....	30,00
6.01.25 -	Vendas de bebidas e outros, por ano.....	100,00
6.01.26 -	Vendas de confecções, por ano.....	100,00
6.01.27 -	Feira cultural (taxa expediente), por ano.....	2,00
6.01.28 -	Atividades mistas, por ano.....	100,00
6.01.29 -	Atividades imunes (taxa expediente), por ano.....	2,00
6.01.30 -	Vendas de confecções usadas, por ano.....	20,00
6.01.31 -	Demais atividades para funcionamento, por ano.....	100,00
6.01.32 -	Vendas de enxovais e similares, por ano.....	150,00
6.01.33 -	Vendas de folheados e outro, por ano.....	80,00
6.01.34 -	Vendas de utensílios domésticos, por ano.....	60,00
6.01.35 -	Vendas produtos não especificados, por dia.....	30,00
6.01.36 -	Vendas de sucos, por ano.....	3,00
6.01.37 -	Vendas de produtos de higiene e limpeza, por ano.....	30,00
6.01.38 -	Vendas de refrigerantes, por ano.....	15,00
6.01.39 -	Atividades eventuais, por dia.....	30,00
6.01.40 -	Palestras, Cursos e Seminários, por dia.....	6,00
6.01.41 -	Venda Salgados e refrigerantes em veículos.....	20,00
6.01.42 -	Prestação de serviços ambulante.....	50,00
6.01.43 -	Venda de queijos e derivados.....	15,00
6.01.44 -	Venda de peças e ferramentas ambulante.....	50,00

OBRAS PARTICULARES

7.01.	**APROVAÇÃO DE PROJETO, POR M² DE OBRA PROJETADA:**	**VALOR EM UVFSR**
7.01.01 -	Residencial até 70m².....	0,00
7.01.02 -	Residencial de 71m², até 120m², por m².....	0,10
7.01.03 -	Residencial acima de 121m², por m².....	0,15
7.01.04 -	Comercial, por m².....	0,15
7.01.05 -	Industrial, por m².....	0,12
7.01.06 -	Alterações em projeto aprovado, por m², de modificação, por m².....	0,10
7.02.	**CONSTRUÇÕES, EDIFICAÇÕES:**	
7.02.01 -	Construção de casas, por m² (de área construída não superior a 56,00m²) destinada para residência.....	0,00
7.02.02 -	Construção de casas de 57m², até 80m², por m².....	0,33
7.02.03 -	Construção de casas acima de 80m², por m².....	1,00
7.02.04 -	Construção de edifícios ou casas com mais de dois pavimentos, por m² de área construída...	1,20
7.02.05 -	Construção de dependências em prédios residências, por m² de área construída.....	0,33
7.02.06 -	Construção de dependência qualquer outro tipo de prédio, independente da finalidade, por m² de área construída.....	0,40
7.02.07 -	Construção de barracões e galpões, por m² de área construída.....	0,40
7.02.08 -	Reconstrução de fachadas, por m².....	0,10
7.02.09 -	Construção de marquises e coberturas, sem paredes e para uso provisório, por m² de área coberta.....	1,00
7.02.10 -	Reconstruções reformas em prédio qualquer tipo ou uso, por m².....	0,40
7.02.11 -	Demolições, por m².....	0,20
7.02.12 -	Qualquer outra obra de engenharia ou de construção não especificadas nos itens anteriores, por metro linear.....	0,40
7.02.13 -	Qualquer outra obra de engenharia ou de construção não especificadas nos itens anteriores, por m².....	0,60
7.02.14 -	Qualquer outra obra de terraplanagem ou transportes não especificados nos itens anteriores, por m².....	0,60
7.03.	**PARCELAMENTO DO SOLO:**	
7.03.01 -	Loteamento de até 250 lotes, por lote.....	3,00
7.03.02 -	Loteamento acima de 250 lotes, por lote.....	4,00
7.03.03 -	Remembramentos de até 2 lotes.....	10,00
7.03.04 -	Desmembramento por lote inclusive o remanescente.....	5,00

7.03.05 -	Remembramento de mais de 2 lotes, por lote.....	5,00
7.03.06 -	Arruamento, por metro.....	1,00
7.03.07 -	Medição ou demarcação de lote, por lote.....	3,00
PUBLICIDADE:		
7.04.01 -	Publicidade relacionada com a atividade exercida no local, afixada na parte interna ou externa do estabelecimento, independentemente da natureza deste, de qualquer espécie ou quantidade, por mês.....	1,00
7.04.02 -	Publicidade de terceiros, afixada na parte interna ou externa do estabelecimento, independente da natureza deste, de qualquer espécie ou quantidade, por interessado na publicidade, por mês.....	1,50
7.04.03 -	Publicidade em veículos de uso publico, na parte interna ou externa, por anunciante e por dia.....	3,00
7.04.04 -	Publicidade em veículos de uso publico, na parte interna ou escrita, por ano.....	40,00
7.04.05 -	Publicidade em cinemas, teatros, circos, boates e similares, gravadas em paredes, espelhos, cartazes e outros, por mês.....	1,00
7.04.06 -	Publicidade em cinemas, teatros, circos, boates e similares, através de projeção de filmes ou dispositivos e anunciante e por dia.....	3,00
7.04.07 -	Publicidade em vitrines, "stands", vestíbulos e outras dependências de estabelecimentos comerciais, industriais, agropecuário, de prestação de serviços e outros, destinada a divulgação de produtos ou serviços estranhos ao ramo de atividade do contribuinte, por anunciante, por mês.....	1,00
7.04.08 -	Publicidade em placas, painéis, cartazes, letreiros, tabuletas, faixas e semelhantes, afixadas em terrenos, tapumes, andaimes, muros, telhados, paredes, platibandas, terraços, jardins, cadeiras, bancos, toldos, mesas, campos de esportes, independente do sistema de colocação, desde que visíveis de qualquer via ou logradouro publico, de rodovias, estradas e caminhos municipais, estaduais ou federais, ou de ferrovia por anunciantes, por mês....	10,00
7.04.09 -	Publicidade através de projeção de filmes, dispositivos e similares, em vias ou logradouros públicos, por dia.....	10,00
7.04.10 -	Publicidade.....	10,00
7.04.11 -	Publicidade em veiculo próprio p/ uso.....	50,00
7.05.	**FUNCIONAMENTO EM HORÁRIO ESPECIAL:**	
7.05.01 -	Domingos e feriados, por dia.....	0,50
7.05.02 -	Das 18 ás 22 horas, por dia.....	0,50
7.05.03 -	Das 22 ás 2 horas, por dia.....	0,50
7.05.04 -	Das 2 ás 6 horas, por dia.....	0,50
7.05.05 -	Ininterruptamente, excluindo os domingos e feriados, por dia...	2,00
7.05.06 -	Ininterruptamente, inclusive nos domingos e feriados, por dia...	2,20
7.05.07 -	Empresa de Moto Taxi, funcionamento em horário especial, por ano.....	45,00
7.06.	**ABATE DE GADO E AVES:**	
7.06.01 -	Bovinos, eqüinos e bufalinos, por cabeça.....	16,00
7.06.02 -	Suínos, caprinos e ovinos, por cabeça.....	8,00
7.06.03 -	Aves em geral, por cabeça.....	0,50
7.06.04 -	Outros não especificados, por cabeça.....	0,30
NOTA:	A licença deve, obrigatoriamente, ser renovada a cada ano, ou antes do seu termino, quando por prazo certo, sob pena de cassação da mesma e proibição de funcionamento.	
NOTA:	Não estão obrigadas ao pagamento da licença de publicidade as placas, tabuletas e os cartazes ou letreiros destinados a fins patrióticos, religiosos ou eleitorais, bem assim as de divulgação cultural e eventos culturais, as indicativas de sitio, granjas, fazendas, rumo ou direção de estradas; de hospitais, casas de saúde, ambulatórios prontos-socorros, as colocadas nos vestíbulos de edifícios, nas portas de consultórios, escritórios e residências, indicativas de profissionais liberais, desde que contenham apenas o nome e a profissão do interessado e dimensões não superiores a 20cm x 40cm; colocadas nos locais de construção de obras de engenharia, indicando os nomes da firma, dos engenheiros e arquitetos responsáveis pelos projetos e execução de obra.	
NOTA:	São excluídos da licença para funcionamento em horário especial: impressão e distribuição de jornais; transportes coletivos; instituição de educação, cultural ou de assistência social e cinemas, salvo após ás 24 horas: hospitais e congêneres as 24 horas.	
NOTA:	São excluídos da licença para funcionamento em horário especial: impressão e distribuição de jornais; transportes coletivos; instituição de educação, cultural ou de assistência social e cinemas, salvo após ás 24 horas; hospitais e congêneres as 24 horas.	
NOTA:	Haverá redução no valor de Alvará a ser, cobrado de acordo com a área efetivamente ocupada, da seguinte forma:	
	de 800m² a 1.000m² - 20% (vinte por cento);	
	de 1.001m² a 1.500m² - 30% (trinta por cento);	
	de 1.501m² a 2.000m² - 40% (quarenta por cento);	
	de 2.001m² a 3.000m² - 50% (cinqüenta por cento);	
	de 3.001m² acima – 70% (setenta por cento);	

ANEXO II

TAXA DE EXPEDIENTE

TAXAS DE EXPEDIENTE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	VALOR EM UVFSR
8.01.01 -	Anotação de transferência de firma, alteração de razão social ou ampliação de estabelecimento.....	3,00
8.01.02 -	Certidão de quitação com a Fazenda Pública Municipal.....	10,00
8.01.03 -	Certidão de qualquer espécie, por folha exceto a do item 2.....	10,00
8.01.04 -	Atestado de qualquer espécie, por folha.....	5,00
8.01.05 -	Inscrição no cadastro de licitantes.....	5,00
8.01.06 -	Inscrição no cadastro de contribuintes.....	2,00
8.01.07 -	Autorização para desmembramento de imóvel.....	5,00
8.01.08 -	Autorização para Remembramento de imóveis.....	5,00
8.01.09 -	Registro de marca, carimbo ou ferro de marcar gado.....	10,00
8.01.10 -	Não especificados nos itens anteriores *(transferência)*.....	10,00
8.01.11 -	Expedição de guias, por guia *(ITBI/ISSQN)*.....	3,00
8.01.12 -	Baixas qualquer natureza.....	5,00
8.01.13 -	Inscrição de proposta para concorrência.....	15,00
8.01.14 -	Expedição de carne.....	2,00

ANEXO II

TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS

9.01. SERVIÇOS DIVERSOS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	VALOR EM UVFSR
9.01.01 -	Numeração de prédios (não inclui placa).....	5,00
9.01.02 -	Apreensão de bens moveis, por unidade.....	5,00
9.01.03 -	Apreensão de semoventes, inclusive de cães e outros animais domésticos, por cabeça.....	1,50
9.01.04 -	Deposito de mercadorias e veículos, por dia/unidade.....	1,50
9.01.05 -	Alinhamento e nivelamento, por metro.....	2,00
9.01.06 -	Vistoria em edificações, p/efeito expedição "habite-se", por m².....	0,20
9.01.07 -	Avaliação de imóveis:	
	urbano.....	24,00

	rural.....	73,00
9.01.08 -	Embarque (ver § 2º do artigo 181)	
9.02.	**SERVIÇOS DE CEMITÉRIOS:**	
9.02.01 -	Inumação de sepultura rasa de adulto.....	10,00
9.02.02 -	Inumação de sepultura rasa de criança.....	6,00
9.02.03 -	Inumação em carneiro de adulto (laje).....	40,00
9.02.04 -	Inumação em carneiro de criança (laje).....	30,00
9.02.05 -	Exumação antes de decorrido o prazo regulamentar de decomposição.....	80,00
9.02.06 -	Exumação após decorrido o prazo regulamentar de decomposição.....	40,00
9.02.07 -	Entrada, retirada e inumação da camada.....	10,00
9.02.08 -	Abertura para nova inumação em carneiro.....	20,00
9.02.09 -	Remoção de despojos do cemitério.....	60,00
9.02.10 -	Concessão de sepultura perpetua em jazigo simples.....	80,00
9.02.12 -	Concessão de sepultura perpetua em jazigo duplo.....	120,00

NOTA:	O pagamento da Taxa não inclui o fornecimento de alimentação e assistência veterinária aos animais, que correrão por conta do proprietário.
NOTA:	O pagamento da Taxa não inclui o transporte, que também correra por conta do proprietário do bem ou animal apreendido ou depositado.

Publicado por:
Rodrigo Barbosa de Jesus
Código Identificador:77D54267

